

REVISTA
DO
INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO
DO
RIO GRANDE DO NORTE

Vols. XXIII e XXIV

1926

1927



NATAL
Typ. d "A Republica"
1927

ESTATUTOS DO INSTITUTO HISTORICO

A Directoria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, abaixo assignada, faz saber que, em virtude das emendas approvadas, nesta data, pela assembléa geral, para este fim convocada, ficam em vigor, d'ora em diante, os seguintes :

Novos Estatutos

DO

Instituto Historico e Geographico

DO

RIO GRANDE DO NORTE

CAPITULO I

Fim e objecto do Instituto

Art. 1—O Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, fundado a 29 de março de 1902, com séde e domicilio na cidade de Natal, capital deste Estado, tem por fim colligir, methodizar, archivar e publicar os documentos e as tradições, que lhe for possivel obter, pertencentes á historia, geographia, archeologia e ethnographia, principalmente do Estado, e á lin-

gua de seus indigenas, desde a epocha do descobrimento do Brasil.

Art. 2—O Instituto procurará manter correspondencia com todas as sociedades de igual natureza e bem assim com as associações litterarias existentes na Capital Federal e nos diversos Estados da União, para mais facil desempenho dos fins a que se propõe.

Art. 3—Publicará annualmente a Revista do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte—a qual terá, pelo menos, cem (100) paginas em cada numero e formará uma edição uniforme.

§ Unico—Nessa Revista serão publicados, além das actas das sessões, os discursos do Presidente e do Orador e os relatorios apresentados na sessão magna; assim como as memorias e documentos relativos á historia do Rio Grande do Norte e á sua geographia, os trabalhos dos socios e as noticias e os extractos de nossa historia publicados em outra parte, no Paiz ou no estrangeiro.

Art. 4—O preço da assignatura e da venda avulsa da Revista será fixado pela commissão respectiva. Os socios terão direito a um exemplar de cada numero, a contar do dia da sua admisión, e o Instituto remettel-a-á gratuitamente á Bibliotheca Nacional, ás sociedades litterarias e ás pessoas a quem quizer distinguir.

CAPITULO II

Da organização do Instituto

Art. 5—O Instituto compor-se á de cinco classes de socios, a saber :

- I—Fundadores
- II—Effectivos
- III—Honorarios

IV—Correspondentes

V—Benemeritos.

§ Unico—Será illimitado o numero de socios effectivos; mas, respeitadas os direitos adquiridos, só poderão ser acceitos, de ora em diante, os candidatos que apresentarem uma memoria escripta, historica ou geographica, ou tiverem collido para o Instituto documentos de valor sobre factos da Historia do Brasil ou do Rio Grande do Norte.

Art. 6—Poderá ser socio do Instituto todo cidadão, nacional ou estrangeiro, que tiver feito jús a esta distincção, nos termos dos presentes Estatutos.

CAPITULO III

Dos socios e da sua admissão

Art. 7—Para ser admittido como socio effectivo deverá o candidato residir na cidade do Natal, ou em logar que esteja em communicação facil e constante com ella, ser cidadão de merecimento nas lettras, sciencias, industrias ou artes e ter de idade vinte e um annos, pelo menos.

Art. 8—O requerimento ou proposta do candidato a socio effectivo do Instituto deverá ser apresentado por escripto em sessão e conter, além do nome e sobrenome do proposto, a declaração da sua idade e profissão e a indicação dos titulos e obras que o recommendam.

§ Unico—Apresentada a proposta ou requerimento, subscripta aquella ou apoiado este por, trez socios, pelo menos, ficará sobre a mesa para ser votado na sessão seguinte. Si o candidato obtiver dois terços de espheras brancas, calculados sobre o numero dos socios presentes, considerar-se-á acceto, e o Presidente o proclamará immediatamente socio effectivo do Instituto.

Art. 9—O candidato rejeitado só poderá ser novamente proposto tres mezes depois da rejeição, seguindo-se para a sua admissão o mesmo processo do art. antecedente.

Art. 10—O socio effectivo que deixar de comparecer ás sessões do Instituto, sem causa justificada, durante tres mezes consecutivos, considerar-se-á ter renunciado esta qualidade.

Art. 11—Realizando o socio effectivo a mudança da sua residencia para fóra da séde do Instituto, passará á classe dos socios correspondentes, si communicar esta circumstancia, revertendo, porém, á dos effectivos, logo que participar ter voltado a residir na capital.

Art. 12—Para socio honorario poderá ser proposto o cidadão que, por seu reconhecido saber, estiver em condições de justificar esta escolha.

§ 1—Para a admissão de socio honorario requer-se proposta assignada pela maioria dos membros da Directoria.

§ 2—Lida a proposta, ficará sobre a mesa e na sessão seguinte será submettida á discussão e votação, por escrutinio secreto, considerando-se approvada, si obtiver dois terços, pelo menos, dos votos presentes.

Art. 13—Para socio correspondente é preciso :

1—Que o candidato, residente fóra da séde do Instituto, reuna as demais condições exigidas no art. 7 ;

2—Que seja proposto e accito mediante as mesmas formalidades prescriptas para admissão dos socios effectivos.

Art. 14—Para socios benemeritos a Directoria poderá propor :

a) Os socios effectivos, honorarios e correspondentes que tenham, por vezes, provado, por

factos positivos, dedicação e devotamento pela prosperidade e nome do Instituto, prestando-lhe serviços de reconhecido merecimento e utilidade;

b) Os cidadãos que, ainda mesmo não sendo homens de letras, tenham prestado serviços relevantes ao augmento do patrimonio da bibliotheca, do archivo ou do museu do Instituto, ou realizado outros beneficios ;

c) O socio que tenha exercido qualquer cargo da Directoria, por mais de cinco annos, successivamente.

Art. 15—A proposta para socios benemeritos só poderá ser apresentada pela maioria dos membros da Directoria, seguindo-se para a approvação da mesma o processo estabelecido no art. 12, § 2.

Art. 16—Os socios de todas as classes poderão comparecer e tomar parte nas sessões, votando somente os effectivos.

Art. 17—Aos socios de qualquer classe se expedirá diploma, segundo o modelo formulado pela Directoria e assignado pelo Presidente e Secretarios.

Art. 18—Os socios effectivos e correspondentes pagarão a joia de cincoenta mil réis, (50\$000).

§ Unico—Considerar-se-á não ter acceitado a eleição o cidadão que, eleito socio effectivo ou correspondente, dentro do praso de noventa dias, contados da devida communicação, não tiver pago a joia.

CAPITULO IV

Dos deveres dos socios

Art. 19—Todos os socios têm como dever para com o Instituto:

a) Cumprir e fazer cumprir os presentes Es-

tatutos e aceitar zelosa e dedicadamente os cargos e as commissões para que forem eleitos ou designados;

b) Prestar ao Instituto todo o auxilio de sua intelligencia e de seu saber e toda sua co-operação moral e material para a prosperidade da Associação;

c) Concorrer, finalmente, com a offerta das obras que publicar, de documentos, manuscritos e objectos de valor que puder obter para a bibliotheca, archivo e museu do Instituto.

CAPITULO V

Da directoria do Instituto

Art. 20—O Instituto será administrado por por uma directoria, eleita de dois em dois annos, e composta de um presidente, um 1º e um 2º secretarios, um orador, um thesoureiro e um director da Bibliotheca, museu e archivo.

§ Unico—Haverá tambem um 1º e um 2º vice-presidentes, dois supplentes do 2º secretario, um adjunto do orador, um do thesoureiro e um do director da Bibliotheca.

Art. 21—A Directoria compete :

I Observar e fazer observar os presentes Estatutos ;

II Organizar e executar os regimentos das suas repartições e os programmas das solennidades, bem como cumprir todas as deliberações do Instituto ;

III Decidir, no intervallo das sessões, as questões administrativas e urgentes, dando conhecimento ao Instituto, na sessão que se seguir, das resoluções tomadas.

Art. 22—Compete ao Presidente do Instituto :

I Representar o Instituto Historico^r perante os poderes publicos ou para com terceiros, assim judicial ou extra-judicialmente, como activa ou passivamente;

II Abrir, dirigir e encerrar os trabalhos das sessões e suspendel-os, quando julgar conveniente;

III Providenciar, na ausencia da Directoria, sobre qualquer negocio urgente, dando conta, na primeira sessão, das providencias que houver tomado, para se resolver definitivamente;

IV Nomear quem sirva interinamente nas commissões permanentes, na falta ou impedimento dos respectivos membros, e as commissões especiaes de que trata o art. 31, ns. 3, 4 e 5;

V Superintender todos os serviços pertencentes ao Instituto, lembrando as medidas que lhe parecerem convenientes ao bom andamento dos mesmos;

VI Assignar com os secretarios, as actas das sessões e a correspondencia que por sua importancia o exigir, e rubricar os documentos da despeza;

VII Nomear, suspender, licenciar e demittir os funcionarios do Instituto.

Art. 23—Os vice-presidentes substituirão o presidente em suas faltas e impedimentos, observada a ordem respectiva.

§ Unico—Na ausencia destes, assumirá a presidencia, por occasião das sessões, o socio mais antigo dos que se acharem presentes, preferindo o mais velho em idade, no caso de se achar mais de um do mesmo tempo.

Art. 24—São attribuições do 1º secretario:

I Redigir o expediente e as circulares, com communicações e ordens do Presidente, e assignar, com este e com o 2º secretario, os diplomas e as actas das sessões;

II Apresentar, na sessão magna de 29 de março de cada anno, um relatorio de todo o mo-

vimento litterario e administrativo do Instituto durante o anno, indicando as medidas que julgar mais acertadas para o desenvolvimento e prosperidade do mesmo ;

III Ler o expediente que houver em cada sessão ;

IV Manter em boa ordem a escripturação da secretaria, bibliotheca, archivo e museu do Instituto, velando pelo asseio e pela conservação de tudo, no que poderá ser auxiliado por qualquer dos socios designados pelo Presidente ;

V Processar os documentos da despeza, que devam ser pagos pelo Thesoureiro, submettendo-os á rubrica do Presidente ;

VI Providenciar, na ausencia do Presidente e dos seus substitutos, sobre negocios urgentes e da administração economica, communicando, na primeira sessão, as providencias que houver tomado.

Art. 25—Ao 2º Secretario compete :

I Redigir e ler nas sessões as actas organizadas de accordo com as notas que deverá tomar ;

II Expedir os avisos de convocação das sessões ;

III Auxiliar o 1º Secretario nos trabalhos a seu cargo e substituil-o nas suas faltas e impedimentos.

Art. 26—Os supplentes do 2º Secretario substituirão a este na ordem de sua categoria ; e, em sua ausencia, o Presidente designará quem ocupe interinamente esse cargo, preferindo, quanto possivel, os mais moços.

Art. 27—Compete ao Orador :

I Representar o Instituto nas occasiões festivas ou funebres, tanto nas sessões como nas delegações ;

II Produzir o elogio historico dos socios que fallecerem durante o anno social.

Art. 28—O orador será substituído por seu adjunto, quando faltar ou estiver impedido, e, na ausência deste, o Presidente assignará um dos socios que se encarregue de suas obrigações.

Art. 29—Ao Thesoureiro incumbem :

I Arrecadar e ter sob sua guarda os dinheiros do Instituto ;

II Pagar as despesas competentemente autorizadas ;

III Apresentar á Directoria, no fim de cada anno social, um balanço da Receita e Despesa, demonstrando o estado do cofre, bem como fazer a comprovação das importancias a seu cargo. Estas contas, depois de examinadas pela commissão de Fazenda, serão por esta apresentadas com seu parecer á Directoria, na sessão subsequente á da posse, e submittidas á discussão e approvação immediata.

§ Unico—Ao adjuncto do Thesoureiro compete substituir o Thesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Art. 30—Ao Director da Bibliotheca, Archivo e Museu compete :

I Organizar pelo systema mais aconselhado a Bibliotheca, o Archivo e o Museu do Instituto, o seu catalogo e a sua escripturação ;

II Fiscalizar o seu regular funcionamento, permitindo ou prohibindo o ingresso nas respectivas secções ;

III Dirigir os empregados e instruil-os nos seus deveres ;

IV Cumprir e fazer cumprir os regimentos que fôram organizados pela Directoria.

§ Unico—Ao adjuncto do Director da Bibliotheca incumbem substituir o Director nos seus impedimentos e faltas e auxiliá-lo nas suas attribuições.

CAPITULO VI

Das commissões

Art. 31—Haverá no Instituto as seguintes commissões, composta cada uma de trez membros:

I Fazenda e orçamento ;

II Estatutos e Redacção da «Revista» ;

III Revisão de manuscritos e pesquisa de documentos ;

IV Trabalhos de historia, geographia e co-
rographia do Brasil, especialmente do Rio Gran-
de do Norte ;

V Estudos americanistas, comprehendendo
a prehistoria e a archeologia do Brasil e do Es-
tado.

§ Unico—As commissões de Fazenda e Es-
tatutos terão character permanente ; as demais se-
rão de livre nomeação do Presidente, que as or-
ganizará á medida que forem se tornando preci-
sos seus pareceres, variando mesmo de numero,
conforme a necessidade o indicar.

Art. 32—A' Commissão de Fazenda per-
tence :

a) Examinar as contas submittidas ao seu
conhecimento ;

b) Organizar o orçamento annual da Recci-
ta e da Despesa, que apresentará na sessão de de-
zembro, para ser discutido e votado.

c) Dar parecer, sempre que fôr consultada
pela Directoria.

Art. 33—Compete á Commissão de Estatu-
tos e Redacção da «Revista» :

I Dar parecer sobre as duvidas que occur-
rerem na intelligencia de algum dos artigos dos
Estatutos ;

II Propor-lhes as emendas, reformas ou ad-
ditamentos que lhe parecerem necessarios, os quaes,

depois de discutidos em assembléa geral, para esse fim convocada, serão approvados ou rejeitados ;

III Escolher os escriptos que devam ser publicados, tanto na «Revista» como em avulsos, recebendo com antecedencia do 2º Secretario, as copias das actas e da correspondencia que a Directoria resolver que se publique ; as observações e avisos que nella devam figurar e, finalmente, as memorias, documentos e artigos que lhe fôrem remettidos pelas Commissões, com o respectivo parecer ;

IV Toda ingerencia não só na redacção como na impressão da «Revista», apresentando á Directoria o plano a seguir e o calculo da despesa, para serem approvados.

Art. 34—A' Commissão de revisão de manuscritos incumbe :

a) Examinar os manuscritos existentes no archivo, emittindo juizo sobre a importancia delles ;

b) Propor que se copiem os documentos estragados e se inutilizem os que não tiverem prestimo, ou porque já tenham sido publicados na «Revista», ou por qualquer outra circumstancia.

Art. 35—A' Commissão de trabalhos de historia, geographia e corographia cabe receber as memorias, os documentos e artigos que lhe forem enviados pela Directoria e dar parecer sobre os que devam figurar na «Revista», bem como sobre os que convenham publicar em separado, ou archivar.

Art. 36—Além das commissões de que trata o art. 31, poderá o Presidente nomear outras para fins especiaes, ou encarregar de algum trabalho socios em separado, quando assim julgar mais conveniente.

Art. 37—Os pareceres das Commissões serão apresentados no praso de sessenta dias, po-

dendo ser esse praso prorogado pelo Presidente, conforme a importancia ou difficuldade do assumpto.

CAPITULO VII

Das eleições e da posse

Art. 38—Na primeira quinzena de fevereiro de cada biennio, proceder-se-á ás eleições da Directoria e das Commissões permanentes do Instituto, convocando-se para este fim uma assembléa geral.

Art. 39—A eleição da Directoria será feita por escrutinio secreto sobre cada um dos respectivos membros e mediante maioria relativa de votos presentes, excluidas as cédulas em branco.

§ Unico—No caso de empate, considerar-se-á eleito o socio mais antigo, decidindo a sorte, caso se verifique o empate entre socios da mesma antiguidade.

Art. 40—Do mesmo modo, far se-á a eleição para vice-presidentes, adjunctos e supplentes.

Art. 41—Em seguida, proceder-se-á á eleição de cada uma das commissões permanentes, votando cada socio presente em lista de tantos nomes quantos forem os membros da commissão. Em tudo mais, observar-se-ão as disposições do art. 39 e seu paragrapho unico.

Art. 42—A posse da nova Directoria terá logar no dia 29 de março de cada biennio.

Art. 43—O anno social é o anno civil.

CAPITULO VIII

Das sessões do Instituto

Art. 44—As sessões do Instituto serão ordinarias, extraordinarias, solennes, assembléas geraes e magna ; e celebrar-se-ão :

§ 1—As ordinarias, uma vez por mez, no dia e hora designados pelo Presidente, sendo annunciadas pela imprensa;

§ 2—As extraordinarias, nos dias designados pelo Presidente, de accordo com o art. 48 destes Estatutos;

§ 3—As solennes, commemorativas, quando o entender a Directoria, nos termos do art. 60;

§ 4—As assembléas geraes, para a eleição da Directoria e das commissões permanentes; para a reforma ou emenda dos Estatutos, nos termos do art. 61; para deliberar sobre a dissolução do Instituto e entrega do respectivo patrimonio, conforme o § Unico do art. 55; finalmente, sempre que o Presidente julgar conveniente ou forem solicitadas por cinco socios, pelo menos.

§ 5—A Magna, ou de posse, no dia 29 de março.

Art. 45—Em todas as sessões, o Presidente occupará o primeiro lugar, tendo a seu lado os secretarios; os demais socios sentar-se-ão promiscuamente.

Art. 46—Nas sessões ordinarias serão tratados todos os negocios administrativos, litterarios e economicos do Instituto.

Art. 47—Aberta a sessão, o que só terá lugar verificando se a presença de cinco socios effectivos, pelo menos, e approvada a acta da sessão antecedente, será lido o expediente, resolvendo, em seguida, o Instituto sobre qualquer materia trazida ao seu conhecimento.

Art. 48—Havendo necessidade, o Presidente convocará sessões extraordinarias para as quaes serão expedidos convites ou avisos publicados na imprensa.

Art. 49—As assembléas geraes poderão assistir os socios de todas as classes, aos quaes será permittido propôr, discutir e votar.

Art. 50—Para haver assembléa geral é pre-

ciso o comparecimento, pelo menos, de dez socios effectivos, fundadores ou correspondentes. Não comparecendo esta maioria, convocar-se-á pela imprensa nova reunião, na qual se deliberará com os socios que se apresentarem, não sendo menos de cinco.

CAPITULO IX

Das finanças e do patrimonio do Instituto

Art. 51—Constituem receita do Instituto :

- 1—As joias pagas de accordo com o art 18 ;
- 2—Os donativos que lhe forem feitos ;
- 3—O producto das assignaturas e vendas avulsas da «Revista» e das obras publicadas ;
- 4—As subvenções concedidas pelos poderes publicos.

Art. 52—A receita do Instituto será applicada :

- a) A's despesas com expediente e livros, moveis e pessoal necessarios á secretaria ;
- b) A' impressão e distribuição da «Revista», dos Estatutos, das obras avulsas, memorias e manuscritos cuja publicação tiver sido autorizada pelo Instituto ;
- c) Ao pagamento de premios aos que se distinguirem pela publicação de trabalhos sobre as materias que fazem o objecto do Instituto.

Esses premios consistirão em medalhas, sendo uma de ouro, destinada a o autor do melhor trabalho sobre a historia, geographia ou corographia do Rio Grande do Norte, e trez de prata, que serão conferidas aos auctores de obras literarias e scientificas de merito, publicadas no Estado, durante o anno.

Art. 53—Os trabalhos destinados a premio,

apresentados em sessão, irão á commissão competente, cujo parecer, dado no praso devido, será discutido e approved por dois terços, pelo menos, dos votos presentes.

Art. 54—Si os agraciados não forem socios do Instituto, serão admittidos a fazer parte d'elle, na qualidade de socios effectivos ou correspondentes, conforme residirem, ou não, na capital.

Art. 55—Feitas as despesas annuaes auctorizadas, as sobras das rendas serão applicadas ao augmento do patrimonio socii, do modo determinado pelo Instituto, em sessão ordinaria.

§ 1—Esse patrimonio não poderá ser despendido, no todo ou em parte, sem auctorização da assembléa geral, concedida por dois terços dos votos presentes; e no caso de dissolução do Instituto, passará, integralmente, o mesmo patrimonio ao do Estado, inclusive o archivo, a bibliotheca e o museu.

§ 2—Os socios do Instituto não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

CAPITULO X

Disposições geraes

Art. 56—Logo que o Presidente tiver noticia de haver fallecido qualquer socio na capital, nomeará uma commissão para assistir os funeraes.

Art. 57—Os socios terão direito de ler na Bibliotheca do Instituto as obras, impressas ou manuscriptas, nella existentes, bem como o de tirar as copias ou fazer os extractos de que precisarem.

Art. 58—Não é permittida a sahida de livros, mappas, manuscriptos e objectos da Bibliotheca, Archivo ou do Museu; podendo, entretanto, ser facultada a extranhos a leitura de jornaes e obras impressas.

Art. 59—O Instituto terá estantes reservadas para manuscritos e obras raras, segundo a classificação previamente feita.

Art. 60—A Directoria poderá solenizar qualquer data historica.

Art. 61—Qualquer reforma dos Estatutos, salva a attribuição conferida á respectiva comissão pelo art. 33 n. 2, só poderá ter logar mediante proposta apresentada em mesa e assignada por oito socios effectivos, pelo menos, ou pela directoria, convocando o Presidente a assembléa geral para sua discussão e approvação

Disposições transitorias

I Approvados os presentes Estatutos, promulgados pela Directoria e publicados em sessão, entrarão desde logo em vigor, devendo ser empossada, em conformidade das suas disposições, a directoria eleita a 5 de março corrente, cujo mandato será de dois annos.

II De egual modo e na mesma sessão, poderá o Instituto reorganizar livremente o seu quadro de effectivos, até o maximo de quarenta, inclusive os fundadores sobreviventes, eleger benemeritos, honorarios e correspondentes, independente dos requisitos, formalidades e prazos acima estatuidos.

III As emendas ora approvadas serão encorporadas aos Estatutos, numa só redacção, e registradas no Cartorio especial de Titulos e Documentos desta cidade e comarca, depois de publicadas na integra pelo órgão official do Estado.

Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, em Natal, 27 de março de 1927.

A Directoria :

- (a) HEMETERIO FERNANDES R. DE MELLO,
Presidente.
- (a) ANTONIO SOARES DE ARAUJO,
1º Secretario.
- (a) JULIO DE MELLO REZENDE,
2º Secretario.
- (a) NESTOR DOS SANTOS LIMA,
Orador.
- (a) HORACIO BARRETTO DE P. CAVALCANTI,
Thesoureiro.
- (aa) JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS.
JOÃO DIONYSIO FILGUEIRA.
LUIZ TAVARES DE LYRA.
PHILIPPE NERY DE BRITTO GUERRA.
FRANCISCO GOMES VALLE MIRANDA.

Foram publicados os presentes Estatutos nesta Secretaria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, em Natal, aos 27 de Março de 1927.

(a) JULIO DE MELLO REZENDE
2º Secretario

Os presentes Estatutos foram publicados, na integra, pela *A Republica*, órgão official dos poderes do Estado do Rio Grande do Norte, nos numeros 89 e 90, de 22 e 23 de abril de 1927.

Secretaria do Instituto Historico e Geogra-

phico do Rio Grande do Norte, em Natal, 23 de abril de 1927.

O 2º Secretario,

(a) JULIO DE MELLO REZENDE.

CERTIDÃO

Certifico que os Estatutos do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, retro e supra, foram apontados no livro Protocollo n. 1, sob n. 620, pag. 51, e registrados, por extracto, no livro n. 3. das Sociedades Civis, sob n. 34, pag. 23 e 24 e feitas as respectivas indicações e referencias nos demais livros do meu Cartorio. Dou fé. Natal, 26 de abril de 1927.

O official do Registro de Titulos e Documentos (a) *Miguel Leandro*. D. e S. 3\$600 (Sobre um sello federal de hum mil reis devidamente inutilisado). (a) *M. Leandro*.

REPERTORIO

DAS .

Leis Estaduaes referentes aos Municipios

Arez

(*Povoação de Arez ate 17 de Agosto de 1855 ;
Villa de Arez, até 21 Abril de 1862 ;
povoação, até 11 de Dezembro de 1876*).

- 1855—*A resolução n. 318 de 17 de Agosto*—instaurou a Villa de Arez, pertencente ao municipio da Villa de Goianinha, com a mesma denominação de Villa de Arez e tendo por limites do seu municipio os mesmos da freguezia de Arez.
- 1856—*A lei n. 349, de 20 de Setembro*—determinou que a Camara Municipal de Arez regulasse a sua receita e despesa no anno financeiro de 1857 pelo orçamento anterior.
- 1857—*Lei n. 363, de 25 de Abril* — fixou em 214\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1858.
- 1858—*A lei n. 422, de 11 de Setembro*—determinou que a receita e despesa municipal, no anno financeiro de 1859, fossem reguladas pela lei do orçamento anterior.
- 1859—*A lei n. 462, de 17 de Maio* — fixou em 209\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1860.
- 1860—*A lei n. 494, de 1 de Maio*—dispoz que o

presidente da Provincia expedisse as convenientes ordens a fim de que fosse responsabilizada a Camara Municipal por não haver remettido á Assembléa Provincial o seu orçamento de receita e despesa.

- 1861—*A lei n. 503, de 7 de Junho* — fixou em 332\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1862.
- 1862—*A lei n. 519, de 21 de Abril*—supprimiu o municipio da Villa de Arez e incorporou o seu territorio ao do municipio de Goianinha.
- 1864—*A lei n. 559, de 16 de Dezembro*—supprimiu a freguezia de S. João Baptista da povoação de Arez ficando a pertencer o seu territorio ao de N. Senhora do O' da Villa Imperial de Papari, e ao seu municipio.
- 1871—*A lei n. 642, de 14 de Dezembro*—restabeleceu a freguezia de S. João Baptista, da povoação de Arez, tendo por limites os mesmos de antes da sua extinção. O territorio da freguezia continua incorporado ao municipio de Papari.
- 1874—*A lei n. 721, de 9 de Setembro*—creou uma cadeira de 3º gráo para o ensino primario do sexo feminino na povoação de Arez, termo de Papari.
- 1876—*A lei n. 778, de 11 de Dezembro*—elevou á categoria de villa a povoação de Arez, cujo municipio teve os mesmos limites da freguezia do mesmo nome.
- A lei n. 795, de 10 do mesmo mez*—determinou que as Camaras Municipaes das villas novamente creadas regulassem sua receita e despesa pelos orçamentos das villas donde foram desmembradas.
- 1879—*A lei n. 836, de 15 de Fevereiro* — determinou que o anno financeiro para as Camaras Municipaes da Provincia se contasse

de 1º de Outubro a 30 de Setembro, conforme a resolução de 31 de Outubro de 1831 ; e que o periodo de 1º de Janeiro a 30 de Setembro deste anno fosse regulado pela lei de orçamento n. 795, de 16 de Dezembro de 1876.

1882—*A lei n. 857, de 19 de Junho*—fixou em 560\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1882 a 1883.

1883—*A lei n. 888, de 25 de Abril*—fixou em 535\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1883 a 1884.

1884—*A lei n. 916, de 12 de Março*—fixou em 474\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1884 a 1885.

—*A lei n. 922, de 15 do mesmo mez*—consignou na verba—obras publicas—o auxilio de 1:000\$000 ás obras da matriz.

1885—*A lei n. 950, de 31 de Março*—fixou em 530\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1885 a 1886.

1886—*A lei n. 982, de 12 de Junho*—fixou em 520\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1886 a 1887.

1887—*A lei n. 1.000, de 11 de Abril*—fixou em 570\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1888.

A mesma lei determinou que este orçamento regesse o anno financeiro de 1888, que coincidiria com o anno civil, e bem assim o trimestre de Outubro a Dezembro de 1887.

GOVERNO PROVISORIO

1890—*A lei n. 9, de 18 de Janeiro*—dissolveu as Camaras Municipaes do Estado e creou em cada localidade um Concelho de Intendencia Municipal, composto de cinco mem-

bros, nas cidades, e de tres, nas villas, sob a presidencia de um delles de nomeação do Governo.

— *O dec. n. 11, de 24 do mesmo mez*—reuiu o termo de Arez, creado em 12 de Novembro de 1889, á comarca de Goianinha.

— *O dec. n. 14, de 18 de Fevereiro*—elevou a cinco o numero de Intendentes do municipio de Arez.

— *O dec. n. 27, de 31 de Maio*—estabeleceu os seguintes limites para o municipio de Arez, ao norte, os antigos seus e do municipio de Goianinha com o de Papari, da comarca de S. José de Mipibú; a leste a, contar do mar que se estende da extrema sul do littoral do municipio de Papari até á enseada do Tibáo. no canal do mesmo nome; ao sul, o referido canal do Tibáo, uma linha recta que, partindo do ponto em que este canal começa na alagoa Guarahyras, atravessa esta lagoa em direcção ao canal do do Jacú, e em seguimento á mesma linha divisoria antiga que o separa do municipio de Goianinha, a oeste, os mesmos limites seus, que ficam prevalecendo.

— *O dec. n. 38, de 17 de Junho*—fixou a despesa da Camara Municipal em 650\$000 e orçou em 760\$000 a receita no exercicio financeiro de 1890.

— *O dec. n. 40, de 21 do mesmo mez*—tornou extensivas ao termo de Arez os limites dados ao municipio do mesmo nome pelo dec. n. 27, de 30 de Maio deste anno.

1891— *O dec. n. 86, de 9 de Janeiro*—desmembrou da Camara Municipal de Goianinha e annexou á de S. José de Mipibú o termo de villa de Arez.

Canguaretama

(*Séde em Villa-flôr, até 19 de Julho de 1858; villa de Canguaretama, até 16 de Abril de 1885*)

1835—*A lei n. 6, de 28 de Fevereiro*—dividiu a comarca de Natal em dois districtos de jurados. O segundo destes districtos comprehendeu os municipios de S. José, Goianinha e Villa-flôr; sua reunião foi determinada para S. José, emquanto Goianinha não tiver cadeia.

—*A lei n. 20, de 26 de Março*—prohibiu a criação de gados vaccum, cavallar, ovelhum, cabrum e porcos, soltos sem pastor, nas terras de agricultura da Provincia. São terras de agricultura no municipio de Villa-flôr desde a costa até a barra do Coité na margem do rio Curumataú, e dahi em rumo certo para a parte do sul, limitando com a provincia de Parahyba.

—*A lei n. 29, de 30 de Março*—creou uma escola de primeiras letras na povoação de Taniatanduba, no municipio de Villa-flôr.

1836—*A resolução n. 1, de 3 de Outubro*—creou um collegio eleitoral na villa de Goianinha, a que concorrerão os eleitores da mesma villa e os da de Villa-flôr.

1837—*A lei n. 19, de 8 de Novembro*—concedeu á Camara Municipal de Villa-flôr, a titulo de soccorro, a quantia de 120\$000.

1838—*A lei n. 17, de 7 de Novembro*—concedeu á Camara Municipal de Villa-flôr, a titulo de soccorro, a quantia de 100\$000.

1839—*A resolução n. 21, de 5 de Outubro*—creou um districto de jurados nos termos de Goi-

aninha e Villa-flôr, a reunir-se em Goiânia.

—*A resolução n. 33, de 5 de Novembro*—approvou posturas addicionaes ás da Camara Municipal de Villa-flôr.

—*A lei n. 36 de 9 do mesmo mez*—fixou em 371\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1 de Julho de 1840 a 30 de Junho de 1841.

—*A lei n. 38, de 11 do mesmo mez*—concedeu á Camara Municipal o soccorro de 233\$000.

1840—*A resolução n. 39, de 26 de Setembro*—approvou posturas addicionaes ás da Camara Municipal.

—*A lei n. 56, de 2 de Novembro*—fixou em 241\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1841 a 1842.

1841—*A resolução n. 64, de 19 de Outubro*—approvou posturas addicionaes ás da Camara Municipal.

—*Lei n. 72, de 10 de Novembro*—fixou em 199\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1842 a 1843.

—*A lei n. 76, de 11 do mesmo mez*—concedeu á Camara Municipal o soccorro de 20\$000.

1842—*A resolução n. 88, de 29 de Outubro*—fixou em 190\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1843 a 1844.

1843—*A resolução n. 100, de 27 de Outubro*—instaurou o districto de paz de Anta-esfollada, do municipio de Villa-flôr.

—*A lei n. 104, de 3 de Novembro*—fixou em 155\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1844 a 1845.

—*A lei n. 105, de 8 do mesmo mez*—consignou na verba—outras despesas—o auxilio de . . . 200\$000 aos reparos da capella-mór da matriz.

- 1844—*A lei n. 115, de 4 de Novembro*—fixou em 116\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1845 a 1846.
- 1845—*A lei n. 129, de 23 de Outubro*—fixou em 124\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1846 a 1847.
- 1846—*A lei n. 154, de 31 de Outubro*—fixou em 130\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1847 a 1848.
- 1847—*A lei n. 171, de 6 de Novembro*—fixou em 128\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1848 a 1849.
- 1848—*A lei n. 187, de 2 de Novembro*—fixou em 64\$000 a despesa da Camara Municipal para o semestre de Julho a Dezembro de 1849. A mesma lei determinou que o civil fosse tambem o anno financeiro para as contas das Camaras Municipaes.
- 1849—*A lei n. 201, de 27 de Junho*—approvou o art. 25 de postura addicional ás da Camara Municipal.
- A lei 203, de 30 do mesmo mez*—fixou em 126\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1850.
- 1850—*A lei n. 222, de 9 de Julho*—fixou em 128\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1851.
- 1851—*A lei n. 234, de 19 de Setembro*—fixou em 128\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1852.
- 1852—*A resolução n. 248, de 22 de Março*—anne-xou á freguezia e municipio de Villa-flôr o districto de paz de Nova Cruz.
- A lei n. 263, de 6 de Abril*—fixou em 134\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1853.
- 1853—*A resolução n. 281, de 19 de Abril*—fixou em

- 139\$243 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1854.
- 1854—*A lei n. 303, de 6 de Setembro*—fixou em . . . 248\$360 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1855.
- 1855—*A lei n. 313, de 4 de Agosto*—auctorizou o presidente da Provincia a despender a quantia necessaria com uma ponte no rio Icatú, no ponto em que passa a estrada da villa de Goianinha para a Villa-flor.
—*A lei n. 325, de 1 de Setembro*—fixou em 158\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1856.
- 1856—*A lei n. 349, de 20 de Setembro*—fixou em 145\$438 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1857.
—*A lei n. 351, de 26 do mesmo mez*—creou uma cadeira de primeiras lettras para o sexo masculino na povoação de Uruá, em Villa-flôr.
- 1857—*A lei n. 362, de 25 de Abril*—fixou em . . . 170\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1858.
- 1858—*A resolução n. 267, de 19 de Julho*—elevou á categoria de villa a povoação de Uruá com a denominação de villa de Canguaretama, sendo para ella transferida desde logo a sede do actual municipio de Villa-flôr. Transferiu egualmente para a nova villa a séde da freguezia com a invocação de Nossa Senhora da Conceição, transferencia que teria logar quando houvesse na villa uma capella decente, para cujo começo e conclusão concedeu a verba de 2:000\$000.
—*A lei n. 422, de 11 de Setembro*—fixou em 570\$180 a despesa da Camara Municipal da villa de Canguaretama no anno financeiro de 1859.

- 1859—*A lei n. 462, de 17 de Maio*—fixou em . . . 615\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1860.
 —*A lei n. 463, de 24 de Novembro*—consignou na verba—obras publicas—a quantia de . . . 2:000\$000 para as obras da matriz, e a de 1:000\$000 para a abertura de uma estrada, em linha recta, da villa de Canguaretama á de Goianinha.
- 1860—*A lei n. 468, de 27 de Março*—determinou que a freguezia de Canguaretama passasse a chamar-se freguezia da Penha.
 —*A lei n. 487, de 26 de Abril*—desmembrou do municipio de Canguaretama o districto de paz de Nova Cruz e incorporou-o ao municipio de S. Bento.
 —*A lei n. 493, de 20 do mesmo mez*—fixou em 1:002\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1861.
 —*A lei n. 495, de 4 de Maio*—consignou na verba—obras publicas— a quantia de 600\$000 para o melhoramento do porto da Penha e a de 3:000\$000 para os serviços da Matriz.
- 1862—*A lei n. 526, de 25 de Abril*—fixou em . . . 1:002\$000 a despesa da Camara Municipal no anno de 1863.
 —*A lei n. 534, de 1 de Maio*—approvou 39 artigos de posturas addicionaes ás do Codigo de Canguaretama. A mesma lei tornou cemiterios publicos os existentes na villa e povoações de Formosa, Primeiras Pedras, Tamatanduba e Ingá.
- 1864—*A lei n. 540, de 30 de Junho*—auctorizou o presidente da Provincia a crear uma Mesa de Rendas provinciaes na villa de Canguaretama com o mesmo numero de empregados que têm as Mesas de Macau e Areia

Branca—e applicando-lhes o mesmo regulamento.

—*A lei n. 542, de 2 de Julho*—determinou que a receita e despesa das Camaras Municipaes no anno financeiro de 1864 se regulassem pelas disposições da lei n. 526, de 25 de Abril de 1862.

—*A lei n. 573, de 22 de Dezembro*—fixou em 1:038\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1865.

1865—*A lei n. 590, de 28 de Dezembro*—fixou em 878\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1866.

1867—*A lei n. 599, de 11 de Junho*—fixou em 858\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1867.

1868—*A lei n. 608 de 11 de Março*—consignou na verba—obras publicas—a quantia de. 2:000\$000 para a matriz da Penha.

—*A lei n. 611, de 26 de Março*—fixou em 1:084\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1868.

1870—*A lei n. 281, de 25 de Novembro*—fixou em 892\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1871. A mesma lei, art. 30, declarou sem effeito o contracto celebrado em 10 de Maio do mesmo anno entre a Camara de Canguaretama e os cidadãos Antonio Bezerra Cesar de Andrade e Antonio José de Medeiros.

—*A lei n. 631, da mesma data*—auctorizou a Camara Municipal a conceder por aforamento perpetuo ao bacharel Lodolpho Herculano Marinho Falcão e a seu pae Manoel Antonio Marinho Falcão dois lotes de terras do seu patrimonio e de que se acham os mesmos de posse por arrendamento, medi-

ante o preço que actualmente pagam, com o augmento de dez por cento.

1871 *A lei n. 641, de 14 de Dezembro*—creou uma comarca na villa de Canguaretama, desmembrada da comarca de S. José de Mipibú. A nova comarca comprehenderá não só o termo de Canguaretama, que será a séde, como também o de Goianinha, ficando a comarca de S. José de Mipibú com o termo deste nome e o de Papari.

A lei n. 643, da mesma data—creou uma cadeira de instrução primaria para o sexo masculino na povoação de N. Senhora da Guia, da Carnauba, do municipio de Canguaretama.

—*A lei n. 651, tambem da mesma data*—fixou em 690\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1872.

1873—*A lei n. 664, de 21 de Julho*—fixou em 802\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1873.

—*A lei n. 670, de 4 de Agosto*—fixou em 802\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1874 e auctorizou a mesma Camara a aforar perpetuamente a Bezerra de Menezes os sete lotes de terras que têm sido aforados annualmente, mediante a quántia de 250\$000 annuaes, não ficando comprehendidos nos aforamentos os terrenos apropriados para a edificação de predios na Villa.

A lei n. 682, de 8 do mesmo mez—auctorizou o presidente da Provincia a contractar com quem melhores vantagens offerecer uma estrada de ferro, a partir da Capital, ou de outro qualquer ponto que for julgado mais conveniente, á Villa de Nova-Cruz, passando pelos valles do Capió, S. José de Mipibú, Jacú, villa de Goianinha e Penha.

1874—*Lei n. 692, de 5 de Agosto*—approvou artigos addicionaes aos do Código de posturas de Canguaretama.

—*A lei n. 708, de 1 de Setembro*—fixou em 922\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1875.

—*A lei n. 711, de 3 do mesmo mez*—auctorizou o presidente da Provincia a despender a quantia necessaria com a desobstrucção e melhoramento do porto de S. Felix, no municipio de Canguaretama.

—*Lei n. 716, de 4 do mesmo mez*—auctorizou o presidente da Provincia a despender pela verba—obras publicas—a quantia de 1:000\$000 com a edificação de uma casa de escola para a instrucção primaria na villa.

—*A lei n. 723, de 9 ainda do mesmo mez*—auctorizou a Camara Municipal a conceder ao major Augusto Joaquim de Carvalho, por aforamento perpetuo, dois lotes de terras, de sessenta braças cada um, dos quaes já se acha de posse, mediante a renda annual de 14\$080; e ao tenente Manoel Antonio Marinho Faleão outros dois lotes dos quaes igualmente se acha de posse, mediante a quantia de 11\$020 ao foro annual.

—*A lei n. 724, da mesma data*—prohibiu a criação de gados vaccum, cavallar, muar, ovelhum, cabrum e suino, soltos sem pastor, nas terras de agricultura do municipio de Canguaretama, isto é, desde a costa até á barra do rio Coité, á margem do rio Curumataú e dahi, em rumo certo na direcção do sul, limitando-se com a provincia da Parahyba. Os agricultores gosarão das regalias desta lei dez mezes depois de sua promulgação.

1875—*A lei n. 731 de 7 de Agosto*—auctorizou a

Camara Municipal a conceder a Antonio Gomes da Rocha Fagundes, por aforamento perpetuo, o sitio denominado *Sibauma*, mediante o foro annual de 15\$000.

—*A lei n. 739, de 19 do mesmo mez*—fixou em 1:072\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1876.

1876—*A lei n. 774, de 9 de Dezembro*—auctorizou o presidente da Provincia a promover a fundação de engenhos centraes nos municipios de São Gonçalo, S. José de Mipibú, Papari, Goianinha e Canguaretama, garantindo juros até 7 % por praso não excedente a vinte annos.

—*A lei n. 795, de 16 do mesmo mez*—fixou em 1:122\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1877. A mesma lei revogou a de n. 724, de 9 de Setembro de 1874, que prohibiu a criação de gados soltos, sem pastor, nos terrenos de agricultura dos municipios de Goianinha e Canguaretama.

—*A lei n. 796, de 15 do mesmo mez*—desmembrou do termo de Goianinha, da comarca de Canguaretama, o municipio de Nova-Cruz para contribuir com o municipio do Trahiry a comarca creada com esta denominação.

1879—*A lei n. 836, de 15 de Fevereiro*—fixou em 1:042\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1878 a 1879. A mesma lei determinou que o anno financeiro para as Camaras Municipaes da Provincia se contasse de 1º de Outubro a 30 de Setembro, e que a receita e despesa de Janeiro a Setembro de 1879 se regulassem pela lei de orçamento n. 795, de 16 de Dezembro de 1876.

- 1882—*A lei n. 843, de 23 de Junho*—instaurou a cadeira de instrucção primaria do sexo masculino em Flor.
 —*A lei n. 857, de 19 de Junho*—fixou em 890\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1882 a 1883.
- 1883—*A lei n. 888, de 25 de Abril*—fixou em 390\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1883 a 1884.
- 1884—*A lei n. 916, de 12 de Março*—fixou em 1:250\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1884 a 1885.
 —*A lei n. 920, de 13 do mesmo mez*—creou uma cadeira mixta na povoação de Cuitezeiras, do municipio de Canguaretama.
 —*A lei n. 922, de 16 do mesmo mez*—consignou na verba—obras publicas, a quantia de 500\$000 como auxilio á Capella de Canguaretama.
- 1885—*A lei n. 932 de 11 de Março*—desmembrou do termo de Nova-Cruz, comarca do Trahyry, e annexou ao de Goyaninha, comarca de Canguaretama, o districto de Santo Antonio.
 —*A lei n. 935, de 21 do mesmo mez*—creou uma 2^a cadeira de ensino primario para o sexo masculino na villa de Canguaretama.
 —*A lei n. 959, de 31 do mesmo mez*—fixou em 1:365\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1885 a 1886.
 —*A lei n. 955, de 16 de Abril*—elevou á categoria de CIDADE a villa de Canguaretama.
- 1886—*A lei n. 981, de 11 de Junho*—creou uma cadeira de ensino primario para o sexo masculino na povoação de Cuitezeiras.
 —*A lei n. 982, de 12 do mesmo mez*—fixou em 1:040\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1886 a 1887.
 A mesma lei reduziu a 50\$000 o preço de

arrendamento perpetuo que ao cidadão Antonio Bezerra Cesar de Andrade fez de parte dos terrenos do *Pituassú* á Camara do Canguaretama.

—*A lei n. 985, de 17 do mesmo mez*—consignou na verba —obras publicas— a quantia de 1:000\$000 para a matriz da cidade de Canguaretama. A mesma lei creou uma estação de peso publico na cidade.

1887—*A lei n. 1 000, de 11 de Abril*—fixou em 1:320\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1888. A mesma lei fez coincidir o anno financeiro com o anno civil, determinando que este orçamento regesse tambem o trimestre de Outubro a Dezembro de 1887. Auctorizou ainda a Camara a depender até a quantia de 1:000\$000 com a construcção da ponte do rio Porteirás.

GOVERNO PROVISORIO

1890—*O dec. n. 7, de 14 de Janeiro*—fixou em 3:550\$000 a despesa da Camara Municipal, no anno financeiro de 1890 e orçou em 4:004\$990 a sua receita.

O dec. n. 9, de 18 do mesmo mez—dissolveu as Camaras Municipaes do Estado, e dispoz que o poder municipal fosse exercido por um —Conselho de Intendencia Municipal, composto de cinco membros, nas cidades, e de tres nas villas, sob a presidencia de um delles nomeado pelo Governo.

—*O dec. n. 24, de 10 de Maio*—desmembrou do municipio de Canguaretama e elevou á villa o povoado de Cuitezeiras, dando-lhe os seguintes limites: ao norte, uma linha recta, de oeste para leste, desde os limites do municipio de Nova Cruz até ás

nascentes do rio Pequiri, seguindo depois o curso deste rio, até encontrar a linha do telegrapho nacional; a leste, esta mesma linha telegraphica até aos marcos da estrada nos limites do Estado da Parahyba; ao sul, o rio Guajú que separa o Estado do Rio Grande do Norte do da Parahyba; a oeste, os antigos limites do municipio de Canguaretama com o de Nova Cruz.

Ceará-mirim

(Omittido ás pag. 137—162 do vol. XIV, 1916)

- 1835—*A lei n. 6, de 28 de Fevereiro*—dividindo a comarca de Natal, em dois districtos de jurados, deixou a villa de Extremoz comprehendida no primeiro districto.
- 1859—*A lei n. 642, de 17 de Maio*—fixando a despeza das Camaras Municipaes da Provincia, omittiu a de Ceará-mirim.
- 1873—*A lei n. 658, de 28 de Junho*—auctorizou (art. 8) o Presidente da Provincia a despendar a quantia de 5:000\$000 com a continuação do canal do valle do Ceará-mirim.

Goianinha

- 1835—*A lei n. 6, de 28 de Fevereiro*—dividiu a comarca de Natal em dois districtos de jurados, um na capital e outro na villa de S. José, comprehendendo este os municipios de S. José, Goianinha e Villa-flor. A reunião do segundo será interinamente em S. José, emquanto não houver cadeia em Goianinha.
- A lei n. 11, de 9 de Março*—creou uma cadeia de grammatica latina na villa, e uma de primeiras letras para meninos, na povoa-

ção da serra de São Bento, do mesmo município.

—*A lei n. 20, de 26 do mesmo mez*—prohibiu a criação de gado vaccum, cavallar, ovellum, cabrum e porcos, soltos sem pastor, na zona comprehendida desde a costa até á Canna-brava, na margem do rio Jacú.

1836—*A resolução n. 1, de 3 de Outubro*—creou um collegio eleitoral na villa de Goianinha, constituido pelos eleitores das duas freguezias da mesma villa, e pelos da de Villa-flor.

1837—*A resolução n. 21, de 27 do mesmo mez*—concedeu ao patrimonio municipal o dizimo de miunças vivas e mortas do municipio, a contar de 1 de Junho de 1837.

1837—*A lei n. 19 de 3 de Novembro*—fixando a receita e despesa provincial, no anno financeiro de 1838 a 1839, consignou uma verba de 50\$000 a titulo de soccorro á Camara Municipal, e revogou a resolução n. 21, de 27 de Outubro de 1835, sobre dizimos.

1838—*A lei n. 17, de 7 de Novembro*—fixando a receita e despesa provincial, para o anno financeiro de 1839 a 1840, autorizou o supprimento de 330\$000 á Camara Municipal, sendo 230\$000 para as obras da casa do mercado.

1839—*A resolução n. 21, de 5 de Outubro*—determinou que os municipios de Goianinha e Villa-flor formassm em um termo separado do da Villa de S. José, sendo a reunião do Conselho em Goianinha.

—*A lei n. 36, de 9 de Novembro* fixou em 197\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1840 a 1841.

—*A lei n. 38, de 11 do mesmo mez*—consig-

nou no orçamento a verba de 107\$000 para supprimento á Camara Municipal.

1840—*A lei n. 51, de 29 de Outubro*—autorizou o governo da Provincia a mandar abrir uma estrada da Capital á povoação da Serra de S. Bento, no municipio da Villa de Goianinha, passando por Cajupiranga, em direitura á villa de S. José.

—*A lei n. 56, de 2 de Novembro*—fixou em 219\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1841 a 1842. Obrigou a mesma Camara, por seus vereadores, a entrar para o cofre respectivo com 13\$803 que de mais despendera na percentagem do procurador.

—*A lei n. 59, de 7 do mesmo mez*—consignou na verba—obras publicas—a quantia de 500\$000 para a obra da cadeia.

1841—*A lei n. 72, de 10 de Novembro*—fixou em 180\$000 a despesa da Camara Municipal, no anno financeiro de 1842 a 1843.

—*A resolução n. 75, de 11 do mesmo mez*—approvou o compromisso da irmandade do Santissimo Sacramento da matriz da villa de Goianinha.

1842—*A resolução n. 88, de 29 de Outubro*—fixou em 163\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1843 a 1844.

1843—*A resolução n. 100, de 24 de Outubro*—instaurou o districto de paz da Serra de S. Bento, do municipio de Goianinha.

—*A lei n. 104, de 3 de Novembro*—fixou em 169\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1844 a 1845.

—*A lei n. 105, de 8 do mesmo mez*—consignou na verba—obras publicas—o auxilio de 200\$000 para as obras da Capella-mór da Matriz.

- 1884—*A lei n. 115, de 4 de Novembro*—fixou em 179\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1845 a 1846.
- A lei n. 119, do mesmo mez*—annexou ao municipio de S. José a parte da freguezia de Santa Rita que pertencia ao municipio de Goianinha.
- A resolução n. 120, da mesma data*—aprovou posturas policiaes da Camara Municipal de Goianinha
- 1845—*A resolução n. 127, de 18 de Outubro*—supprimiu a cadeira de grammatica latina.
- A lei n. 129, de 23 do mesmo mez*—fixou em 144\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1846 a 1847.
- 1846—*A resolução n. 150, de 20 de Outubro*—dispoz que o districto de paz de Anta esfolada, em Nova-Cruz, pertencente á Villa-flor, passasse a pertencer á freguezia de Goianinha e ao seu municipio; e que a divisão entre as freguezias de S. José e a de Goianinha principiasse dos limites da freguezia de Santa Rita pela estrada geral que segue desta freguezia para a de S. José, até a ponte de Alagoa-grande; e dali para o nascente a divisão será a mesma que se acha actualmente em vigor. A parte que pela sobredita divisão fica pertencendo a freguezia de S. José, fica tambem pertencendo ao seu municipio.
- A lei n. 154, de 31 do mesmo mez*—fixou em 193\$200 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1847 a 1848.
- 1847—*A lei n. 171, de 6 de Novembro*—fixou em 163\$520 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1848 a 1849.
- A resolução n. 195, de 9 do mesmo mez*—decretou alterações no compromisso da irman-

dade do Santissimo Sacramento da freguezia de Goianinha.

- 1848—*A resolução n. 182, de 7 de Outubro*—mandou observar alguns artigos de posturas addicionaes ás da Camara Municipal.
- A lei 187, de 2 de Novembro*—fixou em 96\$000 a despesa da da Camara Municipal para o semestre de Julho a Dezembro de 1849. A mesma lei determinou que o anno financeiro coincidisse com o anno civil.
- A resolução n. 192, de 16 do mesmo mez*—creou uma feira na villa de Goianinha e determinou que a Camara Municipal marcasse logar e dia de cada semana para a celebração da feira, provendo sobre a abastança e salubridade dos generos, na forma da lei de 1 de Outubro de 1823.
- 1849—*A lei n. 195, de 11 de Junho*—approvou posturas addicionaes ás da Camara Municipal.
- A lei n. 199 de 27 do mesmo mez*—desmembrou da freguezia de Goianinha os districtos de paz da Serra de S. Bento e Nova-Cruz e annexou á freguezia de Santa Rita de Cachoeira continuando os moradores desdistrictos a pertencerem ao municipio da Villa de Goianinha.
- A lei n. 203, de 30 de Junho*—fixou em 311\$850 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1850
- 1850—*A lei n. 222, de 2 de Julho*—fixou em 192\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1852.
- 1851—*A lei n. 234, de 19 de Setembro*—fixou em 194\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1852.
- 1852—*A resolução n. 253, de 27 de Março*—creou uma cadeira de latim na Villa de Goiani-

nha para ser provida quando o presidente da Provincia julgasse conveniente.

—*A resolução n. 255, de 30 do mesmo mez*—revogou o artigo 36 da resolução n. 182, de 7 de Outubro de 1848, na parte em que vigora as posturas municipaes de Goianinha, desappropriando o rio da *Ponte*, do sitio de D. Maria Brasileira dos Prazeres Araujo.

—*A resolução n. 259, de 3 de Abril*—approvou artigos addicionaes ás da Camara Municipal.

—*A lei n. 263, de 6 do mesmo mez*—fixou em 214\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1853.

1853—*A resolução n. 278, de 15 do mesmo mez*—approvou artigos de posturas addicionaes ás da Camara Municipal.

—*A resolução n. 181, de 19 do mesmo mez*—determinou que a Camara Municipal da villa de Goianinha não apresentasse orçamento para o anno financeiro de 1854, regulasse sua despesa pelas disposições do art. 4, da lei n. 263, de 6 de Abril de 1852.

1854—*A lei n. 303, de 6 de Setembro*—fixou em 260\$493 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1855.

1855—*A resolução n. 313 de 4 Agosto*—auctorizou o presidente da Provincia a despender a quantia necessaria á construcção de uma ponte no rio Icatú, no ponto em que passa a estrada de Goianinha para Villa-flor.

—*A resolução 315, de 7 do mesmo mez*—approvou o compromisso da irmandade do Santissimo Coração de Jesus, na villa de Goyaninha.

—*A resolução n. 218, de 17 do mesmo mez*—instaurou a villa de Arez, desmembrada do municipio de Goyaninha.

- A resolução n. 324, de 23 do mesmo mez*— autorizou o governo da Provincia a despende 2:000\$000, com o levantamento de um aterro na varzea do rio *Ribeiro* e de uma ponte sobre o mesmo rio, em direcção á estrada entre a cidade de S. José de Mipibú e a villa de Goianinha, ouvidas as Camaras dos dois municipios.
- A lei n. 325, de 1 de Setembro*—fixou em 246\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1856.
- 1856—*A lei n. 349, de 20 de Setembro*—fixou em 227\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1857.
- A resolução n. 351, de 26 do mesmo mez*— creou uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino na villa de Goianinha.
- 1857—*A lei n. 363, de 25 de Abril*—fixou em 227\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1858.
- 1858—*A lei n. 410, de 4 de Setembro*—revogou o art. 16 da de n. 253, de 27 de Março de 1852, que creara uma cadeira de latim na villa de Goianinha.
- A lei n. 422, de 11 do mesmo mez*—determinou que a receita e despesa da Camara Municipal se regulassem pela lei de orçamento anterior, visto ser uma das que não remetteram suas contas.
- 1859—*A lei n. 454 de 30 de Abril*—dividiu em dois os officios de escrivão e tabellião publico do termo de Goianinha, da comar de S. José de Mipibú.
- Á lei 458, de 12 de Maio*—auctorizou o presidente da Provincia a depender 2:000\$ com a obra do cemiterio da Villa.
- A lei n. 459, da mesma data*—auctorizou o presidente da Provincia a depender . . .

- 2:194\$700 com a conclusão da matriz de Goianinha.
- A lei n. 462, de 17 do mesmo mez*—fixou em 301\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1860.
- A lei n. 643, de 24 de Novembro*—consignou na verba — obras publicas — a quantia de 1:000\$000 para abertura de uma estrada em linha recta da villa de Canguaretama á de Goianinha.
- 1860—*A lei n. 494, de 1 de Maio*—fixou em 256\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1861.
- A lei n. 496, de 4 do mesmo mez*—consignou na verba—obras publicas—a quantia de 1:000\$000 para a construcção de uma ponte no rio Catú, na estrada de Goianinha para Villa-flor.
- 1861—*A lei n. 506, de 7 de Junho*—fixou em 382\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1863.
- 1862—*A lei n. 519, de 21 de Abril*—supprimiu o municipio da villa de Arez e incorporou o seu territorio ao do municipio de Goianinha.
- A lei n. 526, de 26 do mesmo mez*—fixou em 572\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1862.
- 1864—*A lei n. 542, de 2 de Junho*—determinou que a receita e despesa das Camaras Municipaes da Provincia, no anno financeiro de 1864, fossem reguladas pelas disposições da lei do orçamento anterior, n. 526, de 25 de Abril de 1862.
- A lei n. 549, de 21 de Novembro*—desmembrou o districto de paz de Santa-Cruz do municipio de S. Bento e termo de Goianinha e annexou-o ao municipio e termo da cidade de S. José de Mipibú.

- *A lei n. 573, de 22 de Dezembro* — fixou em 374\$0\$0 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1865.
- 1865 — *A lei n. 591, de 28 de Dezembro* — fixou em 324\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1866.
- 1867 — *A lei n. 599, de 11 de Junho* — fixou em 480\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1867.
- *A lei n. 600, da mesma data* — sob a rubrica — obras publicas — recommendou á consideração do governo o cemiterio de Goianinha.
- 1868 — *A lei n. 608, de 11 de Março* — consignou na verba — obras publicas — a quantia de 2:000\$000 á capella do Espirito Santo, na freguezia de Goianinha.
- *A lei n. 611, de 26 do mesmo mez* — fixou em 440\$000, a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1868.
- 1870 — *A lei n. 628, de 25 de Novembro* — fixou em 440\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1871.
- 1871 — *A lei n. 641, de 14 de Dezembro* — desmembrou da comarca de S. José de Mipibú o termo de Goianinha que passou á comarca de Canguaretama novamente creada.
- *A lei n. 651, da mesma data* — fixou em 458\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1872.
- 1873 — *A lei n. 664, de 21 de Julho* — fixou em 530\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1873.
- *A lei n. 665, de 23 do mesmo mez* — creou uma cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino na povoação de S. Antonio da freguezia de Goianinha.
- *A lei n. 667, de 30 do mesmo mez* — creou

uma cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino na praia do Tibáu, do municipio de Goianinha.

—*A lei n. 670, de 4 de Agosto*—fixou em 530\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1874.

—*A lei n. 682, de 8 do mesmo mez*—auctorizou a presidencia da Provincia a contractar com quem melhores vantagens offerecesse uma estrada de ferro, a partir da Capital, ou de outra qualquer parte que fôr julgada mais conveniente. á villa de Nova Cruz, passando pelos valles do Capió, São José de Mipibú, Jacú, Villa de Goianinha e Penha

1874—*A lei n. 694, de 3 de Agosto*—approvou o compromisso da irmandade do Santissimo Sacramento da villa de Goianinha.

—*A lei n. 708, de 1 de Setembro*—fixou em 452\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1875.

—*A lei n. 741 de 23 do mesmo mez*—creou um districto de paz na povoação de Santo Antonio, do municipio de Goianinha, tendo por limites: pelo lado daquella villa, uma linha partindo do riacho denominado Salgado, em direcção aos logares Varzea, Passagem, Esperança, Pajussára de Baixo, Brejinho, Chique-chique até á barra da Pajussára, onde limita com a freguezia de S. José de Mipibú: e dahi, pelo rio Trahiry acima, ao lugar chamado Redonda—Alagôa da palha e Sussuatã até limitar com o districto de S. Bento, pelo lado de Nova Cruz, partindo do lugar chamado Barbatana, Riacho do prego, Capim-assú, e dahi em direcção ao lugar Serrinha, do finado Luiz Antonio, partindo do Olho d'Agua até a estrada que

segue para o logar chamado Bocca da Pica da, onde limita com a freguezia de Nova Cruz.

—*A lei n. 724, de 9 do mesmo mez*—prohibiu a creação de gados vaccum, cavallar, muar, ovelhum e suinos soltos sem pastor, nas terras de agricultura do municipio de Goianinha. Estas terras comprehendem a parochia de Arez, desde a costa até ao logar denominado Canna-brava, hoje povoação do Espirito Santo, á margem do rio Jacú. As regalias concedidas por esta lei aos agricultores começariam dois mezes depois da sua promulgação.

1875—*A lei n. 739, de 19 de Agosto*—fixou em 492\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1876.

—*A lei n. 741, de 23 do mesmo mez*—creou uma cadeira de instrucção primaria do sexo masculino, de 1^a entrancia, na povoação de Brejinho, do municipio de Goianinha, e para o sexo feminino em S. Antonio.

1876—*A lei n. 774, de 9 de Dezembro*—auctorizou o presidente da Provincia a promover a fundação de engenhos centrais nos municipios de S. Gonçalo, S. José de Mipibú, Papary, Goianinha e Canguaretama, garantindo juros até 7% aos capitaes empregados, por praso não excedente de vinte annos.

—*A lei n. 795, de 16 do mesmo mez*—fixou em 532\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1877.—A mesma lei, art. 39, revogou a de n. 724, de 9 de Setembro de 1874, que prohibiu a creação de gados soltos sem pastor, nas terras de agricultura do municipio de Goianinha.

—*A lei n. 796, de 15 do mesmo mez*—des-

membrou do termo de Goianinha, da comarca de Canguafetama, o município de Nova Cruz, e do de S. José de Mipibú, comarca do mesmo nome, o município de Trahiry, para constituirem a comarca do Trahiry.

—*A lei n. 799, de 20 mesmo mez* declarou que os limites da freguezia de S. José de Mipibú, pelo lado do sul, com os da de Goianinha serão os existentes e acham-se divididos pela estrada geral que vem de Santa Rita, chegando, porém, á Alagôa grande não tomará rumo para o rio Trahiry e sim seguirá para deante até o riacho ou barra da Pajussára, e dali tomará rumo direito para Caraúba da saia, que fica na estrada das boiadas, e vem pelos Defunctos para Goianinha, ficando a pertencer á freguezia de S. José todos os moradores, da alagôa do Chique-chique, Bocca da matta de Antonio José, Pedra de Fogo e Barra de José Teixeira.

1877.—*A lei n. 805, de 17 de Novembro*—desmembrou do município de Goianinha e incorporou ao de Nova Cruz a povoação de Santo Antonio.

—*A lei n. 826, de 23 de Dezembro*—creou um districto de paz na povoação da Cruz do Espirito Santo, do município de Goianinha, tendo por limite os mesmos da subdelegacia de policia.

1879.—*A lei n. 836, de 15 de Fevereiro*—fixou em 502\$000 a despesa da Camara Municipal no exercicio financeiro de 1878 a 1879. A mesma lei determinou que o anno financeiro para as Camaras Municipaes da Provincia se contasse de 1 de Outubro a 30 de Setembro, conforme a resolução de 31

de Outubro de 1831, e que a receita e despesa no periodo contado de 1 de Janeiro a 30 de Setembro de 1879 fossem regulados pela lei de orçamento n. 795, de 16 de Dezembro de 1876.

1882—*A lei n. 843, de 23 de Junho*—creou uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino no Espirito Santo.

—*A lei n. 844, de 26 de mesmo mez*—creou a comarca de Goianinha que terá por séde a villa do mesmo nome e por limites os da respectiva freguesia e termo comprehendendo o districto de Santo Antonio para este fim desmembrado da comarca de Trahiry.

—*A lei n. 857, de 9 de Julho*—fixou em 500\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1882 a 1883. A mesma lei auctorizou a Camara a contractar com João Clementino da Silva a construcção de uma casa de mercado publico na villa, mediante privilegio por vinte annos.

—*A lei n. 858, de 20 do mesmo mez*—supprimiu os officios do 2º tabellião escrivão do crime civil e das execuções civis e criminaes do termo de Goianinha, que se acham vagos, passando os respectivos feitos para o cartorio do 1º tabellião, escrivão do geral e de orphãos.

1883—*A lei n. 888, de 15 de Abril*—fixou em 500\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1883 a 1884.

—*A lei n. 908, de 12 de Março*—auctorizou o presidente da Provincia a despendar até a quantia de 10:000\$000 para o esgoto das aguas do alagôa Guarahyras, para o mar.

—*A lei n. 916, da mesma data*—fixou em

550\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1884 a 1885.

1884—*A lei n. 920, de 13 de Março*—creou uma cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino na povoação do Piáu, freguezia de Goianinha.

— *A lei n. 922, de 15 da mesma data*—consignou na verba obras publicas a quantia de 2:000\$000 para auxilio á matriz de Goianinha.

1885—*A lei n. 932, de 11 Março*—desmembrou do termo de Nova Cruz, comarca de Tralury, para o termo de Goianinha, comarca de Canguaretama, o districto de Santo Antonio.

A lei n. 935, de 21 do mesmo mez—restaurou a cadeira de ensino primario para o sexo masculino da povoação de Brejinho e supprimiu a do Piau, ambas no município de Goianinha.

— *A lei n. 950, de 31 do mesmo mez*—fixou em 550\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1885 a 1886.

1886—*A lei n. 972 de 1 de Junho*—creou uma freguezia com a denominação de parochia de Santo Antonio que se compoz de territorios desmembrados dos de Goianinha e Santa Rita da Cassia, da Cachoeira e seus limites foram os seguintes: a partir d'alagôa *Tapacurá*, pelo lado do sul, em linha recta á alagôa *Mumbuca*, e dahi na mesma direcção, á alagôa das *Cabras* e *Jucá* inclusivamente; e dahi seguirá tambem em linha recta, pelo lado do poente, em direcção do *Poço-verde*, servindo de balisa a antiga fazenda da Cruz, até á fazenda denominada *Regalia* inclusivamente; e dahi seguirá, pelo lado

do norte, ainda em linha recta, até encontrar a freguezia de S. José de Mipibú; donde finalmente seguirá, pelo lado do nascente, em linha recta á *Pajussara* de N. Senhora, *Taboca* e *Lagoa grande* até chegar á alagôa *Tapacurá*.

—*A lei n. 981, de 11 do mesmo mez*—restaurou a cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino da povoação do Piáu, no municipio de Goianinha.

—*A lei n. 982 de 12 do mesmo mez*—fixou em 640\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1886 a 1887.

1887—*A lei n. 1.000, de 11 de Abril*—fixou em 605\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1888. A mesma lei determinou que este orçamento regesse o anno financeiro de 1888, que coincidiria com o anno civil, e bem assim o trimestre de Outubro a Dezembro de 1887.

1888—*A lei n. 1006, de 30 de Novembro*—revogou a de n. 972, de 1 Junho de 1886. que creou a parochia de Santo Antonio com territorios desmembrados de Goianinha e Santa Rita da Cachoeira, continuando com os limites que anteriormente tinham as freguezias cujos territorios foram desmembrados em virtude da referida lei.

GOVERNO PROVISORIO

1890—*O decr. n. 6, de 13 de Janeiro*—orçou em 860\$000 a receita e fixou em 786\$000 a despesa da Intendencia Municipal da villa de Goianinha para o exercicio de 1890.

—*O decr. n. 9, de 18 no mesmo mez*—dissolveu as Camaras Municipaes do Estado e de-

terminou que o poder municipal fosse exercido em cada localidade por um—Conselho de Intendencia Municipal—composto de cinco membros, nas cidades e de tres, nas villas, sob a presidencia de um delles, de nomeação do governo do Estado.

—*Decr. n. 11, de 24 do mesmo mez*—reuniu á comarca de Goianinha o termo de Arez creado em 12 de Novembro anterior, com todos os seus limites actuaes.

—*O decr. n. 32, de 5 de Julho*—demembrou do municipio de Goianinha, e elevou á categoria de villa a povoação de Santo Antonio.

—*O decr. n. 43, de 9 de Agosto*—alterou os limites do municipio de Santo Antonio com o de Goianinha, que serão os seguintes: uma linha que, partindo da barra da Pajussára no rumo norte sul, inclua a povoação do Brejinho, os sitios Pajussára de baixo, a Lagoa grande, Cacimba dos Caitos, Angicos, e dali em linha recta, pela estrada do Salgado, até encontrar os limites de Nova Cruz.

1891—*O decr. n. 86, de 9 de Janeiro*—desmembrou o termo da Villa de Arez, da comarca de Goianinha, e annexou-o á de S. José de Mipibú.

—*O dec. n. 102, de 31 de Março*—extinguuiu o municipio de Santo Antonio, creado pelo decr. n. 32 de 5 de Julho de 1890, ficando o seu territorio annexado ao de Goianinha a que pertencia, conservados em pleno vigor os seus antigos limites.

1892—*O decr. n. 6, de 8 de Janeiro*—restaurou o termo da villa de Santo Antonio, da comarca de Goianinha, com os mesmos limites que tinha no tempo em que foi supprimido.

Macahyba

(*Villa de São Gonçalo até 11 de Março de 1868 ; povoação de S. Gonçalo até 3 de Agosto de 1874 ; villa de S. Gonçalo até 7 de Fevereiro de 1879 ; villa de Macahyba até 5 de Janeiro de 1888*)

1835—*A lei n. 6, de 28 de Fevereiro*—dividindo a comarca de Natal em dois districtos de jurados, deixou a villa de São Gonçalo comprehendida no primeiro desses districtos.

—*A lei n. 20, de 26 de Março*—prohibiu a criação de gados vaccum, cavallar, ovelhum, cabrum e porcos soltos sem pastor nas terras de agricultura da provincia e declarou terras de agricultura do municipio de São Gonçalo, principiando da costa até á barra do rio Camaragibe na margem do Potengi.

—*A lei n. 25, de 28 de Março*—approvou a villa de São Gonçalo, creada pelo presidente em Conselho a 11 de Abril de 1833, dando-lhe por limites os mesmos que lhe fôram designados no acto de sua criação.

—*A lei n. 27, da mesma data*—creou uma freguezia no municipio de São Gonçalo, com a mesma denominação, a qual não será provida de parochó, enquanto não houver alli uma igreja decente e paramentada.

—*A resolução n. 28, de 23 do mesmo mez*—determinou que a villa de São Gonçalo, novamente creada, dentro de quatro annos, contados da data de sua confirmação, apresentasse patrimonio, casa de Camara, cadeia, sob pena de ficar supprimida e encorporada áquella de que foi desmembrada.

1837—*A lei n. 19, de 8 de Novembro*—consignou

- a quantia de 300\$000, a titulo de doação á Camara Municipal.
- 1838—*A resolução n. 15, de 7 de Novembro*—permitted á freguezia de São Gonçalo o provimento de parochio logo que esteja a sua matriz toda coberta, caiada e com portas.
—*A lei n. 17, da mesma data*—consignou a quantia de 160\$000 como supprimento do deficit da Camara Municipal.
—*A resolução n. 5 do mesmo mez*—approvou as posturas da Camara Municipal da villa de São Gonçalo.
- 1839—*A lei n. 36, de 9 de Novembro*—fixou em 271\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1840 a 1841.
—*A lei n. 38, de 11 do mesmo mez*—consignou a quantia de 165\$000 a titulo de supprimento do deficit á Camara Municipal.
- 1840—*A resolução n. 47, de 20 de Outubro*—approvou artigos addicionaes aos do codigo de posturas municipaes da villa de São Gonçalo.
—*A resolução n. 49, de 24 do mesmo mez*—permitted o provimento de parochio para a freguezia de São Gonçalo e declarou que os limites da freguezia são os mesmos já marcados na lei de 28 de Março de 1835.
—*A lei n. 56, de 2 de Novembro*—fixou em 151\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno de 1841 a 1842.
- 1841—*A resolução n. 66 de 20 de Outubro*—approvou artigos addicionaes aos da Camara Municipal.
—*A lei n. 72, de 10 de Novembro*—fixou em 133\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1842 a 1843.
—*A lei n. 76, de 11 do mesmo mez*—consignou a verba de 20\$000 a titulo de supprimento do deficit da Camara Municipal.

- 1842—*A resolução n. 88, de 29 de Outubro*—fixou em 156\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1844 a 1845.
—*A lei n. 93, de 5 de Novembro*—consignou a quantia de 60\$000 a titulo de supprimento municipal.
- 1843—*A lei n. 104, de 3 de Novembro*—fixou em 135\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1844 a 1845.
—*A lei n. 105, de 8 do mesmo mez*—consignou a quantia de 200\$000 aos reparos da capella-mór da matriz e a de 50\$000 á factura ou bemfeitoria de uma fonte na villa.
- 1844—*A lei n. 115, de 4 de Novembro*—fixou em 147\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1845 a 1846.
—*A lei n. 116, de 7 do mesmo mez*—consignou a quantia de 15\$000 a titulo de supprimento municipal.
- 1845—*A lei n. 129, de 23 de Outubro*—fixou em 132\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1846 a 1847
—*A resolução n. 130, de 24 do mesmo mez*—approvou posturas addicionaes ás da Camara Municipal.
- 1846—*A lei n. 154, de 31 de Outubro*—fixou em 160\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1847 a 1848.
—*A lei n. 155, de 7 de Novembro*—consignou a quantia de 60\$000 a titulo de supprimento municipal.
- 1847—*A resolução n. 170, de 3 de Novembro*—approvou o compromisso da irmandade de S. Gonçalo.
—*A lei n. 171, de 6 de Novembro*—fixou em 160\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1848 a 1849.
—*A resolução n. 176, de 9 do mesmo mez*—

approvou o compromisso da irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de S. Gonçalo.

1848—*A resolução n. 180, de 28 de Setembro*--
 approvou alguns artigos de posturas addicionaes ás da Camara Municipal.

—*A lei n. 187, de 2 de Novembro*—fixou em 78\$000 a despesa da Camara Municipal para o semestre de Julho a Dezembro de 1849.—*A mesma lei, art. 19, determinou que o anno financeiro das Camaras Municipaes fosse o civil, de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.*

1849—*A lei n. 203, de 30 de Junho*—fixou em 154\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1850.

—*A lei n. 207, de 4 de Junho*—approvou artigos addicionaes ás posturas da Camara Municipal.

1860—*A resolução n. 220, de 27 de Junho*—approvou artigos addicionaes ás posturas.

—*A lei n. 222, de 2 Julho*—fixou em 204\$ a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1851.

—*A lei n. 224, de 6 do mesmo mez*—consignou a quantia de 50\$000 para supprimento municipal, e a de 400\$000 em obras publicas, para a matriz de S. Gonçalo

1851—*A lei n. 234, de 19 de Setembro*—fixou em 156\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1852.

1852—*A resolução n. 250, de 23 de Março*—instaurou o districto de paz de Utinga.

—*A lei n. 263, de 6 de Abril*—fixou em 171\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1853.

1853—*A resolução n. 281, de 19 de Abril*—fixou em 159\$226 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1854,

- 1854—*A resolução n. 290, de 11 de Agosto*—creou uma cadeira de primeiras letras, do sexo masculino, na povoação de Utinga.
 —*A resolução n. 292, da mesma data*—creou uma cadeira de primeiras letras do sexo feminino na villa de São Gonçalo.
 —*A lei n. 303, de 6 de Setembro*—fixou em 159\$326 a despesa da Camara Municipal para o anno de 1855
- 1855—*A lei n. 325, de 2 de Setembro*—fixou em 174\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1856.
- 1856—*A resolução n. 247 de 30 de Setembro*,—approvou artigos addicionaes de posturas municipaes.
 —*A lei n. 349, da mesma data*—fixou em 174\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1858.
- 1858—*A lei n. 398, de 24 de Agosto*—auctorizou o presidente da Provincia a despender até a quantia de 500\$000 com os reparos da ponte e aterro do rio Rego-moleiro, na estrada que segue da capital para S. Gonçalo.
 —*A lei n. 422 de 11 de Setembro*—fixou em 320\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1859.
- 1859—*A lei n. 443, de 20 de Abril*—auctorizou o presidente da Provincia a despender a quantia de um conto de réis com a construcção do cemiterio de São Gonçalo.
 —*A lei n. 448, de 25 do mesmo mez*—approvou dois artigos de posturas da Camara Municipal, extinguindo provisoriamente as feiras do municipio.
 —*A lei n. 462, de 17 de Maio*—fixou em 1:396\$300 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1860.
 —*A lei n. 463, de 24 de Novembro*—con-

signou na verba—obras publicas—a quantia de 300\$000 para a obra da capella do Senhor Bom Jesus dos Passos da villa de São Gonçalo.

1860—*A lei n. 466, de 21 de Março*—supprimiu o districto de paz de Jundiahy, creado pela resolução provincial n. 149, de 22 de Maio de 1852.

—*A lei n. 494, de 1 de Maio*—fixou em 441\$944 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1861.

—*A lei n. 496, de 4 do mesmo mez*—consignou na verba obras publicas a quantia de 2:000\$000 para abertura do rio Guajerú até o logar Redinha, a de 1:500\$000 para a compra ou edificação de uma casa para as sessões da Camara e a de 600:000 para a conclusão da capella do Santissimo Sacramento da matriz.

1861—*A lei n. 506, de 7 de Junho*—fixou em 693\$500 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1862.

1862—*A lei n. 526, de 25 de Abril*—fixou em 385\$500 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1863.

1865—*A lei n. 542, de 2 de Julho*—determinou que a receita e despesa das Camaras Municipaes de provincia, no corrente anno, se regulassem pelas disposições da lei de orçamento anterior, n. 526, de 25 de Abril de 1862.

--*A lei n. 546, de 19 de Novembro*—approvou um artigo addicional aos do codigo de posturas da Camara Municipal da villa de São Gonçalo.

—*A lei n. 573, de 22 de Dezembro*—fixou em 310\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1865.

- 1865—*A lei n. 581 de 11 de Novembro*—creou uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino na povoação da Macahyba.
- A lei n. 591 de 28 de Dezembro*—fixou em 510\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1867.
- A lei n. 600, de 11 de Junho*—determinou que na applicação da verba obras publicas fossem tomados em consideração os da capella do Senhor dos Passos da matriz e de Nossa Senhora da Conceição, do Potengy pequeno, no municipio de São Gonçalo.
- 1868—*A lei n. 604, de 11 de Março*—supprimiu o municipio de São Gonçalo, encorporando o seu territorio ao de Natal.
- A lei n. 605 da mesma data*—creou um districto de paz na povoação de Macahyba com os mesmos limites da subdelegacia de policia.
- A lei n. 608, tambem da mesma data*—consignou na verba—obras publicas—a quantia de 1:000\$000 á matriz de São Gonçalo.
- 1870—*A lei n. 630, de 26 de Novembro*—auctorizou o presidente da Provincia a contractar com o engenheiro civil João Carlos Greenhalgh e major Affonso de Paula de Albuquerque Maranhão a construcção de um tramway, estrada regular de ferro de carros puchados a vapor, entre a capital e o valle do Ceará-minim, passando pelo de São Gonçalo.
- 1871—*A lei n. 643, de 14 de Dezembro*—creou uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino na povoação de São Gonçalo.
- 1873—*A lei n. 359, de 10 de Julho*—auctorizou o presidente da Provincia a mandar proceder á desapropriação dos terrenos dos logares denominados Guarapes e Carnaúbinha com

o fundo de um até um e meio kilometro, a partir da preamar, sobre uma extensão, pela margem direita do rio Jundiahy, até um e meio kilometro e pela margem esquerda até seis kilometros; e mandar construir nos mesmos logares e sobre o mesmo rio uma ponte de madeira. A mesma lei dispensou por dez annos da decima urbana os predios que se edificarem em Guarapes e Carnaúbinha.

1874—*A lei n. 689, de 3 de Agosto*—restaurou a villa de São Gonçalo com a mesma denominação e limites da respectiva freguezia.

1875—*A lei n. 739, de 23 de Agosto*—fixou em 1:182\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1876.

—*A lei n. 741, de 26 do mesmo mez*—creou uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino na Utinga, do municipio de São Gonçalo.

A lei n. 771, de 20 de Setembro—approvou artigos de posturas addicionaes ás da Camara Municipal de São Gonçalo.

1876—*A lei n. 774, de 9 de Dezembro*—auctorizou o presidente da provincia a promover a fundação de engenhos centraes em alguns municipios, inclusive o de São Gonçalo.

—*A lei n. 775, de 11 do mesmo mez*—elevou a categoria de terceira entrancia a cadeira de instrucção primaria de ambos os sexos da povoação de Macahyba.

—*A lei n. 795, de 16 do mesmo mez*—fixou em 1:372\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1877.

1877—*A lei n. 801, de 21 de Outubro*—elevou á categoria de villa a povoação de Macahyba

da freguezia de São Gonçalo com a mesma denominação.

—*A lei n. 809, de 19 de Novembro*—supprimiu a cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino da povoação de Poço Limpo.

—*A lei n. 815, de 7 de Dezembro*—creou uma freguezia, desmembrada da de São Gonçalo sob a invocação e com o titulo de N. Senhora da Conceição de Macahyba, tendo por limites, de um lado, os que dividem a actual freguezia de São Gonçalo com as da capital e Santa Cruz e do outro, as aguas do Potengy

1879—*A lei n. 820, de 7 de Fevereiro*—consignou na verba—óbras publicas—a quantia de . . . 1:500\$000 para o concerto da ponte de Macahyba

—*A lei n. 832, da mesma data*—revogou a de n. 689, de 3 de Agosto de 1874, que restaurou a de villa de S. Gonçalo e transferiu para a villa de Macahyba a séde do respectivo municipio.

—*A lei n. 836. de 15 de Fevereiro*—fixou era 1:342\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1 de Outubro de 1878 a 30 de Setembro de 1879. A mesma lei, art. 30 e 31, determinou que o anno financeiro para as Camaras Municipaes se contasse de 1 de Outubro a 30 de Setembro, conforme a resolução de 31 de Outubro de 1831; e que a receita e despesa no periodo de 1 de Janeiro a 30 de Setembro de 1878, se regulassem pela lei de orçamento n. 795, de 16 de Dezembro em 1876.

1882—*A lei n. 838, de 16 de Junho*—auctorizou o presidente da Provincia a auxiliar com 5.000\$000 a construção da igreja de

N. Senhora da Conceição, da villa de Macahyba.

—*A lei n. 845, de 26 do mesmo mez*—demem-
brou da comarca de Natal o municipio de S.
Gonçalo e da de Trahiry a freguezia de
Santa Rita de Cassia para constituirem a
comarca de Potengy, tendo por séde a vil-
la de Macahyba.

—*A lei n. 857, de 19 de Julho*—fixou em
1:230\$000 a despesa da Camara Municipal
para o anno financeiro de 1882 a 1883.

—*A lei n. 860, de 22 do mesmo mez*—au-
torizou o presidente da Provincia a contra-
ctar com a companhia cessionaria do ferro-
via de Natal a Nova Cruz a construcção de
um ramal para a cidade do Ceará-mirim, to-
cando na villa de Macahyba com as vanta-
gens concedidas pela lei n. 682, de 8 de
Agosto de 1872, podendo augmentar com
dois mil contos de reis o capital já garantido
á referida companhia em virtude da mencio-
nada lei. Auctorizou tambem o mesmo Pre-
sidente a conceder privilegios nas mesmas
condições para que a sobre dita companhia
possa prolongar seus tralhos até á comarca
do Principe, desta provincia, começando no
municipio de Macahyba ou de S. José de Mi-
pibú.

1883—*A lei n. 876, de 17 de Março*—trans-
feriu a séde da freguezia [de São Gonçalo
para a igreja de Nossa Senhora da Concei-
ção da villa de Macahyba, tomando a deno-
minação de freguezia de Nossa Senhora da
Conceição de Macahyba.

—*A lei n. 882, de 5 de Abril*—creou uma
cadeira de instrucção primaria para o sexo
feminino na villa de Macahyba com a clas-
sificação da já existente.

—*A lei n. 888, de 25 do mesmo mez*—fixou em 1.180\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1883 a 1884.

—*A lei n. 886, de 27 tambem do mesmo mez*—consignou a quantia de 1:000\$000 ás obras da matriz da villa da Macahyba.

1884—*A lei n. 916, de 12 de Março*—fixou em 1:310\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1884 a 1885.

—*A lei n. 920, de 13 do mesmo mez*—creou uma cadeira mixta no Peço Limpo da freguezia de Macahyba, e outra para o sexo masculino na povoação de Santo Antonio da mesma freguezia.

—*A lei n. 922, de 15 do mesmo mez*—auctoriçou o presidente da Provincia a despender até 2:000\$000 com a abertura da estrada de Macahyba para o termo do Acary.

1885—*A lei n. 944, de 21 de Março*—approvou um artigo adicional ao codigo de posturas da Camara Municipal da villa de Macahyba.

—*A lei n. 950, de 31 do mesmo mez*—fixou em 1:440\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1885 a 1886.

1886—*A lei n. 981, de 11 de Junho*—creou uma cadeira de ensino primario para o sexo masculino na povoação de Guanduba no municipio de Macahyba:—uma segunda na villa; e uma para o sexo feminino tambem na povoação de Guanduba.

—*A lei n. 982, de 12 do mesmo mez*—fixou em 1:010\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1886 a 1887.

1887—*A lei n. 1000, de 11 de Abril*—fixou em 1:065\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1888. A mesma lei determinou que este orçamento regesse o anno financeiro de 1888, que coincidiria com

o anno civil, e o trimestre de Outubro a Dezembro deste anno. O art. 37 desta mesma lei prohibiu a criação de suinos no municipio de Macahyba, bem como de animaes das raças, bovina e caprina e ovelhum soltos no territorio do municipio, comprehendido desde a villa até ao logar denominado Boa-agua no Rio Potengy, e dahi em linha recta na direcção de norte a sul.

1888—*A lei n. 1010, de 5 de Janeiro*—elevou á categoria de cidade a villa de Macahyba, conservando a mesma denominação.

GOVERNO PROVISORIO

1890—*O dec. n. 9, de 18 de Janeiro*—dissolveu as Camaras Municipaes do Estado e determinou que até a definitiva constituição do mesmo Estado o poder municipal de cada localidade fosse exercido por um Conselho de Intendencia Municipal composto, nas cidades, de cinco membros, e nas villas, de tres, sob a presidencia de um delles, de nomeação do Governo.

—*O dec. n. 64, de 24 de Outubro*—alterou os limites meridionaes do municipio de Macahyba que serão os seguintes: a partir de Guarapes, pela estrada do sertão passando pela Canna brava, até encontrar o municipio de São José de Mipibú, conservando-se dali para o occidente os antigos limites.

1891—*O dec. n. 103, de 6 de Abril*—concedeu a Parente Vianna & Cia, Gratuliano dos Santos Vital e João Moura, ou á companhia que organizarem, o privilegio exclusivo por trinta annos para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo da cidade de Natal, vá terminar no municipio do Martins,

passando por Macalyba, Santa Rita, Santanna do Mattos, Angicos, São Raphael, Triumpho e Caicó, ou pelo traçado que mais convier aos interesses do Estado.

—*O dec. n. 104, de 30 do mesmo mez*—creou uma cadeira mixta de instrucção primaria na povoação da Igreja nova, do municipio de Macalyba.

—*O dec. n. 105, de 1 de Maio*—consideou de terceira entrancia a 2a cadeira de ensino primario do sexo masculino da cidade de Macalyba.

Nova Cruz

(*Povoação de S. Bento, até 15 de Março de 1852; villa de S. Bento até 18 de Março de 1868*).

1835—*A resolução n. 11, de 9 de Março*—creou uma cadeira de primeiras letras na povoação da Serra de S. Bento, no municipio da villa de Goianinha.

1840—*A lei n. 51, de 29 de Outubro*—auctorizou o governo da Provincia a mandar abrir uma estrada de Natal á povoação da Serra de S. Bento, passando pelo sitio Cajú-piranga, em direitura á villa de S. José, sendo o contractante obrigado a encanar o rio do sobre-dito sitio, Cajú-piranga.

1843—*A resolução n. 100, de 27 de Outubro*—instaurou os districtos de paz da Serra de S. Bento, do municipio da villa de Goianinha, e de Anta-esfolada, do municipio de Villafôr.

1846—*A resolução n. 150, de 20 de Outubro*—determinou que o districto de paz de Anta-

esfolada ou Nova Cruz ficasse pertencendo á freguezia e municipio de Goianinha.

1849—*A resolução n. 199, de 27 de Junho*—desmembrou da freguezia de Goianinha os districtos de paz da Serra de São Bento e Nova Cruz e annexou á freguezia de Santa Rita do Cachoeira, continuando os moradores deste districtos a pertencerem ao municipio da villa de Goianinha Transferiu a sede da freguezia de S. Rita para a capella de São Bento da Serra do Pires, com a denominação da freguezia de São Bento, depois que a capella de São Bento, constituida uma nova séde, estiver decentemente ornada e gosar dos utensilios e alfaias convenientes á administração dos sacramentos.

1850—*A resolução n. 217, de 22 de Junho*—creou uma cadeira de primeiras lettras, para o sexo masculino, na povoação de Nova Cruz.

1852—*A lei n. 245, de 15 de Março*—desmembrou do municipio de Goianinha e elevou á categoria de villa a povoação de São Bento. O municipio da nova villa comprehenderá todo o territorio da freguezia do mesmo nome, ficando os habitantes obrigados a fazer dentro do praso de oito annos. cadeia e casa de Camara, sob pena de perderem os fóros de villa.

—*A resolução n. 248, de 22 do mesmo mez*—desmembrou da freguezia de São Bento, annexando-o á freguezia e municipio de Villafior, o districto de paz de Nova Cruz, que pela lei 150, de 20 de Outubro de 1846, ficára pertencendo á freguezia e municipio de Goianinha, e pela de n. 199, de 27 de Junho de 1849, á de São Bento.

1853—*A lei n. 281, de 19 de Abril*—fixou em

- 132\$060 a despesa da Camara Municipal de São Bento no anno financeiro de 1854.
- 1854—*A lei n. 303, de 6 de Setembro*—fixou em 114\$000 a despesa da Camara Municipal de São Bento, no anno financeiro de 1855.
- 1855—*A lei n. 325, de 1 de Setembro*—fixou em 114\$000 a despesa da Camara Municipal de São Bento no anno financeiro de 1856.
- 1856—*A lei n. 349, de 20 de Setembro*—determinou que a receita e despesa da Camara Municipal da villa de São Bento no anno financeiro de 1857 se regulassem pelo disposto no art. 15 da lei n. 325, de 1 de Setembro de 1855.
- 1857—*A lei n. 363, de 25 de Abril*—fixou em 114\$000 a despesa da Camara Municipal da villa de São Bento no anno financeiro de 1858.
- 1858—*A lei n. 391, de 24 de Agosto*—auctorizou o presidente da Provincia a despender até á quantia de 800\$000 com a construcção de um açude na povoação de Nova Cruz.
- A lei n. 422, do 11 de Setembro*—determinou que a receita e despesa da Camara Municipal da villa de São Bento, que não remetteu á Assembléa balanço e orçamento, se regulassem pela lei do orçamento do anno proximo passado.
- A lei n. 429, de 13 do mesmo mez*—consignou o auxilio de 600\$000 para concertos na matriz.
- 1859—*A lei n. 433, de 29 de Março*—auctorizou o presidente da Provincia a despender até a quantia de 1:200\$000 com a construcção de um açude na freguezia de São Bento.
- A lei n. 862, de 17 de Maio*—orçando a receita e fixando a despesa das Camaras Municipaes omittiu a de São Bento.

- 1860—*A n. 487, de 26 de Abril*—desmembrou dos municípios de S. José de Mipibú e Penha e incorporou ao de São Bento os districtos de paz de Santa Cruz e Nova Cruz.
—*A lei n. 494, de 1 de Maio*—determinou que fossem expedidas as convenientes ordens no sentido de ser responsabilizada a Camara Municipal de São Bento por não ter remetido á Assembléa Provincial o seu orçamento.
- 1861—*A lei n. 506, de 7 de Junho*—fixou em 146\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1862.
- 1862—*A lei n. 526, de 25 de Abril*—fixou em 220\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1863.
- 1864—*A lei n. 542, de 2 de Julho*—dispoz que a receita e despesa das Camaras Municipaes da Provincia no corrente anno, foram reguladas pelas disposições do orçamento anterior n. 526 de 25 de Abril de 1862.
—*A lei n. 549, de 21 de Novembro*—desmembrou do município de São Bento e termo de Goianinha, e annexou ao de S. José de Mipibú, o districto de paz de Santa Cruz.
—*A lei n. 573, de 22 de Dezembro*—fixou em 244\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1865.
- 1865—*A lei n. 591 de 28 de Dezembro*—fixou em 244\$000 a despesa da Camara Municipal no exercicio financeiro de 1866.
- 1857—*A lei n. 559, de 11 de Junho*—fixou em 244\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1867.
- 1868—*A lei n. 602, de 9 de Março*—approvou o compromisso da Irmandade do S.S. Sacramento da freguezia de Nova Cruz.
—*A lei n. 609, de 12 de Março*—transferiu a

séde da freguezia e municipio de São Bento da villa deste nome para a povoação de Nova Cruz que elevou á categoria de villa.

—*A n. 611, de 26 de Março*—fixou em 234\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1868.

1870—*A lei n. 623, de 25 de Novembro*—fixou em 234\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1871.

1871—*A lei n. 648, de 14 de Dezembro*—approvou artigos de posturas da Camara Municipal da villa de Nova Cruz.

—*A lei n. 651, de 14 de Dezembro*—fixou em 235\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1872.

1873—*A lei n. 664, de 21 de Julho*—fixou em 231\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1873.

—*A lei n. 670, de 4 de Agosto*—fixou em 331\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1874.

—*A lei n. 682, de 8 de Agosto*—auctorizou o presidente da Provincia a contractar com quem melhores vantagens offercesse uma estrada de ferro a partir da capital ou de outro qualquer ponto julgado mais conveniente á villa de Nova Cruz, passando pelas valles do Carió, São José de Mipibú, Goianinha e Penha.

1874—*A lei n. 703, de 1 de Setembro*—fixou em 321\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1875.

1875—*A lei n. 739, de 19 de Agosto*—fixou em 491\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1876.

—*A lei n. 741, de 23 do mesmo mez*—supprimiu a cadeira de instrucção primaria de São Bento, do municipio de Nova Cruz.

1876—*A lei n. 795, de 16 de Dezembro*—fixou em 481\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1888.

—*A lei n. 796, de 15 do mesmo mez*—desmembrou do termo de Goianinha, da comarca de Canguaretama, o municipio de Nova Cruz, e do termo de São José de Mipibú, comarca do mesmo nome, o municipio de Trahiry, para constituirem uma comarca, a qual fôra creada com a denominação de comarca de Trahiry.

1877—*A lei n. 805, de 17 de Novembro*—desmembrou do municipio de Goianinha e incorporou ao de Nova Cruz o districto de paz da povoação de Santo Antonio.

—*A lei n. 818, de 10 de Dezembro*—declarou que os limites do districto de paz de Santo Antonio são os mesmos da subdelegacia.

1879—*A lei n. 836, de 15 de Fevereiro*—fixou em 436\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1878. A mesma lei determinou que o anno financeiro para as Camaras Municipaes se contasse do primeiro de Outubro a 30 de Setembro, conforme a resolução de 31 de Outubro de 1831, e que a reccita e despesa de 1.º de Janeiro a 30 de Setembro de 1879 fossem reguladas pela lei do orçamento n. 794, de 16 de Dezembro de 1876.

1882—*A lei n. 844, de 26 de Junho*—desmembrou do municipio e comarca de Trahiry o districto de Santo Antonio, que incorporou á nova comarca de Goianinha.

—*A lei n. 851 de 15 do mesmo mez*—creou os officios de distribuidor, contador e partidor no termo de Nova Cruz.

—*A lei n. 857, de 19 de Julho*—fixou em

- 380\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno financeiro de 1882 a 1883.
- 1883—*A lei n. 888, de 25 de Abril*—fixou em 380\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1883 a 1884.
- 1884—*A lei n. 916 de 12 de Março*—fixou em 410\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1884 a 1885.
—*A lei n. 920, de 13 do mesmo mez*—creou uma cadeira mixta de ensino primario na povoação da serra de S. Bento, da freguezia de Nova Cruz.
- 1885—*A lei n. 932, de 12 de Março*—desmembrou do termo de Nova Cruz, comarca de Trahiry, e incorporou ao de Goianinha, comarca de Canguaretama, o districto de Santo Antonio.
—*A lei n. 950, de 13 do mesmo mez*—fixou em 425\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1885 a 1886.
- 1886—*A lei n. 932, de 11 de Junho*—fixou em 415\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1886 a 1887.
- 1887—*A lei n. 1000, de 11 de Abril*—fixou em 428\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1889. A mesma lei, art, 31, determinou que coincidissem o anno financeiro com o anno civil, regendo esta lei o anno financeiro de 1888 e o trimestre de Outubro a Dezembro de 1887.

GOVERNO PROVISORIO

- 1890—*O decr. n. 20, de 18 de Abril*—orçou em 740\$000 a receita e fixou em 550\$000 a despesa da Intendencia da villa de Nova Cruz no anno financeiro de 1890.
—*O dec. n. 25, de 10 de Maio*—fixou tam-

bem em 440\$000 a despesa e orçou em 515\$000 a receita da Intendencia Municipal no mesmo anno financeiro de 1890.

—*O dec. n. 61, de 16 de Outubro*—creou um districto de paz, com séde na povoação de São Bento, tendo por limites os mesmos da subdelegacia de Caiçara.

Villa Pedro Velho

(*Cuitezeiras, até 4 de Setembro de 1902; Villa Nova, até 26 de Novembro de 1908*)

1884—*A lei n. 920, de 13 de Março*—creou uma cadeira mixta de ensino primario na povoação de Cuitezeiras, do municipio de Canguaretama.

1886—*A lei n. 981, de 11 de Junho*—creou uma cadeira de ensino primario para o sexo masculino na mesma povoação.

GOVERNO PROVISORIO

1890—*O decr. n. 24, de 10 de Maio*—elevou á categoria de villa o povoado de Cuitezeiras, desmembrando o do municipio de Canguaretama, com os limites seguintes: ao norte, uma linha recta de oeste para leste, desde os limites do municipio de Nova Cruz até ás nascentes do rio Piquiry, seguindo depois o curso deste rio até encontrar a linha do telegrapho nacional; a leste, esta mesma linha telegraphica até os marcos da estrada nos limites do Estado da Parahyba: ao sul, o rio Guajú, que separa o Estado do Rio Grande Norte do da Parahyba; a oeste, os antigos limites do municipio de Canguaretama com o de Nova Cruz.

—*O decr. n. 39, de 17 de Julho*—creou no municipio de Cuitezeiras, e com os mesmos limites deste, um districto de paz, devendo a eleição dos respectivos juizes effectuar-se na epocha e pela forma prescripta na lei.

- 1891—*O decr. n. 90, de 27 de Janeiro*—fixou em 1:090\$120 a despesa da Intendencia do municipio da villa de Cuitezeiras no anno financeiro de 1891 e orçou a receita em. . . . 1:300\$250 no mesmo exercicio.

Papary

(*Povoação de Papari até 18 de Fevereiro de 1852; villa Imperial de Papari até 1^o de Fevereiro de 1890*).

- 1836—*A resolução n. 7, de 11 de Outubro*—determinou que os eleitores da freguezia de Papari se reunissem em collegio na villa de S. José, da comarca de Natal.
- A resolução n. 17, de 19 do mesmo mez*—determinou que as terras do patrimonio de Nossa Senhora do O' da matriz de Papari fossem aforadas a foro perpetuo.
- 1842—*A resolução n. 85, de 18 de Outubro*—aprovou o compromisso da irmandade do S.S. Sacramento da matriz de Papari, do municipio da villa de S. José de Mipibú.
- A resolução n. 89, de 2 de Novembro*—aprovou o compromisso da irmandade de N. Senhora do O', orago da freguezia de Papari, do municipio de S. José de Mipibú.
- 1852—*A resolução n. 242, de 18 de Fevereiro*—desmembrou do municipio da cidade de S. José de Mipibú e elevou á categoria de Villa a povoação de Papari, com a denominação de Villa Imperial de Papari. O municipio

da nova villa comprehende todo o terreno pertencente á freguezia de N. Senhora do O' de Papari.

1853—*A resolução n. 272, de 14 de Abril*—declarou que o patrimonio da Camara Municipal da cidade de S. José de Mipibú, que, em virtude da criação da Villa Imperial de Papari, ficou dentro do novo municipio, serviria de patrimonio á Camara deste novo municipio.

—*A resolução n. 281, de 19 de Abril*—fixou em 183\$060 a despesa da Camara Municipal da Villa Imperial de Papari, no anno financeiro de 1854.

1854—*A resolução n. 288, de 11 de Agosto*—auctorizou o governo da Provincia a despender até á quantia de um conto de rês com a abertura da barra do Camoropim.

—*A resolução n. 303, de 6 de Setembro*—fixou em 276\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1855.

1855—*A resolução n. 325, de 1 de Setembro*—declarou em vigor o art. 5º da de n. 303, de 6 de Setembro de 1854.

—*A resolução n. 329, de 5 do mesmo mez*—approvou artigos de posturas da Camara Municipal.

—*A resolução n. 234, de 10 do mesmo mez*—dispoz que o patrimonio da Camara Municipal da cidade de S. José de Mipibú, que pela resolução provincial n. 272, de 14 de Abril de 1853, foi concedido á Camara Municipal da Villa Imperial de Papari, ficasse pertencendo em partes iguaes ás duas sobre-ditas municipalidades.

1856—*A lei n. 349, de 20 de Setembro*—fixou em 562\$343 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1857, inclusive a

- verba de 300\$000 para a construcção da casa.
- 1857—*A lei n. 363, de 25 de Abril*—em . . . 164\$000 fixou a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1858.
- 1858—*A lei n. 382, de 16 de Agosto*—auctorizou o presidente da Provincia a despender 500\$000 com a conclusão das obras da matriz, e mandar abrir uma estrada da villa á lagôa Puxi, podendo despender até a quantia de 300\$000.
- A lei n. 419 de 4 de Setembro*—approvou artigos addicionaes aos do codigo de posturas.
- A lei n. 422, de 11 do mesmo mez*—fixou em 716\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1859.
- 1859—*A lei n. 437, de 9 de Abril*—approvou uma postura considerando fonte publica, e como tal comprehendida na disposição do art. 23 do codigo, a aguada denominada — Rio de Dentro—mantida assim a servidão publica e antiga em que se acha a referida aguada.
- A lei n. 456, de 12 de Maio*—approvou artigos addicionaes aos do codigo de posturas.
- A lei n. 460, de 16 do mesmo mez*—concedeu mais cinco annos para a edificação da casa da Camara e cadeia na villa de Papari.
- A lei n. 462, da mesma data*—fixou em 314\$106 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1860.
- 1860—*A lei n. 478, de 13 de Abril*—creou uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino na villa.
- A lei n. 488, de 27 do mesmo mez*—auctorizou o presidente da Provincia a conceder á Camara Municipal a quantia precisa para

reivindicar alguns sitios do seu patrimonio que se acham em poder de particulares.

—*A lei n. 494, de 1 de Maio*—fixou em 260\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1861.

—*A lei n. 496, de 4 do mesmo mez*—concedeu pela verba—obras publicas—do orçamento a quantia de 2:000\$000 para o cemiterio da Villa.

1861—*A lei n. 506, de 7 de Junho*—fixou em 244\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1862.

1862—*A lei n. 517, de 21 de Abril*—auctorizou o presidente da Provincia a contractar com um individuo ou companhia a desobstrucção do rio *Cururú*, desde a barra de *Estevão Ribeiro* até a alagôa de Papari, de modo que preste franca navegação a barcaças e outras embarcações de maior calado.

—*A lei n. 526, de 25 do mesmo mez*—fixou em 634\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1863.

1864—*A lei n. 542, de 2 de Junho*—dispoz que a receita e despesa das Camaras Municipaes, no anno financeiro de 1864, fossem reguladas pela lei de orçamento anterior, n. 526, de 25 de Abril de 1862.

—*A lei n. 573, de 22 de Dezembro*—fixou em 354\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1865.

—*A lei n. 580, de 30 do mesmo mez*—consignou na verba—obras publicas—do orçamento a quantia de 500\$000 para as obras da casa da Camara.

1865—*A lei n. 590, de 23 de Dezembro*—consignou na verba—obras publicas—do orçamento a quantia de 500\$000 para o cemiterio.

—*A lei n. 591, de 28 do mesmo mez*—fixou

- em 579\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1866.
- 1867—*A lei n. 599, de 11 de Junho*—fixou em 317\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1867.
- 1868—*A lei n. 611, de 26 de Março*—fixou em 366\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1868.
- 1870—*A lei n. 628, de 25 de Novembro*—fixou em 356\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1871.
- A lei n. 629, da mesma data*—approvou um artigo adicional aos do codigo de posturas.
- 1871—*A lei n. 651, de 14 de Dezembro*—fixou em 356\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1872.
- 1873—*A lei n. 664, de 21 de Julho*—fixou em 277\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1873.
- A lei n. 670, de 4 de Agosto*—fixou em 277\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1874.
- 1874—*A lei n. 708, de 1 de Setembro*—fixou em 327\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1875.

A mesma lei obrigou a Camara a entrar para os cofres municipaes com a importancia de 161\$990 que despendera sem autorização legal no exercicio de 1873.

—*A lei n. 712, de 3 do mesmo mez*—determinou que os limites da freguezia de S. José de Mipibú com os da de Papari fossem os seguintes: ao sul principiando do rio denominado Mipibú pela estrada que vae para a provincia de Pernambuco até o corredor dos engenhos *Ribeiro e Porteiras*, dahi seguindo em frente pela estrada do Urucará

até o rio do mesmo nome. Ao norte do rio Mipibú, seguirá a divisão em linha recta até a estrada que segue da cidade de S. José para o Pirangi, dahi pela mesma estrada atravessando os alcançuz até o mesmo Pirangi a sahir na Gameleira grande, ficando ao norte da linha o sitio Jardim, e pelos demais logares subsistindo a antiga direcção com a freguezia de Natal.

—*A lei n. 721, de 9 tambem do mesmo mez*—creou na povoação de Arez, termo de Papari, uma cadeira de 5º grão para o ensino primario do sexo feminino.

1875—*A lei n. 739, de 19 de Agosto*—fixou em 412\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1876.

1876—*A lei n. 774, de 9 de Dezembro*—auctorizou o presidente da Provincia a promover a fundação de engenhos centraes nos municipios de S. Gonçalo, S. José de Mipibú, Papari, Goianinha e Canguaretama, garantindo juros ate 7% aos capitães empregados por praso não excedente de vinte annos.

—*A lei n. 789, de 16 do mesmo mez*—determinou que o 2º tabellião exercesse cumulativamente o cargo, mediante distribuição, com o escrivão privativo de orphãos.

—*A lei n. 795, da mesma data*—fixou em 682\$600 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1877.

A mesma lei auctorizou a Camara a despende até á quantia de 100\$000 com utensilios precisos á escola de instrucção primaria do sexo feminino da Villa.

1877—*A lei n. 816, de 7 de Dezembro*—approvou um artigo adicional aos do codigo de posturas.

—*A lei n. 822, de 11 do mesmo mez*—appro-

vou o compromisso da irmandade do S.S. Sacramento da matriz de N. Senhora do O' de Papari.

—*A lei n. 827, de 24 tambem do mesmo mez*—creou os officios de partidores no termo de Papari, comarca de S. José de Mipitú, accumulando um as funcções de contador e outro as de distribuidor.

1370—*A lei n. 833, de 7 de Fevereiro*—determinou que os limites da freguezia de S. José de Mipibú com os da villa de Papari fossem os mesmos que regulam no ecclesiastico, ficando sem effeito a lei de 3 de Setembro de 1874, que os alterou.

—*A lei n. 836, de 15 do mesmo mez*—fixou em 672\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1878 a 1879.—A mesma lei determinou que o anno financeiro das Camaras Municipaes da Provincia se contasse de 1 de Outubro a 30 de Setembro, e que a receita e despesa de 1º de Janeiro a 30 de Setembro de 1879 se regulassem pela lei n. 795, de 16 de Dezembro de 1876.

1882—*A lei n. 857, de 19 de Julho*—fixou em 460\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1882 a 1883.

—*A lei n. 861, de 22 do mesmo mez*—supprimiu os officios de 2º tabellião, escrivão do crime e civil e das execuções civeis e criminaes de Papari, passando os feitos respectivos para o cartorio do 1º tabellião, escrivão do geral e de orphãos.

1883—*A lei n. 838, de 25 de Abril*—fixou em 460\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1883 a 1884.

—*A lei n. 908, de 12 de Março*—auctorizou o presidente da Provincia a despender até 10:00\$000 para esgoto das aguas da

alagoua Guarahiras, mediante estudos prévios.

- 1884—*A lei n. 916, de 12 de Março*—fixou em 430\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1884 a 1885.
—*A lei n. 920, de 13 do mesmo mez*—creou uma cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino no Campo de Sant'Anna.
- 1885—*A lei n. 950, de 31 de Março*—fixou em 430\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1885 a 1886.
- 1886—*A lei n. 981 de 11 de Junho*—creou uma cadeira de ensino primario para o sexo masculino na povoação de Alcançuz.
—*A lei n. 982, de 12 do mesmo mez*—fixou em 776\$000 a despesa da Camara Municipal no exercicio financeiro de 1886 a 1887.
—*A mesma lei considerou estrada publica o caminho que vai de Papari ao engenho Nazareth, atravessando pelos engenhos S. Luiz e Belém, até entroncar na estrada de S. José a Goianinha. A desapropriação dos terrenos que pela Camara respectiva fossem julgados necesarios para a bôa viação publica será feita na conformidade da legislação em vigor.*
- 1887—*A lei n. 1.000, de 11 de Abril*—fixou em 796\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1888. A mesma lei dispoz que o orçamento approvedo regule o anno financeiro de 1888, que coindidiria com o anno civil, e o trimestre de Outubro a Dezembro de 1887; Determinou ainda que os fóros do patrimonio da Camara Municipal, em todo territorio do municipio, fossem pagos aos cofres da mesma Camara.
—*A lei n. 1.002, de 13 do mesmo mez*—aprovou o codigo de posturas de Papari.

GOVERNO PROVISÓRIO

1890—*O decreto n. 9, de 18 de Janeiro*—dissolveu a Camara Municipal e determinou que, até a constituição do Estado, o poder municipal de cada localidade fosse exercido por um Conselho de Intendencia Municipal, composto, nas cidades, de cinco membros e nas villas de tres, sob a presidencia de um delles, de nomeação do Governo.

—*O decreto n. 12, de 1 de Fevereiro*—mudou o nome de villa imperial de Papari pelo de villa de Papary

O decreto n. 14, de 18 do mesmo mez—elevou a cinco o numero de intendentes do municipio de Papari.

—*O decreto n. 23, de 2 de Maio*—fixou em 490\$000 a despesa da Intendencia Municipal no exercicio de 1890 e orçou em 991\$000 a receita no mesmo exercicio.

—*O dec. n. 72, de 6 de Novembro*—extinguio a cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino do Campo de Sant'Auna.

Santo Antonio

(*Povoação de S. Antonio, 1 até 5 de Julho de 1890*)

1873—*A lei n. 665, de 23 de Julho*—creou uma cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino na povoação de Santo Antonio, da freguezia de Goianinha.

1874—*A lei n. 711, de 3 de Setembro*—creou um districto de paz na povoação de Santo Antonio, do municipio de Goianinha, tendo por limites: pelo lado daquella villa, uma linha partindo do riacho denominado Salgado em direcção aos logares Varzea, Passa-

gem, Esperança, Pajussára de Baixo, Brejinho. Chique-chique, até á barra da Pajussára, onde limita com a freguezia de S José de Mipibú, e dahi pelo rio Trahiry acima, ao logar chamado Redonda, Alagôa da Palla e Sussuatã, até limitar com o districto de São Bento, pelo lado de Nova Cruz, partindo do logar chamado Barbatana, Riacho do Prego, Capim-assú, e dahi em direcção ao logar Serrinha do finado Luiz Antonio, partindo do Olho dagua até á estrada que segue para o logar chamado Bocca da Picada, onde limita com a freguezia de Nova Cruz.

1875—*A lei n. 741, de 23 de Agosto*—creou uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino na povoação de Santo Antonio, do municipio de São José (?)

1877—*A lei n. 805, de 17 de Novembro*—desmembrou do municipio de Goianinha e encorpou ao de Nova Cruz o districto de paz da povoação de Santo Antonio.

—*A lei n. 818, de 10 de Dezembro*—determinou que os limites do districto de paz de Santo Antonio fossem os mesmos da respectiva subdelegacia.

1885—*A lei n. 932, de 11 de Março*—desmembrou do termo de Nova Cruz, comarca do Trahiry, e annexou ao termo de Goianinha, comarca de Canguaretama, o districto de Santo Antonio.

1886—*A lei n. 972, de 1 de Junho*—creou uma freguezia com a denominação de parochia de Santo Antonio, composta de territorios desmembrados dos de Goianinha e Santa Rita da Cachoeira, dando-lhes os seguintes limites: a partir da alagôa Tapacurá, pelo lado do sul, em linha recta á alagôa de Mumbuca, e dahi na mesma direcção á alagôa

das Cabras e Jucá, inclusivamente; e dahi seguirá tambem em linha recta pelo lado do poente em direcção ao Poço-verde, servindo de baliza a antiga fazenda da Cruz até á fazenda denominada Regalia, inclusivamente; dahi seguirá pelo lado do norte, ainda em linha recta até encontrar a freguezia de São José de Mipibú; donde finalmente seguirá pelo lado do nascente, em linha recta a Pajussára de Nossa Senhora, Taboca e Lagoa Grande, até chegar á alagôa Tapacurá.

- 1888—*A lei n. 1006, de 30 de Novembro*—revo-gou a de n. 972 de 1. de Junho de 1886, que creou a freguezia de Santo Antonio, continuando com os limites que anteriormente tinham as freguezias cujos territorios foram desmembrados em virtude da referida lei.

GOVERNO PROVISORIO

- 1890—*O decr. n. 32, de 5 de Julho*—elevou á categoria de villa, desmembrando-a do municipio de Goianinha, a povoação de Santo Antonio, a qual passa a ser sede de um novo municipio com a mesma denominação e limites seguintes: ao norte, os antigos limites de Goianinha com S. José de Mipibú, até á barra de Pajussára; a leste, uma linha que partindo da barra de Pajussára, no rumo norte sul, incluia a povoação de Brejinho e os sitios Pajussára de Baixo, Lagoa Grande, Varzea e Lagoa de Tapacurá até aos limites do municipio de Nova Cruz; ao sul, os antigos limites de Goianinha e de Nova Cruz, até á alagôa de Panellas, e dahi em direcção poente, até alagôa Dantas; a oeste, a estrada real que conduz da alagôa Dantas

ao Tripiá, Jacú, Regalia, e serra do Boqueirão, a encontrar com os limites de S. José de Mipibú.

—*O dec. n. 43, de 9 de Agosto*—alterou os limites do municipio de Santo Antonio com o de Goianinha, os quaes serão os seguintes: uma linha que, partindo da barra de Pajussára, no rumo norte inclúa a povoação de Brejinho, os sitios Pajussára de Baixo, a Lagoa Grande, Cacimba dos Coitos, Angicos, e dahi em linha recta pela estrada do Salgado, até encontrar os limites de Nova Cruz.

—*O decr. n. 45, de 27 do mesmo mez*—aprovou artigos de posturas da Intendencia Municipal de Santo Antonio.

—*O dec. n. 46, da mesma data*—orçou em 890\$000 a receita da Intendencia para o exercicio de 1890, e fixou em 713\$500 a despesa no mesmo exercicio.

—*O decr. n. 49, de 9 de Setembro*—determinou ficasse substituido o decr. n. 45, de 27 de Agosto, referente a posturas municipaes da villa pelos artigos constantes daquelle decreto.

—*O decr. n. 78, de 13 de Novembro*—aprovou o codigo de posturas da Intendencia do municipio.

1891—*O decr. n. 89, de 19 de Janeiro*—orçou em 1:001\$000 a receita da Intendencia para o exercicio de 1891, e fixou em 900\$000 a despesa municipal no mesmo exercicio.

—*O decr. n. 102, de 31 de Março*—extinguuiu o municipio de Santo Antonio, bem como o respectivo termo policial e fôro civil, ficando annexado ao municipio de Goianinha, a que pertencia, conservando os mesmos limites.

1892—*O decr. n. 6, de 8 de Janeiro*—restaurou o termo da villa de Santo Antonio, da comarca de Goianinha, com os mesmos limites que tinha ao tempo em que foi supprimido.

Santa Cruz

(*Povoação de Santa Cruz, até 11 de Dezembro de 1876; villa do Trahiry, até 18 de Junho de Fevereiro de 1890.*)

1835—*A lei n. 24, de 27 de Março*—elevou á categoria de matriz a capelia de Santa Rita, na povoação de Santa Cruz, da ribeira do Trahiry, municipio de Natal, e deu-lhe os seguintes limites; pelo poente, os da freguezia e municipio do Acary; pelo norte, os da freguezia da cidade, com a freguezia e municipio de Extremoz, até á confrontação do Potigi Pequeno, para onde seguirá a divisão pelo nascente, e dahi do Potigi Pequeno em rumo á Cuissára de Baixo, inclusive, no rio Trahiry, e deste á fazenda *Carapateira* exclusive, no rio Jacú, servindo o rio da parte d'aquem de divisão com a freguezia de Goianinha; pelo sul, todo o terreno que pertencer a esta provincia, até encontrar com os limites do Acary.

—*A resolução n. 31, de 30 do mesmo mez*—determinou que a freguezia de Santa Rita ficasse pertencendo ao municipio de S. José de Mipibú, com exclusão da parte que está dentro do municipio de São Gonçalo e da que pertence a Goianinha.

1836—*A resolução n. 7, de 11 de Outubro*—determinou que ao collegio eleitoral da villa de São José, da comarca de Natal, concorres-

sem os eleitores da freguezia de Santa Rita da Cachoeira.

1849—*A lei n. 199, de 27 de Junho*—desmembrou da freguezia de Goianinha os districtos de paz da Serra de São Bento e Nova Cruz e annexou-os á freguezia de Santa Rita da Cachoeira, continuando, porém, os moradores desses districtos a pertencerem ao municipio da villa de Goianinha. Transferiu para a capella de São Bento, da Serra do Pires, a séde da freguezia de Santa Rita, com a denominação de freguezia de S. Bento—dispondo, entretanto, que a transformação só tivesse effeito depois que aquella capella estivesse decentemente ornada e no goso dos utensilios e alfaias convenientes á administração dos sacramentos.

1858—*A lei n. 393, de 24 de Agosto*—creou na povoação de Santa Rita da Cachoeira uma freguezia do mesmo nome, determinando que fossem os seus limites os mesmos marcados em sua primeira creação, com a differença de que, pelo nascente, a sua divisão principiaria pela serra da Conceição da Araruna, descendo pelo rio Jacú até á fazenda *Carapateira* exclusive, e dahi, em linha recta ao norte, até ás Picadinhas.

1860—*A lei n. 487, de 26 de Abril*—desmembrou do municipio de S. José de Mipibú e incorporou ao de S. Bento o districto de paz de Santa Cruz.

—*A lei n. 496, de 4 de Maio*—consignou na verba—obras publicas—o auxilio de 1:000\$ aos reparos da matriz de Santa Cruz da Cachoeira.

1864—*A lei n. 549, de 21 de Novembro*—desmembrou do municipio de S. Bento e termo de

Goianinha e annexou ao municipio e termo de S. José de Mipibú o districto de paz de Santa Cruz.

—*A lei n. 551, de 27 do mesmo mez*—creou uma cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino na povoação de Santa Cruz.

1876—*A lei n. 777, de 11 de Dezembro*—elevou á categoria de villa a povção de Santa Cruz, com a denominação de villa do Trahiry e tendo o seu municipio por limites os da actual freguezia de Santa Rita da Cachoeira.

—*A lei n. 795, de 16 do mesmo mez*—dispoz em seu art. 41 que as villas novamente creadas regulassem sua receita e despesa pelos orçamentos das Camaras das villas donde houvessem sido desmembrados.

—*A lei n. 796, de 15 tambem do mesmo mez*—desmembrou do termo de S. José de Mipibú, comarca do mesmo nome, o municipio do Trahiry para constituir corr. o de Nova Cruz a comarca do Trahiry.

1877—*A lei n. 809, de 19 de Novembro*—supprimiu a cadeira de instrucção primaria do sexo masculino de Santa Cruz.

1882—*A lei n. 843, de 23 de Junho*—instaurou a cadeira de instrucção primaria do sexo masculino de Santa Rita da Cachoeira.

—*A lei n. 845, de 26 do mesmo mez*—creou a comarca de Potengy, tendo por séde a villa da Macahyba, constituida pelos municipios de São Gonçalo, desmembrado da comarca de Natal, e freguezia de Santa Rita de Cassia, desmembrada da do Trahiry,

—*A lei n. 853, de 15 de Julho*—declarou em seu art. 10 que o dizimo de miunças da freguezia de Santa Rita a Cachoeira ficava

- pertencendo á respectiva Camara Municipal.
 — *A lei n. 857, de 19 do mesmo mez*—auctorizou em seu art. 48 a Camara Municipal do municipio de Santa Rita da Cachoeira a cobrar o dizimo de miunças da respectiva freguezia, que passára a fazer parte da sua receita.
- 1884 — *A lei n. 916, de 12 de Março*—fixou em 400\$000 a despesa da Camara Municipal de Traliry, no exercicio financeiro de 1884 a 1885. A mesma lei, art. 39, auctorizou a mesma Camara a cobrar o dizimo de miunças vivas do respectivo municipio.
- 1885—*A lei n. 950, de 31 de Março*—fixou em 600\$000 a despesa da Camara Municipal no exercicio financeiro de 1885 a 1886. Em seu art. 47 manteve a mesma lei a auctorisação concedida anteriormente para a cobrança do dizimo de miunças vivas do municipio.
- 1886—*A lei n. 972, de 1 de Junho*—creando a parochia de Santo Antonio fe-la constituir de uma parte do territorio desmembrado da freguezia de Santa Rita da Cachoeira.
 — *A lei n. 982, do 12 do mesmo mez*—fixou em 540\$000 a despesa da Camara Municipal no exercicio financeiro de 1886 a 1887.
- 1887—*A lei n. 1000, de 11 de Abril*—fixou em 565\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1888. Dispoz em seu art. 31 que coincidisse com o anno civil o financeiro e que por esta mesma lei se regulassem a receita e despesa no trimestre de Outubro a Dezembro de 1887.
- 1888—*A lei n. 1006, de 30 de Novembro*—revogou a de n. 972, de 1 de Junho de 1886, que creára a parochia de Santo Antonio,

continuando com os limites anteriores a freguezia de Santa Rita da Cachocira.

GOVERNO PROVISORIO

1890—*O decr. n. 9, de 18 de Janeiro*—dissolveu as Camaras Municipaes do Estado e confiou o governo dos municipios a Conselhos de Intendencia Municipal, compostos de cinco membros, nas cidades, e de tres nas villas, sob a presidencia de um delles, de nomeação do Governo do Estado.

—*O decr. n. 14, de 18 de Fevereiro*—elevou a cinco o numero de membros da Intendencia Municipal de Santa Cruz.

—*O decr. n. 63, de 20 de Outubro*—desmembrou da comarca de Potengy e elevou á categoria de comarca o municipio de Santa Cruz, com a mesma denominação.

—*O decr. n. 81, de 24 de Novembro*—cassou o de n. 63, de 20 de Outubro, que creára a comarca de Santa Cruz.

—*O decr. n. 84, de 27 de Dezembro*—revogou o de n. 81, de 24 de Novembro, deixando em vigor o de n. 63, de 20 de Outubro.

1891—*O decr. n. 103, de 6 de Abril*—concedeu a Parente Vianna & Cia., Gratuliano dos Santos Vital e João Moura, cu á companhia que organisassem, o privilegio exclusivo, por trinta annos, para a construcção uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo da cidade do Natal, vá terminar no municipio do Martins, passando por Macahyba, Santa Rita, Sant'Anna do Mattos, Angicos, São Raphael, Triumpho e Caicó, ou pelo traçado que mais convier aos interesses do Estado.

São José de Mipibú

(*Villa de S. José até 16 de Outubro de 1845*)

- 1835—*A resolução n. 6, de 28 de Fevereiro*—dividiu a comarca de Natal em dois districtos de jurados. O primeiro com sede em Natal, comprehendendo os municipios de Natal, S. Gonçalo, Extremoz e Porto dos Touros; o segundo com séde em São José, comprehendendo os municipios de São José, Goianinha e Villa flôr.
- A resolução n. 31, de 30 de Março*—determinou que a freguezia de Santa Rita, novamente creada na ribeira do Trahiry, fique pertencendo ao municipio de José de Mipibú.
- 1836—*A resolução n. 7, de 11 de Outubro*—fez da villa de São José, da comarca de Natal, cabeça de districto para a reunião dos seus eleitores e dos das freguezias de Papary e Santa Rita da Cachoeira.
- 1837—*A lei n. 19, de 8 de Novembro*—concedeu á Camara Municipal de São José, a titulo de soccorro, a quantia de dez mil reis.
- 1839—*A lei n. 36, de 9 de Novembro*—fixou em 318\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1840 a 1841.
- 1840—*A lei n. 56, de 2 de Novembro*—fixou em 294\$000 a despesa da Camara Municipal no exercicio financeiro de 1841 a 1842, e obrigou a mesma Camara, por seus vereadores, a entrar para o cofre respectivo com a quantia de 25\$000 que de mais despendeu no pagamento ao secretario. A mesma lei, art. 28, auctorizou-a a despende até a quantia de 400\$000 com o concerto da casa das suas sessões.

- A lei n. 59, de 7 do mesmo mez*—concedeu a verba de 300\$000 para os reparos da matriz de Santa Anna de Mipibú.
- 1841—*A lei n. 72, de 10 de Novembro*—fixou a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1º de Julho de 1842 a 30 de Junho de 1843, em 296\$000—e manteve a auctorização e verba constantes da lei anterior para o concerto da casa das sessões.
- A resolução n. 74, de 11 do mesmo mez*—creou uma feira na villa de São José de Mipibú, para concurso dos mercadores e venda dos generos que conduzirem ao mercado, determinando-lhe que marcasse um lugar e um dia de cada semana para a celebração da feira, provendo sobre a abastança e salubridade dos generos, na forma da lei de 1º de Outubro de 1828.
- 1842—*A resolução n. 88, do 29 de Outubro*—fixou em 298\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1º de Julho de 1843 a 30 de Junho de 1844. A mesma resolução, art. 20, determinou que o dinheiro *chanchan* existente no cofre da mesma Camara fosse arreinatado e o seu producto lançado como receita no balanço seguinte.
- 1843—*A lei n. 104, de 3 de Novembro*—fixou em 507\$328 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1º de Julho de 1844 a 30 de Junho de 1845.
- A lei n. 105, de 8 do mesmo mez*—concedeu em seu capitulo 9 § 42 o auxilio de 200\$000 para as despesas de reparos da capella-mór da matriz.
- 1844—*A resolução n. 110, de 17 de Outubro*—aprovou o compromisso da irmandade do S. Sacramento da villa de S. José de Mipibú,

constante de seis capitulos e quarenta artigos.

—*A lei n. 115, de 4 de Novembro*—fixou em 321\$00 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1 de Julho de 1845 a 30 de Junho de 1846.

—*A lei n. 119, de 9 do mesmo mez*—art. 3, determinou que ficassem pertencendo ao municipio da villa de São José de Mipibú a parte da freguezia de Santa Rita que pertencia ao municipio de Goianinha.

1845—*A lei n. 125, de 16 de Outubro*—elevou á categoria de cidade a villa de São José, com a denominação de cidade de São José de Mipibú.

—*A lei, n. 129, de 23 do mesmo mez*—fixou em 292\$000 a despesa da Camara Municipal, no anno financeiro de 1.º de Julho de 1846 a 30 de Junho de 1847. A mesma lei, em seus arts. 19 e 21, determinou que continuassem a subsistir os aforamentos perpetuos pela Resolução do Conselho Geral de Provincia, de 30 de Janeiro de 1834, a respeito dos sitios fabricados em terras do patrimonio da Camara Municipal; e que as terras do patrimonio que se achassem fóra dos cercados dos sitios afórados passassem ao dominio da mesma Camara.

—*A resolução n. 134, de 5 de Novembro*—approvou posturas addicionaes ás da Camara Municipal.

1846—*A resolução n. 142, de 1 de Outubro*—approvou artigos addicionaes aos da Camara Municipal.

—*A resolução n. 150, de 20 do mesmo mez*—determinou que a divisão entre as freguezias de São José e Goianinha principiara dos limites da freguezia de Santa Rita pela es-

trada geral que segue desta freguezia para a de São José até o canto da Alagôa Grande, e dahi para o nascente a divisa será a mesma que se acha actualmente em vigor. A parte que pela sobredita divisão fica pertencendo á freguezia de São José pertencerá tambem ao seu municipio.

—*A lei n. 154, de 31 ainda do mesmo mez*
—fixou em 453\$052 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1 de Julho de 1847 a 30 de Junho de 1848. O art. 19 da mesma lei declarou que continuavam a subsistir os aforamentos perpetuos permittidos pela resolução do Conselho Geral da Provincia de 30 de Janeiro de 1834 a respeito dos sitios fabricados em terras do patrimonio da Camara Municipal, pagando os foreiros, de então em diante, mais a terça parte do preço porque foram esses terrenos aforados. O art. 21, auctorizando as Camaras Municipaes da Provincia a augmentarem o fôro das terras do seu patrimonio, excluiu dessa auctorisação a de São José.

1847—*A resolução n. 162, de 6 de Outubro*—mandou observar um artigo de postura addicional aos da Camara de São José.

—*A resolução n. 171, de 6 de Novembro*—fixou em 436\$300 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1 de Julho de 1848 a 30 de Junho de 1849.

1848—*A resolução n. 179, de 28 de Setembro*—mandou observar um artigo addicional ao codigo de posturas.

—*A lei n. 187, de 2 de Novembro*—fixou em 582\$000 a despesa da Camara Municipal para o semestre de Julho a Dezembro de 1849, e determinou que fosse o anno civil

o anno financeiro para as contas das Camaras Municipaes.

- 1849—*A lei n. 194, de 11 de Junho*—revogou e approvou artigos do respectivo codigo de posturas.
 —*A lei n. 203, de 30 de Junho*—fixou em 398\$000 a despesa da Camara Municipal para o anno de 1850.
 —*A lei n. 209, de 3 de Julho*—concedeu pela verba—obras publicas o auxilio de 800\$000 ás obras da matriz.
- 1850 *A lei n. 222, de 2 de Julho*—fixou em 443\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1851.
- 1851 *A resolução n. 229, de 11 de Setembro*—approvou um artigo adicional aos do codigo de posturas.
 —*A lei n. 234, de 19 do mesmo mez*—fixou em 477\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1852.
- 1852—*A lei n. 240, de 26 de Janeiro*—concedeu pela verba obras publicas o auxilio de 400\$000 ás obras da matriz.
 —*A lei n. 253, de 27 de Março*—art. 16, declarou supprimida a cadeira de latim da cidade, logo que vagasse ou se realizasse a remoção do respectivo professor.
 —*A lei n. 263, de 6 de Abril*—fixou em 286\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1853.
- 1853—*A lei n. 272, de 14 de Abril*—determinou que o patrimonio da Camara Municipal, que em virtude da criação da villa Imperial de Papary ficou dentro do novo municipio, fique a este pertencendo.
 —*A lei n. 281, de 19 de Abril*—fixou em 610\$811 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1854.

- 1854—*A lei n. 303, de 6 de Setembro*—fixou em 444\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1855.
- 1855—*A resolução n. 307, de 26 de Julho*—elevou á categoria de comarca os termos de S. José, Goianinha e os demais que lhe estão annexos. A nova comarca terá a denominação de S. José de Mipibú
 —*A lei n. 325, de 1 de Setembro*—fixou em 434\$880 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1856.
 —*A resolução n. 334, de 10 de Setembro*—determinou que o patrimonio da Camara Municipal da cidade de São José de Mipibú, que pela resolução provincial n. 272, de 14 de Abril de 1853, fôra concedido á Camara Municipal da villa Imperial de Papyry, ficasse pertencendo em partes eguaes ás duas sobreditas municipalidades. Estabeleceu o modo de executar a mesma resolução.
- 1856—*A lei n. 349, de 20 de Setembro*—fixou em 445\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1857.
- 1857—*A lei n. 363, de 25 de Abril*—fixou em 445\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1858.
- 1858—*A lei n. 417, de 4 de Setembro*—creou na cidade uma cadeira de lingua franceza.
 —*A lei n. 422, de 11 do mesmo mez*—fixou em 591\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1859.
- 1859—*A lei n. 440, de 14 de Abril*—creou o logar de administrador do cemiterio publico da cidade, pago pelo cofre provincial
 —*A lei n. 452, de 30 do mesmo mez*—dividiu em dois para cada termo os officios de escrivão e tabellião publicos do termo de

S. José e Goianinha, da comarca de S. José de Mipibú.

—*A lei n. 462, de 17 de Maio*—fixou em 681\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1860.

—*A lei n. 463, de 24 de Novembro*—concedeu pela verba—obras publicas—o auxilio de 800\$000 para as despesas da casa da Camara e Cadeia.

1860—*A lei n. 483, de 14 de Abril*—creou o logar de medico do partido publico da cidade de S. José, com o ordenado de 1:600\$000, mediante contracto.

—*A lei n. 487, de 26 do mesmo mez*—desmembrou dos municipios de S. José de Mipibú e Penha os districtos de paz de Santa Cruz e Nova Cruz, que ficaram pertencendo á villa e municipio de São Bento.

—*A lei n. 490, de 30 mesmo mez*—creou na povoação de Perpuri uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino.

—*A lei n. 494, de 1 de Maio*—fixou em 629\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1861.

—*A lei n. 496, de 4 do mesmo mez*—concedeu a verba de 2:000\$000 para a abertura da estrada e aterro do Ribeiro.

1861—*A lei n. 501, de 3 de Junho*—reuniu as cadeiras de francez e de latim da cidade de S. José de Mipibú.

—*A lei n. 506, de 7 do mesmo mez*—fixou em 495\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1862.

1862—*A lei n. 513, de 31 de Março*—creou em todos os termos da Provincia dois logares de partidores um dos quaes accumulará as funcções de distribuidor, nos termos em que houver distribuição e o outro o de contador

salvo o direito adquirido pelos actuaes proprietarios.

—*A lei n. 514, de 16 de Abril*—approvou o compromisso da irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia.

—*A lei n. 521, de 23 do mesmo mez*—auctorizou o presidente da Provincia a contractar a construcção de uma casa de mercado nesta cidade.

—*A lei n. 526, de 25 tambem do mesmo mez*—fixou em 650\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1863. A mesma lei, art. 28, auctorizou a cobrança da taxa da carne da freguezia como auxilio ás despesas municipaes.

1864—*A lei n. 542, de 2 de Julho*—determinou que a receita e despesa das Camaras Municipaes no anno financeiro de 1864, fossem reguladas pelas disposições da lei de orçamento anterior, n. 526, de 25 de Abril de 1862, revogado tão somente o art. 26 da sobredita lei.

—*A lei 594, de 21 de Novembro*—desmembrou do municipio de S. Bento e annexou ao de S. José de Mipibú o districto de paz de Santa Cruz.

—*A lei n. 573, de 22 de Dezembro*—fixou em 1:205\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1865.

1865—*A lei n. 590, de 25 de Dezembro*—consignou na verba—obras publicas—a quantia de . . . 500\$000 para melhoramento da estrada que vai de S. José ao porto de Pirangi.

—*A lei n. 591, de 28 do mesmo mez*—fixou em 1:205\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1866.

1867—*A lei n. 599, de 11 de Junho*—fixou em

- 2:515\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1867.
- 1868—*A lei n. 611, de 26 de Março*—fixou em 810\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1868.
- 1870—*A lei n. 614, de 3 de Junho*—auctorizou o presidente da Provincia a restabelecer as cadeiras de latim e francez desta cidade.
—*A lei n. 622, de 10 de Novembro*—approvou 32 artigos de posturas e addicionaes.
—*A lei n. 628, de 25 do mesmo mez*—fixou em 750\$000 a despesa da Camara no anno financeiro de 1871, e auctorizou a reedificação da casa do mercado ou a construcção de uma nova. Em seu art. 33, revogou o art. 28 da de n. 526, de 25 de Abril de 1862, que auctorizára a Camara a cobrar a taxa de carne para auxiliar suas despezas.
- 1871—*A lei n. 641, de 14 de Dezembro*—creou a comarca de Canguaretama, desmembrando esta villa da comarca de S. José de Mipibú, que ficou com os termos deste nome e a de Papari.
—*A lei n. 651, da mesma data*—fixou em 1:625\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1872
- 1873—*A lei n. 664, de 21 de Julho*—fixou em 1:368\$930 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1873.
—*A lei n. 667, de 30 do mesmo mez*—creou uma cadeira de ensino primario para o sexo masculino na povoação de Laranjeiras.
—*A lei n. 670, de 4 de Agosto*—fixou em 1:037\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1874.
—*A lei n. 682, do 8 do mesmo mez*—auctorizou o presidente da Provincia a contractar uma estrada de ferro da capital á villa de

Nova-Cruz, passando pelos valles do Capió, S. José de Mipibú, Jacú, Villa de Goianinha e Penha; outra de S. José de Mipibu ou de outro ponto mais conveniente aos sertões do Seridó ou Maioridade.

1874—*A lei n. 708, de 1 de Setembro*—fixou em 937\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1875.

—*A lei n. 712, de 3 do mesmo mez*—estabeleceu os seguintes limites entre as freguezias de São José de Mipibú e Papary: ao sul, principiando do rio denominado Mipibú, pela estrada que vae para a provincia de Pernambuco até ao corredor dos engenhos *Ribeiro e Porteiras*; dahi seguindo em frente pela estrada de Urucará até o rio do mesmo nome. Ao norte do rio Mipibú, seguirá a divisão em linha recta até a estrada que segue da cidade de S. José para Pirangi, e dahi pela mesma estrada atravessando os alcançuz até ao mesmo Pirangi, a sahir da Gameleira grande, ficando ao norte da linha o sitio *Jardim*, e pelos demais logares subsistindo a antiga divisão com a freguezia de Natal.

1875—*A lei n. 739, de 19 de Agosto*—fixou em 987\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1876.

—*A lei n. 741, de 23 do mesmo mez*—supprimiu a cadeira de instrucção primaria, do sexo masculino, na povoação de Laranjeiras, e creou uma para o sexo feminino na de Santo Antonio.

1876—*A lei n. 774, de 9 de Dezembro*—auctorizou o presidente da Provincia a promover a fundação de engenhos centraes nos municipios de S. Gonçalo, S. José de Mipibú, Papari, Goianinha e Canguaretama, garantindo

juros até 7% aos capitaes, pelo praso não excedente de vinte annos.

—*A lei n. 781, de 14 do mesmo mez*— auctoriçou o presidente da Provincia a despender pela verba—obras publicas—a quantia de 3:000\$000, com as obras necessarias á fonte publica.

—*A lei n. 786, da mesma data*—mandou continuar em vigor o art. 28, da lei n. 526, de 25 de Abril de 1862, que concedeu a taxa de carne á Camara Municipal.

—*A lei n. 793, de 16 de Dezembro*—fixou em 2:322\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1877.

—*A lei n. 795, de 17 do mesmo mez*—approvou artigos addicionaes ao codigo de posturas, referentes ao serviço de illuminação publica.

—*A lei n. 796, de 15 tambem de Dezembro*—desmembrou do termo de S. José de Mipibú, comarca do mesmo nome, o municipio de Trahiry, para com o de Nova-Cruz, constituir a comarca de Trahiry.

—*A lei n. 799, de 20 ainda de Dezembro*—diz o seguinte: «Os limites da freguezia de S. José de Mipibú, pelo lado do sul, com os da de Goianinha, serão os existentes e acham-se divididos pela estrada geral que vem de Santa Rita, chegando, porém, á Alagoa grande, não tomará rumo para o rio Trahiry e sim seguirá para diante até o Riacho ou Barra da Pajussára, e dahi tomará rumo direito para Caraubá da Saia, que fica na estrada das boiadas e vem pelos Defunctos para Goianinha, ficando pertencentes á freguezia de S. José todos os moradores da Alagoa do Chiquichique, Bocca da Matta de

Antonio José, Pedra de Fogo e Barra de José Teixeira.

1877—*A lei n. 811, de 3 de Dezembro*—approvou um artigo adicional ao código de posturas.
—*A lei n. 821, de 11 do mesmo mez*—approvou artigos additionaes ás posturas da Camara Municipal.

1879—*A lei n. 833, de 7 de Fevereiro*—declarou que os limites da freguezia de S. José de Mipibu com os da villa de Papary fossem, dalli em diante, os mesmos que actualmente regulam no ecclesiastico, ficando sem effeito a lei de 3 de Setembro 1874, que os alterou.
—*A lei n. 836, de 15 do mesmo mez*—fixou em 1:933\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1 de Outubro de 1878 a 30 de Setembro de 1879. Em seu artigo, 30 dispoz que se contasse o anno financeiro das Camaras Municipaes de 1 de Outubro a 30 de Setembro, conforme a resolução de 1 de Outubro de 1831.

1882—*A lei n. 843, de 23 de Junho*—creou uma 2ª cadeira de ensino primario para o sexo feminino, na cidade.

—*A lei n. 857, de 19 de Julho*—fixou em 1:120\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1 de Outubro de 1882 a 30 de Setembro de 1883. A mesma lei, art. 47, approvou o contracto de arrendamento perpetuo celebrado entre a Camara Municipal e o cidadão João Duarte da Silva e sua mulher, nos termos em que se acha concebido.

—*A lei n. 860, de 22 do mesmo mez*—auctORIZOU o presidente da Provincia a contractar com a companhia cessionaria da ferro-via de Natal a Nova-Cruz, uma secção que, começando do municipio de Macahyba ou no

de São José termine no ponto mais conveniente da comarca do Príncipe.

—*A lei n. 868, de 25 também de Julho*—approvou o compromisso da irmandade de São José, da parochia de Sant'Anna e São Joaquim da cidade de S. José de Mipibú.

1883—*A lei n. 888, de 25 de Abril*—fixou em 1:610\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1º de Outubro de 1883 a 30 de Setembro de 1884.

1884—*A lei n. 916, de 12 de Março*—fixou em 1:540\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1º de Outubro de 1884 a 30 de Setembro de 1885.

1885—*A lei n. 949, de 31 de Março*—fixou em 1:410\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1º de Outubro de 1885 a 30 de Setembro de 1886.

—*A lei n. 952, de 16 de Abril*—creou um districto de paz na povoação de Vera-Cruz, com as mesmas divisões do districto policial pelos lados norte, sul e poente, e pelo do nascente, pelo logar denominado *Cobé*, servindo de extrema a estrada que vae para o *Sucarão*.

1886—*A lei n. 981, de 11 de Junho*—creou uma cadeira de ensino primario, para o sexo masculino, em *Laranjeiras dos Cosmos*, uma outra para o sexo feminino, e uma mixta na *Bôa-Saude*.

—*A lei n. 982, de 12 do mesmo mez*—fixou em 1:980\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1886 a 1887.

1886—*A lei n. 984 de 16 de Abril*—revogou a de n. 352, de 16 de Abril de 1885, que creára o districto de paz da povoação de Vera-Cruz.

1887—*A lei n. 1.000 de 11 de Abril*—fixou em

1:700\$000 a despesa da Camara Municipal no anno financeiro de 1888. A mesma lei, art. 1.^o, determinou que se regesse por ella a do anno financeiro de 1888, que coincidiria com o anno civil, e o trimestre de Outubro a Dezembro.

1888—*A lei n. 1.007, de 11 de Dezembro*—approvou artigos addicionaes aos do codigo de posturas.

GOVERNO PROVISORIO

1890—*O decreto n. 74, de 7 de Novembro*—fixou em 1:426\$000 a despesa da Intendencia Municipal no anno financeiro de 1890, e orçou a receita em 1:963\$000, no mesmo exercicio.

—*O decreto n. 77, de 10 do mesmo mez*—approvou a deliberação da Intendencia que denominou as ruas da cidade.

1891—*O decreto n. 86, de 9 de Janeiro*—desmembrou o termo da villa de Arez, da comarca de Goianinha, e annexou-o ao de S. José de Mipibú.

São Gonçalo

1890—*O decr. n. 57, de 9 de Outubro*—creou um novo municipio, desmembrado do da Macahyba, tendo por séde a povoação de S. Gonçalo, que foi elevada á categoria de villa e daria o nome ao municipio. O municipio creado por este decreto terá por limites: ao norte, o municipio do Ceará-mirim; a leste, o municipio de Natal; ao sul, uma linha que, partindo da embocadura do riacho Canhão ary no rio Jundiabi. no lugar Guabiraba, siga na direcção leste-oeste, passando

pelas lagoas Uruaçu e Tapará, e dahi, pela estrada do fio telegraphico, a encontrar o rio Potengi, e por este até a extrema orientada do municipio de Santa Cruz; e a oeste, o municipio de Santa Cruz.

—*O decr. n. 58, de 10 do mesmo mcz*— creou um districto de paz no municipio de São Gonçalo, da comarca do Potengy, tendo por séde a villa e os mesmos limites do municipio.

1891—*O decr. n. 94, de 28 de Fevereiro*—elevou á 2^a. entrancia a cadeira de instrucção primaria da villa de São Gonçalo.

Taipú

(*Omittido á pag. 162 do vol. XIV, 1916*)

(*Povoação de Taipú do Meio, até 10 de Março de 1891*)

1864—*A lei n. 547, de 21 de Novembro*—creou um districto de paz na povoação do Taipú do Meio, do termo de Ceará-mirim, tendo por limites os mesmos que se acham marcados para a sub-delegacia de policia.

—*A lei n. 566. de 21 de Dezembro*—creou uma cadeira de primeiras lettras para o sexo masculino no povoado de Taipú do Meio.

1875—*A lei n. 748, de 2 de Setcmbrc*—auctorizou o presidente da Provincia a despender 1:200\$000 com a construcção de um açude no logar S. Paulo do Taipú, do municipio do Ceará-mirim.

1882—*A lei n. 843, de 23 de Junho*—creou uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino na povoação.

GOVERNO PROVISORIO

1891—*O dec. n. 95, de 28 de Fevereiro*—restabeleceu a cadeira de instrucção primaria do sexo masculino da povoação de Taipú.

Touros

(*Omittido á pag. 162 do vol. XIV, 1916*)

1835—*A lei n. 6, de 28 de Fevereiro*—dividiu a comarca de Natal em dois districtos de jurados, comprehendendo o primeiro os municipios de Natal, São Gonçalo, Extremoz e Porto dos Touros, tendo por séde Natal. —*A lei n. 20, de 26 de Março*—prohibiu a criação de gados vaccum, cavallar, ovellum, cabrum e porcos soltos sem pastos nas terras de agricultura da provincia, e declarou terra de agricultura, no municipio de Touros, principiando da costa até duas leguas abaixo da fazenda Bôa-Agua, e dahi em rumo certo até á Ilha de Cima, na costa.

GOVERNO PROVISORIO

1890—*O dec. n. 9, de 18 de Janeiro*—dissolveu as Camaras Municipaes do Estado e determinou que fosse o governo do municipio exercido por um Conselho de Intendencia Municipal composto de cinco membros, nas cidades, e de tres, nas villas, sob a presidencia de um delles nomeado pelo Governo do Estado.

P. SOARES DE ARAUJO,
(socio effectivo)

FIM

PRECIOSA RELIQUIA COLONIAL

A Santa Cruz da Bica é um dos marcos
da fundação de Natal



A alma catholica de nossa terra celebra, hoje, dia da invenção da Santa Cruz e consoante um habito immemorial, a popular e tradicional festividade da Santa Cruz da Bica, o milagroso e venerando madeiro que domina a encosta-sul do bairro da cidade alta desta capital. *

E' uma commemoração essencialmente popular e devota, em que, a par do contentamento profano, expandem-se os sentimentos christãos do nosso povo.

Merece, pois, todos os encomios esse «festejo» da Santa Cruz da Bica, porque é nõ culto dos nossas tradições mais eradicadas que deve repousar a força espiritual da nossa nacionalidade.

Mas, para o chronista, que é que representa a Santa Cruzda Bica?

Estão perdidas na memoria dos nossos conterraneos a razão de ser dessa tradição e a origem dessa festividade tão apreciada pelos nossos maiores.

* 3 de maio, pela santa Helena de Creta
Ver V. Cabral "Hist. Brasil", pág. 21, 193 edição; E'
a mesma Santa Helena mãe de Constantino, ca.
o Bispo de Constantinopla de nome de Funesca.

Não n'as explica o vulgo.

Assim, cabe aos pesquisadores do passado investigar e explicar alguma coisa neste sentido.

Tenho a convicção de qual seja a significação da Santa Cruz da Bica, segundo uma hypothese historica resultante das premissas que passo a desenvolver.

Sabemos todos que é costume, nas terras colonizadas ou possuidas pela raça luso-brasileira, o culto fervoroso dos Cruzeiros, ora erguidos na bifurcação das estradas, ora no pendor dos montes e planaltos, ora á margem dos rios e lagoas, para attestar perennemente o voto de um crente, o logar de um crime, ou o tumulo de um viandante.

Parece que não se trata, no caso, de qualquer dessas explicações.

Abramos a historia.

Ella nos conta que El-Rei Philippe II de Castella e 1º de Portugal, tendo em attenção as queixas dos habitantes da Parahyba e Itamaracá, acerca dos grandes males que lhes infligiam os ferozes potyguaras em concerto com os francezes expulsos daquellas Capitancias, resolveu, em cartas regias de 9 de Novembro de 1596 e de 15 de Marco de 1597, ordenar ao Governador geral do Brasil que organizasse uma expedição com Ma-

noel Mascarenhas Homem e Feliciano Coelho de Carvalho, aquelle capitão mór de Pernambuco e este da Parahyba, e fizesse conquistar o territorio dos potyguaras, expulsando os francezes e fundanão abi uma fortaleza e uma povoação (ou cidade, aliás).

Si bem lhes foi ordenado, melhor fizeram aquelles valorosos capitães, effectuando a conquista do territorio, depois de vencerem os maiores obices.

Levantaram o Forte dos Reis Magos, que, a 24 de Junho de 1593, deixaram entregue ao capitão Jeronymo de Albuquerque, vindo com elles e que ficava commandando o alludido forte.

Das tremendas assuadas e continuas luctas que este precisou sustentar contra os indigenas, resultou, afinal, a paz solennemente ratificada a 11 de Junho do anno seguinte, na Parahyba.

Assim é que «feitas as pazes com os potyguaras, (relata Frei Vicente do Salvador, na sua *Historia do Brasil*, escripta em 1627, nova edição revista por Capistrano de Abreu, 1918, pag. 372) se começou a fazer uma povoação no Rio Grande, uma legoa do forte, a que se chama «*cidade dos Reis*», etc. etc.

O saudoso autor dos «*Capitães-mores e governadores*», Desembargador Vicente

de Lemos, cuja obra foi toda escripta á vista de documentos antigos e authenticos, á pag. 5 do seu precioso livro, affirma :

...«Jeronymo de Albuquerque, sahindo da Fortaleza, na distancia de meia legoa, num terreno elevado e firme, que já se denominava «povoação dos Reis», demarcou o sitio da cidade, que recebeu o nome de Natal», etc. etc.

O insigne mestre da Historia Nacional, Rocha Pombo, na sua «Historia do Estado do Rio Grande do Norte», pag. 47, n. IV, assevera :

«Ali, demarcou Jeronymo o perimetro urbano», etc. etc.

Nosso eminente confrade, dr. A. Tavares de Lyra, na sua «Historia do Rio Grande do Norte», refere apenas que :

«Tranquillo quanto aos indios, em consequencia das pazes feitas, desvelou-se Jeronymo de Albuquerque em fundar uma povoação nas proximidades do forte». (Pag. 50)».

O «auto de repartição das terras do Rio Grande», feito em 1614, offertado em copia, ao nosso Instituto pelo Barão de Studart e publicado na «Revista», vol VII, 1909, pags. 5 a 82, enumera, as datas de

terra concedidas pelos capitães-mores, entre 1600 e 1614, no «sitio da cidade».

Das citações até aqui feitas infere-se que Natal, ao ser fundada, teve um sitio delimitado e que esse sitio, segundo os auctores, estava demarcado.

Eis a primeira premissa. Quem funda uma povoação, ou uma cidade, em cumprimento de ordem do Rei, e lhe méde e demarca um «sitio», deve, por força assignalar, deixa vestigios seguros da sua medição, ou demarcação.

Procuremos esses vestigios, ou marcos, da fundação da cidade. Não ha noticia delles, nem na tradição, nem nos documentos.

Mas, existia, e ainda ha, em Natal, provindos de epochas desconhecidas pela tradição oral, dois importantes vestigios, signaes ou marcos, provavelmente collocados em posição topographica, e que pareciam delimitar e caracterizar o ambito que o fundador assignára á cidade incipiente: esses dois marcos foram postos nas encostas daquelle «CHÃO ELEVADO E FIRME», onde se construiu a cidade e de que nos fala F. A. Varnhagen» (*Historia Geral*, pag. 394 e segs). *V. V. II, pag. 50, 52 e 56.*

Um era a Cruz que ficava no pendor do planalto, ao norte, provavelmente, á margem da *lagoa da Campina*, (Auto de

Repartição de terras, n. 50, *Revista VII*, pag. 33), no lugar onde hoje se levanta o palacete da Assembléa Legislativa. Della dão noticias varias pessoas que a alcançaram e ainda vivem; della se originou o nome de *Rua da Cruz*, que é actualmente a ladeira, parte sul da avenida Junqueira Ayres, por traz daquelle edificio, rua de que fala o presidente Henrique Pereira de Lucena, quando refere que a mandou calçar, na extensão de trinta braças, pela importancia de 480\$000.

Essa Cruz, porém, desappareceu, do mesmo modo que o nome da antiga rua.

A outra ainda existe, embora em fragmentos: é a Santa Cruz da Bica, em cujo caixilho, renovado ha poucos annos, estão guardados os fragmentos da primitiva Cruz, que provavelmente ali plantou o destimido fundador da nossa urbs.

Verdade é que ella estava collocada um pouco mais abaixo da encosta-sul da area urbana, quase á margem do rio da Passagem, ou do Baldo, mas, segundo um testemunho fidedigno, foi trasladada para o seu actual pedestal, quando foi da construcção dos serviços da «Empreza da gua Natal», de Bigois & Leinhardt.

Tanta é, nesse sentido, a evidencia que resulta da posição que os dois antigos Cruzeiros conservavam entre si, na

direcção norte-sul, pelo meridiano magnetico daquelle tempo, quanta é a certeza de que os filhos de Castella e Portugal tinham o habito de assignalar, por meio de Cruzes, ora o dominio, a posse das terras descobertas ou conquistadas, ora os grandes fei-tós de suas armas, conforme nol-o attestam innumeradas passagens da historia patria e as proprias gravuras antigas certificam.

Assim sendo, não deve restar qual-quer duvida quanto a ser a Santa Cruz da Bica um daquelles primitivos marcos do «sitio da cidade», que Jeronymo de Albuquerque, em cumprimento das cartas regias, erigiu á meia legua do forte e á margem do rio Potengy.

Pode ser que os estudiosos das velhas chronicas dêem outra explicação para o tri-secular objecto da .nossa veneração, nesia portentosa data em que relembramos a descoberta da terra abençoada do Brasil.

Emquanto, porém, não se me provar o contrario, ousou affirmar, com todas as veras da minha convicção, que na Santa Cruz da Bica está a mais preciosa reliquia do nosso passado colonial.

3—5—1927.

NESTOR LIMA.
(Socio effectivo)

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA NO ASSÚ

(PUBLICAÇÃO POSTHUMA)

O ASSÚ JULGADO

A organização judiciaria dos tempos coloniaes dava ás Povoações a simples cathgoria de *Julgados*, cabendo a distribuição da justiça aos chamados *Juizes Ordinarios*. Quando, porém, sobre qualquer d'esses julgados era erecta alguma *Villa*, esta passava a ter um *Senado da Camara*, composto de cinco membros e incumbido da administração da justiça, como dos negocios e interesses do *Municipio*. Por virtude d'essa organização, eram sempre e invariavelmente Juizes Ordinarios os proprios presidentes do Senado da Camara.

Em 1754, a Povoação de S. João Baptista da Ribeira do Assú, com 405 fogos, era freguezia do districto da cidade do Natal. Devido ao seu crescente desenvolvimento, tornando-se o centro mais importante das Ribeiras da Capitania do Rio Grande, os seus habitantes representaram ao Ouvidor Geral José Ferreira Gil sobre «a consternação em que viviam, na falta de quem lhes administrasse justiça. não só por lhes ser preciso para suas causas e contendias, mas para temor dos malfeitores». Igual representação fizeram os habitantes da Ribeira do Apody.

Contra essa justa pretensão manifestou-se o Senado da Camara de Natal; mas, a despeito de tal opposição, o Rei houve por bem despachar favoravelmente a petição, em 29 de Novembro do

dito anno de 1754, passando desta arte, á cathedra de julgador a florescente Povoação de S. João Baptista da Ribeira do Assú. Não vimos, em documento algum, referencia á nomeação do primeiro Juiz Ordinario; entretanto, o logar foi provido, porque encontrámos referencia a elle, logo após 1754.

Decorridos trinta e quatro annos, a 11 de Agosto de 1788, de conformidade com a Ordem Real de 22 de Julho de 1766, foi, pelo Desembargador Ouvidor e Corregedor da Comarca de Natal, Antonio Felipe Soares de Andrade de Brederodes, erecta, sobre o antigo Julgado do Assú, a Villa Nova da Princeza, assignando-se-lhe para seu territorio todos os logares sujeitos ao dizimo real da Ribeira do Assú.

A criação da Villa deu-se «sem que interviesses requerimentos de seus habitantes», receiosos, sem duvida, da opposição do Senado da Camara de Natal, que pretendia obstar a criação do Julgado.

Para o primeiro Senado da Camara, foram nomeados ou eleitos os seguintes cidadãos :

Juiz Ordinario: Francisco José Dantas Bacellar
 Francisco Dantas Cavalcante
 João Mendes Monteiro
 Antonio Correia de Araujo Furtado
 Francisco da Silva Bastos.

A seguir, administraram o novo Municipio e distribuiram justiça os cidadãos abaixo mencionados, de 1792 a 1822, data, esta ultima, da nossa emancipação politica, cujo primeiro centenario vamos commemorar a 7 de Setembro proximo :

Manoel Joaquim de Lima
 Capitão Manoel Varella Barca

Capitão Manoel Antonio de Macedo
 Sargento-mór Manoel Ferreira
 Capitão Luiz José de Araujo Picado
 Caetano Fernandes de Carvalho
 Alferes Joaquim José de Arruda Camara
 José Antonio de Figueiredo
 Tenente Alexandre Francisco da Costa
 João de Souza Pimentel
 Capitão João Baptista Martins Bragança
 João Rodrigues da Costa
 Capitão Francisco Dantas Cavalcante
 Francisco Manoel dos Santos
 Comnte. José Joaquim Bezerra Cavalcante
 Joaquim da Silveira Borges
 José Correia de Araujo Furtado
 João Pegado de Siqueira Cortez
 Capitão Pedro Soares de Macedo
 Gonçalo Lins Wanderley.

Alguns destes administraram o Municipio e exerceram a judicatura por mais de uma vez, na qualidade de presidentes do Senado da Camara, sendo possível que o mesmo tenha acontecido com outros, aqui não contemplados, porque do livro mais antigo, existente no archivo da Municipalidade e de onde extrahimos estas notas, faltam muitas folhas, na escripta relativa ao periodo de 1788 a 1792.

De 1822 a 1835, anno da installação da Comarca, dirigiram o Municipio os cidadãos seguintes :

- 1822 23—Gonçalo Lins Wanderley
 Gabriel Cabral Raposo da Camara
 1824—Alferes Mathias A. de Oliveira Cabral
 Leandro Bezerra C. de Albuquerque
 1825—Antonio Ferreira Souto
 Joaquim da Silveira Borges

- 1826—Tent. Jeronymo Cabral Pereira de Macêdo
 José Varella Barca (1)
 Sarg.-mór José Joaquim B. Cavalcante (2)
- 1827—Alfs. Mathias Antonio de Oliveira Cabral
 Francisco de Souza Caldas
- 1828—Gabriel Soares Raposo da Camara
 Domingos da Costa Oliveira
 Francisco Xavier da Cunha (3)
- 1829—Pedro Soares de Macedo
 Gonçalo Lins Wanderley
- 1830—João da Fonseca e Silva
 José Varella Barca
 João Luiz de Araujo Picado (4)
- 1831—Manoel Lins Wanderley
 João Luiz de Araujo Picado
- 1832—Antonio Cabral de Macedo
 Antonio Mathias de Oliveira Cabral
 José da Fonseca e Silva (5)
- 1833—Mathias Antonio de Oliveira Cabral
 João Martins de Macedo
 Antonio Francisco Bandeira de Mello (6)
- 1834-36—Antonio Barbalho Bezerra.

(1) Eleito para substituir a Manoel de Mello Montenegro Pessôa, que falleceu antes de empossar-se.

(2) Eleito para substituir ao Tenente Jeronymo Cabral Pereira de Macedo, que obtivera escusa.

(3) Eleito para substituir a Domingos da Costa Oliveira, que tambem obtivera escusa do cargo.

(4) Eleito para substituir a José Varella Barca, que, allegando justo motivo, obtivera escusa do cargo.

(5) Eleito para substituir Mathias Antonio de Oliveira Cabral, ausente do Municipio.

(6) Eleito para substituir João Martins de Macêdo, que apresentára justa escusa. Aliás, do livro destinado ás «Eleições de Pelouros e Barretes das pessoas de governanças das justiças», existente no archivo municipal, figuram como Juizes Ordinarios, nos annos de 1832 e 1833, Jeronymo Cabral Pereira de Macêdo e Antonio Barbalho Bezerra; entretanto, os eleitos e empossados foram os dois cidadãos referidos na relação supra.

O Assú comarca

A comarca do Assú foi creada pela Resolução do Conselho da Provincia de 11 de Abril de 1833, approvada pela Lei n. 12 de 9 de Março de 1835, com os trez districtos de jurados marcados pelo Presidente em Conselho, no proprio acto da creação. Esses trez primeiros districtos foram *Assú*, *Angicos* e *Apody*. O de Angicos, supprimido a 28 do mesmo mez e anno, por Lei Provincial n. 26, teve o seu territorio revertido ao do districto de Assú, sendo restaurado no anno seguinte (1836), pela Lei Provincial n. 9, de 13 de Outubro.

Não conseguimos saber a data em que foi installada a comarca. Podemos affirmar, todavia, que a primeira sessão do jury, quando ainda districto, realizou se a 23 de Fevereiro de 1835 e que o seu primeiro Juiz de Direito, Dr. Basilio Quaresma Torreão Junior, assumiu o exercicio do cargo a 10 de Julho d'esse mesmo anno. Não sabemos, egualmente qual foi o primeiro Promotor Publico FORMADO, mas podemos asseverar que, de 1833 a 1861, exerceram o cargo os cidadãos seguintes :

José da Fonseca e Silva
 Jeronymo Cabral de Macêdo
 Manoel Jeronymo Leonez de Mello
 Manoel da Silva Ribeiro
 Bernardo Eugenio Peixoto
 João Baptista de Oliveira Monteiro
 Sebastião Antonio de Souza Caldas
 José Patricio de Seixas Cazumbá Coutinho
 Marcolino Lins Wanderley.

Deixamos de mencionar os nomes dos cidadãos nomeados Juizes Municipaes, partindo ed 1833, data em que essa nomeação começou e

ser feita pelo Presidente da Provincia, sob proposta das Camaras Municipaes, porque, além de nos faltarem dados seguros a esse respeito, verificamos que muitos d'esses juizes serviram o cargo por nomeação da Camara, que tinha attribuições para fazel-o, nos casos de vaga ou impedimento dos effectivos. Vamos, pois, dar os nomes dos Juizes de Direito, Juizes Municipaes e Promotores Publicos, formados em Direito e que têm exercido os respectivos cargos nesta Comarca, de 1835 até hoje :

Outros serviram o cargo interinamente.

Juizes de Direito

1. Dr. Basilio Quaresma Torreão Junior
2. Dr. Antonio Henrique de Miranda
3. Dr. Miguel Joaquim Ayres do Nascimento
4. Dr. Lourenço José da Silva Sant'Yago
5. Dr. João Valentino Dantas Pinagé
6. Dr. Francisco José de Aragão Mello
7. Dr. Luiz Gonzaga de Britto Guerra
8. Dr. Reinaldo Francisco de Moura
9. Dr. Fernando Maranhense da Cunha
10. Dr. Francisco José Cardoso Guimarães
11. Dr. Antonio Joaquim Correia de Araújo
12. Dr. Angelo Caetano de Souza Cousseiro
13. Dr. Joaquim Manoel Vieira de Mello
14. Dr. Aprigio Augusto Ferreira Chaves
15. Dr. João Dionysio Filgueira
16. Dr. Luiz de Oliveira
17. Dr. José Correia de Araujo Furtado.

Juizes Municipaes

1. Dr. José dos Anjos Vieira de Amorim
2. Dr. Leocadio Cabral Raposo da Camara
3. Dr. Luiz Gonzaga de Britto Guerra

4. Dr. Joaquim Pires Gonçalves da Silva
5. Dr. Ignacio Dias de Lacerda
6. Dr. Thomaz Lourenço da Silva Pinto
7. Dr. Francisco Ferreira de Novaes Junior
8. Dr. Lourenço Justiniano Tavares de Hollanda
9. Dr. Thomaz Gomes da Silva
10. Dr. João Baptista Gitirana Costa
11. Dr. Francisco Carlos Pinheiro da Camara
12. Dr. Antonio Jeronymo de Carvalho
13. Dr. José Guilherme de Souza Caldas
14. Dr. José Correia de Araujo Furtado.

Promotores Publicos

1. Dr. José Antonio Coelho Ramalho
2. Dr. Emygdio Marques Sant'Iago
3. Dr. Pedro Secundino Mendes Lins
4. Dr. Fernando Affonso de Mello
5. Dr. Manoel Januario Bezerra Cavalcante
6. Dr. Mileno de Torres Bandeira
7. Dr. Pedro de Albuquerque Sá
8. Dr. Francisco Jose Alves de Albuquerque
9. Dr. Jeronymo Americo Raposo da Camara
10. Dr. Luiz Antonio Ferreira Souto
11. Dr. Antonio da Silva Antunes
12. Dr. Ulysses de Barros Mendonça
13. Dr. Alvaro Fragoso de Albuquerque
14. Dr. Antonio Saboya de Sá Leitão
15. Dr. Fabio Cabral de Oliveira
16. Dr. José Theotonio Freire
17. Dr. Vicente Simões Pereira de Lemos
18. Dr. José Correia de Araujo Furtado
19. Dr. Luiz de Oliveira
20. Dr. Juvenal Antunes de Oliveira
21. Dr. Vicente de Paula Vêras
22. Dr. Alcebiades Cabral de Oliveira.
23. Dr. Joaquim Ignacio de Carvalho Filho
24. Dr. José Dantas Correia de Medeiros

Interinamente tiveram exercicio nesse cargo :

João Francisco Barbalho Bezerra
 Luiz Francisco de Araujo Picado
 Manoel Pereira Guimarães
 Adolpho Carlos Wanderley
 Joaquim Antão da Senna
 Pedro Gonçalves de Barros e Silva
 Antonio Paulino Barbalho Bezerra
 Arthur Napolião Soares de Macêdo
 João de Macêdo
 Berlindo Lins de Medeiros
 Manoel Ferreira Borges
 João Celso Filho
 Abdon de Macêdo
 Sebastião Cabral de Macêdo
 Vicente Germano da Costa Ferreira
 Olegario Olindino de Oliveira.

Estatistica Civil da Comarca do Assú no periodo de 1908 a 1920

Districto judiciario do Assú :

Inventarios 34 ; Para pagamento da taxa de heranças e legados 10 ; Partilhas amigaveis 14 ; Alvarás para venda de bens de orphãos e outras autorizações 14 ; Concedendo prazo para inventario 10 ; Tomada de contas de tutores 3 ; Deserção de appellação 1 ; Demarcações amigaveis 4 ; Demarcações judiciaes 2 ; Acção de divorcio litigioso 2 ; Acção de manutenção de posse 4 ; Desquite por mutuo consentimento 2 ; Acções executivas 2 ; Justificações diversas 19 ; Abertura de testamento 10 ; Arbitramento 1 ; Vistoria 1 ; Exame de livros 1.

Districto judiciario de Sant'Anna de Mattos :

Inventarios 54 ; Acções possessorias 3 ; Ac-

ção de reivindicação de dominio 1 ; Tomada de contas de tutor 2.

Districto Judiciario de Augusto Severo :

Inventarios 27 ; Arrolamentos 5 ; Partilhas amigaveis 11 ; Acção de impedimento de casamento 1 ; Acção de esbulho 1 ; de reivindicação 1.

NOTA—As acções executivas não se concluíram por desistencia das partes.

* *

ESTATISTICA CRIMINAL dos processos julgados pelo Jury nos 3 districtos da Comarca do Assú, e das sessões realizadas para julgamento dos mesmos, no periodo de 1908 a 1920.

Districto do Assú :

Foram julgados em 21 sessões de jury 42 réos, sendo absolvidos 36 e condemnados 6. Responderam por homicidios 10, por infanticidio 1, por estupro 2, por ferimentos graves 3, por ferimentos leves 16, por defloramento 1, por tentativa de roubo, cumplicidade e roubo 5, por furto de gado 1, por falsidade 1, por tentativa de morte 1, por peculato 1.

Districto de Sant'Anna de Mattos :

Foram julgados em 8 sessões de jury, 51 réos dos quaes foram absolvidos 48 e condemnados 3. Responderam por homicidio 26 ; por ferimentos graves 12, por ferimentos leves 11, por furto de animaes 2.

Districto de Augusto Severo :

Foram julgados em 4 sessões de jury, 8

réos, dos quaes foram absolvidos 7 e condemnado 1. Destes responderam por homicidio 1, por ferimentos graves 3, por ferimentos leves 2, por tentativa de morte 2.

RESUMO— Foram julgados, em 33 sessões de jury, nos trez Districtos da Comarca do Assú, no decorrer de 1908 a 31 de Dezembro de 1920, 101 réos, dos quaes foram absolvidos 91 e condemnados 10.

No mesmo periodo, foram pronunciados 142 individuos e impronunciados 2; concederam-se 18 «habeas-corpus», denegaram-se 8; julgaram-se prescriptas 8 acções criminaes; julgou-se perempta uma; annulou-se uma; mandou-se impôr perpetuo silencio numa, por ter o réo casado com a offendida; respondeu-se a um conflicto de jurisdicção; informou-se uma petição de graça; e deu-se informação em um processo de suspeição criminal.

Dos 142 pronunciados, já foram julgados pelo jury 101; em audiencia especial de julgamento, segundo a nova lei, 21; morreram 2; 1 está louco; 3 requereram adiamento de julgamento na ultima sessão do jury; 2 ainda não foram julgados; e 21 estão foragidos.

SERVIÇO ELEITORAL:—Pela nova lei eleitoral em vigor, alistaram-se, até 31 de Dezembro ultimo, sem contar os já excluidos por morte e mudança de residencia, 402 eleitores.

ESTATISTICA dos casamentos, nascimentos e obitos registrados nos livros ecclesiasticos da Matriz de S. Baptista do Assú, em confronto com os registros do Cartorio do Official, durante o periodo decorrido de 1890 a 1920.

Annos	Casamen toe	Nasci- mentos	Obitos	Casamen tos	Nasce- mentos	Obitos
LIVROS ECCLESIASTICOS			REGISTRO CIVIL			
1890	72	451	108	14	7	5
1891	103	524	90	22	4	86
1892	93	503	65	6	4	—
1893	132	766	60	12	8	1
1894	125	773	45	12	5	—
1895	131	651	56	13	3	—
1896	111	782	39	15	8	—
1897	88	687	63	17	3	—
1898	58	561	84	6	2	—
1899	44	372	56	7	4	—
1800	86	661	77	12	6	—
1901	59	674	56	30	5	—
1902	78	586	63	20	2	—
1903	86	578	118	23	—	—
1904	44	457	153	18	2	—
1905	141	868	210	14	1	—
1906	157	752	52	36	2	2
1907	124	684	103	41	2	3
1908	80	675	257	13	11	2
1909	89	495	116	23	9	—
1910	132	700	124	30	9	—
1911	144	790	93	54	9	—
1912	150	774	100	32	3	2
1913	228	898	132	159	3	2
1914	109	848	80	34	9	1
1915	96	592	173	29	142	—
1916	76	637	161	34	—	—
1917	136	769	148	50	60	—
1918	162	895	321	106	76	—
1919	58	885	353	24	144	3
1920	90	673	417	30	8	2
TOTAL	3.296	20.970	3.959	841	551	110

Pela estatística acima, vê-se quão imperfeito é entre nós o Registro Civil, do qual tanto se têm descuidado os poderes competentes, pois, além de quase nullo o registro de nascimentos e obitos, dos 3.296 casados religiosamente, somente 841 contrahiram o casamento civil.

Assú, 30 de Janeiro de 1922.

JOSÉ CORREIA DE ARAUJO FURTADO

(Socio effectivo)

PELA HISTORIA

NOTAS HISTORICAS DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ

O municipio de S. José foi creado em virtude do alvará regio de 3 maio de 1758 e carta regia de 14 de Setembro do mesmo anno; mas, o Dr. Juiz de Fóra de Olinda e Santo Antonio, do Recife, Miguel Carlos Caldeira de Pina Castello Branco, annunciou crear a Villa e, pois, o Municipio, em edital de 20 de Fevereiro de 1762, marcando o dia 22 para a installação, que aliás se verificou.

—A Villa de S. José foi elevada á categoria de Cidade pela lei provincial n. 125, de 16 de Outubro de 1845.

—O Termo de S. José foi creado pelo decreto n. 221, de 6 de Setembro de 1842.

—A Comarca de José de Mipibú foi creada pela lei provincial n. 307, de 26 de Julho de 1855.

—O primeiro termo de abertura do Pelouro data de 13 de Março de 1862, achando-se completa a collecção de actas, composta de vinte livros.

—A primeira sessão da Camara Municipal, após a Lei de 1º de Outubro de 1828, que creou as Camaras, é de 15 de Junho de 1829.

—A construcção da casa do mercado foi contractada, em sessão de 19 de Outubro de 1829, com Manoel Moura Rolim, pelo preço de 120\$000, dando-lhe a Camara a telha e a ferragem. Em 23 de Setembro de 1831, estando construido o mercado, foi nomeado administrador, João Gomes de Barros Bastos, com 20% sobre os rendimentos.

lio de Souza Amarantho e Paulino Ferreira da Silva «para felicitar a S. M. o Imperador, por ocasião de sua proxima visita ás Provincias do Norte».

—Em 17 de Fevereiro de 1862, a Camara nomeou uma missão para «promover-se neste Municipio uma subscrição popular que angariasse donativos, afim de perpetuar a memoria de José Bonifacio de Andrada e Silva, Benemerito da Independencia Brasileira».

—Em 10 de Julho de 1874, «a Camara possuida dos sentimentos religiosos, dirigiu ao Exmo. Sr. Frei Victal, Bispo de Pernambuco, um voto de adhesão, a respeito da attitude energica e apostolica que tem assumido na questão religiosa».

—A Camara, em 14 de Dezembro de 1875, nomeou duas comissões «para agenciar subscrições em prol do Monumento Nacional do Ypiranga», compostas, a primeira do coronel Miguel Ribeiro Dantas, conego Gregorio Ferreira Lustosa, dr. Horacio Candido de Salles e Silva, major Ignacio José Ribeiro, padre Bernardino Ferreira Lustosa, major Manoel Joaquim Freire e capitão Theodosio Xavier de Paiva, e a segunda, do tenente-coronel Ivo Abdias de Mendonça, vigario Antonio Raphael Gomes de Mello, capitão Trajano Gomes de Farias, capitão Job de Mendonça Furtado, Antonio Genuino de Farias e professor Hermillo Fernando Fernandes Lima (2º districto de paz, em Santa Cruz).

—Em sessão de 5 de Julho de 1877, por indicação do vereador Séve Filho, «a Camara officiou ao dr. Luis Antonio Ferreira Souto, felicitando-o pela brilhante defesa que em seu favor fez, no Parlamento Nacional, o Deputado por esta Provincia, dr. Francisco Gomes da Silva».

—Em 6 de Fevereiro de 1879, o Barão de

Mipibú dirigiu uma petição á Camara «pedindo para ser designado o logar para edificar a Casa da Instrucção, offerecida pelo dito Barão ao Governo Geral».

—Em sessão de 2 de Janeiro de 1883, o Presidente da Camara, «antes da leitura do expediente, propoz á Camara que se suspendessem os trabalhos da sessão de hoje, em demonstração de pesar pela infausta noticia chegada a esta cidade de haver fallecido na Europa o cidadão Joaquim Ribeiro Dantas, ex-presidente da Camara Municipal desta cidade, no penultimo quatrienio. Posta em discussão a proposta, foi esta approvada, pelo que o mesmo presidente dr. Horacio Salles levantou a sessão».

—O padre João Damasceno Xavier Carneiro foi vigario de S. José, desde 1786 até começo do seculo passado, encontrando-se o livro de casamentos do seu tempo. Elle tomou parte saliente no movimento republicano de 1817.

—José Severino Alves, actual Official de Justiça, foi nomeado em 10 de Fevereiro de 1877, exercendo as funcções durante mais de 50 annos, sem nunca ter solicitado licença.

—Foram celebrados 926 casamentos no periodo de 3 de Janeiro de 1889 a 31 de Dezembro de 1296

—A construcção do predio, que serve de Cadeia e de Intendencia, foi iniciada depois da installação da Vil'a, em 1762. Enccontra-se no archivo um caderno em que eram tomadas as notas das despesas, custando naquella epoca 3\$000 um boi, \$640 um alqueire de farinha, \$040 um dia de serviço de official, etc.

Acta da Camara de S. José, de 5 de Junho de 1827

Aos cinco de Junho de mil oitocentos e vinte

e sete, nesta villa de S José, da Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte, em casa da Camara, onde se achavam o Juiz Presidente, Manoel Duarte da Silva, e os vereadores, Antonio Joaquim de Albuquerque, Estevam José de Carvalho, Alferes João da Silva Mello, e o procurador, Antonio de Paiva da Rocha, commigo escrivão de seu cargo, adeante nomeado, para o fim de fazerem vereação extraordinaria, por se achar presente o Illustrissimo Excellentissimo Senhor Wenceslau de Oliveira Bello, Commandante das Armas desta Provincia, para o fim de tirarem as subscripções voluntarias das pessoas da primeira representação deste termo e mais Povos.

Em dita vereação, foram reunidos os Republicos e contribuíram com os seus donativos voluntarios para a erecção de um Eterno Monumento da Estatua Equestre, que se deve levantar no Rio de Janeiro, em louvor de Sua Magestade Imperial e Constitucional o Augustissimo Senhor Dom Pedro Primeiro, Imperador do Brasil, em reconhecimento dos Altos feitos e sublimes beneficios que a Nação Brasileira tem recebido do mesmo Augusto Senhor, para cujo feito foi convidado o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Commandante das Armas, afim de nos coadjuvar para o bom e fiel desempenho de tão sagrado dever, a que se prestou, e sendo elle presente, se passou a subscripção para se erigir a Sua Magestade Imperial e Constitucional acima referido, que não só se eternize a Memoria do Fundador do Imperio Brasileiro, como a feliz epocha da nossa Emancipação e Independencia, devida sem duvida á Energica Vontade de Sua Magestade o Senhor Dom Pedro Primeiro.

Em dita, subscreveram os cidadãos abaixo transcriptos, com as quantias que depositavam; de que para constar mandaram elles officiaes da

Camara fazer este termo, em que assignaram com o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Comandante das Armas acima nomeado e os cidadãos que se achavam presentes, e eu, José Mana da Cruz, escrivão, o escrevi. (aa) Silva — W. Bello — Albuquerque — Carvalho — Mello — Rocha.

Seguem-se as assignaturas de 65 pessoas, que fizeram donativos na importancia de 217\$280.

Os maiores donativos foram do Coronel Luiz de Albuquerque Maranhão (30\$000), do Reverendo Joaquim Manoel de Albuquerque (25\$000), do Reverendo Simão Judas Thadeu, Vigario de S. José (20\$000), e de Trajano Leocadio Murta . . . (14\$300).

Presidencia da Camara de S. José de Mipibú

Adm nistração Municipal de S. José de Mipibú. Em 13 de Março de 1762, perante o Doutor Juiz de Fóra, Miguel Carlos Caldeira de Pina Castello Branco, foram eleitos, e tomaram posse a 15 do mesmo mez, Juiz de Orphãos durante o triennio Capitão-Mór João de Oliveira e Freitas, Juizes Ordinarios, durante o anno, Sargento-Mór Manoel Fernandes de Oliveira e Capitão-Mór Leandro de Souza e Silva e vereadores tambem durante o anno, Antonio Marinho de Carvalho, Francisco Tavares Guerreiro e Salvador Soares, bem assim Procurador Manoel Gomes da Silva.

—Em 1822, eram Juizes de Orphãos Fidelis José da Rocha, Juizes Ordinarios Alexandre Rodrigues de Vasconcellos e Joaquim José de Barros, vereadores Manoel Duarte da Silva, João Marinho de Carvalho e Joaquim Xavier, e Procurador Cosme Pereira da Silva.

—Depois da Independencia, e até 14 de Ju-

nho de 1829, foram entre outros, Juizes Ordinarios Presidentes da Camara José Barbosa de Góes, João Patricio da Silva Juba, Francisco Xavier de Paiva, Antonio Francisco dos Santos Gesteira, João Baptista da Silva, José Porphirio Freire, Ignacio da Rocha, Francisco Antonio de Vasconcellos, Joaquim José de Oliveira, Joaquim Torquato Soares Raposo da Camara, Manoel Antonio de Góes e Cismic e Antonio Basilio Ribeiro Dantas, Manoel Duarte da Silva, Antonio Gomes Torres e Miguel Ribeiro Dantas.

—Desapparecidos os logares de Juizes Ordinarios Presidentes da Camara, em virtude da Lei de 1o de Outubro de 1882, que creou as camaras municipaes, o primeiro quatrienio, de 14 de Junho de 1829 a 7 de Janeiro de 1833, teve como seu Presidente Ignacio da Rocha de Azevedo Pinto ;

—De 7 de janeiro de 1833 a 7 de janeiro de 1837, Miguel Ribeiro Dantas ;

—De 7 de janeiro de 1837 a 7 de janeiro de 1841, João Patricio da Silva Juba ;

—De 7 de janeiro de 1841 a 7 de janeiro de 1845, Antonio Basilio Ribeiro Dantas ;

—De 7 de janeiro de 1845 a 7 de janeiro de 1849, Trajano Leocadio de Medeiros Murta ;

—De 7 de janeiro de 1849 a 7 de janeiro de 1853, Padre João Paulino Pinto de Aguiar ;

—De 7 de janeiro de 1853 a 7 de janeiro de 1857, Antonio Basilio Ribeiro Dantas ;

—De 7 de janeiro de 1857 a 7 de janeiro de 1861, Padre Joaquim Severiano Ribeiro Dantas ;

—De 7 de janeiro de 1861 a 7 de janeiro de 1865, José Ribeiro Dantas ;

—De 7 de janeiro de 1865 a 7 de janeiro de 1869, Antonio Moreira Cardoso Castello Branco ;

—De 7 de janeiro de 1869 a 20 de janeiro de 1874, Dr. José Alexandre de Amorim Garcia,

cujo mandato foi prorogado, por ter sido annullada, em virtude do acto de 4 de janeiro de 1873, do Vice Presidente da Provincia, a eleição na qual tinha sido eleito Presidente da Camara o Tenente-coronel Antonio Basilio Ribeiro Dantas Junior;

--De 20 de janeiro de 1874, a 8 de janeiro de 1881, Joaquim Ribeiro Dantas;

—De 8 de janeiro de 1881, a de 7 de janeiro de 1883, Tenente-coronel Antonio Basilio Ribeiro Dantas;

—De 7 de janeiro de 1883 a 7 de janeiro de 1884, Dr. Horacio Candido de Salles e Silva;

—De 7 de janeiro de 1884 a 12 de janeiro de 1885, Cypriano José Romeiro

—De 12 de janeiro de 1885 a 8 de janeiro de 1886, José Lucas Raposo da Camara;

—De 8 de janeiro de 1886 a 7 de janeiro de 1887, Antonio Bernardo Ferreira da Silva;

—De 7 de janeiro de 1887 a 7 de janeiro de 1888, José Gomes Tinôco.

—De 7 de janeiro de 1888 a 3 de fevereiro de 1890, Francisco Ferreira Alves,

--Tendo sido dissolvida a Camara pelo Decreto n. 9 de 18 de janeiro de 1890, foi nomeado Presidente da Camara o Dr. Horacio Candido de Salles e Silva, que tomou posse no dia 3 de fevereiro de 1870 e exerceu o mandato até 1 de Agosto do mesmo anno.

—De 1º de agosto de 1890 a 21 de março de 1891, serviu Manoel Alves Vieira de Araujo, que fôra nomeado Presidente da Camara por acto do Governo, de 28 de julho de 1890.

—De 21 de março de 1891 a 17 de Dezembro desse anno, serviu como Presidente da Camara o Tenente-coronel Antonio Basilio Ribeiro Dantas.

—De 17 de dezembro de 1891 a 20 de janeiro de 1892, ainda serviu Manoel Alves Vieira de Araujo.

—De 20 de janeiro de 1892 a 4 de outubro do mesmo anno, serviu Manoel Feliciano de Souza, nomeado Presidente da Camara por acto da Junta Governativa, de 18 de janeiro.

—De 4 de outubro de 1892, depois de eleita a Intendencia, a 1º de janeiro de 1896, Lyle Nelson.

—De 1º de janeiro de 1896 a 1º de janeiro de 1899, Manoel Alves Vieira de Araujo.

—De 1º de janeiro de 1899 a 10 de agosto de 1922, Ignacio Henrique de Paiva, quando renunciou o mandato, sendo eleito Presidente, para completar o triennio, Pedro Juvenal Teixeira de Carvalho.

—De 1º de janeiro de 1923 a 1º de janeiro de 1926, Monsenhor Antonio Xaxier de Paiva.

—No presente triennio está na Presidencia Pedro Juvenal Teixeira de Carvalho.

--Serviram, assim, 30 Presidentes da Camara e da Intendencia.

Juizes de S. José de Mipibú

O termo de S. José de Mipibú, creado pelo Dec. n. 221, de 6 de Setembro de 1842, teve como *Juizes Municipaes* :

1º Dr. Francisco de Souza Ribeiro Dantas, nomeado em 21 de Março de 1842, serviu até 1850 (dous quatriennios) ;

—2º Dr. Manoel Antonio de Oliveira, em 1851 ;

3º Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcante, em 1852 ;

4º Dr. Luiz Rodrigues de Albuquerque, de 1855 a 1859 ;

5º Lodolpho Herculano Marinho Falcão, de 1859 a 1867 (dous quatriennios) ;

6º Dr. Claudiano Bezerra Cavalcante, de 1867 a 1871 ;

7º Dr. Luiz Antonio Ferreira Souto, de 1872 a 1875 ;

8º Dr. Francisco de Souza Ribeiro Dantas, de 1876 a 1878 ;

9º Dr. Adalberto Elpidio de Albuquerque Figueiredo, de 1878 a 1882 ;

10º Dr. Francisco de Souza Ribeiro Dantas, de 1882 a 1890 (dois quatriennios), e tendo sido reconduzido por acto do Governo do Estado, de 22 de Setembro de 1890, continuou no exercicio até 1892.

—O Juiz Municipal Supplente Dr. Francisco de Souza Ribeiro Dantas esteve no exercicio de 1860 a 1864, e o Juiz Municipal Supplente Dr. José Alexandre de Amorim Garcia esteve no exercicio de 1866 a 1867.

—A ultima audiencia de Juiz Municipal data de 30 de Setembro de 1892, e a primeira de Juiz Districtal, de 5 de Outubro desse anno.

—A ultima audiencia do Juiz Ordinario teve lugar em 26 de Abril de 1833.

A Comarca de S. José de Mipibú, creada pela lei provincial n. 307, de 26 de Julho de 1855, teve os seguintes *Juizes de Direito* :

1º Dr. Luiz José de Medeiros, nomeado em 9 de Outubro de 1856, serviu de 1º de Novembro deste anno a 9 de Dezembro de 1861.

2º Dr. Vicente Alves de Paula Pessoa, de 1862 a 1863 ;

3º Dr. Vicente Ferreira Gomes, em 1864 ;

4º Dr. Caetano Estellita Cavalcante Pessoa, de 1865 a 1868 ;

5º—Dr. Pedro Francelino Guimarães, de 1869 a 1874 ;

6º Dr. Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, de 1875 a 1880 ;

7º Dr. Alvaro Antonio da Costa, de 1881 a 1887 ;

8º Dr. Jeronymo Americo Raposo da Camara, de 1888 a 1892 ;

9º Dr. Luiz Manoel Fernandes Sobrinho, de 1892 a 1898 ;

10º Dr. Francisco de Albuquerque Mello de 1898 a 1899 ; (vaga no periodo de 1900 a 1905).

11º Dr. Luiz T. de Lyra, de 1906 a 1908 ;

12º Dr. Virgilio Bandeira de Mello, 1909 ;

13º Dr. Francisco de Albuquerque Mello, de 1910 a 10 de Março de 1921 ;

14º Dr. Celso Dantas Salles, de 11 de Março de 1921 a 30 de Novembro de 1926 ;

15º Dr. Felix Bezerra de Araujo Galvão, nomeado a 8 de Dezembro de 1926, continua em exercicio.

Promotores Publicos de S. José de Mipibú

Os Promotores Publicos de S. José de Mipibú, desde a creação da Comarca, foram os seguintes :

1º Dr. Francisco de Souza Ribeiro Dantas, em 1857 ;

2º Dr. José Alexandre de Amorim Garcia, 1858 a 1863 ;

3º Dr. Horacio Candido de Salles e Silva, de 1863 a 1869 ;

4º Dr. Francisco Amyntas da Costa Barros, em 1869.

5º Affonso Barbosa da Cunha Moreira, de 1870 a 1871 ;

6º Dr. Alfredo Ernesto V. de Oliveira, em 1872 ;

7º Dr. José Alves Lima Junior, em 1873 ;

8º Dr. Basilisso da Silva Caldas, em 1874 ;

9º Dr. José Maria da R. Carvalho, em 1875 ;

- 10º Dr. Paulino Ferreira da Silva, de 1876 a 1877 ;
- 11º Dr. Mathias Carlos de Araujo Maciel, em 1878 ;
- 12º Dr. Alfredo Abdon de Loyolla, de 1878 a 1879. ;
- 13º Major Antonio Pinheiro da Camara (interino) de 1880 a 1881
- 14º Dr. Paulino Ferreira da Silva (interino) em 1882 ;
- 15º Dr. Paulino Ferreira da Silva, de 1883 a 1889 ;
- 16º Dr. Antonio Victor Moreira Brandão, compromissado em 25 de Novembro de 1889 ;
- 17º Dr. Tertuliano da Costa Pinheiro Filho, de 1890 a 1891 ;
- 18º Dr. Thomaz Landim, de 1891 a 1892 ;
- 19º Dr. Paulino Ferreira da Silva, em 1892 ;
- 20º Dr. Afonso de Albuquerque Maranhão, de 1893 a 1896.
- 21º Dr. Thomaz Landim, de 1897 a 1898 ;
- 22º João Pegado Cortez Filho (interino), de 16 de Setembro de 1898 a 22 de Março de 1903 ;
- 23º Dr. Antonio Soares de Araujo, de 1903 a 1906 ;
- 24º Dr. Sebastião Fernandes de Oliveira, de 1906 a 1908 ;
- 25º Dr. Regulo da Fonseca Tinoco, de 1908 a 1910 ;
- 26º Dr. Adalberto Soares de Araujo Amorim, de 1910 a 1914 ;
- 27º Dr. João Baptista do Nascimento, de 1914 a 1916 ;
- 28º Dr. Felix Bezerra de Araujo Galvão, de 1916 a 1926 ;
- 29º Dr. Francisco Menezes de Mello, de 1926 a 1927. Este ainda occupa o cargo.

Tabelliães de notas de S. José de Mipibu

Tabelliães em S. José de Mipibú, desde a instalação do Municipio a 22 de Fevereiro de 1762 :

1. Joaquim Barbosa Marques Ferreira, de 1762 a 1767 ;

2. Sebastião Cardoso Batalha, de 1798 a 1800 ; não foram encontrados os livros no periodo comprehendido entre 1767 a 1798 ;

3. Antonio da Trindade Barbosa de 1800, a 1801 ;

4. Antonio de Bastos Fernandes, de 1801 a 1802 ;

5. José de Barros de Araujo, em 1802 ;

6. Antonio da Trindade Barbosa, de 1802 a 1804 ;

7. Antonio de Bastos Fernandes, de 1804 a 1827 ;

8. Trajano Leocadio Murta, de 1828 a 1830 ;

9. João Baptista da Fonseca Pinto, de 1830 a 1839 ;

10. Luiz José da Costa Arantes, de 1839 a 1875 ;

11. Manoel Basilio de Moura Rolim, de 1859 a 1872 ;

12. Luiz de França Coelho, (2. tabellionato), de 1873 a 12 de Julho de 1892, tendo sido nomeado vitalicio em 1874 ;

13. Luiz da Veiga Pessoa (1. tabellionato), de 16 de Fevereiro de 1876 a 16 de Agosto de 1889, tendo sido nomeado vitalicio por Decreto de 4 de Dezembro de 1875 ;

14. Manoel Ferreira Nobre, de 16 de Agosto de 1889, quando vagou o 1. tabellionato, até 28 de Outubro do mesmo, tendo servido interinamente ;

15. Manoel Antonio Saraiva de Moura, de

28 de Outubro de 1889 a Junho de 1912, tendo sido nomeado vitaliciado do 1.º tabellionato pelo Governo no Estado, em 2 de Dezembro de 1889; com a extinção do 2.º tabellionato em 1892, ficou apenas o tabellião Saraiva;

16. José Tavares Guerreiro, de 25 de Junho de 1912 a 28 de Julho de 1914, tendo servido interinamente;

17. Terencio Guedes, de 28 de Julho de 1914 a 11 de Janeiro de 1922, quando vagou o tabellionato, por ter o serventuario alludido accedido o logar de Porteiro do Tribunal; havia sido removido de Goyaninha, por acto de 13 de Julho de 1914;

18. Balthasar Paulino Duarte da Silva, de 20 de Março de 1922 a 22 de Julho do mesmo anno, tendo sido nomeado vitalicio por acto do Governo do Estado, de 17 de Março do referido anno.

19. João Baptista de Freitas Marques, que está servindo vitaliciamente desde 22 de Julho de 1922, por ter sido removido de Papary.

— Em 1875, serviram interinamente no 1.º tabellionato Joaquim José Barbosa Monteiro e Manoel Joaquim Freire, e no 1.º trimestre de 1922, foi tabellião interino João Ferreira da Silva.

CELSE DANTAS SALLES
(Socio effectivo)

CANTOFA E JANDY

(LENDA DA SERRA DE PORT'ALEGRE)

No dia seguinte, Cantofa foi sepulta da no mesmo lugar, onde fôra assassinada. Jandy não mais foi encontrada e não se soube do seu destino.

Contavam os antigos que, durante muitos annos, aquelle lugar era mal assombrado. Os transeuntes que d'alli se aproximavam ouviam rezar o Officio de Nossa Senhora.

NONATO MOTTA

(Nesta Revista, vol. 18-19, pag. 85),

Cantofa, livre filha dos sertões,
Amava a sua taba e a sua gente ;
Nascida ao sol d'aquellas regiões,
Tinha a côr bronzeada e o genio ardente.
Era feliz, tranquilla,
Na dôce paz das selvas,
Sorvendo o mél que o colmeal distilla
E a ter por leite a maciez das relvas.

Aprendera de um indio convertido,
Catechizado por um franciscano,
A recitar, com as filhas e o marido,
As orações do Officio Mariano.

«Deus vos salve, Relogio...», repetia
Com doçura e firmeza,

E olhava o Céu, que se abria
Cheio de infinda belleza,
Fonte de eterna alegria,
Arca de eterna riqueza.

Filha de Deus, sentia-se mais forte,
 Pela Fé, convencida
 De que esvae-se o crepusculo da morte
 Na aurora de outra vida.

A viuvez, mais tarde, lhe chegára,
 Amenizada pelo amor dos netos ;
 E Jandy, a mais nova, conquistára
 O primeiro logar nos seus affectos.

Muitas luas passaram-se. A velhice,
 Que entre os selvagens vale como espelho,
 Fez de Cantofa oraculo da credence,
 E toda a tribu ouvia-lhe o conselho.

Quando, um dia, inimigos poderosos,
 Mais deshumanos que civilizados,
 Invadiram os sertões e, bellicosos,
 Destruiram cabanas e cercados,
 Cantofa ergueu a voz: «Filhos queridos
 Descendentes dos bravos potyguares,
 Voz de guerra chegou-nos aos ouvidos,
 Defendamos com brio os nossos lares !
 Aqui é a nossa Patria, aqui repousam
 As reliquias dos nossos ancestraes ;
 Repillamos os barbaros que ousam
 Profanar d'este sólo a santa paz ;
 Não temamos a guerra mais reuhida.
 A liberdade vale mais que a vida!».

E só porque Cantofa erguera a voz
 Contra a horda invasora,
 Esta votou-lhe um odio mais feroz,
 E chamou-a de «bruxa» e de «traidora» f

Na lucta desigual de muitos dias,
 Venceu dos invasores a cohorte :
 As cabanas quedavam-se vasias,
 Por toda a taba era a ruina e a morte !

Velhos indios, escapos d'essa guerra,
 Foram pedir abrigo ao Cariry,
 Deixando occultas, num desvão da serra,
 Cantofa e a neta, a candida Jandy.

A tapuya, alquebrada pelos annos,
 Aguardava, entre as fêras e as serpentes,

Que terminasse a ira dos tyrannos,
Para seguir em busca dos parentes.

Com fome e sêde as duas abrigadas
Sob a fronde de um velho cajueiro,
Jandy colhia, longe das estradas,
Fructas na matta e agua no ribeiro.

E, apezar da cautella
Com que Jandy pisava o sólo rijo,
Alguem viu a donzella
E seguiu-a, de manso, ao esconderijo.

Pouco depois, por todo o acampamento,
Espalhava-se a nova alviçareira
De que fôra, de acaso, n'um momento,
Descoberto o «covil da feiticeira».
E todos, como em face de um perigo,
Penetraram, medrosos na floresta...
Além, á sombra do copado abrigo,
Viram Cantofa, que dormia á sésta.

Ao ruido de folhas machucadas,
Cantofa despertou. Velha, indefesa,
Disse adeus ás delicias já gosadas,
Na quietude feliz da natureza...
Abriu o seu pequeno sanctuario
E, de joelhos, contricta, olhando o espaço,
Pediú á Santa Virgem do Rosario
Refugio mais feliz no seu regaço.

Jandy, banhada em lagrimas, rogava
Aos da turba cruel, enfurecida,
Perdão para a velhinha, que se achava
A poucos passos do final da vida

Ninguem ouvia as vózes supplicantes,
Os rogos de Jandy, afflictta e rouca!
Do meio dos iniquos assaltantes
Um bandido avançou, com furia louca,
E quando a velha india recitava
O «Deus vos salve» do piedoso Officio,
O bandido cruel a apunhalava,
Sem mostrar de piedade um só resquicio!

E Cantofa estendeu-se sobre o sólo,
Numa onda de sangue mergulhada

Cahindo-lhe de braços sobre o còlo
O corpo da netinha desmaiada.

Satisfeitas assim iras ferrenhas,
Os impios, sem remorsos nem pavor,
Regressavam, deixando lá nas brenhas,
Jandy, entregue á sua propria dôr.

.....

No outro dia, tornaram, com cuidado,
Ao sinistro local da matta escura :
O cadaver jazia abandonado...
Cavaram-lhe alli mesmo a sepultura.
Depois, buscas e buscas foram dadas
De Port'Alegre ás varzeas do Apody.
Pesquizas rigorosas e baldadas...

Ninguem soube noticias de Jandy...

Até bem pouco, a lenda nos attesta,
Rezas do Officio por alli se ouviam :
«Deus vos salve!» era o écho da floresta,
«Deus vos salve!» as montanhas repetiam...

ANTONIO SOARES.

(Socio effectivo)

A NOVA SÉDE DO INSTITUTO HISTÓRICO

A 3 de maio de 1926, o Instituto Histórico e Geográfico installou-se em a sua nova séde, á rua da Conceição, n. 577, desta cidade de Natal, para onde fora transferida a Bibliotheca, a seu cargo.

Noticiando o acontecimento que coincidiu com a sessão de posse da nova Directoria, disse *A Republica*, de 5 daquelle anno e mez :

«No intuito de installar convenientemente o Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, ainda não provido de séde propria, o Governo do Estado mandára fazer a remodelação necessaria no predio da Praça 7 de Setembro, onde funcionou o Departamento de Saude Publica, adaptando-o aos seus fins.

Concluidos os trabalhos, que foram dirigidos pelo sr. Abelardo Camara, opeioso administrador das Obras do Estado, sob a orientação do dr. Nestor Lima, illustre membro daquelle corporação, teve lugar a 3 deste, ás 13 horas, a solennidade da installação do Instituto e da bibliotheca, a seu cargo, na nova séde.

Effectuada a cerimonia da benção do predio pelo revmo. conego Estevam José Dantas, foi aberta a sessão, pelo vicepresidente em exercicio, desembargador Dionysio Filgueira.

A nova directoria, logo empossada, foi a seguinte ; desembargador Hemeterio Fernandes, presidente ; desembargador João Dionysio Filgueira, 1º vicepresidente ; desembargador Luiz Lyra, 2º vicepresidente ; dr. Antonio Soares de Araujo, 1º secretario ; dr. Julio de Mello Rezende, 2º secretario ; dr. Nestor dos Santos Lima, orador ; adjuncto de orador, Padre Calazans Pinheiro ; supplentes do 2º secretario Drs. Joaquim Ignacio de Carvalho e Honorio Carrilho ; thesoureiro, desembargador Horacio Barretto ; Comissão da revista : Desembargador Philippe Guerra, dr. Nestor Lima e Conego Estevam Dantas ; Comissão de Finanças : Dr. Valle Miranda, professores João Tiburcio e Joaquim Lourival.

Usou da palavra, inaugurando o retrato do corenel Pedro Soares, presidente no ultimo anno social, o dr. Nestor Lima, que proferiu a brilhante oração que adiante publicamos.

O illustre orador referiu-se tambem á personalidade dos drs. Tarquinio Braulio de Souza Amarantho, Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti, José Moreira Brandão

Castello Branco e padre João Manoel de Carvalho, cujos retratos passavam a figurar na galeria do Instituto, por presente do sr. dr. José Augusto, Governador do Estado.

Falou ainda o Dr. Antonio Soares, que justificando a ausencia do Coronel Pedro Soares, por motivo de saúde, agradeceu, em seu nome, aquella carinhosa homenagem que lhe acabava de ser prestada pelo Instituto Historico.

Em seguida, foi distribuido o novo numero da Revista do Instituto e encerrada a sessão pelo presidente, desembargador Hemeterio Fernandes.

-Esteve presente á sessão do Instituto o sr. dr. Augusto Leopoldo, vice-governador do Estado em exercicio, acompanhado de suas casas civil e militar, além de muitas autoridades e cavalheiros.

Discurso proferido pelo Dr. Nestor Lima, orador official do Instituto :

«Exmo. Sr. Dr. Governador.

Exmo. Sr. Presidente.

Caros Consocios.

Meus Senhores.

Este é um dos maiores dias da existencia do nosso Instituto Historico e Geographico.

Effectivamente, são diversos e ponde-

rosos os motivos que exalçam a data hoje transcorrida.

Na sua já prolongada existencia de 24 annos, que tantos se completaram a 29 de março ultimo, o Instituto Historico tem funcionado em sédes provisórias, sempre devidas á generosidade do Governo ou dos responsaveis por instituições officiaes.

Assim é que elle, fundado a 29 de março de 1902, num dos salões do Atheneu, ahí trabalhou durante os seus primeiros annos de existencia. Em seguida, transferiu-se para o antigo predio da Justiça Federal, á rua 13 de maio, e, em 1907, foi mudado, por dadiua do governador dr. Augusto Lyra, nosso benemérito consocio, para o predio, hoje n. 622, desta rua da Conceição, conjunctamente com o Superior Tribunal de Justiça do Estado.

Alli, passaram-se quase vinte annos, talvez os de maior actividade do Instituto.

Mas, não o comportava mais o ambiente em que fora collocado; eram acanhados os commodos de que dispunha para os seus trabalhos e para a Bibliotheca Publica, sob sua direcção, desde 1909.

Disso veiu a idéa de solicitarmos providencias ao nosso preclaro consocio, dr. José Augusto, governador do Estado, que, promptamente, mandou adaptar, sob as

minhas vistas e exigencias, esse modesto proprio estadual, onde hoje nos installámos commodamente e que possúe espaço sufficiente para o desenvolvimento dos nossos serviços.

Bem haja, pois, o gesto magnanimo do illustrado confrade, que superiormente nortêa os destinos no Estado, e que, embora distanciado pelos mares, aqui se acha presente, em espirito, confraternizando connosco nesta immensa satisfação de que nos vemos possuidos, installando-nos em uma nova séde social, condigna e ampla.

Como segunda razão da nossa solenidade, occorre, na forma dos Estatutos, a posse da nova Directoria do Instituto, para o anno social hoje iniciado.

Escolhida em assembléa geral de 28 de fevereiro, a nova Directoria compõe-se de consocios illustres e operosos, em cujas mãos descansarão tranquilllos os destinos da nossa instituição.

A Vossa Excellencia, Sr. Desembargador Hemeterio Fernandes, presidente recém-empossado, saúdo cordealmente, bem como aos demais companheiros da nova phalange de dirigentes, na certeza de que o Instituto vae fortalecer-se e prosperar, sob a égide de tão nobres intelligencias e de vontades feitas para o bem e para o justo.

A' Directoria, que termina o seu mandato e que, com poucas excepções, vem sendo reeleita desde 1916, e especialmente ao presidente resignatario, Coronel Pedro Soares, e ao vice-presidente, em exercicio, Desembargador Dionysio Filgueira, trago a expressão sincera do nosso mais profundo agradecimento, pelos relevantissimos serviços prestados ao Instituto e ao culto da Historia e das tradições, que são o motivo do nosso orgulho e a fonte das nossas inspirações. Estes agradecimentos são extensivos a todos e a cada um dos nossos confrades que, compõem o quadro da directoria, ora no termo do seu mandato.

Senhores :

Um grande dever de justiça é a terceira razão da magnitude dessa reunião: rendemos uma homenagem de affecto e de reconhecimento ao nosso venerando consocio, Coronel Pedro Soares de Araujo, 3º presidente effectivo, durante o decennio de 1916 a 1926.

Para fortuna do Instituto, têm-lhe presidido os destinos os consocios mais eminentes e operosos que lhe hão emprestado todo o valor da sua intelligencia e todo o concurso da sua actividade.

O dr. Olympio Manoel dos Santos

Vital e o desembargador Vicente Simões Pereira de Lemos, cuja memoria evocamos neste momento, ungidos da mais viva e tocante saudade, foram, um, o presidente fundador, que organizou o Instituto e o dirigiu de 29 de março de 1902 a 20 de fevereiro de 1910, quando falleceu; o outro, *alma parens* da instituição e o seu mais devotado collaborador, superintendeu-lhe os trabalhos, desde 3 de maio de 1910 á egual data de 1916, quando por motivo de saúde, afastou-se voluntariamente da presidencia, sendo acclamado, então, Presidente Honorario, que era o nosso maior preito de merecida gratidão.

Ao lado desses dois guias incomparáveis, veio postar-se, desde a primeira hora, o Coronel Pedro Soares, servindo sempre ao Instituto, com uma dedicação e um zelo edificantes: eleito presidente em 1916, exerceu a direcção dos nossos trabalhos, até 28 de fevereiro ultimo, por tel-a designado expontaneamente, devido ao seu estado de saúde.

Já lhe dissemos, naquelle dia, o nosso apreço: hoje vimos testemunhar-lhe, não só por palavras, mas, por factos inequívocos, o quanto lhe deve o Instituto, por seus serviços e dedicação, durante o seu decennio presidencial, ora encerrado.

Foi nesse periodo luminoso, que o Instituto, integrado na sua função de

guia e guarda das tradições gloriosas da terra e da gente potyguar, celebrou em accordo de vistas com o Governo do Estado, o 1º centenario de Miguelinho, a 12 de Junho de 1917, o 1º centenario da Independencia do Brasil, a 7 de setembro de 1922, com a memoravel «Semana da Patria», o 1º centenario de Thomaz de Araujo Pereira, a 5 de maio de 1924, e o 1º centenario do nascimento de Pedro II, a 2 de dezembro de 1925, patrocinando egualmente a erecção do busto do Padre João Maria, na praça deste nome, e deixando enriquecido o patrimonio da cidade de Natal, com os monumentos e placas que se ostentam, nas praças André de Albuquerque, 7 de Setembro, Thomaz de Araujo e D. Pedro II, como attestados perennemente vivos de seu acendrado zêlo pelos homens e pelos feitos do nosso passado historico.

Além do mais, deu-nos o consocio venerando --o «Repertorio das leis geraes, provinciaes e estaduaes referentes aos municipios», publicado nas paginas da nossa «Revista», que tanto se enriqueceu durante o longo periodo de sua presidencia.

Razão, pois, tem o Instituto para collocar, na galeria dos seus presidentes, a effigie do seu dignissimo 3º ex-presidente, como prova do muito respeito e da muita estima em que tem a sua pessoa

e os valiosos serviços que lhe prestou.

Finalmente, meus senhores e presados consocios, uma quarta razão existe para encher de gaudio a sessão magna de posse, que agora realizamos.

E' que o exmo. sr. dr. José Augusto, nosso preclaro consocio e Governador do Estado, ora em goso de licença, teve a idéa feliz e generosa de mandar ampliar os retratos de quatro dos maiores servidores do Rio Grande do Norte, durante a Monarchia, para offertal-os ao Instituto, afim de abrilhantarem a galeria dos valores do nosso passado,

Elles ali estão: o dr. Tarquinio Braulio de Souza Amarantho, o Padre João Manoel de Carvalho, os drs. José Morelra Brandão Castello Branco e Amaro Carneiro Bezerra Cavalcante, chefes conservadores aquelles e estes liberaes, na então Provincia e seus representantes na Camara Temporaria do Imperio, por diversas vezes.

Ainda vive e se retrata na memoria de muitos dos nossos coestadanos o perfil destacado desses emeritos cidadãos que defenderam galhardamente, durante largo tracto da vida provincial, os interesses dos partidos monarchicos, a que se filiaran, e ora, no acceso das luctas eleitoraes,

ora no seio augusto do Parlamento Imperial, propugnaram pelo bem estar do Rio Grande do Norte e pela felicidade dos seus comprovincianos.

Dentre todos, porém, é justo destacar aquelle gesto feliz de propheta da Republica, traçado immorredoiramente pelo Padre João Manoel de Carvalho, quando, em plena sessão da Camara dos Deputados, a 11 de junho de 1889, ao ser votada a moção Gomes de Castro, negando apoio ao novo Gabinete de 7 de junho, presidido pelo Visconde de Ouro Preto, e do que resultou a dissolução da ultima Camara Imperial, elle profligava, com o ferro em braza, os desmandos da politica monarchica e advertia aos detentores do Poder do risco em que punham os destinos do Brasil, onde não tardaria muito a ouvir-se, na praça publica e sahidos das massas populares, os gritos insopitaveis de «Viva a Republica!» «Abaixo a Monarchia!»

E a Republica veio triumphalmente, cinco meses depois, realizar a visão prophetica do intemerato chefe conservador desta Provincia, fallecido mais tarde, simples vigario da parochia do Amparo, no Estado de São Paulo.

Honra aos invictos politicos do Imperio, cujas effigies hoje inauguramos, por generosa dadiva de illustrado consocio

ausente, em cujo nome falo nesta hora, e a quem agradecemos penhoradissimos tão gentil e importante offerenda.

Cumpre-me finalmente agradecer a V. Exa., sr. dr. Governador do Estado, a grande honra da sua presença e o conforto do seu applauso a esta solennidade; bem como ás distinctas autoridades, illustres cavalheiros e representantes da imprensa, o Instituto significalhes, mui cordealmente, o seu reconhecimento commovido pela sua comparencia, que considera um estímulo e um parabem ás suas iniciativas e ao seu trabalho em prol das lettras historico-geographicas do nosso Estado.

Que a benção de Deus lançada sobre esta nova sêde, por intermedio do nosso dilecto consocio, governador do Bispado, se estenda e se amplie em fructos optimos e cada vez mais uteis para o bem do Rio Grande do Norte, são os votos que formulamos, do imo dos nossos corações, no dia grandioso em que officialmente celebramos a descoberta da terra bemdita de Santa Cruz, que a visão piedosa do almirante Pedro Alvares Cabral invocou para symbolo perenne e immortal da nossa felicidade e da nossa grandeza, pelos seculos em fóra.

Disse».

n. 4.105, de 22 de Fevereiro de 1868, e no de n. 14.594, de 31 de Dezembro de 1920, pelo que «nenhuma concessão de terrenos de marinhas pode ser feita a particulares, desde que a Camara Municipal interessada prefira occupal-os, que os exija para a necessidade dos seus serviços, ou desde que já os occupa, já os beneficiou, já os constituiu em logradouros publicos», na zona maritima de que o Governo Federal não necessite para serviços a seu cargo, como os que de se trata, porquanto cumpre á Municipalidade «zelar pelo embellezamento da cidade, dando franca sahida de suas ruas para as praias, que já se acham sob a benefica acção administrativa e constituem o mais encantador e precioso recreio de sua população e dos forasteiros que a visitam».

Na demarcação dos terrenos de marinhas é indispensavel obedecer ás leis da natureza, para pôr de accordo a lei civil com a lei scientifica (Engenheiro Miguel Galvão).

De conformidade com as leis em vigor, são *terrenos de marinhas* todos os que, banhados pelas aguas do mar ou dos rios navegaveis e lagoas, vão até á distancia de 15 braças craveiras (33 metros), para a parte de terra, contadas desde o ponto a que chega o preamar medio.

O «Conselho Director do Club de En-

genharia», do Rio de Janeiro, após memorável discussão, na qual tomaram parte alguns dos maiores vultos da engenharia nacional, foi de parecer (em 1º de Julho de 1904) que preamar medio é a superficie de nivel, em sua accepção mais geral, correspondente á posição media de preamares observados durante uma ou varias lunações, de maneira a attender-se, não só á acção conjuncta da lua e do sol, como tambem á acção das causas perturbadoras normaes e a reduzir ao minimo a influencia das causas accidentaes ou anormaes.

«O processo scientifico mais pratico para determinar o nivel do preamar medio, com a necessaria exactidão, consiste em observar os preamares consecutivos, durante uma lunação, pelo menos, todas as vezes que o mar estiver em condições normaes. Si se trata de praias inclinadas, estas observações devem ser feitas por meio de estacas graduadas, fincadas em fileiras, em sentido normal á linha do littoral, tendo o cuidado de referil-as previamente a um ponto fixo da terra, e si, além disso, a costa é extensa e de sensivel irregularidade, devem-se fixar ao longo do littoral, em diversos pontos, outras tantas estacas em sentido normal á linha do littoral, de forma a ter-se em cada observação o preamar, no proprio lugar em que

se necessita determiná-lo. E si se trata de uma costa abrupta, determina-se o preamar ainda por meio de estacas, ou por meio do maregrapho registrador em lugar abrigado, mas, onde o phenomeno da maré se possa manifestar livremente».

Havendo, ao norte das praias do «Meio» e «Areia Preta», um *maregrapho registrador* pertencente á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, montado nas proximidades do forte dos «Tres Reis Magos», julguei vantajoso e economico, transportar, para as referidas praias, pelo processo commum de niveamento topographico, o nivel do preamar medio, que se acha situado á cota 2,35 sobre o zero hydrographico, segundo os dados que me foram gentilmente offerecidos pelo dr. Decio Fonseca, illustre Engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto de Natal.

O estabelecimento da *linha do preamar medio* foi effectuado por uma serie de pontos, marcados directamente no terreno, com auxilio de leituras calculadas na mira e convenientemente dispostos para definirem o contorno. Os ditos pontos foram ligados á linha de estudos do levantamento da planta da costa maritima, por meio de ordenadas.

No morro do «Morcego», o littoral apresenta-se com uma forma abrupta, approximadamente vertical, como que im-

pedindo qualquer invasão das aguas do mar. á guisa de formidavel dique de pedras pretas (arenito ferruginoso).

O pé do penhasco está em cota inferior á do preamar medio, de forma que nesse trecho o traçado da curva foi feita pela crista do morro.

Após a locação da *linha do preamar medio*, que serve de base ás operações da demarcação dos *terrenos de marinhas*, foram effectuados os serviços de medição e demarcação dos terrenos do dominio da União e do Municipio.

O projecto da avenida «Beira-Mar», organizado no escriptorio tecnico da Directoria de Obras da Intendencia Municipal, pelo respectivo Presidente, Omar O'Grady, foi remettido ao Exmo. Snr. Ministro da Fazenda, por intermedio do Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, em officio n. 114 de 18 de Junho de 1926.

A 4 de Fevereiro do corrente anno, fui designado, pelo referido Sr. Delegado Fiscal, para proceder á verificação e avaliação de um *terreno de marinhas* situado na alludida praia de «Areia Preta».

Afim de facilitar o serviço, aproveitei os marcos de referencia do trabalho anterior, ligados a pontos certos e estaveis, mediante os quaes a planta geral pudesse ser encorporada depois á carta cadastral.

Transportada para a praia a cota da superfície de nível correspondente ao preamar medio, verifiquei *de visu* que a *actual linha* do preamar medio não coincidira com a *primitiva*, havendo um deslocamento de 12 metros no sentido horizontal, grandeza que não é para desprezar-se, tratando-se de uma faixa de terreno que tem apenas 33 metros, o que poderia parecer um contrasenso, sob o ponto de vista tecnico, si a forma da superfície das praias se conservasse sempre a mesma. Infelizmente os contornos da costa maritima vão-se transformando incessantemente pelo embate das vagas,—não se podendo, pois, do estado actual de uma praia inferir, com alguma exactidão, o que ella foi em periodo anterior.

Recorrendo á theoria das marés encontrei a solução para o caso em apreço.

De facto, as maiores marés, de cada lunação, se verificam quando se tem a lua cheia ou a lua nova: são as marés de *sizigias*, ou as *marés vivas*, sendo as maiores do anno as que correspondem ás marés de sizigias nas proximidades dos *equinoxios*, quando a lua está no perigêo, proxima do Equador.

Ora, o primeiro serviço foi feito no começo de Abril do anno passado, isto é, após as grandes marés do *equinoxio* de Março, que, por sem duvida, produziram

grandes escavações na praia, e portanto, fizeram *avançar* a linha do preamar medio, ao passo que o actual, effectuado em epocha de marés menores, que costumam aterrar as praias, como que procurando uma posição de equilibrio, encontrou a alludida linha *recuada*.

Qual das duas linhas deve ser accettata— a primeira ou a segunda?

Na qualidade de funcionario publico federal, dei preferencia á primeira, já officializada, e que serve de limite a terrenos de *marinhas*, aforados uns e occupados outros, com proveito para o erario da união.

JULIO DE MELLO REZENDE.

Engenheiro Civil
(Socio effectivo)

Qual é o Rio "Grande" do Norte ?

A «Revista Escolar», de Fortaleza, Ceará, dirigida pelo emerito professor Joaquim da Costa Nogueira, em seu n. 8, de fevereiro de 1926, tratando das «Origens dos nomes dos Estados do Brasil, asseverou :

-«Rio Grande do Norte sua origem é devida ao rio deste nome, ou Potengy, que banha o Estado».

Tal é, aliás, a noção que corre mundo em os diversos trabalhos de geographia que tem ferido este ponto da nossa nomenclatura especial.

Entretanto, não me parece logica, nem verosimil, nem justa a origem attribuida vulgarmente ao nome deste Estado, mas, considero-a um mero equivoco, ou engano de muitos annos e muitos auctores, o qual merece contradicta para a devida correcção.

Ha 13 annos já, formulando as «bases» dos programmas primarios dos nossos grupos escolares, inclui, entre os pon-

tos da nossa corographia, esse do—«*Rio que dá nome ao Estado*».

Suscitaram-se, no momento, algumas duvidas entre professores e estudiosos, e ao nosso Instituto Historico e Geographico foi levada a divergencia, sustentando o saudoso historiographo, que era o dr. Vicente de Lemos, ser o Potengy o rio «grande», ao passo que eu assegurava que o rio «grande» é o Assú ou Açú.

Passaram-se os annos sem que fosse a duvida ventillada pela imprensa, nem houvesse qualquer conclusão segura a respeito.

Em 1923, achando-me no Rio de Janeiro e em visita ao dr. Luiz Fernandes, distincto cultor das lettras historicas, perguntou-me elle em que «razões» me baseara para dizer que o rio Assú é que dá nome ao Estado. Dei-lhe ás «razões» (1^a e 2^a que adeante menciono), ouvidas as quaes elle me declarou que o asserto tinha toda a procedencia e fundamento historico, adduzindo outros motivos que reforçam a these e a conclusão.

E, porque, como se vê, não estou só nesta opinião, é que ousou chamar a attenção dos competentes para o ponto ora em apreço, e que reputo de muita importancia para nós.

Vejam as razões por que o Rio Assú é o rio «grande» que dá nome ao Estado :

1^a—Assú, ou Açú, vem de Açú- (grande) e *hu* ou *u*, (rio) e significa—*rio grande*. Contrahidas as palavras indigenas Açú e *u* em Açú ou Assú, com crase temos que Assú quer dizer *rio grande*.

Potengy, porém, é expressão indigena corrompida que se originou de *puti* ou *pítum*; e primeiro quer dizer «camarão» o segundo «fumo». De qualquer dos dois termos indigenas, a palavra *Poti-y* ou *gy* («rio do camarão» ou «do fumo»), passou por eufonia ou abrandamento, a soar *Potingy* e hodiernamente, *Potengy*, que, de forma alguma, quer dizer *rio grande*, mas, *rio do Camarão*, ou *do fumo*.

2^a—O rio Assú é o maior rio que banha o Estado, atravessando-o de sul a norte e dividindo-o em duas partes bem distinctas, desde a extrema, no Jardim de Piranhas, com a Parahyba, até a sua immensa embocadura por trez ou quatro braços sobre o Oceano Atlantico, onde a costa parece deprimida pelo impeto das suas aguas torrencias, no inverno. Mas, o rio Assú tambem possui a maior bacia hydrographica do Estado, pois apanha todas as aguas do Seridó, inclusive o Espinharas e o Sabugy, arrecada innumerous afluentes e vae até aos divisores do Salgado, que lhe é tributario, Ceará-mirim, Apody e varios outros, numa extensão de muitas leguas do nosso territorio. Forma,

além disso, o maior, mais rico e mais portentoso valle agricola do Estado, especilmente na parte em que se estendem as opulentas «varzeas» de Assú e Macau, municipios que divide e irriga providencialmente.

Emquanto que o «Potengy» é um simples affluente do Jundiahy, em que se lança no lugar «Barreiros», municipio de São Gonçalo; tem suas cabeceiras nas divisas de Santa Cruz com aquelle municipio, que banha em quase toda a sua extensão, dividindo-o com Macahyba, até á sua barra, no *Jundiahy*. Razão, pois, e de sobra, tinha o dr. Luiz Fernandes quando affirmou que o rio que banha a nossa capital é o *Jundiahy* e não o *Potengy*, que é daquelle méro tributario. E basta olhar para o mappa da região para nos convenceremos da verdade de tal asserção.

3^a—As 50 legoas da doação feita por El-Rei de Portugal, D. João III, ao escriptor João de Barros, eram contadas da Bahia da Traição e chegavam precisamente á *foz do rio Assu*, que segundo Alonso de Hojeda, Americo Vespucci e Juan de la Cosa, foi descoberto em latitude, mas ou menos certa, e chamado um *rio grande*, porque cahia no mar por trez boccas e formava um *vasto alagado*.

E Gabriel Soares, no *Roteiro da Costa do Brasil*, refere ter feito a medição

da costa desde o *rio da Cruz*, (provavelmente o *Camocim*), até ao *Rio Grande*, cuja posição coincide, mais ou menos, com a *foz do rio Assu*, não obstante falar adiante de um «outro *rio grande*», que corresponde talvez á embocadura do *Potengy*, ou melhor *Jundiahhy*, ao pé da nossa querida Capital.

Com taes razões, a ultima das quaes forneceu-me o dr. Luiz Fernandes em apoio das duas primeiras que lhe expuzera e vinha sustentando desde 1913, parece que não se justifica a origem comumente dada ao nome deste Estado; ha manifesto equivoco ou engano, que precisa ser emendado.

O Rio «Grande» do Norte é o rio Assú, e não o Potengy, que não tem significação nem importancia geographica para dar nome ao nosso Estado.

Digam melhor e com mais segurança os que poderem».

NESTOR LIMA.

(Publicado na «Revista Escolar», de Fortaleza, n. 9, março de 1926).

BIOGRAPHIA
DO
CORONEL ANTONIO FLORENCIO PEREIRA DO LAGO

I

Filho legitimo de Gonçalo Garcia dos Reis, nasceu Antonio Florencio Pereira do Lago no dia 10 de Maio de 1825. Dá a sua fé de officio o anno de 1827, sem indicar o mez; mas a outra data é authentica, por testemunho proprio muitas vezes confirmado.

Foi-lhe berço a então provincia do Rio G. do Norte, em lugarejo ou sitio proximo—salvo engano,—á cidade de Mossoró. (* Ver nota da Redacção *in fine*).

Após grandes difficuldades de vida na sua meninice e adolescencia, chegado á idade de 18 annos, tomou por si a resolução de jurar bandeiras no exercito e assentar praça de soldado, o que realizou a 21 de Agosto de 1843 e, incluído no deposito de recrutas, foi logo promovido a cabo de esquadra, sem duvida por saber ler e escrever, mais ou menos correctamente.

Transferido para o Rio de Janeiro e classificado no 1º batalhão de fuzileiros, mereceu successivos accessos, na classe dos officiaes inferiores e aos postos de furriel a 22 de Junho de 1846 e, menos de dous mezes depois, a 8 de Agosto, de segundo sargento, pelo comportamento exemplar, pelos actos de cuidadosa disciplina e optimo desempenho de todas as suas obrigações.

Sempre igual e digno, mas sem arrogancia, retrahido, fugindo por instincto das más rodas, com tendencia á melancolia despida do agruras e displicencia, amigo do silencio, trazendo os seus papeis e mappas diarios em muita ordem, correcto e justiceiro na sua esphera de mando, não tardou a grangear a estima e o respeito dos soldados e a confiança dos superiores, em cujo contacto mais immediatamente se achava.

Conta-se, que nesse tempo de penosa iniciação militar, consigo mesmo estudava rudimentos de francez e arithmetica, quando fazia o serviço de ordenança, levando constantemente na patrona um livro, em que concentrava todos os esforços, mal tinha qualquer momento de lazer e folga.

Que admiravel exemplo e que proveitosa força de vontade?

Habilitando-se assim, a pouco e pouco, nos preparatorios (e quanta energia para isso não se fazia precisa)! após quasi seis annos de trabalho a formiga, assiduo, sem descanso e cada vez mais duro e complicado, conseguiu afinal o seu ardente objectivo, tendo, por Aviso do Ministerio da Guerra de 8 de Janeiro de 1942, licença para estudar na Escola Militar o curso da arma a que pertencia e matriculando se no primeiro anno a 13 de Março.

Estava vencida a parte mais ardua e dolorosamente severa da sua existencia, a tentar afanosamente libertar se das sombras da ignorancia e sahir do circulo de inferioridade social, em que tanto se debatera e contra o qual desde o principio se rebellara o seu espirito nobremente ambicioso.

Não lhe foram, comtudo, immediatamente proveitosos esse grande favor e primeiro sorriso da sorte. Dispensado do serviço militar afim de cursar as aulas, mas não podendo manter-se sobre si com os mais escassos recursos pecuniarios

de que dispunha, teve que engajar-se por mais seis annos, muito embora a posição de simples soldado raso lhe trouxesse como alumno não poucos attritos desagradaveis e até pungentes com os companheiros de estudos, no geral cadetes e praças de posse de privilegios e regalias, que não lhe era dado gozar.

Voltou, pois, á vida dos quartéis e, transferido para o 13º de infantaria, embarcou com destino ao Rio Grande do Sul, de onde seguiu a tomar parte na rapida e gloriosa campanha do Uruguay terminada a 4 de Junho de 1852, uma vez derrubado do poder, na batalha de Monte Caseros, a 3 de Fevereiro desse anno, o dictador D. Juan Manuel de Rosas.

Apezar dos habitos de absoluta e susceptivel reserva que sempre mantinha acerca dos primeiros e difficilimos periodos de sua carreira, de vez em quando se referia ainda com angustia aos muitos soffrimentos supportados naquella campanha, obrigado como fôra a marchar dia e noute, de pés no chão, por soes ardentes com pesada arma ao hombro e enorme inoxilla ás costas. Entrou no combate ou antes na escaramuça de Canelones e mereceu elogios pela firmeza com que levou a sua companhia ao fogo.

Em 1853, vemo-lo de novo na Escola Militar pedindo fossem averbadas as notas de habilitação em arithmetica, geographia, grammatica e francez e apresentando, afinal, a 24 de Dezembro, attestado de haver sido approvado plenamente no 1º anno do curso.

Matriculado no 2º, seguiu, em Janeiro de 1855, para a capital do Imperio e, tendo ali prestado com exito os respectivos exames, foi por decreto de 14 de Abril, promovido ao posto de alferes de infantaria.

Pequena e bem modesta era sem duvida a

posição alcançada aos 30 annos de idade, quando muitos outros mais felizes vão palmilhando brilhante estrada no mundo ou até já attingiram as culminações sociaes, coroados de louros de facil triumpho; mas, assim mesmo, quanto caminho vencido, quanto obstaculo superado por aquelle pobre filho da pequena e longinqua provincia, desprotegido de todos e que só podia e devia contar consigo mesmo!

Em contraposição, porém áquelles afortunados do destino, quantos, nas condições de Pereira do Lago não teriam e não terão desanimado de vez nos primeiros degráos da desanimadora escada a galgar, afundando-se irremediavelmente nas trevas, de que haviam querido um dia emergir?

E a sua promoção a deveu elle ao inelyto Duque de Caxias, então ministro da guerra, a cujos olhares, attenção e sagacidade de illustre chefe e perspicaz capitão não escaparam a pertinacia e o nobile e esforçado empenho da simples praça de pret.

‘Tenho toda a certeza, disse o glorioso militar ao novo alferes no dia da apresentação, que essas suas divisas serãõ sempre honradas! O seu passado, de que me informei com o maior interesse e que conheço todo, por isto me responde

No anno seguinte, teve ainda mais pronunciada recompensa da já menos obscura mas sempre valente luta. vendo-se transferido, a 28 de Maio de 1856, para o corpo do Estado Maior de 1ª classe, livre afinal e para todo o futuro das canseiras e do onus das armas arregimentadas.

Enorme fôra o passo para o recruta de 1843!..

Rematriculando-se, em 1857, na Escola Militar do Rio de Janeiro, sita já então na Praia Vermelha, alli concluiu o curso de sua especia-

lidade, sendo promovido, a 14 de Março de 1858, tenente com antiguidade de 2 de Dezembro do anno anterior, e ainda mais, dispensado do serviço para poder continuar em seus estudos e seguir as aulas de engenharia militar.

Approvedo a 14 de Dezembro de 1858 plenamente no 4º anno de geologia, pediu e com facilidade obteve licença para completar, na Escola Central, a sua educação de engenheiro civil e, a 10 de Dezembro de 1859, recebeu o grão de bacharel em mathematica e sciencias physicas.

Uma vez formado e de posse de tão honroso diploma, casou, a 12 de Maio de 1860, com D. Mathilde Medina Coelho de Almeida, anno tambem em que foi nomeado engenheiro das obras publicas da provincia do Rio de Janeiro.

Nesse cargo se manteve até começos de 1865 e nelle prestou os melhores serviços, deixando bem assignaladas a sua actividade e competencia no traçado e execução de importantes vias de communicacão, nos planos e construcção de proprios provinciaes e, sobretudo nos trabalhos de canalisação das aguas do rio Vicencia para abastecer de agua a cidade de Nithoroy.

Em muitos pontos do Rio de Janeiro ainda hoje se conserva bem viva a lembrança da laboriosidade e proficiencia technica do engenheiro Lago a par da escrupulosissima honestidade, franqueza de genio e lealdade de character, que por toda a parte angariavam sympathias e amizades.

II

Declarada a guerra do Paraguay, não podia o brioso militar conservar-se retrahido e em commissão civil, quando tudo o impellia a ir servir a patria nos pontos de mais perigo e assim pagar-lhe com usura todos os beneficios que della

havia recebido em protecção, auxilios e principalmente instrução, desde a primaria até á superior.

Quebrando, pois, sem vacillação, a doçura da vida de familia, já com dous filhinhos a lhe alegrarem o lar domestico, foi ao encontro de qualquer chamado e, apresentando-se ao Quartel General, teve a 9 de Março de 1865, ordem de se pôr á disposição do presidente commandante das armas da provincia de Matto-Grasso, então nomeado, coronel Manoel Pedro Drago, afim de seguir para aquella parte do Brazil invadida e occupada em sua zona meridional pelos inimigos. Ia no character de ajudante da commissão de engenheiros, dirigida e cuidadosamente organizada pelo seu antigo chefe no Rio de Janeiro, e amigo, então tenente coronel José de Miranda da Silva Reis.

Anteriormente fôra já, por decreto de 28 de Novembro de 1863, promovido a capitão, dous annos depois de concluido, com approvações plenas, o curso do engenharia civil em 1861.

A 1 de Abril de 1865, partio Pereira do Lago para a expedição de Matto-Grosso, que tantas inclemencias teve que supportar, mal se afastou do littoral, internando se no sertão. Após penosas e dilatadas marchas em que muito padeceu a columna, já por varias e mortiferas epidemias, vio todos os seus soffrimentos coroados pela terrivel *Retirada da Laguna*, hoje bem conhecida na historia e citada com honra e como prova frisante do quanto podem, nas mais tremendas conjuncturas, a constancia, a coragem e o pundonor militar.

Durante interminavel viagem pelo interior do Brazil, baldo de recursos (dous annos para se chegar á zona de operações) na economia interna das forças expedicionarias, no serviço diario dos acampamentos, nas explorações e sobretudo pas-

sagens de rios vadeáveis ou não, nos mais horrosos trechos da retirada, foi o capitão Pereira do Lago inexcedível em resolução, sangue frio e serenidade, exemplo continuo, sem o menor desfalecimento, a quantos quizessem dar cumprimento inteiro a deveres tornado santão sacrificio quasi sobrehumano.

Assistente do ajudante general, cargo de importancia capital naquellas circumstancias, prompto, além disso, para todos os serviços e para as mais arriscadas commissões, superior ás maiores intemperies, a representarem legitima subversão da natureza mattogrossense, já de si aspera e selvatica, sempre na frente de todos, nos postos mais perigosos, não houve elogios que dos chefes e camaradas não alcançasse e não merecesse.

Por vezes foi a verdadeira alma, o braço forte da infeliz columna em seu movimento retrogrado da linha do Apa a Nioac, principalmente quando, em fins de Junho de 1867, depois dos medonhos estragos do cholera-morbus, o accumulo e a aggravação das miserias e desastres a quasi todos haviam alquebrado o animo e a vontade de luctar e resistir.

Simple capitão patenteou, nesses crudelissimos e inesqueciveis dias, qualidades e temperamento de legitimo e prestimoso general, dependendo, em não poucas occasiões, a salvação geral da sua pertinacia e inquebrantavel calma.

«Se é preciso morrer, costumava bradar aos timidos e desconsolados, pois bem, morramos todos! Neste mundo ninguem fica para semente; disto podem ter certeza».

Verdade é que a responsabilidade da marcha até á fronteira paraguaya e da invasão do territorio inimigo sobre elle cahia quasi inteira, pois fôra o seu voto preponderante no conselho de guerra em que se decidira a temeraria aventu-

ra, bem temeraria, de facto; pois de 1.600 homens de guerra que transpuzeram o Apa, só voltaram, trinta e cinco dias depois, 720!..

Dessas angustiosíssimas semanas, em que a columna brasileira se arrastava por invies e immensos campos, tangida pelo desespero, cercada de incendios diariamente renovados por ferozes perseguidores, buscando só e só salvar as suas bandeiras e os seus canhões—isto e, a sua honra—entregue a todas as contingencias imaginarias da morte pela fome, pela peste, e pelas balas, daquelle periodo tão extraordinario, diz concisamente a F'é de Officio de Pereira do Lago o seguinte: «Na parte que o commandante do 17 de Voluntarios da Patria deu ao commando das forças a 6 de Maio, foi declarado que, tendo pedido para acompanhar aquelle batalhão, muito o coadjuvou, dando provas da maior coragem e marchando sempre na frente. Tomou parte na retirada das forças para o forte paraguayo de Bella Vista a 8 e d'ahi para Nioac, onde chegou a 11 de Junho. Assistio aos combates de 6, 8, 9, sahindo as forças do acampamento da Invernada e ao geral de 11, tudo do mez de Maio, á margem direita do rio Apa, e bem assim aos tiroteios continuos de 14, 16, 18, 19, 23, 25 e 26 do dito mez de Maio. Em virtude da nova organisação dada, em Ordem do dia do commando a 1 de Junho, á commissão de engenheiros, reduzindo-a a tres membros e estes pertencentes á arma especial, deixou por isso o exercicio da mesma commissão. Na ordem do dia do commando em chefe, n. 3, de 8 do mesmo mez, relatando as occurrencias nas marchas, contra-marchas e combates, foi seu nome contemplado varias vezes por ter-se portado sempre com bizzaria e sangue frio, dignos de muito particular menção.»

Com mais especificação e menos secura of-

ficial, diz a historia da *Retirada de Layuna* em suas paginas 86 e 87, resumindo em breves traços o caracter do notavel militar e mostrando a participação que tivera nas imprudencias da columna expedicionaria e no resgate de todos os heroicos arrojamentos :

«A' testa dos mais entusiastas se via o capitão Pereira do Lago, official tão atilado, quanto positivo e pertinaz, com uma coragem que facilmente se exalta e nunca desce do nivel a que uma vez sobe. Cabe-lhe certamente o maior quinhão nas nossas temeridades ; mas tambem, mais tarde, soube sempre nas jornadas mais difficeis da nossa retirada fazer frente a todas as necessidades do momento com a sua actividade, com a sua poderosa iniciativa e com a perspicacia do seu lance de vista, grandes dotes, ainda de mais a mais realçados pela sua lhaneza, amenidade e simplicidade de character».

E, alludindo a factos anteriores, accrescenta aquella narrativa :

«Ha muito conheciamos quanto d'elle se podia esperar. Mais de um anno antes, quando o desventurado general Galvão se vio em risco de morrer á fome com toda a sua gente no Coxim, coube á commissão de engenheiros ir reconhecer a possibilidade de passagem para o Sul, e os perigos dessa exploração, a caminhar-se para a frente sem guia através das planicies inundadas que nos cercavam, eram taes e tão evidentes, que os engenheiros, com autorisação do seu chefe, confiaram á sorte o apontar entre elles os dous officiaes que assim deviam arriscar-se. O primeiro nome que sahiu da urna foi o de Tauuay : a unica probabilidade de salvação para elle em semelhante incumbencia era ter por companheiro um homem como o Lago, e felizmente o segundo bilhete continha essa indicação.

«A satisfação foi geral; homenagem presta da ao merito em uma dessas occasiões em que só a verdade se manifesta» (*)

Acampadas afinal as forças expedicionarias no porto do Canuto, juntou ao rio Aquidauána, objectivo de todos os seus esforços durante a retirada da Laguna pelo apoio que lhe davam os contrafortes da serra de Amambahy, tambem chamada Maracajú, e terminadas assim as operações de guerra, gloriosas de certo, mas totalmente infructíferas, teve a columna ordem de seguir, depois de conveniente descanso e reparação, para a capital Cuyabá.

Com muita ordem e rapidez fez-se essa longa marcha de concentração, desenvolvendo nella o capitão Lago, segundo reza a Ordem do dia de 19 de Outubro de 1867, «constantemente e nunca as suas louvados zelo e intelligencia e concorrendo para que tudo caminhasse sempre com a maxima regularidade e disciplina».

Concluidas todas essas afanosas obrigações, pediu então para se reunir ao seu corpo do Estado Maior de 1ª classe e partir para o Rio de Janeiro e na Ordem do dia de 21 de Novembro, ao deixar as funções de assistente do ajudante general, em que tanto se distinguira e tão alto se levantára no conceito de todos colheu ainda mais estrondosos elogios.

Fez-se de viagem e, no dia 20 de Fevereiro de 1868, apresentou-se na Côrte ao seu corpo.

Já então pelos extraordinarios feitos de Matto-Grosso lhe brilhava no largo e leal peito o officialato da Ordem da Rosa, além do habito de Aviz conquistado por 20 annos de irreprehensíveis serviços e companheiro da medalha da cam

(*) *Retirada de Laguna*, Traducção de Salvador de Mendonça

panha do Uruguay, que ganhára como simples praça de pret.

III

Não se refez por longo tempo de tantas fadigas, nomeado como foi, a 4 de Março, para ficar á disposição do director do Arsenal de Guerra da Corte e encarregado, a 16 de Abril, das funcções de 2º ajudante, as mais trabalhosas sem duvida, maxime naquella época, em que a guerra do Paraguay tocava ao seu ponto culminante e exigia dos estabelecimentos militares todo o esforço, toda a dedicação.

As officinas nem se quer paravam o trabalho alta noite! Apesar de tão extraordinarias circumstancias e da vigilancia instante e severa dos chefes, quanto era respeitado dos seus operarios e entre elles o popular o capitão Lago! Tambem o seu nome, apesar da interposição dos muitos annos, é ainda lembrado com saudade e reconhecimento.

Condecorado por esses novos serviços com o habito de Christo a 2 de Dezembro de 1870, foi por convite do respectivo ministro, posto a 5 de Setembro de 1871, á disposição da secretaria da agricultura para ir estudar a zona encachoeirada dos rios Araguaya e Tocantins, além de levar instrucções de character militar no exame e inspecção das colonias e presidios dependentes do ministerio da guerra e sitios nos rios Pará e Amazonas e seus afluentes.

As canseiras da vida do sertão, as viagens cortadas de perigos e grandes fadigas, outra vez attrahiam o capitão Pereira do Lago para o interior do Brasil, e de certo, muito teve que vencer e superar naquella operosa commissão em que gastou nada menos de quatro annos, 1872, 1873, 1874 e quasi 1875, todo inteiro.

Dos valiosísimos e penosos trabalhos que executou em tão agreste e mal conhecida região, deixou importantes provas e documentos, não tanto no Relatório apresentado em Agosto de 1875 e infelizmente demasiado resumido, como nos escriptos e grandes mappas, secções cortes e plantas daquelles dois rios, na parte das cachoeiras e corredeiras, que nelles impedem a franca e proveitosa navegação.

No terreno ainda ficaram melhores attestados da sua actividade, pois abriu entre a povoação de S. Vicente no Araguaya e a de Alcobaça no Tocantins uma estrada de 391 kilometros e outras vias de comunicação que logo e até agora aproveitadas pelo commercio ligam para sempre o honrado nome de Pereira do Lago ao desenvolvimento e progresso dos bellos e ubertosos valles do Araguaya e Tocantins.

Não se olvide o futuro da divida de gratidão que está e, sem duvida, por muito tempo estará em aberto !

Promovido a major por antiguidade a 26 de Junho de 1875, quando já fizera 50 annos, nem por isto se mostrava desanimado e descontente. Seu genio se desanuviara, tornára-se até jovial, costumando dizer, apezar da consciencia que tinha do seu valor moral, dos seus serviços e do muito que fizera: «Nunca pensei poder chegar ao que sou», philosophica acomodação de espirito de muito alcance e elevado consolo.

Depois de pertencer á repartição do Archivo Militar por anno e meio, teve do ministerio da agricultura nova commissão, sendo, em Maio de 1876, nomeado director do serviço de imigração e colonisação na provincia de Santa Catharina, funcções que accumulou com as de encarregado das obras militares.

Possuindo se de enthusiasmo pela magna

questão entregue aos seus cuidados n'uma das mais interessantes e apropriadas zonas do Brasil, a immigração européa e o estabelecimento da pequena propriedade em Santa Catharina, tudo quiz vêr por si, em continuas viagens, sempre embarcado ou a cavallo, a fiscalisar de perto o desembarque, primeiras accomodações e localisação dos recém-chegados e a divisão prompta das terras e equitativa distribuição de lotes. Em todos esses assumptos era, antes de tudo, pratico, preferindo deixar immigrantes bem collocados, contentes da situação presente e esperançados em proximo futuro, do que enviar pomposos officios e passar telegrammas de effeito, desenhar bonitos mappas, que consomem sem proveitos mezes inteiros e preparar trabalhos de gabinete, cuja realidade, com os processos officiaes vigentes por tantos annos, tornava-se de todo ponto illusoria.

Para regularisar o serviço de recebimento, que ora se fazia com extraordinario atropello, ora cessava absolutamente, conforme as remessas sem methodo, nem prudencia do Rio de Janeiro, tomou providencias adequadas, mas até certo ponto falhas, emquanto não fosse approvada e não tivesse applicação a serie de medidas todas simples e intuitivas, que propoz e, infelizmente não receberam a menor attenção por parte de quem as devera ter logo adoptado.

Estudado com o habitual afincio e consciencia o difficil problema e çompenetrando-se da sua missão toda de humanidade e cordura, era de vêr-se o carinho que o major Pereira do Lago desenvolvia para com os infelizes immigrantes, a sua immensa compaixão pelo infortunio daquelle pobre gente, reduzida pelo desespero da vida na terra natal, a sahir della, a deixal-a para sempre, atirando-se com a familia inteira, velhos, mulheres e creanças aos mil padecimentos de cruel

azar, sem noção possível do destino com que teriam que arcar e das desgraças a que se iam submeter!

Reclamava, protestava contra o desbarato dos dinheiros publicos, muito mais pela desordem e desorganisação dos serviços do que outra qualquer causa, dinheiros que, melhor applicados, poderiam suavisar e estar attenuando um sem numero de misérias e angustias e ao mesmo tempo fructificando para o Estado de modo pasmoso e admiravel; mas não era attendido, e o systema da repartição central dirigente, vicioso, rotineiro, esbanjador e commodista aos habitos de desidia e inercia, continuava a florescer e a se impôr sem nenhuma modificação, nem alteração sensivel.

Durante dous annos arcou o incansavel ser-ventuario com insuperaveis difficuldades e sempre renascentes tropeços. Afinal, desalentado e verificando que as raizes do mal não podiam, de tão fundas e arraigadas, ser estirpadas, pedio a 31 de Maio de 1878 dispensa daquella desanimadora commissão e recolheu-se ao Rio de Janeiro. «Ninguem neste mundo mais teimoso do que eu, disse elle com resumo de todo aquelle periodo; mas, confesso, não pude vencer tantos erros e vicios accumulados e inabalaveis, como se constituissem codigo de leis perfeitas e sem retoque possível».

IV

Addido ao Archivo Militar, mal desfructára um anno de mais socego, viu-se por ordem do ministerio da guerra, a 24 de Maio de 1879, compellido a voltar á vida dos sertões e aturar lhes as agras peripecias, encarregado de ir fundar a colonia do Alto Uruguay nas Missões brasileiras, empenho particular, longos annos bafejado do

Marquez do Herval, o lendario Osorio, então na pasta da guerra.

Sem allegar o cansaço que já sentia em si, partio a 27 do Junho daquelle anno; nem lhe era possível objectar cousa alguma, pois levava, como signal da plenissima confiança do governo instrucções que davam margem para em tudo agir como melhor lhe parecesse e decidir conforme entendesse util e conveniente.

Passaram-se os annos de 1880 e 1881 nessa commissão que teve o mais cabal desempenho, depois de zeloso e particular estudo de larga região, para escolha definitiva do local que reunisse, pelas suas condições topographicas, proximidade do grande rio, feracidade das terras, e mais circumstancias favoraveis, todos os elementos de natural prosperidade e rapido incremento, uma vez fecundados e estimulados pela presença do homem.

E, com effeito, esse centro colonial, em bôa hora creado, mostrou logo grande progresso, que se vai mantendo cada vez mais accentuado.

Tantzs canceiras, porém, haviam, por força de ter repercussão no organismo valentissimo, é certo, do major Pereira do Lago, mas já pesado, não tanto pelos annos, como pelo abuso das forças a que se vira sempre sujeito, e por esse de senrolar incessante de trabalhos gravosos e em plena natureza bruta.

Na colonia do Alto Uruguay cahio perigosamente doente, agravando-se a bronchite asthmatica, de que soffria desde a campanha do Uruguay, como violenta inflamação no figado. Esteve muitos e muitos dias entre a vida e a morte, e assim mesmo em tão precaria situação, do seu leito de quasi agonia dava ordens e dirigia os serviços da nascente povoação. «Momentos houve, dizia depois, em que me suppoz chegado aos últi-

mos momentos ; mas a ninguem dei signal da crença firme em que estava. A todos respondia que me sentia muito melhor, quasi bom !»

Se a molestia fci grave, tornou-se a convalescença melindrosissima, durante quasi tres mezes. E para ajudal-a, era obrigado a mandar vir de S. Gabriel, e ainda além, garrafas de agua de Vichy, que custavam 10\$000, cada uma !

Dando, afinal, por finda a sua incumbencia, a 4 de Outubro de 1882, apresentou-se de volta do Rio Grande do Sul, ao quartel-general, indo novamente servir no Archivo Militar.

Teve, porém, que regressar áquella provincia, nomeado, a 24 de Dezembro de 1883, para inspecionar a invernada de Saycan e outras, propondo as reformas que careciam e offerecendo á consideração do governo o plano de um estabelecimento modelo.

Quasi um anno depois, a 10 de Dezembro de 1884, entregou circumstanciado relatorio das inspecções a que procedera, apontando todas as providencias que deviam ser tomadas a bem da regular organização de uma coudelaria do Estado e indicando com a maior franqueza e decisão todas as causas, culposas ou não, que concorriam para o estabelecimento do Saycan fosse fonte de mero e escandaloso desperdicio dos dinheiros do Thesouro e do descredito da administração publica.

Mezes depois de ultimada aquella commissão, outra lhe coube bem mais seria e difficil, encarregado como foi, a 31 de Outubro de 1885, do commando geral do Corpo Militar de Policia da Côrte, cargo em cujo exercicio entrou a 5 de Novembro, data da sua promoção a tenente-coronel por merecimento.

As circumstancias delicadas da politica, quando a questão abolicionista havia attingido o

ponto critico, com toda a sua exaltação e as irregularidades inherentes á mais ardente propaganda, a identificação absoluta, por effeito de intangível lealdade e espirito de intransigente disciplina, como o chefe de policia de então, accentuadamente reaccionario, o choque de longos habitos militares com innumeradas condescendencias da época e ao sabor dos que buscavam tirar daquella vasta e perigosa agitação todos os proventos possiveis e outras contingencias da occasião, fizeram com que o tenente-coronel Pereira do Lago não pudesse, como das mais vezes, desempenhar-se das suas funcções rodeado do applauso e das sympathias a que estava, desde tanto tempo e com tanta justiça, acostumado.

Habil e acremente hostilizado por uma parte da imprensa do Rio de Janeiro, cujos intuitos iam além da abolição, não teve a exigida malleabilidade e continuou a cumprir á risca as ordens recebidas e a fazer frente a todos os temporaes, crescendo as difficuldades com que tinha de arcar nos fins de 1886 e começos de 1887.

O triste incidente Leite Lobo, tão explorado pelo jornalismo interessado em avivar odios e que trouxe os mais graves conflictos entre a marinagem dos navios e a gente da policia, provocou, em breve, a queda do ministerio Cotegipe e sua substituição, a 11 de Março de 1888, pelo gabinete João Alfredo.

Embora do mesmo credo politico, sempre seguido desde os primeiros tempos da Academia, julgou o tenente-coronel Lago de restricto dever retirar-se logo e logo da commissão que exercia, o que fez a 19 daquelle mez de Março, apresentando-se ao quartel-general, onde ficou addido.

Era tempo de descansar, já pela idade, já pelo muito que trabalhára, já pelos achaques mais e mais accentuados; disse porém não curava o in-

fatigavel servidor do Estado. «Emquanto tiver um bocadinho de forças, dizia com firmeza, declaro-me prompto para todo o serviço». E, com effeito, consultado se accitaria o lugar de director do Arsenal de Guerra de Pernambuco, nem pensou em recusar a incumbencia que o obrigava a novas viagens e deslocamentos sempre duros a um chefe de familia, cujas economias, a custo ajuntadas, eram bem modestas, bem reduzidas, ainda que tivessem sido com certa largueza retribuidas as commissões alheias á pasta da guerra e, pelas suas mãos de chefe, houvessem passado centenas e centenas de contos de réis.

Nomeado a 11 de Julho de 1888, partio para o Norte a 10 de Agosto e tomou posse do cargo a 17 do mesmo mez

A 16 de Março do anno seguinte, 1889, após tranquillos mezes de direcção do estabelecimento confiado aos seus cuidados, passou em virtude de telegramma do ministerio da guerra, a exercer o elevado posto de commandante das armas interino da provincia de Pernambuco, cargo que occupou até 20 de Junho, quando foi no mesmo character, mas ahi com effectividade, transferido para o longinquo Amazonas.

Havia-se dado, a 6 de Junho, no Rio de Janeiro a inversão da politica geral, cahindo o partido conservador e sendo chamado ao poder o liberal, na pessoa do Visconde de Ouro Preto, presidente do conselho de ministros.

Pereira do Lago vacillou em accitar a nomeação que tão expontaneamente fôra feita pelo governo, quando eram bem conhecidas as suas opiniões politicas, professadas sem exaggeração mas com a firmeza que punha em todos os seus actos.

Além disto não tinha mais confiança na sua saude, que considerava perdida e fundamente

atacada. Salteado pelo terrível *beriberi*, mal chegara ao Norte, sentia as pernas tropegas, froxas, exacerbando-se as suffocações produzidas pela bronchite asthmatica, ou talvez já pela asthma cardiaca.

Muito embora todas as duvidas, a 21 de Julho, um mez depois de nomeado, assumia o cargo que devia preencher, em Manaós, onde, contra a excepção de todos, melhorou singularmente dos seus incommodos.

Foi ahi que o encontrou o inesperado e increditavel successo de 15 de Novembro de 1889, que derrubou as bellas instituições monarchicas do Brasil, transformando-o em republica de Estados confederados.

Na agitação politica que se produziu na capital do Amazonas, organisando-se uma junta governamental de tres membros, foi o tenente-coronel Pereira do Lago, aclamado presidente e em bôa hora, pois todos os seus esforços tenderam em garantir a ordem, reprimir vinganças e odios pequenos e salvar os cofres provinciaes de vertiginosa delapidação. Aliás por bem pouco tempo durou a sna benefica acção; pois a contra gosto na posição que o occupava, com prazer obedeceu ao chamado do governo central, e em começos de 1890, se achava já no Rio de Janeiro.

A 3 de Fevereiro desse anno vio-se compulsoriamente reformado no posto de coronel.

Estava finda a sua carreira, em que nunca poupara sacrificios, por maiores que fossem, para bem servir a patria.

Passou o anno de 1891 sempre doente e buscando empecer os progressos do *beriberi*, complicado com assustadoras complicações cardiacas, anno portanto, triste e melancolico, no qual, contudo teve a suprema alegria de casar a estreme-cida filha com um homem digno que lhe merecia toda a confiança.

Cahio, afinal, no leito de morte e, na seguinte hora do dia 1 de Junho de 1892, cerrou os olhos á luz terrena e exhalou o ultimo suspiro.

Tinha 66 annos, 7 mezes e 21 dias.

Era o coronel Antonio Florencio Pereira do Lago de estatura elevada, bem proporcionado de membros, ainda que com disposição á gordura, sobretudo no periodo dos 40 aos 50 annos.

Cabeça pequena e redonda com cabellos cortados sempre á escovinha tinha o rosto cheio, têz morena, olhos pequenos e vivos, nariz regular, barba rente em fôrma de colleira, feições que denunciavam energia e força de vontade e maneiras francas e desprezenciosas que provocavam, immediatas sympathias.

Legitimamente ufano da sua competencia e pratica nos trabalhos de engenharia, não occultava as pêas que, no seguimento da sua carreira, haviam provindo da falta de solida educação secundaria e da posse imperfeita das materias que constituem o curso de humanidades.

Nas bellissimas qualidades moraes que o distinguiram não ha que insistir, porquanto bem salientaram em todas as phases da vida que acaba de ser narrada; mas não deixaremos, por dever de gratidão pessoal, em olvido o culto que dedicava á amizade. Impossiveis mais affectuosidade, maiores extremos, delicadeza e constancia nas doces e commovedoras relações com aquelles poucos a quem considerava amigos

A sua força capital, no penozo afan de abrir um lugar para si na sociedade, a sua alavanca, foi a pertinacia. Acostumando-se a nunca fazer grandes e fascinadores calculos e planos e visar longe demais, uma vez alcançado o objectivo que

a principio collimára, olhava sempre para diante, além, mais além, não parando nunca em suas aspirações de nobilitante conquista, em que punha todo o esforço de que era capaz, sempre a seguir linha recta, inflexível, sem atalhos, nem tergiversações.

Era da raça desses valentes caracteres, de que tão bellamente disse o poeta Lucano : «*Nil actum reputans, si quid superesset agendum*».

Tambem, no seu tumulto de bellissimo e imperterrito soldado, na sua lapide funeraria de intemerato e incansavel servidor do Brasil, bem condirão, como epitaphio, estas singelas palavras, resumo de toda a sua agitada existencia : «*Por si só conseguiu o que foi, sem jamais se desviar da honra e do dever*».

VISCONDE DE TAUNAY.

Petropolis, 20 de Outubro de 1892.

Nota da Redacção :— Havendo duvidas sobre a naturalidade de Antonio Florencio Pereira do Lago, procurou um dos nossos consocios e redactores, Desembargador Philippe Guerra, colher informações em Mossoró e Areia Branca, nada conseguindo a respeito.

O socio correspondente do Instituto, Coronel Francisco Fausto de Souza informou, porém, que em Touros poderia ser encontrada alguma informação, pois, julgava ser esse municipio o lugar do nascimento de Antonio Florencio.

Por intermedio do Coronel Francisco Zacharias da Costa e Silva, residente da villa de Touros, foram conseguidos os seguintes dados : «Antonio Florencio Pereira do Lago nasceu em 1825, no pequeno povoado de S. José, hoje do municipio de Touros, de onde se retirou em 1843, assentando, então, praça voluntariamente.

Era filho legitimo de Gonçalo Garcia dos Reis e de Anna Rita de Jesus. Teve quatro irmãos : José Garcia Pereira, Manoel Garcia Pereira, Francisco Garcia dos Reis e Izabel Maria de Jesus Faleiros.

O appellido «Lago» foi-lhe dado por seu padrinho,

Manoel Modesto Pereira do Lago, talvez parente, que o educou na infancia

Quando rapazinho, trabalhava com seu pae, em pescarias, em curraes de peixe, etc.

Sua familia era de origem humilde.

Essas informações foram dadas por D. Columba Jo-nias das Virgens, residente em S. José de Touros, sobri-nha de Antonio Florencio Pereira do Lago, e que promet-teu enviar algumas cartas que do mesmo possuia, adian-tando mais que suppunha existirem ainda duas sobrinhas do mesmo, residentes em lugar ignorado--Josefa Garcia Pereira e Theodora Pereira de Lima.

NOSSO PRIMEIRO JUBILEU

O Instituto Historico celebrou festivamente, a 29 de março de 1927, o 25º anniversario da sua fundação.

Notas da imprensa local

Nãs passou despercebida, no seio do nosso Instituto, a data da sua fundação e do implemento do seu primeiro quartel de seculo, a 29 de março de 1927.

Por proposta do consocio dr. Nestor Lima, orador official, o Instituto deliberou, em sessão de 6 de março do corrente anno, festejar condignamente aquella data, nomeando uma commissão dos socios conego Estevam Dantas, desembargador Antonio Soares e dr. Nestor Lima, para se incumbir della Tendo sido feita a reforma dos Estatutos primitivos, que contavam 25 annos de vigencia e tinham muitos pontos em desaccordo com as leis do Estado e da União, foi mudado o dia da posse annual da directoria do Instituto de 3 de maio para 29 de março de cada biennio.

Sendo assim, realizou-se, com toda a impo-nencia e brillantismo, a commemoração que obedeceu ao seguinte :

Programma

das solennidades, com que o Instituto Historico celebrou o 25º anniversario da sua fundação.

A's 6 horas da manhã, alvorada da banda da Policia Militar, e hasteamento da bandeira, na fachada do Instituto.

A's 9 horas, missa aolenne, na Sé, por S. Exc. D. José Pereira Alves, bispo de Natal, na intenção dos socios desaparecidos e sobre-ventes.

Durante o dia, de 11 horas em diante, esteve o Instituto Historico aberto á visita publica, ficando expostas a Estóla de Miguelinho, as bandeiras do 'Pax' e outras reliquias.

A's 18 horas, retreta em frente ao Instituto, pela banda de Musica da Policia Militar.

Iluminação de gala de 18 horas em diante, em Palacio e no Instituto.

A's 20 horas, sessão magna de anniversario no salão nobre do Palacio da Presidencia do Estado, sob a direcção do exmo. sr. dr. José Augusto B. de Medeiros, Presidente do Estado.

Discurso official do dr. Nestor Lima, orador da directoria actual.

Em seguida, posse da nova Directoria do Instituto Historico, para o biennio de 1927—1929.

Recepção dos novos con-ocios, pelo vice-orador da directoria empossada, dr. Honorio Carrilho.

Canticos civicos pelo corpo coral das Escolas Complementares modelo desta capital, sob a regencia do professor Thomaz Babini.

Encerramento da sessão depois da faculta da a palavia aos nove associados. Tocou no vestibulo do Palacio a banda musical da Policia Militar.

Effectivamente, no dia designado, o Instituto cumpriu fielmente o seu programma de festas, que se revestiram de grande importancia e que passamos a descrever, de accordo com o que disseram conceituados orgãos da imprensa local.

A alvorada

Ao amanhecer do dia 29, a banda de musica da Policia Militar tocou alvorada pelas ruas da cidade, estacionando, ás 6 horas da manhã, em frente do Instituto, em cuja fachada foi hasteada a bandeira nacional ao som do Hymno Brasileiro.

A missa

A's 9 horas, foi celebrada, na Cathedral, a mandado do Instituto, a missa com que se iniciaram as commemorações.

Officiou na cerimonia o sr. d. José Pereira Alves, preclaro bispo diocesano, acolitado pelos revmos. monsenhores Alves Landim, cura da Sé, e Joaquim Honorio, reitor do Seminario Diocesano.

O altar mór daquelle [templo estava bellamente ornado e illuminado por artistica installação eletica. A *schola cantorum* da Cathedral executou, no côro, trechos de musicas religiosas.

O sr. Presidente José Augusto, que compareceu pessoalmente, tomou assento em lugar de honra que lhe estava destinado, sendo ladeado pelos srs. desembargador Hemeterio Fernandes e dr. Nestor Lima, presidentes, respectivamente, na antiga e nova directoria, e orador do Instituto. Noutros logares, encontravam-se membros

daquella aggremação, familias, cavalheiros, commissoes e jornalistas.

Ao evangelho, o sr. d. José pronunciou eloquente discurso, que «começou por salientar que aquellas bodas de prata representavam o zêlo fecundo, a intelligencia, o patriotismo e o amor dos consocios do Instituto para com as coisas da sua terra. Fazendo celebrar aquella solennidade religiosa, estavam elles necessariamente lembrados de que a religião catholica se encontrava associada a tudo o que se referia aos grandes acontecimentos civicos, que se incumbiam de estudar e guardar no passado.

Citou a curiosa opinião de um escriptor, que pretendeu explicar certos phenomenos de revelação dos mortos pela vibração da sua voz que fica como que vivendo nos logares em que aquelles se desenrolam. Quando teve occasião de visitar a capella de Cunhaú, uma das reliquias historicas do Estado, disse que foi effectivamente a voz dos martyres da Religião e da Patria, ali sacrificados, que lhe pareceu ouvir, como partindo das paredes e resoando naquelle ambiente.

Referindo-se á côr liturgica do dia, o rôxo, disse que ella lembrava a intenção do Instituto, suffragando os seus mortos, que tinham collaborado na levantada obra que estava á sua guarda, emprestando uma parte da sua actividade e da sua intelligencia ao culto da tradição do Rio Grande do Norte. Era bem digno esse exemplo, e todos os presentes formulavam votos, naquella solennidade, pola continua prosperidade do Instituto e feliz commemoração das suas futuras bodas de ouro».

Em frente á Cathedral tocou a Banda de Musica da Força Publica.

Romaria ao Instituto

A partir das 11 horas, esteve a sede do Instituto Histórico aberta e franqueada ao público, havendo ali verdadeira romaria cívica, até alta noite.

Muitas centenas de pessoas deixaram suas assignaturas no livro de presenças, adredemente preparado para aquelle fim.

Estiveram expostas diversas photographias historicas, quadros e pinturas, as bandeiras historicas do «Pax», de Augusto Severo, a Estola de Frei Miguelinho, a bandeira do patriotico batalhão 34º, que foi a Canudos, e outras reliquias inclusive um pelourinho de pedra do tempo da colonia, brasão da Monarchia, retirado da fachada da Cadeia Velha, todo de ferro, pesando centenas de kilos, além de armas e objectos dos indios da Amazonia.

A retreta

Desde as 18 horas, esteve postada em frente do Instituto a banda da Policia Militar executando um programma variado e agradavel.

O trecho comprehendido entre a praça 7 de Setembro e a rua da Conceição esteve apinhado de pessoas, familias e cavalheiros da nossa cidade.

Profusamente illuminado estava toda aquella redondeza, inclusive as fachadas do Instituto e do Palacio da Presidencia.

A retreta continuou animada até a hora da

Sessão magna de posse e anniversario

Teve brilho excepcional a sessão commemorativa do 25º anniversario da fundação do Instituto Histórico.

O salão nobre do Palacio da Presidencia es

tava litteralmente cheio, ná noite de 29 de março, notando se entre os presentes os srs. dr. Amphiloquio Camara, secretario do Estado, em nome do sr. Presidente José Augusto, ligeiramente enfermo; d. José Pereira Alves, bispo diocesano; dr. Augusto Leopoldo, vice-presidente do Estado; desembargador Dionysio Filgueira, presidente do Superior Tribunal de Justiça, senhoras e cavalheiros da nossa melhor sociedade; representantes do clero da capital; a Escola Domestica de Natal; os cursos complementares femininos do Grupo Escolar Modelo, representações e estudantes.

Abriu a sessão o illustre desembargador Hemeterio Fernandes, presidente da directoria cujo mandato terminava, concedendo a palavra ao dr. Nestor Lima, que proferiu o discurso abaixo inserto.

O desembargador Hemeterio Fernandes agradeceu, em seguida, as attenções que lhe haviam sido dispensadas, durante a sua gestão, pelos consocios, empossando a directoria recém-eleita para o presente bienio social.

O dr. Nestor Lima, novo presidente, assumindo aquelle cargo, deu a palavra ao dr. Honorio Carrilho, vice-orador, que, por impedimento do orador effectivo, dr. Joaquim Ignacio de Carvalho, saudou em brilhante discurso, cujo resumo se lerá adeante, os novos elementos que se incorporavam áquelle gremio

Respondeu o sr. d. José Pereira Alves, socio honorario, que por incumbencia dos recipiendarios, transmittiu agradecimentos á illustre e operosa corporação, concitando todos os que formavam ao seu lado a proseguir com zelo e carinho na missão affecta ao Instituto. S. excia. foi muito applaudido pela sua oração mais adeante inserida em synthese.

O dr. Nestor Lima, por ultimo, encerrou a

sessão, agradecendo a comparencia de todos e das altas auctoridades, especialmente.

Notas

Os cursos complementares modelo, que estiveram presentes á solennidade acompanhados do seu director professor Theodulo Camara, tomaram parte na festa de 29 de março, fazendo se ouvir em varios numeros de canto, intitulos «Terra do Brasil» e «Céos do Brasil», musica do maestro Luigi M. Smido e letra do dr. Nestor Lima.

Impressionaram muito agradavelmente a harmonia e correcção com que se houveram as complementaristas, sob a regencia do professor Thomaz Babini.

No saguão do Palacio a Banda de Musica da Policia Militar tocou á chegada e retirada dos convidados.

Discurso do dr. Nestor Lima

Exmo. Sr. Presidente do Instituto Historico,
 Illmo. Sr. Representante do Sr. Presidente
 do Estado.

Exmo. Sr. Bispo Diocesano.

Dignissimas autoridades publicas.

Illustres confrades do Instituto.

Minhas Senhoras.

Meus Senhores.

O Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte completa hoje uma gloriosa etapa da sua utilissima existencia; perfaz 25 annos de trabalho afanoso, encerra um cyclo de

rosidade fecunda e abre uma nova era de esperanças e dedicações.

Assim, justissimo está se nos afigurando o movel desta solennidade brilhante e suggestiva, a que vieram dar o prestigio e o realce da sua comparencia as mais nobres e elevadas representações do poder publico, seja na esphera temporal, o do Sr. Presidente do Estado, seja na ordem espiritual, o sr. Bispo Diocesano, os mais legitimos delegados da confiança popular, os mais illustres operarios da imprensa local, a familia natalense, pelos seus mais distinctos elementos, a fina flôr da adolescencia das nossas escolas, a radiosa mocidade que estuda, o povo enfim, todos se solidarizando no aneio de traduzir o seu carinho, o seu interesse e o seu applauso pela ephemeride fulgurante e sympathica, e tudo isto num gesto fidalgo que sobremodo nos captiva e penhora no fundo de noss'alma.

Realmente consoladora é, srs., essa demonstração de apreço que nos trazeis, no dia de hoje, porque o Instituto, mercê de Deus, fundado ha 25 annos precisos, tem na medida de suas possibilidades, procurado realizar, em nossa amada terra, os fins altamente dignificantes que se propôz, cultivando, com um grande amor, as tradições vetustas do nosso passado, revolvendo com immensa curiosidade, o pó dos archivos bolorentos, esclarecendo, com rara proficiencia, as duvidas e incertezas que se nos tem antolhado, e jceirando, com benedictina paciencia e tenacidade, a materia prima de que ha de sahir, em dia não longinquo, o monumento da historia e da corographia do nosso dilecto torrão natal.

Desde aquelles incertos dias de 1902, quando apenas se esboçava e ensaiava a generosa iniciativa, no espirito de seu saudosissimo fundador, desde as phases mais difficeis da vida do

Instituto, sem recursos que lhe bastassem, nem sede fixa, ora aqui, ora ali, ora acolá, até ás horas mais faustosas de seus triumphos, com séde propria e iustallação condigna, que hoje possúe, até este momento, nunca, jamais, desfalleceram nem a fé, nem o ardor, nem o enthusiasmo dos que o abríllhantam, ou obscurecãm, como eu, que me ufano de pertencer ao seu luzido gremio, e delle só honra e gloria recebo, sem nada lhe dar nem trazer.

Hoje, é, portanto, o dia das congratulações, dos parabens, das recordações, das profalças e das retumbantes alegrias do Instituto.

Mas, é também o dia da saudade...

Abramos, primeiro, aquella rose-doirada pagina do livro da existencia do Instituto.

São os meritos e serviços que ha realizado.

Lá estão enfileirados, em torno da meza da Bibliotheca Publica, reaberta a 1º de março do mesmo anno, os destemerosos fundadores do Instituto.

É um sabbado, 2º de março; era para lembrar a entrada victoriosa do senhor de Cunhaú, quando vinha proclamar, nesta leal cidade, a Republica de 1817.

Ao mais velho competia a presidencia dos trabalhos, e o dr. Olympio Vital, acatado juiz federal, assumiu o elevado posto.

O chefe do Estado, que appellidavam de «Mecenas» potvgnar dr. Alberto Maranhão, o chefe politico, senador Pedro Velho, o governador da cidade, os auxiliares do Estado, os membros do Tribunal, outras figuras gradas do jornalismo e da cruzada republicana, compunham a assistencia selecta, embora reduzida. Espiritualmente, outros estavam presentes.

Ao dr. Vicente de Lemos, chegado havia pouco do Recife, aonde fôra buscar documentos para a nossa questão de limites com o Ceará e que convivera com Regueira Costa, Alfredo de Carvalho e Pereira da Costa, luzeiros do Instituto Archeologico Pernambucano, cabia a tarefa de expôr os fins da reunião, estabelecer os propositos e declarar os moveis da instituição, fazendo sentir que o Instituto, (são palavras suas) «tomava o encargo altamente patriótico de firmar, com dados authenticos, colhidos em pacientes e constantes investigações, a verdade historic da vida potyguar, em qualquer sentido, promovendo todos os meios conducentes á realização desse desideratum».

Acclamada a directoria provisoria, com o dr. Vital, presidente, drs. Pinto de Abreu e Luiz Fernandes, secretarios, e Meira e Sá, orador, e Verissimo de Toledo, thesoureiro, ficava tambem, nomeada a commissão de Estatutos composta dos drs. Vicente de Lemos e Antonio de Souza e Pedro Soares.

Novas reuniões succederam-se para a elaboração da lei organica, e, a 25 de maio seguinte, concluido esse trabalho, procedia-se á eleição definitiva daquella mesma Directoria, para o primeiro anno social, sendo incontinentemente empossada. Estava organizada a instituição; tratava-se logo da Bibliotheca e da «Revista». Esta surgiu em Janeiro de 1903, das officinas da «Gazeta do Commercio» e já hoje forma 22 volumes preciosos de documentos e informações, que tanto esclarecem o nosso passado e orientam o nosso presente. Procura, collige e guarda : é o seu lemma

Aquella começou a enriquecer-se com dadivas e offerendas constantes e valiosas, até que o Estado, por lei n. 277 de 25 de Novembro de 1909, entregou-lhe todo o material e livros da sua Bi-

bliotheca extincta, mas, com o encargo de facultal-a á visita publica. E assim, se vem fazendo desde 1910.

Outro aspecto da sua finalidade era o *culto do civismo*: o Instituto tem sabido ser um grande mestre do patriotismo, em nossa terra. Ensina o amôr dos heróes e dos seus feitos.

Porque tem solennizado as famosas datas da nossa historia, a começar do centenário do Duque de Caxias, a 25 de agosto de 1903, e do 89º anniversario do fuzilamento de Frei Miguelinho, a 17 de Junho de 1906 passando pelos centenários da Revolução Republicana, (a 6 março 1917) e de Frei Miguelinho) (12 Junho 917) da Independencia Nacional, (de 3 a 10 setembro 1922) do Presidente Thomaz de Araujo, (a 5 maio 1924) e de D. Pedro II, (a 2 de dezembro 1825) o Instituto vem honrando e dignificando as figuras primaciaes do nosso passado historico, estimulando no tenro coração da juventude escolar, ou na alma adulta dos cidadãos amadurecidos, esse bem entendido culto de veneração pelas nossas tradições, pelos nossos maiores e pelos seus feitos admiraveis, provocando um forte entusiasmo, que só esse culto sabe inspirar e que redundá, por fim, no indomito desejo de imitar-lhes o exemplo e seguir-lhes a pegada, em prol do bem commum.

Prova robusta e cabal do que affirmo, temol-a na solicitude e no amparo que todos os Chefes de Estado lhe têm dado, e na collaboração dos outros órgãos de poder publico, de todas as classes sociais e da propria familia norte-riograndense, sempre e cada vez mais dispostos para ajudárem o Instituto na consecução dos seus destinos. Por outro lado, é na memoria imperecível desses acontecimentos que está a contra-prova daquella affirmação.

Através das suas quatro presidencias, Olym-

pio Vital (1902—1910) Vicente de Lemos (1910—1916) Pedro Soares (1916—1926) e Hemeterio Fernandes (1926—1927), cada qual mais operosa e efficiente, poude o Instituto, com aquelle preciosissimo concurso, ornar as nossas praças publicas de monumentos perennes da nossa gratidão e do nosso amor aos que passaram nobremente pela vida e morreram pugnando pela felicidade da Patria.

E' a «columna dos martyres» de 1817, é o busto de João Maria, é a placa do 1º Presidente, é o «monumento da Independencia», é a «lapide dos conquistadores», é a «herma do Imperador Magnanino», que vão attestar, pelos seculos em fora, o culto enternecido que as gerações actuaes, sob egide do Instituto, vêm consagrando aos que lhes antecederam na orientação dos seus gloriosos destinos.

Na longa estrada já percorrida de um quarto de seculo, o Instituto Historico demonstrou cabalmente a utilidade da sua existencia, publicando e fazendo publicar trabalhos importantes de seus associados: «Capitães-móres e Governadores do Rio G. do Norte», do dr. Vicente de Lemos, «A Historia» e a «Corographia» do Rio G. do Norte, do dr. A. Tavares de Lyra, «A Imprensa Periodica» e «A Naturalidade de D. Antonio Philippe Camarão», de dr. Luiz Fernandes, «Ensaio corographico» do dr. Manoel Dantas, «Repertorio da legislação dos municipios», do coronel Pedro Soares, que são, além de outros, attestados eloquentes da operosidade dos socios do Instituto, nos dominios da publicidade e contribuições riquissimas para a elucidação e o exacto conhecimento das eras transactas.

E' uma escola de trabalho, de onde sahiram e hão de sahir publicistas, historiographos e geographos consciences e dedicados.

Seria, nesse andar de prestimos indiscuti-
veis, uma enumeração infinita; mas eu me limito
aos de maior monta e proveito.

Dentro do cofre das reliquias, no escriptorio
das tradições, na urna das santas recordações,
que ainda mais opulentam o patrimonio moral do
do Instituto, desta associação, que direi util e
benemerita, veem agora guardar-se e envaidecer-
nos a lembrança do dia que hoje passa, das
«bodas de prata», celebradas neste instante, em
meio das alegrias dos nossos corações, das hosannas
das vossas almas e das harmonias divinaes
dessas vozes encantadoras, que elevam para Deus
um hymno de louvor ás excellencias da nossa
«terra abençoada» e á magnificencia dos «lindos
céos do Brasil».

Deixae, porein, que á pagina fulgurante des-
ses serviços, addicionemos tambem a pagina vio-
lacea das nossas recordações emotivas e das nossas
eternas saudades.

25 annos volvidos após a fundação do Ins-
tituto, e dos 26 socios fundadores, que, com a fé
e o entusiasmo dos antigos cruzados, se alista-
ram nas hostes que hoje vanguardeamos, resta
menos da metade, porque 14 delles tombaram no
seio da morte, deixando uma falta immensa e
uma lembrança inapagavel.

Parece que, agora mesmo, perpassam, neste
ambiente feerico e scintilante, aquelles venerados
perfis do primeiro presidente—Olympio Vital, ma-
gistrado integerrimo e cidadão á moda antiga,
fornado de uma grande força moral directiva;
do fundador do Instituto, o velho Lemos, como
affectuosamente lhe chamavamos os seus discipu-
los e admiradores, presidente por um sextennio dos
mais laboriosos e fecundos para a nossa socieda-

de; vejo tambem mais adiante, as figuras dominadoras de Pedro Velho, graude pelo discortino politico, maior pelo segredo de conduzir os homens, e de José Bernardo, cavalheiro templario nas refregas da democracia, lá pelas longinquas plagas do sertão; vem refulgindo, a seu lado, a grandiosa personalidade de Meira e Sá, o mais completo modelo de cidadão, de Juiz e de patriota, sagrado em vida pela admiração e pelo respeito dos seus contemporancos; para além, avultam os bustos varonís de Moreira Dias, João Baptista, o velho Hemeterio, Thomaz Landim e Francisco Camara, servidores imperterritos da sociedade e do Direito; mais adiante, o velho João Avelino, decano dos sonhadores da Republica, Pedro Avelino, jornalista emerito e pugnaz, e Verissimo de Toledo, contabilista eximio, até que, enfim, reaparece Manoel Dantas, o ultimo dos fundadores que ha desaparecido, o polygrapho incansavel, o batalhador indefesso, o embaixador constante da nossa casa nos Congressos de Geographia, encarnando o espirito genuinamente sertanejo, com todas as virtualidades da sub-raça de que derivou e que tanto soube exaltar e ennobrecer.

A elles, aos nobres varões, que pelejaram e cahiram, mas, estarão sempre erguidos e redivivos nas nossas recordações, offereçamos agora a corbellha das violetas e saudades que a nossa gratidão compoz, como um tributo de amor, neste inesquecivel DIA DE GALAS do nosso Instituto Historico.

Faltaria, ainda assim, a um dever de coração, si agora não trouxesse, em nome da nossa companhia, as mais sinceras homenagens aos preclaros consocios fundadores, que sobrevivem, synthetizados na pessoa do venerando Coronel Pedro Soares, presidente por um decennio e um dos mais fortes esteios desta sociedade, e bem

assim aos demais illustres confrades effectivos, honorarios e correspondentes, personificados no actual presidente, desembargador Hemeterio Fernandes, um dos nossos mais eminentes cultores do Direito e da Justiça.

Já poderia terminar, aqui, meus senhores e meus confrades.

Censenti-me, porém, a revelação de um anhélo profundamente emocional e deliciosamente grato ao meu coração.

Era em 1902; vivia eu a phase attribulada e obscura da adolescencia, morgulhado na orphanidade e na pobreza, ganhando o pão de cada dia, na escuridão de uma officina typographica, quando foi da fundação, a 29 de março, do Instituto Historico, para logo, adornado e constituido pelos elementos mais prestigiosos e conspicuos do nosso ambiente intellectual.

Que grande fascinação exercia o Instituto sobre o meu espirito, com as suas tertulias empolgantes e instructivas! Eu ia, vez por outra, assistir, por fora das janellas do Atheneu, as suas reuniões ordinarias. Sabia de tudo, conhecia todos. Ninguem me conhecia.

Celebravam-se «altos feitos valerosos»: o centenário do Duque de Caxias, a recepção do grande pregador, padre Julio Maria, festas que se deram aqui, nos vastos salões deste mesmo predio, onde agora nos achamos; e eu, vinha, sem convite, aliás, forçar o ingresso para vêr e acompanhar, com indissivel curiosidade e inaudito contentamento, os trabalhos do Instituto.

Depois, na humildade da minha condição, eu jurava a mim mesmo, que, mais tarde, quando fosse homem, haveria de pertencer á intuição egregia, que a perspicacia do velho Lemos sonhá-

ra e a experiencia do dr. Vital presidia e illuminava.

Passaram-se os annos; e eu tive a grande ventura de entrar para o Instituto, consoante jurara em menino.

Mas, o que eu não calculava nunca, vol-o asseguro, com sinceridade, é que, 25 annos mais tarde, nesta hora e neste dia, tão radiosos quão indeleveis para a minha emotividade, eu haveria de assumir, pelo voto generoso dos meus confrades, a suprema direcção dos destinos da nossa extremecida aggremação, por isso que jamais aspirei honra tão superna, dignidade tão desvanecedora, confiança altissima que me confunde, responsabilidade tão alem das minhas capacidades e apoucados merecimentos, mas, que vol-a agradecendo agora, de todo o meu coração, prometto, á fé de cavalleiro, desempenhar-me della, com a maior dedicação, que me suppre o demerito, fazendo tudo quanto em minhas forças couber, pela prosperidade, renome e brilho do nosso querido Instituto Historico».

Discurso do dr. Honorio Carrillo

O dr. Honorio Carrillo começou dizendo que lhe não competia falar naquelle momento; mas, que a circumstancia, toda occásional de não ter podido comparecer o orador da rova Directoria, dr. Joaquim Ignacio de Carvalho Filho, obrigava-o a occupar a tribuna; e assim, em vez de um discurso certamente brilhante, de congratulações com o Instituto e de saudação aos novos consocios, ia o auditorio ouvir, apenas, algumas palavras, simpes e desataviadas palavras, sobre o assumpto do dia.

«Ha, com effeito, 25 annos, disse o orador, que

um pugillo de rio-grandenses, guiados pelo espirito emprehendedor e patriotico do saudoso senador Pedro Velho, lançara as bases daquella associação. Foram elles Vicente de Lemos, Tavares de Lyra, Meira e Sá, Manoel Dantas, Olympio Vital, Alberto Maranhão, Pedro Soares, Luiz Fernandes, Antonio de Souza, Pinto de Abreu e outros, cujos nomes haviam já sido lembrados pelo orador que o antecederá, o sr. dr. Nestor Lima, actual presidente do Instituto. Foram esses que imprimiram a, então, recente, e já alentada associação os elementos de vida e desenvolvimento que a fizeram chegar até os dias de hoje, vencendo, como era natural, muitos embaraços, mas afirmando-se cada vez mais, no bom conceito e na admiração dos coestadanos, como uma das associações de mais proveitosos fins e da mais alta expressão cultural, em nossa terra.

De então a esta data, sempre engrandecida de novas e pujantes actividades, que lhe não têm regateado o melhor do seu devotamento, da sua bôa-vontade, o Instituto tem podido realizar trabalhos de real merecimento, de incontestavel valor, abordando assumptos varios que se relacionam com o nosso passado, avivando os feitos dos nossos maiores e as suas realizações magnificas em todos os dominios do pensamento, nas artes, nas lettras, nas sciencias. E existirá, porventura,—pergunta s. s,—áfan mais meritorio, preocupação mais digna e mais efficiente, que a de fazer resaltarem a belleza e a magnificencia desse monumento venerando, que é o nosso passado, que é o passado do nosso Estado, com as suas luctas de formação, de desenvolvimento e de progresso, até a epcca actual, em que elle, pelo valor de seus filhos, tornou-se uma das parcellas mais prosperas e justamente consideradas, no seio da Federação?

A historia,—na phrase de um escriptor,—é *a mestra das nações*. Todos os povos têm a sua

historia, e o Rio Grande do Norte,—felizmente,—tambem a possui.

S. s. passa, em seguida, a reproduzir alguns conceitos, emittidos pelo «Diario de Natal», sobre a commemoração do Instituto, e affirma que o juizo da imprensa natalense é um estimulo e um desvanecimento para os socios do Instituto.

Positivando a acção efficiente deste, refere-se á questão de limites com o visinho Estado do Ceará e ás commemorações civicas dos centenarios de Frei Miguelinho e da Independencia Nacional.

Eis porque,—acrescenta,—em torno do Instituto vem-se formando, desde o seu inicio, essa aureola de sympathias, de applausos, de encorajamento dos homens esclarecidos do Estado, entre os quaes é de justiça salientar a pessoa do exmo. sr. dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, que, em plano superior, de inconfundivel destaque, torna-se merecedora das sympathias e das mais sinceras e entusiasticas homenagens, que, em nome da Directoria actual, tinha a satisfação e a honra de endereçar-lhe.

Cumpria ainda o dever, e o fazia gostosamente, de saudar os novos e distinguidos consocios que, certamente saberiam contribuir, de modo efficacissimo, em face do seu incontestavel valor intellectual e da sua influencia social, para o exito maior na prosecução dos radiosos destinos da associação.

Finalmente, dirigiu-se o orador, com palavras de reconhecimento e gratidão, aos membros da Directoria que terminára o seu mandato, representados na pessoa do exmo. sr. desembargador Hemeterio Fernandes, e a quem devia o Instituto consideravel somma de beneficios, de que era eloquente prova assumptuosidade daquella commemoração».

Discurso de d. José Pereira Alves

«Começou D. José referindo se á attitudo do Instituto não esquecendo nas suas festas, a bençã da Igreja, a solidariedade da religião catholica, de que se não pode separar a historia brasileira.

Sem Ella, não desappareceriam somente factos importantes; a propria brasilidade não teria explicação.

Pela manhã, realizára-se a cerimonia religiosa.

Naquelle momento, assistia-se a commemoção civica, durante a qual eram s. exc. e seus companheiros honrosamente recebidos.

Socio do Instituto Archeologico Pernambucano, continua s. exc., filho de uma terra cuja historia se liga tão intimamente á nossa, que ambas despertam as mesmas glorias, sente-se desvanecido em se alistar entre os seus novos companheiros, dispostos a empregar esforços no estudo, na indagação dos factos do passado, affirmando que os sagrados archivos da diocese continuam abertos ao Instituto.

—Renan dizia que a historia é um amontoado de falsidades. Não. Não é assim. A historia procura a verdade, buscando, no exemplo dos antigos, a lição que os moços não devem esquecer.

Não crê na importancia decisiva e unica desse ensinamento. Mas, sem duvida, este é necessario á vida collectiva

E s. exa. prosegue, discorrendo sobre o valor da historia.

Depois, fala tambem em n'ome dos novos socios, intelligencias de valor, a que não falta a vontade de servir ao Instituto.

Por mais diversas que sejam as correntes de pensamento a que se filiam, por mais variadas que sejam as suas actividades e os seus tem-

peramentos, há entre todos um ponto de contacto—é a sinceridade com que buscam a verdade historica.

O idéal é, pois, um só. Estudar a historia, aprendendo-lhe a moralidade.

Porque ella não é somente uma chronica seguida de factos. Mas, é tambem um corpo de principios que os mesmos factos justificam.

Ella tem a sua philosophia e tem a sua moralidade, de que os povos se devem aproveitar.

S. excia., depois de outras considerações, perôra.

Os novos socios não se limitam aos agradecimentos, mas fazem um appello aos moços para que se approximem do Instituto, trabalhando sempre pelo exito da sua missão.

Alli todos querem trabalhar.

O Instituto, diz s. excia., não é uma capella mortuaria onde se vela, collocado entre cirios, o cadaver do passado.

E' um centro de estudos.

E' um velho que conclama a mocidade e repete como o guerreiro na sua taba: «Meninos, eu vi».

Eu vi a pedra coberta de inscrições. Eu vi o marmore envolto em mysterios. «Meninos, eu vi». Eu vi o documento deensterrado dos archivovos: «Meninos, eu vi».

Pódem, pois, chegar todos ao seu tecto.

E s. excia. termina convidando todos a fazer votos pela prosperidade daquelle sodalicio».

Damos a seguir tambem os artigos editoriaes com que «A Republica», órgão dos poderes do Estado e o «Diario do Natal», órgão do Centro da Imprensa Diocesana, noticiaram a passagem daquella ephemeride, tão grata aos que moure-

am no Instituto, em cujo nome, agradecemos a gentileza dessas expressões confortadoras e nimiamente generosas.

Disse «A Republica», de 29 de Março de 1927:

Sympathica ephemeridade

O INSTITUTO HISTORICO CELEBRA HOJE O
25º ANIVERSARIO DE SUA FUNDAÇÃO.

«Constitue um facto de alta importancia para as nossas lettras e para a nossa vida social a commemoração, que hoje se realiza, da fundação do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, veneranda sociedade que tantos e tão assignalados serviços vem prestando ao culto das tradições e ao estudo da nossa terra e da nossa gente.

O Instituto nasceu da campanha de Grosjos, questão de limites entre o Ceará e o Rio Grande do Norte, havia muito debatida, mas, posta em fóco a partir de 1901, quando a Assembléa do visinho Estado do Norte creou o municipio e elevou á villa e termo aquella localidade norte-riograndense, situada a margem esquerda do rio Mossoró.

Levada a causa á juizo arbitral, que nos foi adverso, e logo depois submettida ao julgamento do Supremo Tribunal Federal, que em tres accordams luminosos nos deu completo ganho de causa, tornáram-se necessarios, a par do aspecto juridico do caso, superiormente apreciado pelo illustrado arbitro norte-riograndense, conselheiro Coelho Rodrigues, o estudo e a pesquisa de documentos mais antigos que firmassem inilludivelmente o direito de posse do Rio Grande do Norte sobre o territorio contestado.

Foi quando o Governador do Estado, que era então o dr. Alberto Maranhão, commissionou para ir ao Recife, o desembargador Vicente de Lemos, incumbido de procurar e trazer dos archivos daquella capital tudo quanto fosse attinente ao assumpto em debate.

Dessa investigação, que vastos e valiosos subsidios trouxe ao esclarecimento do caso, resultou tambem no espirito daquelle conspicuo e devotado defensor dos nossos direitos, a convicção da necessidade de ser creada, nesta capital, a instituição especifica encarregada de colligir, estudar, coordenar, imprimir e systematizar a nossa documentação historica, tanto para o melhor conhecimento do nosso passado, como para a defeza dos nossos direitos de posse sobre todo o territorio da jurisdição do nosso Estado.

Com o apoio decidido e efficaz do então Governador do Estado, dr. Alberto Maranhão, appellidado como o «protector das lettras», com o concurso valioso dos venerandos cidadãos, dr. Olympio Vital, desembargadores Meira e Sá, Moreira Dias e João Baptista, e a collaboração preciosa dos drs. Manoel Dantas, Pedro Velho e Landim, Pedro Avelino e Verissimo de Toledo, para mencionar somente os mortos, poude o dr. Lemos, a 29 de Março de 1902, em lembrança da data em que, no anno de 1817, entrára André de Albuquerque, nesta capital, para a implantação da Revolução Republicana, conforme então se suppunha, levar a effeito a fundação do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, cuja primeira séde foi a sala da Bibliotheca do Atheneu, a qual dá para a praça hoje denominada «Thomaz de Araujo».

A' idéa triumphante não faltou nem o apoio de toda a representação federal daquelle tempo, considerados como fundadores tambem os srs. co-

ronel José Bernardo, drs. Ferreira Chaves, Augusto Lyra e Eloy de Souza, nem o amparo das figuras mais destacadas do «meio» litterario, drs. Luiz Manoel Fernandes Sobrinho, Antonio de Souza, Pinto de Abreu, Il. Castriciano, Theotônio Freire, Manoel Hemeterio, Sergio Barreto e Francisco Camara, coroneis Pedro Soares e Joaquim Manoel e capitão João Avelino. que ajudaram a traduzir em realidade aquella generosa iniciativa do dr. Lemos.

Adoptados os Estatutos em varias sessões, ficaram concluidos a 25 de Maio de 1902, sendo eleita a primeira Directoria composta dos drs. Olympio Vital, presidente, Pinto de Abreu, 1º secretario, Luiz Fernandes, 2º secretario, e Meira e Sá, orador, e Verissimo de Toledo, thesoureiro, que logo se empossaram dos seus cargos, servindo-os com o melhor devotamento nessa phase inicial de organização do Instituto.

Para logo, cogitou-se do 1º n. do 1º vol. da «Revista», que circulou em janeiro de 1903, e, desde então, vem sendo editada em uma serie extensa de 22 volumes (semestraes até 1908, e annuaes dahi em diante), formando um riquissimo repositorio de informações, subsidios, documentos e noticias da historia e da geographia do Rio Grande do Norte.

Obras diversas do mais subido valor têm nas publicado os socios do Instituto e sob os auspicios dessa aggremação, a saber : «Capitães-mores e governadores do Rio Grande do Norte», do dr. Vicente de Lemos, «A Imprensa periodica» e a «Naturalidade de D. Antonio Philippe Camarão», do dr. Luiz Fernandes, «Historia do Rio G. do Norte», «Corographia do Rio G. do Norte», e «O Rio G. do Norte», do dr. A. Tavares de Lyra, «Ensaio corographico», do dr. Manoel

Dantas, «Repertorio da legislação referente aos municípios do Estado», do coronel Pedro Soares (publicado na «Revista»), além de varias e alentadas monographias sobre corographia e historia, divulgadas em avulsos e collectadas nas paginas da sua excellente «Revista».

No culto do civismo, dos heróes e das tradições potyguares, ainda está bem patente na memoria dos contemporaneos a brilhante commemoração do 89º anniversario do fuzilamento de Frei Miguelinho, realizada a 17 de Junho de 1906, cerimonia solennissima que empolgou toda a população do Estado, vibrante de enthusiasmo, pela primeira vez, ao impulso dos mais nobres sentimentos patrioticos.

Seguiram-se-lhe as festas do 1º centenario de Frei Miguelinho, a 12 de Junho de 1917, do 1º centenario da Independencia Nacional, na famosa «Semana da Patria», de 3 a 10 de Setembro de 1922, do 1º Centenario de Thomaz de Araujo, a 5 de Maio de 1924, e do 1º Centenario de Pedro II, a 2 de Dezembro de 1925, festas civicas de altissimo valor, que ainda hoje são relembradas com enthusiasmo e saudade.

As praças publicas ostentam varios monumentos levantados por iniciativa do Instituto Historico, e são a columna de Frei Miguelinho e André de Albuquerque, em frente a Sé, a herma do padre João Maria, a praça de seu nome, o busto de Pedro II, no largo de igual nome, além da lapide commemorativa na esquina oeste do edificio das Obras do Porto, da placa de Thomaz de Araujo, no Quartel do 29º Batalhão de Caçadores, e da «Placa dos conquistadores», na Fortaleza dos Reis Magos, tendo o Instituto dado o seu concurso ao monumento do Centenario da Independencia Nacional, á praça Sete de Setembro,

aliás, de iniciativa do dr. Antonio de Souza, governador do Estado (1920-1923).

O Instituto Historico tem sido dirigido até agora por quatro Presidentes : dr. Olympio Vital (29 março 1902 a 20 fevereiro 1910), desembargador Vicente de Lemos (20 fevereiro 1910 a 3 maio 1916) coronel Pedro Soares (3 maio 1916 a igual data 1926) e desembargador Hemeterio Fernandes (3 de maio de 1926 até hoje), os quaes sempre se devotaram pelo progresso e renome dessa respeitavel associação, que acaba de vencer o seu primeiro quartel de seculo, sob os applausos e as bençãos de toda a população do Estado.

E', pois, de justiça e de razão que, no dia das suas *bodas de prata*, prestemos as nossas mais sinceras homenagens aos fundadores do Instituto Historico, principalmente áquelles que já tombaram na morte, mas estão vivos na nossa recordação, como tambem aos socios sobreviventes, que tanto esforço têm dispendido pela prosperidade, pelos triumphos e para a consecução dos gloriosos destinos do venerando sodalicio potyguar».

Do «Diario do Natal», de 29 de março de 1927 :

Uma Instituição Benemerita

«O Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte celebra, hoje, vinte e cinco annos de trabalho fecundo e de incontestavel utilidade em favor de nossa grandeza moral.

Revivendo o nosso passado de glorias, tem subtrahido ao esquecimento um patrimonio valioso de feitos nobres e de acções meritorias que não podiam nem deviam ficar cobertos de poeira ou deixados á destruição dos tempos.

Apesar das nossas condições modestas, te-

mos no livro de nossa vida política, administrativa, social e gloriosa paginas que nos orgulham, periodos brilhantes de immarcescível fulgor.

Ha vinte e cinco annos o Instituto vem pon-do á luz do dia documentos antigos, papeis velhos, livres bolorentos, outrora atirados ao desprezo, mas onde os nossos ancestraes vinham escrevendo em letras de ouro o evangelho de nossa grandeza.

Quando ha vinte e cinco annos, se atiraram a essa tarefa benemerita cidadãos conspicuos e espiritos illuminados por uma fé viva no empenho de legar ao futuro reliquias preciosas, certo não faltaram o motejo dos indifferentes e o ridiculo dos pessimistas.

Mas, feliz de quem na vida cheia de attribuições, tem um idéal, alimenta uma esperança, não desanima no proposito de vencer.

Do combate travado contra a ingratição do meio, eis que festejamos hoje a victoria de um principio, o triumpho glorioso de uma causa.

Um povo, por mais simples, tem sempre uma historia. Cedo ou tarde, ella se ha de fazer. Dos escombros da adversidade, das ruinas do passado, tem de surgir a construcção immorredoura a desafiar os seculos na consolidação da nacionalidade.

Esse monumento imperecível de nossa grandeza e do nosso desenvolvimento se vem pacientemente erguendo. ha vinte e cinco annos, por homens de fé, homens de bôa vontade que se succedem, mercê de Deus, sem solução de continuidade, no afan de fazerem resaltar todo o nosso valor e toda a pujança do nosso heroismo na conquista da terra e no chamamento á civilização de todos aquelles que nos precederam no amor á gleba potyguar.

Nessa preocupação benemerita do fazer re-

florir a verdade e projectar luz na penumbra de um passado que não desmerece do de outros povos, os desbravadores da nossa historia não tem medido esforços nem rasgos de energia para que a sua obra resultasse sempre util e sempre digna.

Relembrando, neste dia, a celebração das bodas de prata do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, rendemos á memoria do desembargador Vicente de Lemos—alma creadora da benemerita instituição—a homenagem de nossa saudade e de nosso respeito, não esquecendo, tambem, o prestigio que ao Instituto emprestou o nome respeitavel de Pedro Soares de Araujo, seu presidente cerca de dez annos.

A primeira directoria provisoria do Instituto ficou assim constituida: presidente dr. Olympio Vital; vice-presidente dr. Alberto Maranhão; 1º secretario, dr. Pinto de Abreu; 2º secretario, dr. Luiz Fernandes; orador, dr. Meira e Sá; thesoureiro, Verissimo de Toledo.

Congratulando-nos com a benemerita aggremação pelo intenso jubilo que justamente invade o coração de todos os seus decididos sustentaculos, fazemos chegar ao seu actual presidente, desembargador Hemeterio Fernandes, e ao novo presidente eleito, dr. Nestor Lima, os nossos votos de constante prosperidade, para que continuem com o mesmo afincio e o mesmo amor de que hão dado mostras agora a obra imperecivel de que são guardas fieis, ao lado de elementos valiosos que naquella casa de paciente labor defendem com patriotismo o patrimonio historico de nosso querido Estado».

HISTÓRIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

(1) *(Página de introdução)*

Escrever a historia militar do Rio Grande do Norte, desde o inicio de sua colonização, principiada em fins do seculo XVI seria, pelo menos até principios do seculo XVIII, escrever a historia do Rio Grande do Norte, porquanto esse espaço de tempo, abrangendo um periodo de cerca de dois seculos, foi preenchido por sangrentas agitações, luctas, guerras.

Não é esse o proposito actual para um livro que se destina a servir de introdução a um Dicionario historico e ethnographico do Brasil.

O Rio Grande do Norte, principalmente na

(1) Em 1920, como preparativos para a comemoração do centenário da Independencia, foi resolvida, na Capital Federal, sob auspícios do Governo e do Instituto Historico Brasileiro, a publicação de um «Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil», precedido de «um volume de introdução». Para esse volume, foi pedida a colaboração dos governos dos Estados. Com esse intuito, o Dr. Antonio de Souza, então Governador do Estado, designara uma comissão da qual faziam parte Henrique Castriçano, Nestor Lima, Moysés Soares, Sebastião Fernandes e o autor da presente «pagina de introdução» á Historia Militar do Rio G. do Norte. Sabemos que alguns trabalhos de valor sobre a historia litteraria, sobre o ensino, sobre a politica, etc. do Estado, foram escriptos e enviados para a comissão central incumbida da publicação no Rio. Entretanto, nenhuma referencia houve sobre taes trabalhos, nem mesmo no «volume de introdução», já publicado.

parte onde hoje é sua capital, era, devido á sua posição na costa, local muito frequentado por piratas e traficantes que procuravam explorar as terras descobertas por Cabral. Os francezes chegaram a manter o privilegio da exploração do «Rio Grande», em paz conseguida com os selvagens habitantes.

A historia é muito falha sobre essa dominação franceza, exercida então por piratas, aventureiros, desclassificados, sem outros idéas a não ser o lucro mercantil, sempre receiosos e á espera de ataques dos portuguezes. O que é certo, porém, é que essa permanencia constante e demorada dos francezes, embora sem estabelecimento conhecido, representava um perigo para as vizinhas e proximas capitánias, principalmente a Parahyba, donde haviam sido repellidos. «O mal vem do Rio Grande», dizia-se em Pernambuco e Parahyba. E assim, para acabar com esse mal, foi resolvida a conquista do Rio Grande, da qual foi incumbido Manoel Mascarenhas Homem, tendo Jeronymo de Albuquerque alcançado melhor exito na empreza. Não tinham então os francezes regulares installações ; viviam, entretanto, em estreitas relações com os selvagens, habitando mesmo suas aldeias. E' o que se depreheende da celebre «Historia do Brasil» de Frei Vicente do Salvador, escripta em 1627, e onde se lê que logo ao chegar Manoel Mascarenhas

A presente «pagina de introdução» foi certamente, o mais desvalioso e incompleto subsidio entre aquelles que então foram enviados do Estado, por intermedio do seu Governador.

A «Revista» do Instituto Historico, porém, é repositório de qualquer trabalho sobre a historia do Estado, mesmo daquelle que possa merecer emendas e correcções, e que possa chamar a attenção dos competentes, para melhores elucidações.

Obedecendo a esses intuitos é a publicação actual dessa «pagina de introdução».—P. G.

Homem, «alli desembarcarão e se entrincheirarão de varas de mangue para começarem a fazer o forte, e se defenderem dos Potyguaras que não tardarão muitos dias que viessem uma madrugada, infinitos, acompanhados de cincoenta francezes, que haviam ficado das naus no porto dos Buzios, e outros que ahi estavam casados com Potyguaras». (*)

E assim offereceram os selvagens, auxiliados por seus alliados francezes, tenaz resistencia ; o que não impediu, entretanto, a fundação do «Forte dos. Reys», permittindo a fundação da povoação de Natal dois annos depois— 25 de dezembro de 1599—celebrada anteriormente a paz com os Potyguaras, conseguida por Jeronymo de Albuquerque com a mediação de um selvagem «principal e feiticeiro» chamado ILHA GRANDE.

A conquista do littoral brasileiro havia sido começada do norte para o sul, sendo depois continuada do sul para o norte, tendo, principalmente esta ultima, efficaz cooperação dos naturaes da terra, já representados por brancos, filhos de portuguezes, por mestiços e pelos selvagens que, subjugados e pacificados pelos portuguezes, eram aproveitados como seus alliados.

Os selvagens constituíam sempre o grosso das forças conquistadoras, embora não fossem, em regra, os elementos mais resistentes nos combates. Eram entretanto os mais resistentes ás longas marchas, aos transportes e aos mais serviços exigidos em campanhas rudes e aventureiras, em que não se podia contar com auxilios minguidissimos e retardados, senão impossiveis.

Os Potyguares, que dominavam o littoral do Rio Grande do Norte, uma vez pacificados, foram

(*) Revista do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

valiosos e fortes elementos para a conquista do norte.

Não existindo mais o «mal vindo do Rio Grande», que passara para o Ceará e para o Maranhão, foi resolvida a conquista desses pontos, onde os francezes se procuravam firmar. Ainda foram os Potyguares elementos preponderantes para a conquista do primeiro daquelles territorios.

Expulsos os francezes do littoral, de Parahyba ao Maranhão, as novas populações que se procuravam localizar não ficaram no gozo da tranquillidade paz. Nem todas as tribus haviam feito amizade com os colonizadores; e mesmo no meio daquellas amigas surgiam ataques e desconfianças, que traziam a região em verdadeiro estado de guerra, rompendo a duvidosa paz, sempre de curta duração.

Veio depois a guerra hollandeza. O Rio Grande do Norte foi duramente sacrificado na lucta. Tomada a Fortaleza dos Reis Magos (12 de dezembro de 1633) por uma força hollandeza guiada por Calabar, sob o commando de um tenente-coronel, soffreu o Rio Grande do Norte o invasor até o final da guerra hollandeza no Brasil. Esteve assim dezenove annos sob o dominio batavo.

Calabar conseguira angariar para os hollandezes a amizade dos indios Jandoys que unidos áquelles praticaram horriveis massacres. Facil é de imaginar o que seria a guerra movida por selvagens assulados por aventureiros da peor especie, como parece que eram os hollandezes enviados para o Rio Grande do Norte. Chegaram a negociar prisioneiros como animaes para o córte, destinados a pasto dos antropophagos Jandoys.

Finda a guerra hollandeza, pela expulsão dos invasores, continuou a lucta no Rio Grande contra os indios não domesticados, e sempre dispostos a defender sua vida selvagem e sem peias.

Houve mesmo uma rebelião generalizada, de índios, que durou longos annos, nada respeitando, nem a vida nem os habitantes do Rio Grande, que já contava elementos de prosperidade e numerosos índios domesticados. Foi calculado que os índios mataram «perto de trinta mil cabeças de gado grosso e mais de mil cavalgadas». Essa rebelião durou de 1688 a 1720, quer dizer, 32 annos, talvez mais, porquanto não se acha bem estudado esse ponto da historia. Foi um movimento serio e perigoso. Pedidos instantes de soccorro partiram para Pernambuco, para a Bahia, e até directamente seguiu um emissario para Lisboa, levando uma representação do Senado da Camara ao Rei, taes as delongas do auxilio reclamado.

Do littoral ao alto sertão era grande o perigo que ameaçava a propria Natal, sendo o ponto culminante da rebelião a ribeira do Assú. (*)

Vieram em excursões guerreiras tropas da Parahyba, de Pernambuco, da Bahia; vieram os «terços paulistas» que haviam luctado em Palmares, vieram companhias do Batalhão de Henrique Dias. Essas forças, os melhores elementos de lucta, então disponiveis pelo Governo do Brasil, subiram até as cabeceiras do rio Assú, foram ás ribeiras do Seridó, do Apody até ao Jaguaribe, em perseguição dos índios que foram afinal *pacificados*, isto é, aniquilados, escoraçados, sendo tomada a providencia de aldear os restantes. Ainda em taes aldeamentos appareciam insurreições de índios motivadas por excessivos rigores e injustiças. Nenhuma condescendencia havia para o infeliz selvagem, a quem de facto era negado qualquer direito.

Na revolução de 1817, não é ignorado o pa-

(*) Desembargador Vicente de Lemos «Capitães-móres e Governadores do Rio Grande do Norte».

pel que representou o Rio Grande do Norte. Pode-se dizer que essa pagina luminosa da historia nacional caracteriza-se no seu conjuncto, mais pela pureza de seus chefes, pelo stoico heroismo dos que nella figuram, pela elevação dos ideaes, pelo pendor doutrinario, do que por feitos militares e acção guerreira. E foi essa seguramente uma das causas que apressaram o fracasso da revolução.

Em agitações partidarias passou a Provincia as phases da Independencia Nacional. Tomou parte na revolução da «Republica do Equador». Os corajosos e mal organizados destroços das forças revolucionarias de 1824 seguiram por terra, em difficultosa marcha por invios sertões de Pernambuco ao Ceará, procurando junção com as forças que nessa Provincia apoiavam o movimento revolucionario. Foi uma verdadeira retirada de cerca de tres mil pessoas, conduzindo duas peças de artilharia, arrastadas por caminhos impraticaveis e arrostando todas as difficultades que podem acompanhar forças sem disciplina, sem organização militar, sem recursos e sem alentadoras esperanças. Atravessaram o sertão do Rio Grande do Norte entrando pelo Seridó, seguindo para Pau dos Ferros pelos limites entre Rio Grande do Norte e Parahyba. No Seridó, onde o presidente provisorio da Parahyba deixou sua familia, que com elle vinha acompanhando a expedição, da qual tambem fazia parte o nobre, elevado e culto espirito que era Frei Caneca, não foram hostilizadas as forças. Em Caicó, demoraram-se oito dias, concertando as carretas das peças que eram puxadas por bois. Em Patú de Fóra, começou a expedição a soffrer hostilidades e tambem a hostilizar. Foram incendiadas algumas casas e fazendas. Em Toirões, Patú, houve tiroteio, morrendo mais de trinta pessoas de parte a parte. Parece que batalhões irregulares de Port'Alegre organi-

zaram guerrilhas, unindo-se depois com as forças legalistas do Rio do Peixe. Serenada a lucta pela submissão dos rebeldes, seguiram-se o martyrio e as exaggeradas punições de infelizes chefes rebeldes, sonhadores antecipados de ideaes republicanos, victimas da crueldade das *juntas militares*, tão tristemente celebres na historia patria.

Seus habitantes conservaram-se sempre promptos para qualquer emergencia, chegando a formar batalhões de tropas irregulares, contra os reaccionarios de 1832, apoiando a politica do, então ministro da justiça e depois Regente do Imperio, padre Diogo Antonio Feijó.

Iniciada no Ceará, em dezembro de 1831, com a proclamação de Joaquim Pinto Madeira, essa revolta obedecia aos ideaes do Partido Restaurador ou Caramuru, apoiado pelos portuguezes. Formaram-se no sertão do Rio Grande do Norte batalhões de tropas irregulares que marcharam para o Crato contra os revolucionarios. Do Martins e Port'Alegre seguiu um batalhão sob o commando do coronel Agostinho Pinto de Queirós. Conta-se, que na primeira noite de marcha, dois soldados de familia do Martins, os irmãos Patricios, tentaram voltar á casa, sendo por isso, ao amanhecer, fusilados summariamente. O commandante da tropa por esse facto processado foi epoids, por prescripção, isento da pena.

Sob o commando do coronel José Teixeira, organizou-se um batalhão no Seridó, de que faziam parte os homens validos das principaes familias. Incorporada a força e reunida em Caicó, o padre Francisco de Brito Guerra, então vigario de Caicó e representante da Provincia na Camara Temporaria, onde entrara como supplente, intimamente relacionado com o padre Feijó, e talvez o principal factor do movimento, promoveu uma grande solennidade civico-religiosa, por

ocasião da partida da força. Seguiram todos, montados, para Pombal onde, unidos á forças da Parahyba, principiaram a receber instrucção militar, ministrada pelo alferes Canuto, de tropa de linha, vindo do Ceará. Nas varzeas do Rio do Peixe, houve o primeiro encontro entre esse batalhão do Seridó e as forças de Pinto Madeira, tendo estas atacado de surpresa, procurando tomar o valioso comboio de viveres e munições, e retirando-se do combate as forças de Madeira com a perda de doze homens. O batalhão continuou, então, em marcha afim de reunir-se com as forças legalistas que no Ceará procuravam abafar a revolta, havendo pelo caminho alguns encontros. Terminada a lucta, voltou á tropa ao Caicó, onde foi recebida com festas, aclamações, *Te Deum*, etc. Por ocasião dessas festas da chegada, foi aclamado pelos soldados commandante das forças que se dissolviam, o quartel mestre João Gomes da Silva, que se havia distinguido na expedição, aclamação que annos depois no governo de D. Manoel de Assis Mascarenhas foi confirmada com a patente de Coronel Commandante dada ao quartel-mestre.

Muito é de notar que em todas essas luctas politico-partidarias, os sertanejos do Rio Grande do Norte, serenados os animos, evitavam odios inuteis, crueldades, perseguições e delações contra os vencidos. A tradição narra mesmo o facto de haver Simão Gomes de Britto, capitão de milicias em Campo Grande, recebido ordens superior para prender o Coronel Cavalcante, implicado na revolução de 1817, e apresentando a ordem de prisão ao seu amigo para que tomasse suas precauções, accrescentou:—“Dê no que dér, não o prenderei, porque sei que não commetteu crime.” E, effectivamente, não tentou fazer a prisão. Entretanto, o Coronel Cavalcante, ou porque se jul-

gasse innocente, ou por altivez de character, ou ainda para evitar a responsabilidade do amigo, foi se entregar, e soffreu os rigores daquelles horriveis carceres. onde foram martyrizados os patriotas de 17.

Nas guerras contra as republicas do Rio da Prata numerosos filhos do Rio Grande do Norte acudiram em defesa da patria. Quatro mezes depois de declarada a guerra do Paraguay, embarcou em Macau um contingente de mais de sessenta voluntarios, dos quaes trinta e tres eram do Assu, além de onze de Campo Grande, que haviam seguido directamente para a Capital. E' conhecido o facto de haver o Dr. Olynto Meira, então Presidente da Provincia, dirigido a palavra, na Capital, a grupos que se achavam em manifestações em frente ao quartel, appellando para o patriotismo de todos e pedindo dar um passo a frente aquelle que quizesse seguir para a guerra; mais de 400 voluntarios moveram-se para a frente. De todos os pontos da Provincia seguiram Voluntarios da Patria, sendo tambem crescido o numero de recrutados. E o papel que na guerra desempenharam os riograndenses do norte dil-o o merecido renome adquirido pela infantaria do norte

Na proclamação da Republica, na revolução federalista do sul, na revolta da armada, em Canudos, os filhos do Rio Grande do Norte cumpriram sempre seu dever. Sob as ordens de Placido de Castro, nas luctas acreanas, encontraram-se tambem innumerous riograndenses do norte destimidos e audazes pioneiros da colonização e conquistista das mais recuadas fronteiras da Patria, os quaes tangidos do torrão natal por atormentadoras seccas, forneceram, com seus irmãos de outros Estados, por egual victimas da calamidade, os elementos vitaes, talvez os unicos possiveis

para o colossal empreendimento da colonização da Amazonia. De facto, outras populações “vivendo certamente sob um clima mais doce e uma natureza mais amena, não estariam, como os nossos sertanejos, tão habituados a receber e aguentar o choque e a destruição das mortíferas forças da natureza amazonica, com a mesma resignação, com o mesmo esforço e coragem com que encaram e recebem as furiosas cargas de nossas devastadoras seccas.”

Na execução da recente lei do serviço militar raro é o sorteado riograndense no norte que deixa de acudir ao chamado: talvez nenhum Estado da União apresente menor numero de insubmissos.

Eis ali, a largos traços, a vida militar do Rio Grande do Norte: luctas constantes durante dois seculos, sempre aceso o sentimento de patriotismo, de abnegação, de soffrimento. E por isso mesmo, apesar de uma bi-secular educação guerreira, os filhos do Rio Grande do Norte tem acentuadamente o character pacifico: o banditismo, o caudilhismo, e as luctas por fanatismo nunca encontraram apoio entre elles.

Entre seus filhos que mais se distinguiram por feitos militares é preciso citar, nos dois primeiros seculos da conquista, os Potyguares **ILHA GRANDE**, **JACAÚNA**, e o maior de todos elles, **D. Antonio Phelipe Camarão**, chefe dessa valorosa tribu que, já em 1603, havia fornecido 800 guerreiros para pacificar os Aymorés, que se haviam revoltado na Bahia, e para dar fim aos *Quilombos*, que infestavam a região do Itapecurú, na mesma Capitania.

Inquestionavelmente na grande crise da lucta ho'landeza, o mais serio e grave perigo que ameaçou a integridade do Brasil, na phrase de Sylvio Romero, foi Camarão um dos mais valo-

rosos generaes e o mais activo e incansavel cabo de guerra. "O mais valente entre todos estes valentes," no dizer do historiador. E juntando a esses predicados a ascendencia que exercia sobre os selvagens, e o completo conhecimento que tinha, do theatro da lucta, pode se bem avaliar quão decisivo foi o papel que desempenhou na campanha. Não é esta a occasião de escrever a vida de Camarão, já proficientemente estudada pelo desembargador Luiz Fernandes.

Cabe, porém, citar ligeiramente alguns episodios. Camarão recebera ordens para estabelecer guerrilhas contra os hollandezes entre Goyanna e Itamaracá. "O terror que inculcava com seu nome era tal que o general hollandez Arcizewsky sahiu de proposito do Recife com mil soldados para destruir esse punhado de valentes guerrilheiros e prender seu chefe."

O resultado da empresa dil o o proprio general hollandez: "Ha mais de quarenta annos que milito na Polonia, na Allemanha e na Flandres, occupando sem interrupção postos honrosos; mas só o indio Camarão veio abater-me o orgulho."

Logo depois, seguiu Camarão para Alagoas guiando, através de 70 leguas de territorio dominado pelo inimigo, milhares de pessoas até Porto Calvo, onde se achavam as forças do general em chefe de então. Sob o commando do conde da Torre, auxiliou efficaamente a defesa da Bahia, recebendo ordens d'elle para percorrer os sertões hostilizando os hollandezes. Portou-se de tal forma nessa excursão que, referindo se a elle, o inimigo chamou-o *anjo do exterminio*. Juntou-se depois ás forças de Luiz Barbalho, que haviam desembarcado em Touros, no Rio Grande do Norte, após a derrota soffrida pela esquadra do conde da Torre, guiando essas forças, com Vidal e Henrique Dias, por invios sertões em lucta aberta

contra os inimigos até a Bahia, onde chegaram “a tempo de poder livral-a de ser atacada e tomada pelas forças de Lichthardt, já as suas portas.” Os holandezes haviam seguido de perto a columna sem alcançal-a, vingando-se cruelmente em matar aquelles que, doentes ou estropiados, não podiam acompanhar a heroica retirada que assim caminhou cerca de quatrocentas leguas.

Regressando a Pernambuco ordenou Vital a Camarão que viesse proseguir novas hostillidades no Rio Grande do Norte e vingar, nesta parte do Brasil, tantas crueldades não só dos selvagens, como dos proprios holandezes, que si bem que christãos de nome, mais barbaros se haviam mostrado que os ignorantes indios. «Camarão cumpriu o seu mandato muito além do que se podia esperar; e conseguindo chamar a si um grande numero de indios que estavam com o inimigo, chegou a dominar todo o sertão do norte até os confins do Ceará.» Assim se exprime o visconde de Porto Seguro, citado pelo desembargador Luiz Fernandes, que muito judiciosamente acrescenta: «Acreditamos que esse facto reduzindo a força dos Tapuyas, poderosos alliados dos holandezes, foi uma das causas determinantes do seu enfraquecimento e consequente perda das suas conquistas.»

Esse homem superior ao cansaço, luctando de Bahia ao Ceará, esse general de genio que soube alliar o esforço e a disciplina no cumprimento do dever á coragem do soldado, á estrategia do indio, gosando da ferrea resistencia do selvagem, pode ser collocado ao lado de Caxias, como um dos factores da integridade nacional, sem desdouro para este general que occupa o ponto culminante na historia militar e politica Brasil. Não houve uma só acção, diz Fernandes Pinheiro, em que se pleiteasse a causa da liber-

dade, em que não sentissem os batavos o peso do seu braço, empallidecendo ao ouvir seu nome aquelles mesmos que nas aguas do Zuiderzée haviam submergido os brazões de Castella.

Para bem se poder aquilatar, hoje, o valor da intervenção de Camarão na guerra hollandesa é sufficiente reflectir que, em uma epoca de arraigados preconceitos de raça, de nobreza e de religião, elle representante de selvagens, sobre os quaes a qualidade de «humanos» havia sido objecto de controversias, recebia excepçoes distincções não só da parte dos que se achavam á frente da lucta como tambem da parte da Côrte da Metropole.

Assim, por carta regia de 1633 foi-lhe conferido brazão d'armas, 40\$ de soldo e patente de Capitão-Mór de todos os indios do Brasil; depois, pelo rei da Hespanha, foi-lhe conferido tambem o Habito de Christo e o tratamento de *Dom*, e mais tarde foi recompensado com a commenda lucrativa, na Ordem de Christo dos Moinhos de Soure, em Portugal, com que eram galardoados os heróes lusitanos que se distinguiam por serviços em guerras da Africa, havendo excepção para Camarão, conforme diz o visconde de Porto Seguro: «Por faltarem serviços em Africa, occorrem duvidas e foi necessario dispensa da Curia, de modo que a commenda só chegou a realizar-se a 3 de maio de 1641». De volta de suas excursões guerreiras, a junção de Camarão aos chefes da guerra era recebida como um desafogo. «A' sentinella, diz o historiador Southey, que teve a fortuna de annunciar a vinda de sete indios do regimento de Camarão, que traziam aviso da proxima chegada do seu commandante, deu Vieira dois escravos de alviçaras.»

O Brasil ainda está em divida para com esse seu glorioso filho: falta-lhe um monumento

digno, capaz de exteriorizar a gratidão nacional para com o mais genuino representante da raça aborigene.

E Portugal? Os holandezes chegaram a dominar até Sergipe. A politica portugueza pensou seriamente—e manifestou em accordo—reconhecer o dominio hollandez. Firmada essa dominação, teria a colonização portugueza resistido a pressão hollandeza do norte para o sul; á pressão hespanhola ao sul; ás ambições francezas?! E si a bella lingua de Camões estende-se hoje a uma região cem vezes maior que Portugal, e é fallada por uma população cinco vezes maior do que a do seu paiz de origem, deve á expulsão dos holandezes do Brasil, para qual o genio de D. Antonio Phelippe Camarão teve preponderante e decisivo valor.

Portugal acha-se assim tambem em divida para com o grande Poty.

D. Clara Camarão, legitima esposa de Phelippe Camarão, tomou parte nas luctas e acompanhou seu marido nas horas de extremo perigo, batendo-se denodadamente ao seu lado.

La grande emigração de Mathias de Albuquerque, diz a historia: «Nesta penosa emigração distinguiram-se pelos seus grandes feitos militares Philippe Camarão e sua mulher Clara Camarão».

Na revolução do 1817, como já ficou dito, não foram os feitos guerreiros que immortalizaram a gloriosa tentativa.

Assim diz o Capitão Alipio Bandeira no seu completo estudo historico—«*O Brasil Heroico de 1817*—o que constitue a gloria dos heroes de 1817 é o esforço valoroso com que trabalharam pela nossa autonomia politica, são as reformas verdadeiramente liberaes que elles tentaram implantar no governo que estabeleceram, são a li

sura e o desprendimento, a lhanesa e a tolerancia, em summa — a honesta fraternidade com que invariavelmente procederam».

Depois do abafado o movimento, nenhuma revolução no Brasil fez tantos martyres. Segundo a citada obra do Capitão Alipio Bandeira, foram fusilados quatro patriotas, enforcados nove, supliciados em horrorosas prisões por mais de tres annos e meio cerca de tresentos, e por mais de um anno cerca de duzentos !

Do Rio Grande do Norte, além do nobre chefe André de Albuquerque, estúpida e barbaramente assassinado em Natal, além de Miguelinho, o puro e evangelico martyr, ambos riograndenses, fornece a historia numerosa lista de patriotas martyrizados nos carceres, sendo talvez João Francisco Fernandes Pimenta, com o ardor de seus vinte annos, a encarnação mais forte e mais activa do guerrilheiro e luctador que, nos sertões do Rio Grande do Norte, durante mezes, zombou de forças legalistas que o perseguiam. Estudando a historia da revolução de 1817 no Rio Grande do Norte, fica-se certo de que si o governador de então, José Ignacio Borges, talvez inclinado aos ideaes da revolução, tivesse os mesmos sentimentos ferozes e sanguinarios daquelles que dirigiram a reacção em Pernambuco e Bahia, muito mais elevado teria sido o numero dos martyres riograndenses.

Considerando que grande numero de pessoas de destaque daquelle tempo, no sertão do Rio Grande do Norte, principalmente em Port'Algre, Patú, Martins, Pau dos Ferros, Apody e Campo Grande, estiveram implicados na revolução, em communicação directa com os chefes do movimento em Recife, é de suppor, com bons fundamentos, que duas causas concorreram para diminuir o numero daquelles martyres riograndenses. A primeira foi o espirito de benevolencia, de

«camaradagem» e amizade reinante entre os sertanejos do Rio Grande do Norte, naquella epoca principalmente, oriundos de pequeno numero de familias, já então entre si ligados por entrelaçamentos e afinidades, formando quase que uma só familia: não houve delações; o esforço de cada um e de todos foi salvar o amigo das garras tigrinas das Juntas Militares. A segunda causa deve ser procurada na coragem nobre e santa de Miguelinho, em seu elevado espirito. Sabendo que no dia seguinte seria encarcerado, não se abateu, não se entregou a inúteis fraquezas; passou a noite queimando papeis e documentos capazes de comprometter a sorte de seus amigos. Ao entrar em casa disse á sua irmã em lagrimas, as memoraveis palavras:—«Mana, nada de choros; estás orphã. Tenho enchido os meus dias. Logo virão buscar-me para a morte; entrego-te á vontade de Deus, nelle terás um pae que não morre; mais aproveitemos a noite. Imita-me. Ajuda-me a salvar a vida de milhares de desgraçados».

Miguelinho durante alguns annos fôra professor no Seminario de Olinda. Muitos vigarios do Rio Grande do Norte haviam sido seus discipulos e, naturalmente, continuavam amigos do mestre. O seminarista José Ferreira da Motta, de Port'Alegre, e que então cursava o seminario de Olinda, correspondeu-se directamente com seu pae, capitão José Ferreira da Motta. Seguiu immediatamente, disfarçado em boiadeiro a entender-se com os chefes em Recife, e sargento-mór Manoel Fernandes Pimenta. Teve assim a revolução, que depois relacionou-se com os chefes do movimento em Natal, fortes ramificações pelo sertão. Não foram relativamente numerosos os sertanejos que padeceram nos carceres. E' de supor que a noite de vigilia de Miguelinho, queimando papeis, o amargurado Horto da victima

votada ao sacrificio, tenha redimido muito soffrimento e evitado muita lagrima em seu torrão natal.

Durante a guerra do Paraguay foram inumeros os contingentes enviados do Rio Grande do Norte. Muitos de seus filhos lá cumpriram o seu dever, derramaram o sangue, perderam a vida.

Entre os riograndenses, já mortos, que occuparam postos de destaque no Exercito, acham-se José Xavier Garcia de Almeida, engenheiro militar, brigadeiro; José Correia Telles, natural do Assú, praça em 1856, fez toda a campanha do Paraguay a começar pela do Uruguay. Cavalleiro da Ordem de Aviz, recebeu a medalha argentina da commemoração da guerra. Fez parte da junta governativa de Alagoas em 1891. Coronel em 1894, foi reformado em 1897, como general, fallecendo no mesmo anno;

José Pedro de Oliveira Galvão, praça em 1862, coronel effectivo em 1895. Fez a campanha do Paraguay. Senador pelo Rio Grande do Norte, por seis annos, falleceu em 1896;

Francisco Victor da Fonseca e Silva, natural de São Gonçalo, praça em 1865, reformou-se com a gradação de general de divisãc, vindo a fallecer em 1905. Fez tambem a campanha do Paraguay. Como commandante da força policial da então Provincia do Rio de Janeiro foi um dos auxiliares da revolução de 15 de Novembro. Foi deputado á Constituinte Republicana pelo Estado do Rio de Janeiro, e, ainda, deputado á primeira legislatura da Camara Federal pelo mesmo Estado. Eleito, depois, deputado pelo Rio Grande do Norte, representou este Estado na quarta e quinta legislaturas ;

Antonio da Rocha Bezerra Cavalcante, fez com distincção, a campanha do Paraguay, fallecendo no posto de general, reformado ;

Francisco de Paula Moreira. Fez a campanha do Paraguay. Tomou parte na organização republicana do Estado, como deputado á Constituinte. Falleceu no posto de Coronel, reformado;

Antonio Florencio Pereira do Lago foi um distinctissimo riograndense do norte que morreu no posto de coronel, reformado. Nascido em 1827, bacharelou-se em sciencias phisicas e mathematicas, e pertenceu ao corpo do Estado-Maior de primeira classe. Official da Ordem da Rosa, cavalleiro da Ordem de Christo e da de São Bento de Aviz, foi condecorado, ainda, com a medalha da campanha do Uruguay em 1851 e com a da guerra do Paraguay. Exerceu com brilho commissões do Ministerio da Guerra e do da Agricultura. Por ordem do Governo fundou a colonia do Alto Uruguay. Escreveu varias obras e trabalhos officiaes, entre os quaes «Relatorio dos estudos da commissão exploradora dos rios Tocantins e Aragnaya». Illustre e esquecido brasileiro que honra a sua patria e é uma legitima gloria de sua corporação. O visconde de Taunay traçou o retrato de sua personalidade: «Lago, isto é, a prudencia, a força, a reflexão, o sentimento apurado de dever; Lago, a personificação do bom senso, mas, ao mesmo tempo, a tenacidade levada ao extremo da teima. Alto, gordo, então simples capitão, mas com proporções para ser general, tem elle physionomia franca e sympathica. Possui intelligencia, illustração e, sobretudo, consciencia. Recto e leal, é amigo as deveras, mas tambem inimigo decidido».

No posto de capitão de engenheiros fez parte do Corpo de Exercito que seguiu para Matto Grosso, e que escreveu a heroica e dolorosa pagina, que é a Retirada de Laguna. O visconde de Taunay escreveu que a expedição de Matto Grosso escapou de completo aniquilamento devido á

energia e ao stoicismo de Pereira do Lago que, nos momentos mais cheios de angustia, perigo e desalento, conseguia com seu exemplo, sua calma e coragem, levantar o espirito de todos. «Official do maior valor moral, nunca foi apreciado na medida de seus meritos», ainda repetia Taunay, em 1896, em suas *Viagens de Outrora*.

Pereira do Lago falleceu na idade de sessenta e cinco annos, no posto de coronel, reformado, a 1º de janeiro de 1892.

Padre Amaro Theó Castor Brasil, que seguiu de Campo Grande com mais dois irmãos e dois parentes para o Paraguay, onde fizeram toda a campanha como voluntarios da Patria, e voltaram como officiaes. Um delles, José Lucas Barbosa prestou depois valiosos serviços nas luctas e na organização do Acre, onde foi commandante da Guarda Nacional ;

Ulysses Olegario Lins Ca'das e João Perceval Luiz Caldas. Irmãos, ambos do Assú, seguiram como Voluntarios da Patria para o Paraguay. O primeiro, ardente e destimido jovem de 18 annos, encetou seus passos na campanha como heróe, e assim continuou até cahir fulminado por uma bala no coração, nas avançadas de Curuzú, em novembro de 1866. Galgando trincheiras inimigas, arbatando canhões, elle, ainda menor, pois morreu pouco depois de completar viute annos, alcançára o posto de tenente e por distincção o Habito de Cavalleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro.

A ordem do dia do Exercito em campanha, de 4 de setembro de 1866, referindo-se ao assalto de Curuzú, citando o nome de alguns officiaes, diz : «...que quaes leões, se lançaram sobre as baterias inimigas, chegando ao ponto de subir sobre sua artilharia, como fez este ultimo official, com uma intrepidez que a todos surpreendeu». Este ulti

mo official, que «a todos surprehendeu com sua intrepidez» era, na citação, Ulysses Caldas.

Alexandre Baraúna Mossoró. Filho da cidade de Mossoró, humilimo e obscuro heróe, soldado da quinta companhia do terceiro batalhão de infantaria, fez a campanha do Uruguay. Tomou parte no assalto de Paysandú. Ferido, continuou a bater-se encarniçadamente; novo ferimento vaza-lhe uma vista; mandam-no retirar-se do combate e elle continúa a bater-se...terceiro ferimento inutiliza-lhe o braço direito. Empunha então a arma com a mão esquerda, pois “com o canhoto ainda póde dar uma licção aos gringos,” conforme grita ao commandante; escala a trincheira e cae lutando ainda, do lado opposto, em meio dos inimigos, sendo então morto! O seu commandante cerca de veneração o cadaver do heróe. Ao espirar, vê-m-lhe á lembrança sua mãe e seu torrão natal: —“minha mãe... viva o Mossoró!...”

Indomito filho do povo não menos heróe, mais infeliz, porém, do que o corneta Jesus ainda não teve a consagração condigna, nem mesmo da poesia, a immortalizar-lhe o nome!

Ponciano Scuto, natural do Assú, voluntario da patria que fez toda a campanha do Paraguay, voltando como capitão, e falleceu em 1882, no Bananal. São Paulo, como tabellião victalicio.

João Mafaldo, do Martins, alferes, morto no assalto á cidadela de Canudos.

José da Penha, de Angicos, sincero republicano, escriptor, polemista e tribuno, absorvido e sacrificado, infelizmente, pela politicagem que o victimou no posto de capitão, a 19 de Fevereiro de 1914, em Iguatú (Ceará).

Theophilo Guerra, jornalista, e chronista das seccas. Quando cadete em Minas Geraes, levantou uma “questão militar,” não se sujeitando, em serviço local, ao commando de official de policia.

Submettido, então, a conselho de guerra, foi absolvido. Falleceu no posto de alferes.

São esses os traços geraes da historia militar do Rio Grande do Norte, que poderia comportar largo desenvolvimento, mas não é possível em ligeira "introducção" nomear todos aquelles, numerosos, que no cumprimento do dever, souberam honrar a Patria.

As figuras culminantes desta historia são— Camarão, Pereira do Lago e o obscuro soldado Baraúna Mossoró. Soffredores, incansaveis, superiores ao desalento e aos revezes, tenazes na lucta, devotados, estoicos, são bem typos representativos desta população martyrizada pelas seccas, offerecendo sempre sobrehumana e tenaz resistencia a desapiedados golpes da natureza, sem abandonar o ingrato e querido sólo, que, afinal, será conquistado..

PHÉLIPPE GUERRA.

Agosto—1920.

(Socio effectivo)

O PROBLEMA DO CEARÁ'-MIRIM

Aos meus illustres collegas da Inspectoria Federal
de Obras Contra as Seccas

Impressionados pela fertilidade do valle do Ceará mirim, pareceu-nos que seria interessante reunir em uma noticia os apontamentos que colhemos *in loco* e nas leituras das differentes memorias que consultámos.

Sem pretendermos apresentar,—á mingua de dados técnicos,—um estudo minucioso, que possa servir de base á organização do projecto de *desseccamento* e *irrigação* do famoso valle, para o que nos falleceriam de certo as forças, todavia, não nos soffre o animo que deixemos de concorrer, com o pouco que sabemos, para a solução de tão relevante questão, porque a nenhum filho do Norte, sem offender os principios de sua existencia, assiste o direito de se conservar espectador indifferente a qualquer problema da região assolada pelas seccas.

Desejando ao menos chamar a attenção dos competentes para tão importante assumpto, acceitaremos e solicitamos os alvitres que a illustração e a experiencia podem prestar a quem, como nós, carece dos elementos indispensaveis ao desempenho de uma tarefa, que requer conhecimentos superiores aos que possuímos. Dos entendidos desejamos, e confiadamente esperamos, não lhes falte o bafejo salutar e animador, nem o julgamento sincero.

O rio Ceará-mirim nasce nos massapês do Trapiá, quatro leguas a sudoeste de Lages, importante estação da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte; corre para leste e lança-se no Oceano Atlantico, depois de um curso de 137 kilometros, dos quaes 107 em zona granitica. Réga a florescente cidade de Lages, as villas de Jardim de Angicos e Taipú e a cidade do Ceará-mirim, emporio do commercio assucareiro do Estado.

Até Taipú, corre em estreito leito de forte declividade. Nas proximidades da cidade do Ceará-mirim o valle se alarga e apresenta até o mar, o aspecto de uma superficie plana. Nessa secção, a sua maior largura é de meia legua e a media de dois kilometros.

A região do valle conhecida por sua fertilidade começa a montante da cidade do Ceará-mirim e vae até a *Ponte*, proxima de «Estivas», numa extensão de 25 kilometros, com uma superficie de 5.000 hectares, em condições excepcionalmente vantajosas para a agricultura, posto que a area cultivada não chegue a 1250, o que corresponde apenas a 25 por cento da superficie cultivavel.

Assim, somente uma parte muito limitada é aproveitada nas diversas culturas, por estarem as tres restantes convertidas em paúes, por falta de exgoto.

Da *Ponte* ao mar, (secção mais estreita do valle, até onde chega a acção da agua salgada, nas marés ordinarias) através do bosque e dos mangues, corre um sinuoso «canal», cujas varzeas lateraes têm os característicos das terras estercis.

A' primeira inundação, saturada do limo recolhido pelas enxurradas, pelo effeito da colmatagem, deve o famoso vale a proverbial uberdade de suas terras.

As cheias do Ceará-mirim começam, em geral, no mez de Janeiro; porém, quando o inverno é rigoroso, apparecem em Dezembro. As aguas baixam em Abril, indo, em tempo anormal, até Agosto.

A perspectiva da região é multiforme, segundo a época do anno em que o turista a visitar.

No inverno, as enchentes causam inundações que transformam o baixo valle em immensa lagôa-planicie, coberta de fluctuante vegetação florida, onde prepondera a *baroneza*, mimosa flor dos pantanos. As suas raizes, que nos dão a impressão de vastas cabelleiras negras, num emmaanhado custoso, difficultam o escoamento das aguas.

Na estiagem, o valle muda de feição, apresentando um bello aspecto, *sui generis*, porventura devido á combinação das côres vivas das gramineas em flôr com a alvura immaculada dos engenhos escalonados pelas encostas. O fumo negro, em contraste com as chaminés brancas, mostra que o homem intelligente está lutando pela vida.

Têm sido feitas diversas tentativas para attenuar os effeitos das enchentes prejudiciaes á agricultura do «baixo valle».

Em 1866, o illustre engenheiro allemão Gustavo

Luiz (Guilherme Dodt) construiu o canal que recebeu o seu nome e que relevantes serviços prestou á agricultura de antanho.

O canal «Dodt», comquanto continúe a funcionar, não resolveu, todavia, o problema do desseccamento do valle do Ceará-mirim.

«Em primeiro lugar, disse o projecto engenheiro Antonio Olyntho dos Santos Pires, sua defeza estenden-se apenas ás culturas de uma parte desse valle; em segundo lugar, reconheceu-se que essa defeza era incompleta, devido á pequena vasão do canal, pois que dá-se a inundação dos terrenos adjacentes e consequente perda das plantações, sempre que os senhores de engenho do alto valle soltam as aguas represadas para a irrigação de suas culturas».

O canal em apreço, ultimado em Fevereiro de 1867, foi construido em linha recta, com 4668 metros de comprimento, 5 metros de largura e 1 metro de profundidade.

«A elle vem ter o primeiro rio «Agua Azul», canalizado na extensão de 1300 metros; depois, um outro canal, vindo do Alagamar com 1100 metros de extensão e, finalmente, um canal sangradouro, rasgado através dos mangues, abaixo do lugar denominado «Ponte», com 1830 metros. Todos elles sommam o comprimento de 8900 metros e custaram, naquella época, apenas 7:720\$000!»

O canal «Bandeira», que immortalizou o nome do saudoso presidente J. C. Bandeira de Mello, foi iniciado a 1 de Outubro de 1875 e concluido no fim do anno seguinte. O engenheiro Feliciano Martins, seu constructor, procurou contornar o valle, para derivar o excesso das aguas, no periodo das cheias.

No corregão «Carangueijo», situado á leste da sede do município do Ceará-mirim, foi feita a tomada d'agua, indo o canal desaguar na bacia da *Ilha*, com 11 kilometros de comprimento, 8,m80 de largura e 1,m35 de profundidade.

O alludido engenheiro Antonio Olyntho, em 1910, disse judiciosamente que «poucos serviços prestou o canal Bandeira, que reclamava uma conservação assidua, que nunca teve». As enchentes ánuas trazem para elle os sedimentos e detritos do rio Ceará-mirim, aterrando-o e determinando, portanto, o transvasamento das aguas nos terrenos adjacentes «Esses aterros tornam-se permanentes, e o canal nenhum prestimo tem hoje, posto que tivesse custado 77:000\$000.»

Como tentativa ainda para a regularização das aguas do Ceará-mirim, construiu-se um pequeno canal que conduz ao canal «Dodt» as aguas de um córrego, que deu-lhe o nome de canal «Delfino».

«Elle começa nas nascentes do correjo «Delfino» no engenho «Torre», a 6 kilometros da cidade do Ceará-mirim e leva as aguas deste para o canal «Dodt», no lugar denominado «Timbó de Dentro».

«Em 1908, a «Superintendencia dos Estudos e Obras Contra os Effeitos das Seccas» projectou um canal *collector* dos canaes acima referidos e de outros, de segunda e terceira ordem, julgados indispensaveis, para drenar as nascentes (olheiros) e as infiltrações existentes no valle.

O alludido canal, com o desenvolvimento de 22,630 metros e a secção trapezoidal, de 1,m20 de altura por 18 metros na base inferior, tinha capacidade para dar vasão a 20 metros cubicos por segundo, com a declividade média de 0,m0004.

A «Inspectoria de Obras Contra as Seccas», em 1910, desobstruiu todos os rios e canaes então existentes no baixo valle; fez a ligação do canal «Dodt» com o do *Mangue*, por meio de um largo canal, aberto através das coroas da «Gamelleira» e dos «Passarinhos» em conexão com o canal da *Ponte*, cuja secção foi augmentada.

Outros estudos e tentativas foram feitos no sentido de desobstruir e desseccar o uberrimo valle. Neuhum desses estudos, porém, adeantou a solução do problema.

O regimen annual de um rio depende da capacidade que os valles possuem para absorver as aguas pluvias. Belgrand chamou *regimen torrencial* o dos rios que, como o Ceará-mirim, nascem e correm em regiões impermeaveis, caracterizando-se por grande differença entre os volumes d'agua que fornecem na estiagem e nas cheias. A possança dos rios torrenciaes cresce bruscamente com as grandes chuvas, conserva-se pouco tempo com o maximo e decresce rapidamente.

Dos problemas de hydraulica, diz o eminente engenheiro Saturnino de Britto, o das inundações é o mais complexo e o mais aleatorio. Sabe-se que as inundações, na mesma localidade de um mesmo curso, não dependem apenas das chuvas cahidas na bacia hydrographica; influem tambem as devastações das mattas e os obstaculos (pontes, barragens, etc.) á corrente conforme ficarem da localidade considerada a jusante ou a montante. A maior enchente poderá não ser observada e estará por vir.

«Sem o estudo do regimen do curso, durante dezenas de annos, não se pode chegar a uma formula de vasão local e respectivo coefficiente da relativa segurança a efficiencia dos recursos para reduzir, em desejada medida,

a importancia das inundações e os seus effectos prejudiciaes ; corre-se o risco de projectar obras defficientes ou de peccar por um excesso, que acarreta despesas evitaveis.

«A comparação de casos que se suppõem semelhantes e as avaliações das enchentes pelas chuvas cahidas, não têm o valor das observações directas da vasão, descarga ou dispendio (run-off.)

«Não se pode, em absoluto, resolver o problema das cheias, para um determinado ponto de certo rio, pelas observações feitas em outros rios, de outras regiões, ou da mesma região, embora as áreas das bacias hydrographicas sejam equivalentes, e as observações pluviometricas singulares dêem resultaveis comparaveis. A's vezes, os afluentes de um mesmo rio, com bacias hydrographicas equivalentes, se comportam, differentemente. Tambem poderá conduzir a erros notaveis o estabelecimento de proporcionalidade entre a vasão conhecida num ponto de um rio, a vasão desconhecida noutro ponto e as correspondentes superficies das bacias hydrographicas. O perigo das generalizações (por exemplo) : multiplicar a altura pluviometrica pelas *grandes superficies* para avaliar-se o producto das chuvas), é tão inconveniente, em certos casos, como o de armarem proporções entre elementos tão variaveis e que não estão sujeitos a nenhuma lei de proporção. Destes recursos, na falta de observações para cada caso concreto, se poderá usar, sob cautelosa desconfiança.»

A's enchentes vindas do alto valle, á montante, podem ser effectuadas obras que reduzem a propagação de sua violencia, taes como : a) O refflorestamento das bacias hydrographicas ; b) —As *pequenas barragens*, em series ou degrãos, nas origens ou cabeceiras dos rios e correços «para que se reduza a velocidade na affluencia das aguas para a região baixa do curso principal».

A' jusante, os mestres preconizam as seguintes obras de defesa contra as inundações ; 1) —Os diques longitudinaes *insubmersiveis* ; 2) —A derivação do excesso das aguas das cheias para outros escoadouros ; 3) —As *grandes barragens*, providas de comportas, destinadas á armazenagem e regularização, na época da estiagem.

1) —O estudo dos *diques de defesa* contra as inundações é de tal modo complexo que, até hoje, os systemas de obras empregadas nos differentes rios estão longe de satisfazer as condições de uma bõa protecção.

Os diques longitudinaes *insubmersiveis*, isto é, aquelles cujas alturas ficam acima das maiores enchentes, e que

têm portanto uma das condições necessárias para afrontar, sem se destruir, as cheias extraordinarias, vedam completamente a entrada das aguas nas varzeas. E' sobre este modo de defeza, benefico por poucos annos e nocivo para um periodo mais ou menos longo, que se suscitam as divergencias de opiniões ácerca da proficuidade, ou não, deste systema.

Vedar completamente uma varzea á entrada das cheias é condemnal-a ás condições de uma charnéca e sujeital-a, mais tarde, a paúl.

As inundações, sendo beneficas ás varzeas, só são comtudo desejadas pelos proprietarios ribeirinhos, antes de ser lançada a semente na terra, causando-lhes perdas grandes, quando as cheias encontram as varzeas cultivadas, e muito maiores, si ellas encontram já o fructo no estado de maturação, ou si não decorre o tempo preciso para se fazerem novas culturas.

Quando uma varzea se acha defendida, em uma grande extensão, por um dique insubmersivel ás enchentes *ordinarias* e esse dique é sobrepujado pelas aguas de uma cheia *extraordinaria*, como a differença do nivel das aguas de um e outro lado é excessiva, a velocidade da queda toma grandes valores e o dique é destruido em grande extensão e os terrenos adjacentes soffrem os effeitos da queda da agua.

«A protecção das varzeas por meio de diques *insubmersiveis* acha-se actualmente condemnada, pela maior parte dos engenheiros: 1' em virtude dos desastres a que as bréchas dão lugar; 2', pela vedação dos depositos dos nateiros das cheias, transformando-se as varzeas em terras de charnéca, em que é necessaria a intervenção da mão do homem, para as adubar; 3', por falta de augmento de altitude, o qual não as isenta mais tarde de se transformarem em paúes, sem que haja meio facil no seu enxugo».

A protecção por meio de diques *insubmersiveis* ás cheias, com solução de continuidade em differentes pontos, munidos de portas convenientemente construidas para resistirem á passagem das aguas, seria talvez medida efficaz contra as cheias, que viéssem em prejuizo das sementeiras; mas, com relação á colmatagem, não sei si seria sufficientemente efficaz, por isso que o volume da agua, que então inundaria a varzea, seria pequeno e, portanto, diminuto o volume dos sedimentos depositados.

Si se quizesse remediar este mal, substituindo as portas por um rebaixamento no dique, em uma certa extensão, na parte mais á montante do mesmo, de modo a funcionar como *vertedouro*, convenientemente preparado

para resistir a passagem das cheias, afim de que o volume d'agua que inundasse a varzea fosse constantemente renovado, além de ser um trabalho muito dispendioso, na zona do terreno, em que agua exercesse a sua acção destruidora, nunca poderia o vertedouro comportar um tal volume d'agua que inundasse toda a varzea, para depositar os mateiros de que viesse carregada.

A parte do dique e da varzea, em que a agua cahisse em lençol, precisaria de um revestimento de alvenaria, ficando, deste modo, a agricultura privada de uma grande extensão de terreno.

Quando se trata de elevar diques em certa extensão de um rio, com o fim de proteger os terrenos adjacentes dos efeitos das enchentes, diz o saudoso professor Dr. Borja Castro, a questão, que cumpre resolver, é a distancia ou intervallo entre os diques. Comprehende-se que augmentada esta distancia, augmenta-se tambem a secção de várzea das grandes aguas, e, portanto, a altura das enchentes não será tão grande como quando a distancia entre os diques é menor, e, neste caso, forçoso é elevar os diques a maior altura, porque as enchentes são mais altas.

«O augmento da altura das aguas, produzidas pela influencia dos diques, durante as enchentes, é *proporcional á altura antes da enchente*, e, portanto, o effeito dos diques é maior justamente nos logares em que a profundidade natural da corrente foi já augmentada pela influencia dos diques, que *constituem assim um perigo, durante as enchentes*.

«A altura dos diques, com o fim de proteger os terrenos adjacentes, devendo, pois, exceder a altura das cheias, precisa que seja proporcionalmente maior nos logares mais profundos, naquelles justamente que estão *mais expostos á ruptura*.»

Vê-se, pois, do que precede, que, si fossem executadas taes obras, no Ceará-mirim, quando uma *grande enchente* chegasse ao seu apogeu, as aguas não teriam para o seu movimento descencional, da cidade á "Ponte", outro leito senão o comprehendido entre os dois diques longitudinaes, cuja distancia, por motivos de ordem economica, pode ser estimada em 200 metros.

Ora, movendo-se na actualidade o rio, por occasião das *grandes enchentes*, em um leito que se pode considerar de 2.000 metros de largura e ficando esta, por via das obras executadas, reduzida á decima parte, pode-se admittir a hypothese que a agua se poderia erguer dez vezes mais e que, portanto, as obras não só seriam uma terrivel calamidade para o valle, apenas adviesse uma cheia, após

a sua execução, como também os moradores ribeirinhos seriam levados ás provações bíblicas, de que Noé foi o protagonista, ou ainda, ao morticínio expiatorio, de que o Mar Morto ficou sendo o eterno epitaphio.

2)—A derivação do excesso das aguas de um rio, para outros escoadouros, é praticavel em casos especiaes.

Em 1910, occorreu ao engenheiro Raymundo Pereira da Silva, então chefe da extincta Segunda Secção da Inspectoria de Seccas, a sympathica idéa de derivar, para a lagôa de "Extremoz", o excesso das aguas das cheias superabundantes do rio Ceará-mirim.

Outros engenheiros occuparam-se da realização desta idéa, quer elaborando ante-projectos, quer discutindo a possibilidade da execução, que a muitos se afigurava duvidosa e, a não poucos, impossivel.

O canal teria sua origem em um ponto, previamente escolhido, a montante de Taipú, onde seria feita a tomada d'agua. Deste ponto, seguiria o canal pelo riacho do "Mudo", até as suas cabeceiras, d'onde tomaria a direcção da lagôa de "Extremoz", onde desaguaria, em local apropriado.

Si fosse possivel fazer a tomada d'agua do canal mais para montante, poder-se-ia augmentar o seu declive e diminuir, portanto, a secção de vasão, com vantagem, sob o ponto de vista economico, porquanto a despesa da construcção de um canal é sensivelmente proporcional á sua secção transversal e ao seu comprimento.

A realização das obras destinadas ao extravasamento das aguas da bacia do Ceará-mirim para a lagôa de "Extremoz", caso seja exequivel, virá diminuir de muito, si não puder evitar de todo, a inundação do famoso valle.

3)—Uma *grande barragem*, construida á montante da séde do municipio, será capaz de agir como regularizadora do regimen do rio Ceará-mirim, porquanto, por meio de comportas, se pode dar passagem ás vazões normaes e armazenar o remanescente, para ser applicado na irrigação dos terrenos situados á jusante, na época da estiagem.

O ideal seria que tal barragem permittisse represar as aguas até determinada cota, d'onde, por gravidade, mediante a abertura de um canal de derivação, extravasassem para a lagôa de «Extremoz», na época da superabundancia das aguas, alliviando assim, em parte, as varzeas do rigor das enchentes.

O plano das obras deverá ser elaborado de tal modo que as comportas permittam a entrada das cheias nas varzeas, nas épocas em que se julgue conveniente a colmatagem dos terrenos; que védem completamente a alludida entrada, quando ellas se tornem nocivas; e que, quando

se franquear a entrada da agua, tenha ella movimento lento, de modo que deposite a maior somma de sedimentos, que vierem em suspensão e seja depois renovada por outra tambem carregada de sedimentos

Numerosas barragens foram construidas para regularizar as aguas da Nilo, sendo, até agora, a de Assouan a mais importante, porque permittê a armazenagem de 2.300 milhões de metros cubicos de agua. No Nilo Azul, em Sennar, acaba de ser erigida a maior barragem do mundo, com 3.025 metros de comprimento. A rêde de irrigação está sendo feita á proporção que avança a construcção da barragem e deve comprehender 90 kilometros de canaes principaes e 900 kilometros de canaes secundarios.

A irrigação em agricultura tem por objecto conduzir as aguas dos rios e reservatorios para os sólos cultivados ou situados em prados.

«Os cursos naturaes, seguindo sempre os *thalwegs* dos valles, ficam por este facto em nivel inferior ao da maior parte dos terrenos que necessitam ser regados, e dahí a necessidade do canal artificial, pois, este tendo muito menos declividade do que esses cursos, conduz as aguas, depois de um certo trajecto, para um nivel mais elevado do que o das terras a regar, e, portanto, as colloca em posição de poderem ser melhor aproveitadas e espalhadas á vontade por maior extensão, pelo unico effeito da gravidade».

Para que as regas *intermittentes* tenham toda a efficacia, é necessario que possam ser feitas de cada vez em um tempo bastante curto; ora, exigindo isto uma certa massa d'agua, torna-se necessario armazenal-a em reservatorios ou açudes, que permittam deixal-as escayar no tempo preciso, quando as tiver de empregar o agricultor nas épocas de calor ou secca.

«O traçado de um canal de irrigação deve ser executado de modo que elle occupe a menor porção possivel de terreno em estado de ser aproveitado para a cultura, e tambem, de modo que passe a menor distancia possivel das zonas que tiverem de ser servidas por elle, e bem assim pelos pontos mais elevados destas zonas

«Os canaes de irrigação devem ser dotados de uma declividade e de uma secção» proporcionaes ao volume d'agua que elles têm de conduzir, em um tempo dado, para as diversas zonas situadas ao longo do seu comprimento, volume este que deverá ser calculado, tendo-se em vista não só as perdas occasionadas pelas filtrações e pelas evaporações, como tambem as necessidades das

terras que elles tiverem de irrigar. Diminuem-se as perdas devidas á evaporação reduzindo-se, o mais possível, a largura da secção do canal.

Em geral, um systema de canal de irrigação compõe-se: do *canal principal*, situado na cumiada do valle e alimentado directamente por um curso d'agua ou por um reservatorio; dos *canaes secundarios*, que distribuem as aguas para um e outro lado e que alimentam as vallas de irrigação; dos *canaes de descarga*, que dão escoamento ás aguas, depois da irrigação; e finalmente, dos *collectores*, que recebem as aguas não absorvidas e que devem occupar os *thalwegs* afim de bem preencherem os seus fins».

De accordo com taes preceitos e com a praxe da engenharia nacional, a grande barragem do rio Ceará mirim deverá ser munida de uma "torre" de tomada d'agua e respectivas comportas. Daquella deverá partir o *canal medidor*, que atravessará a barragem pela base, em boeiro duplo, provido de duas comportas de segurança, que impedirão a sahida d'agua no caso de accidente nas outras e servirão para deteminar o equilibrio das pressões, quando o açude estiver muito cheio. Ao medidor deverá seguir o *canal partidor variavel*, tambem munido de comportas. Deste se derivarão duas bifurcações ou *canaes principaes*, denominados "Ramal do Norte", e "Ramal do Sul", que seguirão, respectivamente, pelos flancos esquerdo e direito do valle, em harmonia com as obras de irrigação do açude de Quixadá.

Canalizada a agua, deverá ser ella conduzida para as propriedades particulares interessadas pelos *canaes de distribuição*, que serão servidos por comportas ou torneiras. Destes, passará a ser distribuida pelas vallas de irrigação, cujas secções deverão diminuir progressivamente do principio para o fim.

As aguas, depois de banharem as terras, serão recebidas pelos canaes de escoamento, que as conduzirão para as partes mais baixas do terreno, ou para o canal collector.

No caso vertente, julgamos mais vantajoso, sob os pontos de vista da facilidade da inspecção, conservação e concertos, a construcção de dois canaes collectores pelos flancos do valle, em vez de um, pelo centro.

A deficiente secção da vasão, n a pequena declividade, alliada á falta de conservação, contribuíram, sem duvida, para tornar de fraco prestimo o funcionamento dos canaes existentes.

Alem disso, as irregularidades dos alinhamentos

das margens e a descontinuidade de nivelamento dos leitos são, uns e outros, ou simultaneamente, causas bastantes para trazer perturbações gravíssimas ao franco escoamento das aguas.

Os estangulamentos causados pela interposição *permanente* ou *eventual de obstaculos*, transversalmente á direcção da corrente (como as costumeiras barragens dos *pescadores* e ainda as destinadas á incipiente irrigação dos *cannaviaes*) acarretam diminuições sensiveis nas secções de vasão.

E' facto, aliás, de todos conhecido que, na sua maioria, os canaes existentes no baixo valle, collectores que são de todas as zonas subsidiarias marginaes, como taes verdadeiras servidões publicas, de character geral, correm através de propriedades particulares. Si esta situação não assegura de direito aos particulares o pleno dominio e utilização discrecionaria desses canaes, dá-lhes, de facto, esse dominio e essa utilização pela difficuldade de applicação das leis em vigor, mórmente quanto á acção preventiva ou coercitiva das mesmas, relativamente ás multiplas e variadas infracções, que serão constantemente commettidas, propositadamente ou não. No Districto Federal, as leis concernentes a cursos d'agua, em taes condições, comminam aos proprietarios obrigações de manter limpo o leito dos rios e vallas e canalizal-os, conforme as exigencias officiaes feitas no momento que se julgar opportuno.

Ensinam os mestres que uma velocidade muito pequena não impede a formação de depositos e o desenvolvimento da vegetação, podendo difficultar o escoamento. Belgrand indica um limite minimo de 20 centimetros, para o caso em que a agua arrasta apenas limo fino. No caso de areias, a velocidade capaz de impedir os depositos é de 50 centimetros, não convindo descer além de 30.

De outro lado, uma velocidade muito forte determina corrosões e desmoronamentos, dependendo da natureza das paredes o valor maximo dessa velocidade.

Nos canaes communs de terra, pode-se adoptar uma velocidade entre 40 e 70 centimetros, valores capazes de impedir a formação de deposito e desenvolvimento da vegetação, sem produzir escavações no leito.

Em geral, a secção transversal de taes canaes tem a forma de um trapezio isosceles, cujos lados, não parallellos, são inclinados, sob angulos variaveis, em relação ao horizonte. A inclinação se determina, em cada caso, conforme a natureza do terreno em que se estabeleceu o canal.

Para o caso de que se trata, terras molles e areia,

essa inclinação é de vinte e seis grãos e trinta e quatro minutos.

Os terrenos do baixo valle estão situados muito pouco acima do nivel do mar, sendo necessario, portanto, collocar comportas, á jusante dos canaes collectores, afim de impedir que as marés de sizigias possam penetrar nas varzeas e prejudicar as culturas.

Uma barragem de terra, provida de comportas automaticas, deve ser construida na barra do Ceará-mirim, afim de que estas possam dar vazão ás aguas do rio e védar a entrada das aguas do mar, respectivamente, no refluxo e affluxo das marés.

«A palavra "drenagem", que significa dessecamento, escoamento das aguas estagnadas, applica-se em Inglaterra ao conjuncto dos trabalhos que podem ser comprehendidos quer para dessecar um paiz inteiro ou uma grande cidade, quer para guiar o curso de um rio, quer finalmente para pôr as propriedades ribeirinhas ao abrigo das inundações. Em França, porém, não se lhe dá tanta latitude, pois, exprime apenas o desecamento dos campos e é nesta accepção que vamos tomal-a.

«A drenagem actual não é mais do que um aperfeiçoamento, uma transformação apenas do antigo systema empregado, desde tempos immemoriaes, para o dessecamento dos sólos humidos por meio de vallas ou fóssos de escoamento, praticados por toda parte. Em nossos dias, tão somente passou-se do emprego de fóssos descobertos ou de fóssos cobertos e cheios de pedras, ao novo processo de dessecamento, que consiste em se facilitar o escoamento das aguas em excesso por meio de tubos de barro cozido de alguns centimetros unicamente de diametro, tubos estes que são enterrados na profundidade media de 1m,20 e assentados simplesmente topo a topo, e segundo uma fraca inclinação (em media trez millimetros por metro); e tambem, em se empregar essencialmente as vallas cobertas, já em uso no tempo de Augusto e de Tiberio. Foi em 1842 que Jonh Read empregou definitivamente os tubos cylindricos, dando por este modo o ultimo aperfeiçoamento á arte de drenar».

A drenagem não tem por unico objecto retirar das terras a humidade excedente; produz tambem um outro effeito de importancia talvez maior, que é o de fazer penetrar no sub-sólo uma grande quantidade de ar, renovando-a constantemente; os tubos favorecem isto de uma maneira que não se poderia conseguir com a mesma facilidade, pelo empregos de outros materiaes. A passagem alternativa e continua da agua e do ar, através do sólo, constitúe

uma das mais fortes garantias de grande fecundidade.

A hydraulica nos ensina que qualquer que seja a extensão do terreno que se tenha de dessecar, a drenagem exige o emprego de tubos de diferentes diametros; os menores, ou *drenos*, cujo diametro varia entre 3 e 3,5 centimetros, servem para receber directamento a agua do solo e conduzi-la aos tubos de maior diametro (4 centimetros), que se chamam *collectores de primeira ordem*; estes, por sua vez, vão desaguar em collectores de maior diametro (3 a 5 centimetros), chamados de *segunda ordem*; estes, em collectores de diametro ainda maior (6 a 8 centimetros), chamados de *terceira ordem*, e assim por diante.

«A fiada de tubos menores, ou *drenos*, não deve ter mais de trezentos metros de comprimento, porém, o comprimento das fiadas de collectores depende de seus diametros, e poderá ser tanto maior quanto maior fôr o diametro, mas nunca deve exceder a 600 metros para as de 4,5 centimetros de diametro, a 1200 metros para os de 6 centimetros e 1900 metros para os de 7,5 centimetros.

«O afastamento entre as fiadas varia com a profundidade; e esta depende da natureza do sólo, e regula ser em media de 1m,20 para os tubos menores, sendo para os collectores um pouco superior a uma quantidade igual á grossura do tubo empregado; ordinariamente, o afastamento varia entre 5 e 20 metros, e na razão inversa da profundidade.

«Os tubos nunca devem ser assentados a menos de 80 centimetros de profundidade, e esta profundidade em casos excepçoes vai até 1m,80; a usual varia de 1m,10 as 1m,30.

«Os collectores deverão ser collocados ao longo dos *thalwegs* dos valles, pelo que, por este facto, ficam indicados em direcção pelas formas particulares do sólo; porém, não é necessario, em todos os casos, traçal-os rigorosamente com a maxima declividade, visto serem seus diametros mais consideraveis do que os dos tubos pequenos; ordinariamente, seguem um pouco obliquamente ás linhas de maxima declividade».

Os estudos, por nós effectuados, em 1910, revelaram que a simples contrucção de drenos para escoar as bacias interiores do "Poço" e Periphery", nas condições de nivel apresentadas, era impossivel. O problema da elevação do nivel de toda a zona baixa se apresentou como essencial e imprescindivel, porém, economicamente inexequivel.

Somente os *canaes abertos* em todo o percurso ou parte deste, dotados de fraca declividade, e construidos em condições technicas especiaes, serão capazes de attender

aos reclamos de cada caso particular a resolver, porquanto, na zona em apreço, ha cotas minimas que pouco excedem ao nivel das marés medias.

A historia do Brasil, quer geral quer economica, diz eminente profissional indigena, traduz a lucta do homem contra a floresta. Soffre o abastecimento grandes concorrencias: as cidades, a exigirem combustiveis; as uzinas, estradas de ferro, engenhos e outras industrias, a sorverem largas toneladas de carvão de madeira e lenha. Hoje em dia, ás margens das estradas estão rapadas de sua vestimenta florestal, tornando-se preciso ir busca-la em distancias cada vez mais alongadas.

«Entre os problemas vitaes, que actualmente se impõem á consideração dos que têm qualquer responsabilidade na direcção da economia publica nacional, está o que diz respeito ao reflorestamento do paiz».

O fatal regimen, em pratica em todo o Nordeste, de destruir sem substituir, de consumir sem produzir, seja para fins culturaes, seja para consumo dos respectivos productos, sem que medidas de ordem publica ténham sido tomadas para evitar que cheguemos, em breve, á completa destruição da bella flora nativa, impressiona vivamente os que conhecem, *de visu*, o Nordeste, pelos extraordinarios prejuizos que inevitavelmente hão de acarretar á região assolada pelas seccas, si em tempo não forem postas em pratica as mais serias providencias para prevenir tal calamidade. As plantações de eucalyptos promettem o mais seguro e auspicioso exito.

A "Companhia Paulista de Estradas de Ferro", como medida de providencia e patriotismo, tomou a iniciativa da cultura florestal no Brasil. As plantações feitas, o seu custeio, todos os melhoramentos realizados nos hortos, a administração geral dos serviços e as terras adquiridas custaram á Companhia, durante vinte e tres annos de trabalho, a importancia de 8.000 contos de reis.

Para realizar a cultura florestal, na medida compativel com a relevancia da empresa, informa a Directoria, teve a "Companhia Paulista" de adquirir terras em diferentes pontos, á margem de sua linha tronco, algumas das quaes possuindo bemfeitorias proprias de bem montadas fazendas de café, em uma área total de 3.515 alqueires. Nessas terras, foram fundados oito hortos florestaes, em que se plantaram nove milhões e trezentas mil arvores, na maior parte, eucalyptos, de idade, actualmente, variando, mais ou menos, de 2 a 18 annos.

O resultado das experiencias realizadas, pela "Companhia", vieram confirmar o que diz a litteratura botanica da Australia e outros paizes, em que o eucalypto é, como aqui se diz, páo para toda obra.

O Estado de S. Paulo possúe, actualmente, segundo estatisticas rigorosas, 15.331.792 eucalyptos, sem contar as plantações da "Companhia".

O seu serviço florestal forneceu, só no anno de 1926, a agricultores de diversos Estados, «nada menos de 700 kilos de sementes seleccionadas da preciosa essencia, e, para bem avaliar o que isto representa, basta dizer que cada kilo de sementes produz de 30 a 50 mil plantas. Nos ultimos dez annos, o total das sementes fornecidas para differentes Estados do Brasil montou a 4.473 kilos!»

Nessas condições, pode a "Companhia Paulista" ufanar-se de vir realizando, a par de uma obra de relevante interesse proprio, outra de não menos consummado proveito nacional.

É preciso tambem ir pensando, desde já, na substituição da hulha verde pela hulha branca, onde fôr possível utilizar as quedas d'agua. As usinas poderão aproveitar as aguas do vertedouro da grande barragem do Ceará-mirim, para fornecer corrente á cidade e ás povoações proximas.

A construcção de uma barragem é muito dispendiosa e o estabelecimento de um systema de canaes de irrigação, para que delles se possa tirar todo proveito, exige um conjuncto tal de trabalhos que as despesas tornam-se consideraveis, muito acima mesmo dos recursos das associações de proprietarios interessados, pelo que só pode ser executada pelo Estado ou pela União.

A solução do problema do Ceará-mirim, inclusive os serviços de irrigação e drenagem, exige obras de tal magnitude e custo tão elevado que excluirão talvez a idéa de sua realização, ao menos em futuro proximo. A execução, porém, não é difficil e o successo é seguro.

A plantação da canna de assucar no Ceará-mirim, com a possibilidade da substituição da gasolina pelo alcool, creou não somente uma duradoura industria como tambem uma duradoura riqueza.

O amparo dessa industria e seu futuro não constituem, portanto, uma questão regional; representam, eminentemente, um problema nacional.

Da solução do caso concreto do Ceará-mirim, e de mais valles humidos do littoral, dependem incalculaveis interesses de ordem economica e financeira, para o Estado e para a União.

Deseccado e limpo de impaludismo o pantanal immenso, essa terra rica, úbere e promissora será o celeiro do Rio Grande do Norte.

Espero que estas linhas sejam recebidas, pelo povo do Ceará-mirim com as sympathias sinceras que espontaneamente suggerem os grandes empreendimentos.

Natal. 4 de Abril de 1927.

JULIO DE MELLO REZENDE.

Engenheiro Civil

(Socio effectivo)

CETENARIO DE DEODORO

A Nação brasileira commemorou, a 5 de agosto de 1927, o primeiro centenario do nascimento do Generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, o proclamador da Republica.

A esse movimento de alta significação patriotica associou-se o Instituto Historico e Geographico, approvando, em sessão de 29 de Maio, a indicação feita neste sentido pelo consocio, sr. Luis da Camara Cascudo, e designando o consocio, dr. Aducto da Camara, para fazer uma conferencia commemorativa da passagem do centenario, na sessão magna que ficou logo marcada para a alludida ephemeride, conforme prescrevem os Estatutos para as grandes datas da historia patria.

Promovida pela comissão nomeada e composta dos consocios drs. Julio de Mello Rezende, Luiz Antonio F. S. dos Santos Lima e Luis da Camara Cascudo, e sob os auspicios do presidente do Instituto, dr. Nestor Lima, realizou-se, ás 20 horas de 5 de agosto deste anno, na sala de espectaculos do Theatro «Carlos Gomes», a sessão magna, que foi presidida pelo dr. José Augusto B. de Medeiros, dignissimo Presidente do Estado, o qual estava ladeado pelos socios do Instituto, drs. Nestor Lima, presidente, Conego Estevam Eantas, 1º secretario, desembargadores Horacio Barretto, thesoureiro, Hemeterio Fernandes, Philippe Guerra e Francisco Albuquerque, drs. Ca-

lustrato Carrilho, Valle Miranda, Manoel Benicio Filho, Luiz Antonio Lima e Luiz da Camara Cascudo.

Corrido o velario, appareceu em scena aberta o Instituto Historico, e logo após, foi entoado pelas alumnas dos cursos complementares modelo annexos á Escola Normal o Hymno da Proclamação da Republica, lettra de Medeiros e Albuquerque e musica de Leopoldo Miguez.

O exmo. sr. Presidente do Estado, declarando iniciados os trabalhos da commemoração do grande vulto da historia patria, Generalissimo Deodoro, concedeu a palavra ao conferencista official, dr. Adauto da Camara, que, durante 38 minutos, prendeu a attenção do selecto auditorio, com sua palavra erudita de profundo investigador dos factos da Historia da Republica, ligando-os num encadeamento logico á epoca monarchica e pondo em relevo a figura veneranda do guerreiro, que num assomo de energia, instituiria o novo regimen.

Grandemente applaudida a conferencia do nosso presado confrade, adeante inserta, o sr. presidente encerron a sessão, fazendo-se ouvir pelo mesmo corpo coral das escolas complementares o hymno «Deodoro», lettra de Leoncio Corrêa e musica de Francisco Braga, acompanhado ao piano pela professora Julia Barbosa e sob a regencia do professor Thomaz Babini.

A banda de musica da Policia Militar do Estado tocou á entrada do Theatro.

Foi uma festa brilhante e de alto cunho civico essa com que o Instituto Historico contribuiu para as solennidades promovidas em todo o paiz pela commissão glorificadora do Generalissimo Deodoro, constituida no Rio de Janeiro, sob a presidencia do sr. General Nestor Sezefredo dos Passos, ministro da Guerra, e que tão bom exito

logrou por todos os recantos do território nacional.

Eis a conferencia do dr. Adaucto da Camara :

«Exmo. Sr. Presidente do Estado

Sr. Presidente do Instituto Historico

Minhas senhoras

Meus senhores :

O numero mais prosaico, no programma de todos os centenarios, é a rhetorica. Uma verbiagem infinita, que tagarela por toda parte, á mesma hora, em volta da mesma thése, e quase sempre obedecendo á mesma orientação laudatoria.

Já reflectistes na «psychologia dos centenarios?» Uma torrente de louvores ao heróe do dia, com o desprezo soberano da verdade historica, com a adulteração invariavel dos acontecimentos. Tudo se deturpa e altera, nega-se, malsina-se, calunnia-se, achana-se o terreno para que possa parecer agigantada a figura do protagonista que se quer glorificar. Em se tratando de guerreiros ou de homens politicos. não há, então, mãos a medir no lyrismo dos discursadôres, na fantasia dos escrevinhadores, no extranho sentimentalismo de todos. Só há uma regra para o orador : é endear. Fóra dahi, erguem-se protestos : o orador não estudou os factos, não conhece as suas peripécias, nem os personagens.

Estas considerações me occórrerem no momento em que o País inteiro celebra o 1º centenario do nascimento de Deodoro, e em que, para se dar maior relevo ao seu perfil, se julga necessario dizer que o generalissimo era um grande homem e que os politicos da Monarchia eram corruptos e estavam nos conduzindo ao classico *abysmo insondavel*; que a Republica salvou a Patria do suicidio, e que, si não fóra Deodóro, o Brasil teria voltado a ser colonia de Portugal...

O interesse do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, preparando esta solennidade para se associar á celebração nacional do centenario deodóriano, é o de não se deixar arrastar na esteira desse preconceito absurdo. Nós, que fazemos dos estudos historicos o objectivo de nossa associação scientifica não accetamos esse character sagrado que se costuma emprestar ás commemorações de qualquer natureza que ellas sejam. Temos que agradecer, nas festas civicas deste jaez, a oportunidade, que ellas suscitam aos estudiosos do nosso passado, de procederem a nóvas e fecundas investigações no manancial opulento de nossas chronicas, para elucidar e restaurar quantos pontos obscuros allí estão a reclamar a diligencia e a solicitude de um pesquisador.

*
* *

Falar sobre Deodóro é apreciar os acontecimentos que deram em terra com o Imperio.

E' impossivel afastar da celebração do seu centenario o estudo dos factos em que elle teve parte tão decisiva. Esses episodios estão ainda muito perto de nós, para que se póssa discorrer sobre elles com segurança e tranquillidade, tão perturbadôra é ainda a influencia da geração de 89, que vive da illusão de haver resgatado o Brasil á ignominia de um regime maldito. Mas os documentos palpitantes desse passado de hontem guardam todes os subsidios de que o historiador se utilizará, amanhã, para reconstituir esse suggestivo trecho de nossa historia, quando desapparecerem, com os sobreviventes de 89, as ultimas paixões que até aqui têm contribuido para falsear a chronica da jornada de 15 de novembro.

Um dos estribilhos mais irritantes e uma das affirmações mais levianas que se ouvem a

miúde entre nós consistem em calumniar a Monarchia para exaltar a Republica.

A' custa de tamanho sacrificio da verdade historica, formou se nas gerações nóvas uma mentalidade hostile ao Imperio, sem base nas lições de nossa vida nacional, disposta a menosprezar as instituições do antigo regime, como eivadas de corrupção e de erros; prompta a apedrejar os homens publicos que, nessa phase brilhante de nossa historia, construíram e consolidaram os alicerces da nacionalidade e encaminharam o País na róta de sua função historica. No sôpro dessa irreverencia inconsciente, passa a invocação do esplendor de um presente, onde só os ignorantes não querem ver o encadeamento logico com a época de que maldizem. A nossa evolução não se fez aos saltos, com o rompimento de nossas tradições e de nossas tendencias nacionaes. Ella se processou necessariamente dentro de uma agitação longa e tumultuosa, cheia de hesitações e de experiencias timidas, de arremessos dramaticos e tentativas de adaptação, de anseios permanentes para o progresso. A Republica, encarada sob este aspecto, não representa senão um estado dessa marcha systematica de nossas instituições politicas. Ella não symbolisa o opprobrio do regime que, durante 68 annos, fez pela nossa grandeza tudo o que o actual pode fazer. E' tempo de acabar com esse fetichismo ridiculo que não encontra simile em outros póvos, cuja historia experimentou as mesmas vicissitudes que a nossa.

Procura-se confundir a bôa fê dos que falam esta linguagem de isenção com a increpação do saudosismo monarchico. E' o ultimo esteio a que se arrimam os interessados em despojar os annaes de nossa vida de paginas soberbas, onde o espirito sereno do historiador vae encontrar o testemunho de dedicação e patriotismo de umos raça

de varões insignes, cujos actos e pensamentos não visavam senão a prosperidade do País.

Aos que tentam assim perturbar a analyse desapaixonada dos nossos fastos, poderiamos replicar que, si alguma commoção violenta ainda se registou na nossa historia, sem a preparação precisa dos espiritos e sem repercussão na alma popular, foi o 15 de novembro. A Nação accorreu sobresaltada, ao ruflar dos tambores e á ostentação de espadas desembainhadas, e se viu dominada por uma dictadura militar, para que o povo não tinha concorrido. A *elite* dominante sabia que o Throno não tinha estabilidade para resistir á onda de descontentamento, que lavrava intensa no seio das classes que podiam amparal-o. Os proprietarios ruraes, que constituíam uma formidavel fôrça conservadora, haviam soffrido, com a abolição sem indemnisação, um golpe profundo em sua fazenda, e não dissimulavam a sua indifferença pela sorte de um regime, que libertava escravos á custa dos interesses economicos dos senhores. O fermento da indisciplina, que a tolerancia excessiva do Monarcha não permittiu se reprimisse com a energia necessaria, desgarrrou da obediencia as classes armadas que se haviam coberto de glorias, defendendo a honra da Patria contra o inimigo estrangeiro. Aos primeiros assomos desse espirito de caudilhismo, de que o Exercito se imbuira durante o demorado contacto com os povos platinos, teria sido possivel sopital-o e annullal-o, com a adopção severa e inflexivel das disposições dos regulamentos militares' que armavam o poder dos recursos para se fazer respeitar. As camadas populares eram então o que são hoje: incapazes, pela sua ignorancia e abstenção dos negocios publicos, de exercer qualquer influencia sobre a direcção de seus destinos. A Monarchia alheara de si os elementos

cuja sympathia poderia ter proscatinado a sua queda.

Máo grado dos homens publicos de visão superior, com que contava, o passado regime viu rarearem em cerca de si as dedicações, e um conjuncto de medidas, com que pensava acudir aos reclamos populares, serviu paradoxalmente para accelerar o seu crepusculo.

Incapacidade sua ou dos homens?

Incapacidade do povo para a pratica de um regime de exaggeradas prerogativas liberaes; incapacidade dos partidos para comprehenderem o funcioamento do systema parlamentar; a ausencia de opinião publica, falta de educação civica que nos impediu de utilizar, em todas as suas possibilidades, as condições excepçionaes que o character liberrimo e honesto das instituições offerecia á expansão de nossa democracia.

O Imperio e o imperante não carregam a culpa dessa inepecia collectiva. A Republica não teve ainda o condão de despertar as multidões e interessal-as nos grandes movimentos de opinião, que consolidam os regimes, pela confiança que adquirem da consciencia politica das massas. Sempre que o pôvo parece desprender-se do marasmo que o enerva, a sua acção desordenada, sem objectivo certo, perde-se em campanhas inglorias, deixa-se empolgar pelos aventureiros mais esperotos, para sahir, afinal desilludido da refrega, onde os aproveitadores lograram o melhcir quinhão.

Na Monarchia, as paixões populares em torno de uma causa nacional deflagraram mais de uma uma vez, e duas dellas seriam dignas das democracias, onde a opinião do povo é soberana incontrastavel,—o 7 de abril e a Abolição,—si o poder não houvesse capitulado em respeito, não aos protestos das turbas, mas ás bayonetas da tropa, cujos sentimentos se indentificaram com os do pôvo

Tivemos como figura central de um periodo, que se espraia por quase meio seculo, em que sobejam os exemplos de dignidade nacional, um homem que era modelo de governantes justos, tolerantes e bons. Em derredor de sua pessoa gravitou uma constellação de estadistas, cujas virtudes publicas e privadas não eram, talvez, inferiores ás suas. Envidaram esforços para promover o aperfeiçoamento das instituições, para estimular o nosso desenvolvimento material e moral, conseguindo, com reformas opportunas, que processavam lentamente, mas seguramente, dotar o Pais dos melhoramentos que o seu progresso solicitava. Não há o que nos envergonhar na inquietação diuturna desses homens em prol de nossa grandeza. Viviamos, monarchia em meio de «democracias» republicanas, cercados do acatamento de nossos visinhos. As nossas instituições não tinham lições a buscar na turbulencia e no despotismo que devastavam as republicas que confinavam connosco. Na independencia dos povos hespanhóes da America vamos encontrar a prova dolorosa de que não é impunemente que as nacionalidades forçam o curso natural dos acontecimentos, para operar no vacuo saltos de acrobacia. Elles deveriam ser hoje republicanos, depois de haver se emancipado sob o regime monarchico, como succedeu ao Brasil. Foi um mal, que lhes custou sacrificios irregataveis, que não houvessem lançado mão de um principe europeu que lhes cingisse a corôa. A realza crioula, ensaiada, sem exito, com Iturbide, no Mexico, não merecera a atterção de Bolivar, que, como Amador Bueno, recusou fundar a sua dynastia sobre os escombros de um mundo, que a sua intrepidez e o seu genio politico chamaram á vida internacional.

O estado social e politico do nosso conti-

nente seria outro, si houvera sido adoptada a solução monarchica na crise da emancipação americana. Aquelles povos, que se haviam des-
 embaraçado da Metropole, teriam seguido outros
 rumos, si, em lugar dos desmandos e da anar-
 chia, a que os levaram as olygarchias incultas,
 que delles se assenhorearam, houvessem assen-
 tado a conquista de sua maioridade sobre a tra-
 dição monarchica em que nasceram. A disputa
 do poder, o choque das ambições, os pendores
 cesaristas dos colonos improvisados em Napo-
 leões, teriam desaparecido ante a auctoridade
 real, cujo influxo no espirito popular teria fun-
 dido na ordem constitucional os arreganhos da
 caudilhagem. Adoptado, porém, o principio repu-
 blicano, numa sociedade mais habituada ao des-
 potismo, a historia da America hespanhola, até
 meados do seculo passado, é uma pagina rubra,
 onde a desordem e a violencia operam devasta-
 ções incalculaveis, de que o Brasil só conseguiu
 livrar-se pela fortuna de se haver emancipado
 sem quebrar a tradição nacional do regime poli-
 tico.

O manifesto de 1870, pregando a quéda do
 throno brasileiro para a integração americana do
 idéal republicano, não usou essa expressão que
 pcr uma hyperbole, de que era abundante a lin-
 guagem emphatica do tempo. O Imperio era ain-
 da, naquella epoca, um organismo pleno de vi-
 talidade. Em meic das pseudo-republicas da Ame-
 rica latina, nós offereciamos o espectaculo de uma
 monarchia que promovia pacificamente a prospe-
 ridade publica, pela pratica da liberdade civil e
 pelo funcionamento tranquillo de seu apparelho
 constitucional. Emquanto os povos visinhos se
 devoravam em luctas domesticas, immolando as
 suas tendencias liberaes ao delirio vesanico das
 dictaduras sanguinarias, nós floresciaamos na paz,

dentro da gradual evolução de nosso systema politico.

As olygarchias dirigentes, que tambem o Imperio conheceu, eram diversas das que perturbavam com luctas civis a vida das republicas limitrophes. Entre nós, si a mentalidade do tempo e a pouca experiencia do regime representativo não lhes permittiram uma percepção mais aguda dos problemas nacionaes, ao menos terão tido o merito de não haver dispersado as energias da Nação em tumultos estereis e desastrosos para o futuro.

Bem ou mal, a normalidade de nossa vida politica procedia da ordem civil organizada.

O mechanismo eleitoral de que dispunhamos então, não era, certamente, dos melhores, mas, em que pese á vaidade republicana, não inferior ao de hoje. Havia fraudes e vicios bem brasileiros e os pleitos não eram senão, como ainda hoje, emquanto perdurar o actual systema eleitoral, méra experiencia da vontade popular, mal expressa que um regime obsoleto de voto, de que se estão afastando as nações que querem salvar as ultimas franquias do liberalismo do fluxo reaccionario que vaé assoberbando as democracias teimosas e retardatarias.

Os Partidos, que faziam o jogo politico do Imperio, não marcavam as alternativas de sua fortuna pelas oscillações da soberania popular, egressa das urnas. Subiam por um aceno do Poder Moderador e desciam a um muchôcho da corôa.

Numa democracia em que a incultura da massa a inhabilitava para o exercicio da sua cidadania, o Monarcha tinha que tutelá-la, a despeito da má vontade dos Partidos, a quem aproveitava a inaptidão politica do povo. Por isto, o quarto Poder «deixava algumas vezes de ser Mo-

derador, para ser Impulsor». (1) Os politicos nunca se conformaram com essa intervenção, que elles consideravam iniqua, do Imperador, no funcionamento do regime parlamentar, e o Partido que abandonava ao adversario os despojos da situação, vociferava contra a «hydra» do poder pessoal, esquecida da munificencia imperial que o elevara por um golpe de força.

A interferencia da coroa sempre foi salutar, determinando o revezamento das facções, e evitando que uma se perpetuasse no governo, quando o seu programma já não correspondia ás aspirações do momento.

O «poder pessoal», que recebeu tantas apostrophes dos politicos decahidos, nunca foi, entretanto, inspirado senão no interesse publico. Raras vezes se poderá dizer que não foi benefica a sua influencia. O monarcha, collocado em um plano inaccessible á lisonja e á paixão partidaria, via melhor que os partidos onde estava o ponto de vista nacional. Quando errava, era antes pela sua longanimidade innata, que não soffria, comtudo, o influxo do aulicismo. No seu patriotismo inexcedivel, elle ia em direitura ás soluções justas, sem fazer caso dos resentimentos que pudesse accender. Entre as causas que collaboraram na destruição do throno, ha que contar o excessivo liberalismo de Pedro II. Os incidentes que tomaram o nome de «questões militares», teriam morrido em seu nascedouro, si não fora a opposição do Imperador á applicação das penas que mereciam os agitadores dos quartéis.

Estendendo demasiadamente o limite até onde ao governo era licito contemporizar, sem se desmoralizar, quando quiz recuar, com a tar-

(1) Oliveira Lima—America Latina e America Ingleza.

dia reacção do gabinete de 7 de Junho, sentiu que a borrasca lhe arrebatára o sceptro. O regime estava fraco para fazer face a um movimento armado, cujos signaes se delineavam desde que o prestigio de Caxias eclypsára o do throno, despedido Zacharias pela intransigencia do glorioso general. Nesse episodio é que se deve filiar o germen do espirito militarista, que, dahi por diante, trouxe para as agitações da politica o argumento da espada, a denunciar um perigo de que os estadistas da Monarchia só se aperceberam quando as instituições estavam irremediavelmente condemnadas ao desapparecimento. O exercito contrahiui, durante os longos soffrimentos de uma guerra externa, uma sensibilidade agudissima áquillo que, então, se chamava a má vontade dos politicos contra elle. O ambiente anarchico em que, por cinco annos, permaneceu, porventura lhe incutiui no animo o desejo de trasladar para o curso sereno de nossa politica os processos da caudilhagem platina, que por tanto tempo mergulharam os povos irmãos do sul no infortunio de suas competições desordenadas.

Em verdade, o Imperador, apesar de seu temperamento pacifico e do seu nenhum gosto pelas façanhas marciaes, não era infenso ás classes armadas, cujos serviços á Nação eram tamanhos, prestados no campo de batalha, que não havia partidos que ousassem negal-os ou diminuil-os. O a que não estávamos habituados era a condescender com a infracção da lei. O exercito extranhou que a Senna Madureira, a Cunha Mattos, a Mallet, cujos cabellos estavam ainda crestados do fôgo dos combates, se fizessem advertencias, nos termos precisos das ordenanças militares, pelo desacato que se arrogavam o direito de infligir aos seus superiores. A penalidade, que recahia sobre os que quebravam a

disciplina. assumia as proporções de um desafio lançado aos brios de toda a classe. A conturbação geral dos espiritos não os ajudava a refletir que a indisciplina dos militares é que dissolveria por si mesma o Exército, e não as providencias que o governo adoptava para defendel-o contra o alude da insubordinação que o ameaçava.

Victoriosa a revolução republicana, ella reservava a Deodoro as mais amargas reflexões, e intimamente o inclito soldado há de ter dado razão á Monarchia nas medidas contra que elle proprio se rebellára. Elle há de ter sentido um forte embaraço moral, ao verificar o profundo antagonismo das situações, com que se defrontava no espaço de dois annos:—em 1889, á frente das forças armadas, para proclamar a Republica; em 91, apeado do poder, diante da imposição das mesmas forças, que elle encabeçara contra a ordem legal. Uma cousa é a indisciplina encarada de fóra do poder, e outra é a indisciplina vista do poder. Deodoro experimentou as emoções que uma e outra suscitam.

Pelo seu excepcional prestigio no seio da tropa, e levado por motivos pessoaes contra Silveira Martins, elle se constituiu o interprete das queixas e pretendidas perseguições, de que os seus camaradas se julgavam victimas. Temperamento arrebatado e fogoso, com intermittencias de ternura sentimental, teria sido possivel contel-o em seus arremessos e dilatar por alguns annos a ruina da dynastia, si não fora a energia de Ouro Preto em combater os impetos do militarismo.

O presidente do gabinete 7 de junho era o homem menos indicado para resolver conflicto tão delicado entre as forças armadas e o governo.

Para arcar com os impulsos de Deodoro e Pelotas, surgia um character de luctador, em cujo

animo a altivez selvagem e nobre e o decoro da auctoridade não cediam logar á prudencia e á conciliação. Um Cotegipe e um Saraiva teriam com habilidade conseguido uma formula, que satisfizesse a ambos os contendores.

Mas a situação era já tão grave que o seu desenlace não comportava outro remate, com a obstinação inquebrantavel de Ouro Preto: o anniquilamento das instituições monarchicas.

O regime foi derrubado sem o fragor que caracteriza o esboroo das grandes construcções. Uma parada militar, tambores e cavalgada, notas graves de clarins que assustam a cidade, regimentos que desfilam, e uma corôa que se despedaça ao ponta-pé da tropa amotinada. O povo assistiu a tudo isto como que bestializado, na phrase de Aristides Lobo. Espectador bestificado já havia elle sido da acclamação da Independencia. Emquanto, ás margens do arroio historico, o principe regente erguia, num lance theatral, o brado da emancipação, o jeca placidamente tangia o seu carro de boi, indifferente áquella scena, cuja exterioridade dramatica não comprehendia. A Republica surprehendeu o Pais, que acceitou o facto consummado, não por odio á Monarchia, mas por commodidade. Os partidos do antigo regime contribuíram com o seu despeito, com a sua desconfiança reciproca, com o séstro nacional de deprimir o presente para que os casos pequeninos, que estremeciam as relações entre o governo e o exercito, se transformassem numa tempestade que os engolfou a todos. Não poderia ser outra a consequencia do *flirt* em que as facções andavam com os bordados dos militares.

Os Conservadores tinham Caxias no Senado; os liberaes se paveneavam com o prestigio de Osorio. E como já não podiam passar sem o bastão de um soldado valoroso, para succeder

áquelles no seio do Partido, acostaram-se a Deodoro e Pelotas.

Julgando servir-se delles em beneficio proprio, o que lograram foi cavar com elles a ruina.

Bastou que os melindres de classe se acirrassem, para que a solidariedade da farda se fizesse abstrahir das dissensões partidarias e os congregasse para o esforço commum.

O diminuto grupo de republicanos foi mais intelligente, aproveitando a confusão dos ultimos dias do Imperio para seduzir o Exercito e explorar os seus resentimentos, no sentido de suas aspirações politicas. O processo peccava pelo mesmo vicio de origem, mas era o recurso infalivel para o bom exito de sua causa.

E foram bem succedidos, porque encontraram em Deodoro o elemento providencial de que careciam. As divagações algebricas de Benjamim e a oratoria sem ouvintes dos propagandistas ter-se-iam estiolado na inanidade de seus esforços para mudar a face das cousas, si, na espada do generalissimo, não encontrassem o instrumento capaz de desferir o golpe sonhado pelo idealismo dos «historicos». O principio republicano não tinha vigor para levantar o País contra as instituições vigentes.

Na serie de antecedentes que determinaram o advento da Republica, é quase nulla a acção da propaganda, feita através de clubs e jornaes sem irradiação, em fócios dispersos, sem a intensidade e a unidade indispensaveis para o successo desejado. Os comicios, em que os seus oradores expunham as doutrinas do seu crêdo, estavam longe de ser uma dessas demonstrações de força, com que os partidos affirmam, no tablado da praça publica, a consistencia de seu prestigio e a profundeza de suas raizes na consciencia dos cidadãos.

Só um caso fortuito, como a indisposição reinante entre o poder e as classes armadas, podia lhes antecipar a execução do seu idéal. Antecipar, dizemos nós, e de poucos annos accrescentamos. Porque a Republica viria, como que automaticamente, com o desaparecimento de Pedro II.

Todos os indícios tornavam inviavel o 3º reinado. Não porque a Princeza Imperial não fosse amada do povo, embora desse amor indeciso e irresoluto, desse affecto vago e perplexo, cujo platonismo acompanhou sem um protesto a deposição do Imperador, que não era somente querido, porque era venerado. Mas porque lhe faltava personalidade politica. O nosso caso nacional não aspirava, de certo, a uma Rainha Victoria ou a uma Anna d'Austria. Mas a Redemptora não seria capaz de dar uma mediocre Guilhermina de Hollanda. O seu consorte estrangeiro não tivera a faculdade de se fazer popular. Mostrava-se, por todas as maneiras, amigo do Brasil. Vivia no Paiz, distinguira-se na guerra do Paraguay, exercia com honra e proficiencia uma alta função no Exercito, mas não conseguiu captar as sympathias da Nação. O receio, porventura explicavel, de que viesse intervir nos negocios do Estado, através do animo suggestionavel da futura Imperatriz, era um óbice, sem duvida dos mais importantes, á successão dynastica, que se advinhava proxima, em vista da saúde precaria do Imperador. Um herdeiro varão teria prolongado a vida da Monarchia, sobretudo, si o dotassem os attributos moraes que fizeram de Pedro II uma individualidade de Chefe de Estado sem igual, até hoje na America Latina, observadas as restricções naturaes impostas pela diversidade de regimes.

A proclamação da Republica em 89 foi, assim, opportuna, porque, após a morte do Impera-

dor, acaso teria sido menos suave a empresa. Conseguimos a mudança de regime sem effusão de sangue, a não ser o pouco que jorrou das veias de Ladario, o que, entretanto, não maculou a generosidade da revolução, e não impediu que o Ministro da Marinha do Gabinete Ouro Preto fosse mais tarde um feliz senador da Republica. Para obstar ao 3º reinado, as cousas se passariam talvez, differentemente, com graves perturbações da vida nacional. Decdoro não escondia o seu constrangimento em dirigir um movimento contra o Imperador, a quem estimava, e sinceramente desejava que a Republica não viesse antes da morte do «Velho». Mas os factos, em sua logica ineluctavel, o arrastaram até onde não queria chegar. Obrigado pelas circumstancias, que elle ajudara a crear, não vacillou mais e depois, decidiu se a chefiar a revolução.

Violentando sentimentos caros, de sua alma honrada, desempenhou com dignidade o papel que o imperativo de nosso destino historico lhe marcava. Sem o seu apoio não se teria feito a Republica, naquelle instante.

A nobreza de seu character se nos revela inteira, quando consideramos que o Imperio não regatearia com elle o preço de sua dedicação. Podia aspirar a todas as honras, que ellas lhe não seriam negadas. Teria sido, si o temperamento *prime sauteur* lhe concedesse transigir com a dignidade, Barão de Alagôas e Senador do Imperio. No recesso de sua alma impolluta não, havia, porém, logar para as seducções do poder. Arbitro da situação, elle sentia que qualquer que fosse o rumo que tomassem os acontecimentos da madrugada de 15 de novembro, o cópo florado da sua espada seria sempre o argumento de maior peso. Não foi a vaidade de exercer a dictadura que o impelilu a desmoronar a Monarchia. Foram antes as

responsabilidades que contrahira com os conspiradores, de cujos deveres a sua noção de honra não permitia se afastasse. A dictadura militar não interrompeu a continuidade de nossas tradições de cordura e tolerancia. Entregou-se febrilmente á faina gigantesca de organizar a forma de governo recém-implantada, legislando sobre tudo, substituindo com vantagem as assembléas deliberantes, realizando, a uma distancia de trinta e sete annos, os planos de regeneração de Primo de Rivera. Os homens que constituíam o Governo Provisorio não ascendiam ao poder com as vistas postas nos dinheiros publicos, ou com appetites insoffridos a attender. Deodoro presidia aquelle punhado de reformadores, projectando sobre todos o calor do seu patriotismo e de sua probidade. Raros povos, sahidos das convulsões de uma transformação politica para as atribulações de um regime novo, terão tido a fortuna de encontrar individualidades como a sua, para dirigir os, no transe de apathia e perplexidade que se segue aos cataclysmos.

Elle era o bom tyranno, que os Athenienses acclamavam em Pisistrato. O ádito de nossa historia já lhe estava franqueado, antes que os portões do Campo de Sant'Anna se abrissem diante de sua rebeldia irresistivel. O sangue de sua estirpe se derramara nos atoleiros do Chaco, para desaffrontar a Patria de uma injuria estrangeira. No desenrolar dessa tragedia o nome dos FONSECAS reboava nas fileiras como um toque de alvorada

A Republica lhe veio dar, ao generalissimo, uma tonalidade nova ao perfil ennegrecido pelo fumo das batalhas. Pena é que a falta de educação politica o tivesse impedido de ser tão bom governante como era valente capitão. Na sua mentalidade de soldado não colhera dos episo-

dios do 23 de novembro e do 7 de abril a experiencia que teria evitado o 3 de novembro.

Para gaudio de nossa cultura, toda vez que um dominador tripudia sobre os principios fundamentaes da Constituição, o Pais se levanta e se desaggrava. Em um lapso de 68 annos, dois golpes d'Estado feriram no amago a essencia do regime, com a discolução do seu poder legislativo. Mas, a Nação reagiu, cobrou os seus direitos e o mesmo destino tiveram, na reprovação nacional, um e outro dos governantes que se desmandavam em attentados ás instituições. São phenomenos fugidios de lucidez, que, de longe em longe, inundam a planicie com os seus lampejos de santelmo. Mas o bom senso do velho soldado viu bem claro que ainda era tempo de resgatar o seu erro, e deixou o poder, a 23 de novembro, data que lhe havia de evocar á memoria o 18 Brumario do 1º Imperio. Pela sua renuncia, forrou ás instituições o perigo do esphacelamento, e o Pais aos desvarios de uma guerra civil. Ahi è que mostrou ás gerações, que têm de julgar a sua personalidade, que o seu character sem arestas era talhado em marmore polido. Recolheu-se ao lar, com o coração lacerado de decepções, a aguardar serenamente a morte. Tão fundas foram as desillusões, que prescreveu lhe vestissem á paisana o cadaver e não se lhe prestassem honras militares.

Senhores! A celebração do centenario de Deodoro terá a virtude de obrigar, no dia de hoje, os espiritos a se inclinarem sobre o regime, e a baixarem (ou elevarem?) até elle as suas cogitações. A esta mesma hora, em todo o Pais, se está discorrendo sobre Deodoro e sobre a Repu-

blica, e todos se reclinam sobre o estado actual de nossa Pátria.

Insensivelmente, os corações se inquietam, apprehensões carregam o nosso sobrececho, as faces se illuminam a um sorriso de esperança. Impossivel deter o tropel de idéas desencontradas que nos atravessam o cerebro, e nos conduzem a um cotejo entre os tempos que correm e os que se foram.

Não estamos convencido das excellencias de um regime sobre o outro. Não temos preferencia por determinada forma de governo. A historia da civilisação se tem encarregado de demonstrar que «é tão possivel a liberdade com as monarchias, como o despotismo com as republicas.

O Brasil já verificou a verdade deste axioma. Entre nós, não há que reuegar a obra das instituições, sob que temos vivido. Muito mais poderiam ellas ter feito pelo nosso progresso, é certo. Mas a formação incipiente da nossa moral politica se tem opposto tenazmente a maiores surtos. Podemos exhibir com ufania os annaes da nacionalidade, sem termos que corar diante de episodios que quebrem a harmonia do conjuncto.

Há, sem duvida, erros numerosos, em todas as phases. Mas, o presente e o passado não podem se atirar um ao outro a primeira pedra. Os desvios do presente, porque estão mais perto de nós, como que nos fixam particularmente a attenção. Mas, apezar delles, o Brasil não retrocede, e nutre o anhélo de que a Republica não deshonre as suas origens e não abastarde os seus ideaes, eternizando o aprendizado de suas instituições, cuja pratica rudimentar nos embóta a capacidade de elasticê-las e melhora-las. Temos mudado o regime, mas nos recusamos a fazer o mesmo com a mentalidade, os processos

da politica e da administração. Aferrados ao anachronismo de nossas praxes, queremos ser actuaes no scenario politico-social do mundo.

No exercicio de reflex^o a que neste momento se entrega a Nação, nessa concentração de pensamentos altos, nesse recolhimento civico, façamos votos para que alguma cousa util e proveitoso advenha á Republica.

E' o ultimo serviço que Deodoro presta ao regime que fundou. Senhores, não ha nestas palavras um grito de angustia, uma confissão de descrença e desalento: nellas, o que existe, acima de tudo, é o anseio universal por uma lufada saneadora, o appello a uma rajada de sol.

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO

Relação dos socios existentes
em 30 de setembro de 1927.

FUNDADORES :

- 3 Dr. Alberto Maranhão
- 5 Dr. Francisco Pinto de Abreu
- 6 Desembargador Luiz Manoel Fernandes Sobrinho
- 11 Coronel Joaquim Manoel Teixeira de Moura.
- 14 Desembargador Joaquim Ferreira Chaves.
- 15 Dr. Augusto Tavares de Lyra.
- 16 Dr. Eloy Castriciano de Souza.
- 19 Dr. José Theotônio Freire.
- 21 Dr. Antonio José de Mello e Souza.
- 24 Dr. Sergio Paes Barretto.
- 26 Dr. Henrique Castriciano de Souza.

EFFECTIVOS

- 27 Padre José de Calazans Pinheiro.

- 29 Dr. Honorio Carrilho da Fonseca e
Silva.
- 39 Desembargador Hemeterio Fernan-
des R. de Mello.
- 40 Dr. Juvenal Lamartine de Faria.
- 41 Desembargador João Dionysio Fil-
gueira.
- 46 Dr. Affonso Moreira de Loyolla Ba-
rata.
- 48 Dr. Horacio Barretto de Paiva Ca-
valcante.
- 56 Dr. José Callistrato Carrilho de Vas-
concellos.
- 69 Dr. Francisco Gomes Valle Miranda.
- 72 Conego Estevam José Dantas.
- 75 Desembargador Antonio Soares de
Araujo.
- 86 Desembargador Luiz T. de Lyra.
- 95 Dr. Sebastião Fernandes de Oliveira.
- 96 Dr. Nestor dos Santos Lima.
- 111 Desembargador Phelippe Nery de
Britto Guerra.
- 113 Dr. José Augusto Bezerra de Me-
deiros.
- 115 Dr. Joaquim Ignacio de Carvalho
Filho.
- 155 Dr. Julio de Mello Rezende.
- 166 Dr. Augusto Leopoldo Raposo da
da Camara.
- 167 Desembargador Francisco de Albu-
querque Mello.

- 168 Desembargador Silvino Bezerra Netto.
- 169 Desembargador Celso Dantas Salles.
- 170 Dr. Manoel Benicio de Mello Filho.
- 171 Dr. Mathias Carlos de Araujo Maciel Filho.
- 172 Dr. Manoel Varella Santiago Sobrinho.
- 173 Dr. Luiz Antonio Ferreira Souto dos Santos Lima.
- 174 Dr. Adauto Miranda Raposo da Camara.
- 175 Luis da Camara Cascudo.

HONORARIOS

- 143 Dr. José Francisco da Rocha Pombo.
- 150 Dr. Manoel de Oliveira Lima.
- 190 D. José Pereira Alves.

BENEMERITOS

- 14 Desembargador Joaquim Ferreira Chaves.
- 15 Dr. Augusto Tavares de Lyra.
- 39 Desembargador Hemeterio Fernandes R. de Mello.
- 41 Desembargador João Dionysio Filgueira.
- 72 Conego Estevam José Dantas.

- 86 Desembargador Luiz Tavares de Lyra.
 96 Dr. Nestor dos Santos Lima.
 113 Dr. José Augusto B. de Medeiros.

CORRESPONDENTES

- 49 Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão.
 55 Dr. Manoel de Carvalho e Souza.
 62 Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.
 64 Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.
 74 Dr. Herculano Ramos.
 76 Dr. Mario Bhering.
 80 Dr. João Lindolpho Camara.
 81 Monsenhor Francisco de Assis Albuquerque.
 82 Conego Dr. Francisco de Almeida.
 84 Coronel Joaquim José Corrêa.
 88 Dr. Pedro Soares de Araujo Amorim.
 89 Dr. José Pereira do Rego Filho.
 93 Dr. José Rodrigues de Carvalho.
 94 Domingos Barros.
 97 Coronel João de Lyra Tavares.
 99 Monsenhor Francisco Severiano de Figueiredo.
 100 Dr. Eduardo Marques Peixoto.
 102 Dr. Gentil de Assis Moura.
 103 Dr. Florentino de Menezes.
 104 Professor Luis Pessanha.

- 105 Dr. José Pacheco Dantas.
106 Dr. José Augusto Meira Dantas.
107 Coronel Francisco Fausto de Souza.
108 Dr. Pedro Celso Uchôa Cavalcante.
109 Dr. Bernardino José de Souza.
110 Dr. José Arthur Boiteux.
114 Barão de Studart.
116 Dr. Affonso A. de Freitas.
117 Coronel Pedro Dias de Campos.
118 Dr. Antonio Egydio Martins.
119 Dr. Agenor de Roure.
120 Dr. Otto Prazeres.
121 Dr. Eloy Pontes.
123 Dr. Theodoro Sampaio.
124 Dr. Braz H. do Amaral.
126 Dr. Armando de Campos.
127 Dr. Joaquim dos Reis Magalhães.
128 Dr. Annibal Revault de Figueiredo.
129 Dr. Arnaldo Pimenta da Cunha.
130 Coronel Aloysio de Carvalho.
131 Lourenço Costa.
132 Dr. Francisco Marques de Góes
Calmon.
133 Dr. Francisco Borges de Barros.
134 Dr. Mario Carneiro do Rego Mello.
135 Professor Gaspar Regueira Costa.
137 Dr. José Bonifacio de Andrade e
Silva.
138 Dr. João Pedro Cardoso.
140 Commandante Luiz Affonso Per-
digão Espada.

- 142 Tobias do Rego Monteiro.
- 145 Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva.
- 146 Dr. Theodoro Braga.
- 147 Dr. Affonso d' Escragnolle Taunay.
- 149 Dr. A. I. de Souza Carneiro.
- 151 Agronomo José Garibaldi Dantas.
- 152 Raymundo Nonato Ferreira da Motta.
- 154 Desembargador Lupicino Amynthas da Costa Barros.
- 156 Dr. Luiz José da Costa Filho.
- 157 Conego Dr. José do Carmo Barata.
- 158 Barão de Vasconcellos.
- 159 Barão Smith de Vasconcellos.
- 160 Dr. Raymundo Thomé Bezerra.
- 161 Dr. Flavio Maroja.
- 162 Dr. Manoel Tavares Cavalcante.
- 163 Dr. João Alcides Bezerra Cavalcante.
- 164 Dr. Matheus Augusto de Oliveira.
- 165 Padre Nicodemos das Neves.
- 176 Desembargador Carlos Xavier Paes Barretto.
- 177 Dr. Antonio Francisco de Athayde.
- 178 Dr. Archimimo de Mattos.
- 179 Dr. Alarico de Freitas.
- 180 Dr. João Claudio Carneiro Campello.
- 181 Dr. José Rodrigues Sette.
- 182 Dr. Raphael Fernandes Gurjão.
- 183 Dr. Dioclecio Dantas Duarte.
- 184 Dr. Vicente de Lemos Filho.

- 185 Dr. Euphrasio Mario de Oliveira.
 186 Dr. João Vicente da Costa.
 817 Dr. Joaquim Manoel de Meróes
 Grillo.
 188 Dr. Thomaz Salustino Gomes de
 Mello.
 189 Palmerio Augusto Soares de Amo
 rim Filho.

RESUMO :

Fundadores	11
Effectivos	28
Honorarios	3
Benemeritos	8
Correspondentes	82
Total	124

O CENTENARIO DO NOSSO PRIMEIRO POETA

Consoante a sua orientação tradicionalista, o Instituto Historico vae continuando a serie de commemorações referentes aos antepassados que se distinguiram nas lettras, nas sciencias, na vida publica, nas armas e na politica.

Coube a vez, a 17 de outubro do anno corrente de 1927, a um modesto, porém, distincto cultor da poesia e da bohemia, o primeiro na ordem do tempo, Joaquim Edwiges de Mello Açucena, conhecido vulgarmente por Lourival Açucena.

Em sessão ordinaria de 8 de julho ultimo, o Instituto Historico approvou a proposta do consocio, sr. Luis da Camara Cascudo, no sentido de ser celebrada a passagem do primeiro centenario do nascimento do referido poeta, com a publicação das suas produções esparsas nos periodicos e jornaes do tempo e das quaes o proponente conseguira fazer uma collecção completa e authentica, por ter sido revista e corrigida pelo nosso saudoso confrade, professor Lourival Camara, que era filho do bardo secular.

Assim sendo, o Instituto, tambem em sessão de 30 de setembro, resolveu promover para o dia 17 de outubro uma sessão extraordinaria de homenagem á memoria do poeta, que foi tão querido dos seus coetaneos e que tantas canções populares deixou inesqueciveis e inesquecidas em nossa tradição.

A obra do poeta Lourival, devidamente aucto-

rizada por seus descendentes e legítimos herdeiros, circulou opportunamente em elegante brochura, confeccionada pela typographia da «A Imprensa», desta capital, e da sessão do Instituto disse a «A Republica», n. 232, de 19 de outubro de 1927, nas seguintes notas :

«Transcorreu ante-hontem o 1º centenario natalicio do saudoso poeta rio-grandense Joaquim Edwiges de Mello Açucena, conhecido por Lourival Açucena.

Para commemorar esse acontecimento, o Instituto Historico realizou em sua sede uma sessão solenne, ás 19 horas.

A sessão compareceram o sr. Presidente do Estado dr. José Augusto, acompanhado de seu ajudante de ordens, tenente Genesio Lopes; as exmas. sras. viúvas Maria Emilia Ferreira e Flora Lourival Botelho, filhas do poeta; seus netos, o sr. Luiz Thaumaturgo Ferreira e a exma. esposa do sr. Melchiades Barros, além de varios bisnetos.

Os filhos do poeta, tenente-coronel do Exercicio, Reynaldo Lourival, residente no Rio, e major do Exercicio Pedro Lourival, residente em Pelotas, fizeram-se representar pelos srs. Luiz Thaumaturgo e Melchiades Barros.

Estiveram presentes os seguintes socios do Instituto : dr. Nestor Lima, dr. Augusto Leopoldo, desembargadores Antonio Soares, Silvino Bezerra, e Phelippe Guerra, dr. Adauto da Camara, conego Estevam Dantas, dr. Julio de Mello Rezende, dr. Honorio Carrilho e dr. Luiz Antonio.

Abrindo a sessão, o presidente daquelle sodalicio, dr. Nestor Lima, externou-se sobre o acontecimento que se estava celebrando, e concedeu a palavra ao orador do Instituto, dr. Honorio Carrilho, que pronunciou uma interessante conferencia, recebendo, ao terminar, muitos applausos.

O dr. Nestor Lima, encerrando a solennidade, agradeceu ao sr. Presidente José Augusto a honra de seu comparecimento, estendendo esse agradecimento á familia Lourival Açucena».

Damos a seguir a brilhante conferencia que o nosso presado confrade, dr. Honorio Carrilho, proferiu, na noite de 17 de outubro, como orador official do Instituto Historico, sobre a personalidade de Lourival Açucena :

Exmo. Sr. Presidente do Estado ;

Exmo. Sr. Presidente do Instituto Historico e Geographico ;

Exmas. Senhoras ;

Meus Senhores :

Sobre o poeta cujo centenario o Instituto hoje commemóra, além de notas esparsas em livros e jornaes da terra, dois substanciosos estudos se me depararam, sendo um do dr. Henrique Castriciano e o outro do academico Camara Cascudo, ambos nossos distinctos confrades deste sodalicio.

Haveis de permittir que, tendo de fazer a apologia do cytharedo norte-riograndense, não só no ponto de vista propriamente literario, como no que se refere á sua individualidade humana e social, eu me utilize daquellas fontes, mesmo porque não me cabe a tarefa de organizar um novo juizo critico sobre a pessoa do nosso querido homenageado, para o que precisaria de tempo, muita leitura, muita reflexão,—e porque não dizel-o?—precisaria, sobretudo, de competencia, elemento, como sabeis, de primeira ordem, e sem o qual resultaria improficuo, sem nenhum valor, sem emoção e sem belleza, o meu triste trabalho.

Senhores :

Tarefa não ha mais arriscada, e sobre arriscada, difficil, que a do critico literario. —O que hoje se diz ou se escreve a proposito de um livro, de um autor, podeis ficar certos de que o contrario disso é o que tereis oportunidade de lêr, ou de ouvir a esse respeito, annos depois.

Quem, por exemplo, seria capaz de suppor, ha trinta, ou, mesmo, ha vinte annos passados, que, sobre o genial autor das «Questões Vigentes», dos «Estudos de Direito», isto è, sobre o grande philosopho e reformador da sciencia juridica, no Brasil, que foi, indubitavelmente, Tobias Barretto, ousasse alguém escrever estas palavras que se encontram na «Historia da Literatura Brasileira», de José Verissimo :

«A sua fama, um pouco facticia,—affirma esse autor,—a deveu elle mais ás suas brigas e polemicas, por via de regra descompostas, ou ao pregão temerario de discipulos, que, propriamente, á sua obra, de facto, mui pouco lida. Como philosopho, que presumiu ser, ou pretenderam fazel-o...»

Aqui termino a transcripção.

E' certo que o sr. José Verissimo achou tambem quem classificasse a sua «Historia», por elle considerada «o remate da sua vida literaria», de *um livro abominavelmente mal feito...* Foi o sr. Medeiros e Albuquerque. Mas é justamente este grande espirito, e cultor das nossas letras que affirma estar a critica literaria bem longe ainda de ser uma sciencia, com criterios fixos; e dá a entender, que, em vez de apreciarmos um autor como si fosse um phenomeno isolado do seu meio; é, ao contrario, filiando-se a esse meio, que devemos procurar jul-

gal-o, destacando os mais significativos representantes de cada época.»

Aliás, não ha novidade nesse asserto, porquanto são de ha muito conhecidas as celebres «fronteiras da lei do meio», de Taine, as quaes, na opinião muito abalisada de Ronald de Carvalho, devem ser dilatadas por serem mais largas do que parecem. «O meio não é apenas,—diz elle,—o ambiente, o momento e a raça. O meio é toda a civilização, è a humanidade inteira, são todas as reacções estheticas e sociaes, todas as aspirações, todas as duvidas e todos os enganãos, todas as verdades e todos os erros; o meio é o Universo».

Natal, ao tempo em que floresceu Lourival Açucena, era uma pequena cidade provinciana, de população redusidissima e sem nenhuma importancia. E o que é mais,—pode-se, sem receio dizer,—separa-la do resto do mundo... Só de mez em mez aqui aportava um navio, trazendo ou conduzindo passageiros para o norte ou para o sul do paiz. Dizem que, quando alguém se embarcava, os seus parentes mais proximos vestiam pesado luto...

As suas distracções eram as serenatas, os pique-niques, as lapinhas, o fandango, o theatro...

Mas este tinha a sua especialidade; era ao ar livre, geralmente, no Barro Vermelho.

Assim nos descreve Camara Cascudo o logar das representações:

«Era uma longa faixa de terreno inteiramente coberta de arvores magnificas. Um tapete de relva alcatifava todos os recantos. O rumorejo festivo da folhagem era rythmado pelo sussurro dormente de um arroio limpido. E delicioso seria a permanencia nesse logar, onde es trugia o canto alacre de mil passaros, e a vista era confortada pelo verde escuro da mata e o

espelho movente das aguas vivas. Distava muito do actual Barro Vermelho, onde, a não ser a tranquilla majestade dos velhos troncos, tudo mais pranteia e lembra a saudade infinita dos tempos idos. . . »

E sabem os senhores qual o nome de uma das peças ali representadas ?

«Camilla no subterraneo», ou os «Salteadores do Monte Negro. . . »

Faz-nos até pensar no que, dez annos antes do nascimento de Lourival, aqui se passara, ao tempo em que governava esta mui leal provincia do Rio Grande do Norte, um originalissimo fidalgo portuguez, o sr. Sebastião de Mello Póvoas

Ainda muito joven, e tão joven quanto estroina, esse *estadista* luso entendeu, certo dia, de divertir se e divertir os seus aulicos, mandando armar na praça fronteira ao palacio do governo, onde existiam muitas arvores, um coreto, e enchendo ditas arvores de bananas, mangas, sapotis e outras fructas.

«Em seguida,—conta-nos o autor de «Historias que o tempo leva»,—mandou que se apanhassem quantos vagabundos pudessem ser encontrados, e se os vestissem com roupas que imitassem o aspecto simiesco. E trepassem ás arvores para colher os fructos, carcteando e imitando ao mesmo tempo, os pinchos e reviravoltas dos macacos.

O thesouro forneceu o dinheiro para a troça, que se realizou numa terça-feira gorda. Póvoas compareceu no seu trajo de gala, em companhia do sequito official e pessoas gradas.

Os soldados foram encarregados de impellir a pseudo macacaria para o Largo.

Os natalenses, ao revez, se insurgiram, e poucos dentre elles satisfizeram os desejos do governador.

Antes desandaram em momices irreverentes . . .

Os soldados tiveram então ordem de os prender e chicotear, o que não conseguiram, porque todos correram desabaladamente, e se occultaram».

Era este, mais ou menos, o meio . . .

Accresce que Lourival, apesar de bastante intelligente, fora máu estudante, conseguindo apenas, alguns conhecimentos de portuguez, francez, latim e historia.

Quanto ás suas leituras predilectas, eram Magalhães, Macedo, Eugenio Sue, Camões e Boccage.

Por todas essas circumstancias, não pôde Lourival ser um grande poeta, no justo sentido desta expressão, si bem que o fosse, a meu vêr, numa accepção mais modesta, e que nem por isso, deixa de ser verdadeira, como veremos adiante.

A opinião de H. Castriciano é que, si elle conseguira atravessar tantas gerações, é porque fora lento o nosso progresso e enorme a sua vivacidade, a sua alegria de viver, o seu esquisito talento de exprimir, sob diversas formas, o pensamento de gerações que se succederam, sem grandes surtos. Não acompanhara a evolução da sociedade brasileira; seguira, passo a passo, o retardado sentir natalense. Sob esse aspecto, accentúa o alludido critico, é que elle se tornou incomparavel; e analysal-o é rever a feição do nosso espirito, na periodo que decorre da data do seu nascimento até pouco antes da proclamação da Republica».

No pensar do mesmo escriptor, que adopto de bom grado, Lourival soubera adaptar-se ao meio em que florescia. E neste sentido é que elle assume as proporções de um verdadeiro

typo representativo, nelle se integrando o espirito folgazão da época em que vivera.

Com effeito, não havia festa completa sem a sua presença.

Divertira, com as suas modinhas e os seus fundús, acompanhados ao violão, mais de uma geração, nesta capital.

Fora, até a morte, um espirito varonil, resolvendo todas as difficuldades da vida com o riso e com a pilheria.

Conhecia, a fundo, a chronica desta capital.

Era dotado de uma memoria felicissima. Decorava com facilidade assombrosa tudo quanto lia ou ouvia.

Lourival, devo dizel-o, morreu pobre, quase indigente; mas gosou, e muito, em sua mocidade. Nada lhe faltava: nem amigos, que os tinha em todas as classes, inclusive os mais altos representantes do poder publico, os presidentes da provincia, deputados e chefes politicos de então, a quem procurava de preferencia, com um certo senso pratico, que contrastava em absoluto com a sua bohemia caracteristica.

—«Não estamos na altura de falar dos mais altos cidadãos de Athenas»,—dizia elle, retirando-se do grupo, onde alguém ousava censurar, em sua presença, qualquer acto dos representantes do poder publico...

Fora elle, incontestavelmente, neste ponto, bem mais feliz do que esse outro conterraneo nosso, como elle, tambem trovador popular, «que o sobrelevando pelo seu instincto épico,—como faz notar Rocha Pombo,—e tendo, mais do que elle, a vida desordenada dos grandes bohemios», só se lhe depararam revezes e maldições. Refiro-me a Ferreira Itajubá, o autor, só depois comprehendido, dos formosos versos inspirados do «Terra Natal».

Ademais, Lourival vivera uma época de vida facil, de sorrisos, de pandegas, de festas interminaveis.

«Era o tempo da fartura,—escreve Castriano; dos lucros faceis do trabalho escravo; da confiança absoluta na bondade do moço Imperador; da educação rhetorica, dando margem ao desenvolvimento das faculdades brillhantes.»

Foi justamente esse o tempo em que, empunhando a afinada e harmoniosa lyra, tornou-se Lourival para os seus contemporaneos, dadas as relatividades naturaes, o que de Bilac affirmára distincto escriptor patrio: «o unico, o predestinado, o insubstituivel».

Foi, sim, o trovador, o bohemio, o violoneiro seguro e afoito—na expressão feliz e symthetica do estimado colleccionador dos seus versos.

Para aquelles tempos de nós tão afastados, as serenatas ao violão, em noites de luar, constituiam a mais agradavel das distracções, não só, para os que grangeavam a ventura de os acolher, noite alta, em seus penates

Os bohemios eram recebidos com «mesa posta» e «garrafa aberta»,—nota Camara Cascudo. No dia seguinte havia o commentario, o «zum zum» depreciador de quem não fora contemplado na lista...

Comprehende-se como em tal meio cabendo ao nosso poeta, pelo seu talento, seu estro, sua alegria natural e communicativa, a supremacia entre os companheiros, lhe fora facil conseguir o prestigio que para logo o envolvera e nunca o abandonara, tornando-se, por assim dizer: «a voz que se fazia ouvir da sensação collectiva.»

Senhores :

Como está expresso no livro de versos que o Instituto faz hoje circular,—e disse-o o seu illustre prefaciador,—o Instituto deseja, com essa publicação, iniciar a documentação segura para a futura e mais completa historia literaria do Rio Grande do Norte.

Sabeis, senhores, que a historia de um povo, como nol-o affirma illustre intellectual patriocio, não está apenas na simples enumeração dos seus feitos guerreiros, das suas lutas politicas ou religiosas, das suas conquistas e dos seus reveses.

Ha uma força intima e superior que a determina, um impulso irresistivel que lhe define as características, uma chama palpitante que a illumina permanentemente: a alma da raça».

E esta alma se exprime pelas produções dos seus musicos, dos seus oradores, dos seus poetas, dos seus escriptores, dos seus belletristas, em summa.

Senhores

No capitulo 27 de sua «Historia do Rio Grande do Norte», edição commemorativa do Centenario do Brasil, o eximio Rocha Pombo, depois de referir-se a Nizia Floresta, por elle considerada, a «mais notavel figura das letras, na antiga provincia; tanto pela grandeza de sua obra, como pela singularidade edificante de sua vida»; a João Carlos Wanderley, e a mais quatro nomes, a respeito dos quaes poucas notas conseguira reunir, e que são os do padre Luiz da Fonseca e Silva, José Theophilo Barbosa, José Joaquim Geminiano de Moraes Navarro e Luiz Gonzaga de

Britto Guerra, allude ao nosso homenageado com seguintes palavras :

«Até que chegamos ao grande vulto de Lourival Açucena. Tem este o pontificado do espirito, não só nessa primeira época das letras norte-riograndenses, como até principios do seculo actual.

E' o mais conhecido entre os poetas repentistas do solo potyguar. Musicava elle proprio e cantava muito dos seus versos, que se tornaram populares nas boas rodas...»

Transcrevendo, em seguida, algumas poesias de Lourival, affirma Rocha Pombo, com a sua auctoridade de um dos mais acatados cultores das letras, em nosso paiz, que o autor de taes versos, em meio mais largo, se haveria feito, certamente um grande nome nacional.

E' certo que conterraneos nossos, de muito mais substanciosa e variada cultura foram contemporaneos de Lourival ; podemos, dentre elles, citar por exemplo, os nomes de José Morcira Brandão Castello Brandão, Luiz Carlos Lins Wanderley, Francisco Gomes da Silva, João Manoel de Carvalho e Joaquim Guilherme de Souza Caldas. Lourival, na entanto, soubera mais do que qualquer desses rio-grandenses, affeição-se ao meio; e este, por sua vez, o comprehendia admiravelmente.

Um episodio é bastante para confirmar o nosso acerto. Narra o talentoso prefaciador do seu livro de versos :

«Nomeado em 1886 administrador da mesa de rendas de Macáu. Lourival, depois de muito chefiar serenatas e festanças, fôra accusado de um desfalque. O capitão desaparecera ante a popularidade do poeta. Na vinda e ida para Macau o accusado era como um principe em exilio. Condemnado a dois mezes de prisão e recolhido á Forta'leza dos Reis Magos, então sob

o commando do capitão Manoel Lourenço, veterano do Paraguay, Lourival teve vida folgada e milagrosa, aceitando as ruidosas visitas dos intimos, com cestas de iguarias e bebidas.

Cumprida a pena, deixou-se ficar mais quinze dias, por sua conta, com saudades do Manoel Lourenço...» — e da excellente prisão que ali tivera... digo-o sem medo de errar.

Senhores :

Esta homenagem inodestissima, porém bastante significativa, que hoje tributamos á memoria do mais popular dos nossos poetas e o primeiro na ordem chronologica. dos cantores potyguares, traduz um culto de admiração e saudade, á que não foram indifferentes nem mesmo aquelles dos nossos coestadaños que o conheceram quando já velho e desilludido dos homens e das cousas, «tropego, indeciso como um sonambulo, quase cego, começava a morrer»..

E' assim que, entre outras manifestações de carinhoso apreço á memoria do inesquecivel riograndense, os moços da «Officina Litteraria», trinta dias depois do seu traspasse, editaram uma polyanthéa, tendo por titulo o seu nome, onde se fizeram referencias as mais lisongeiras e acertadas sobre a «sua feição mental accentuadamente poetica, na expressão ligeira, alegre, cheia de verve satirica e cheia de graça bem humorada».

Reconheciam os moços daquelle sodalicio que em Lourival estava «a personificação espiritual do trovador e do bohemio amovavel, sem preocupações amofinantes da vida pratica, não se envolvendo nas agitações da politica partidaria, nem se dando ao incommodo de exercer systematicamente o seu direito da cidadão nos pleitos, convencido talvez da inutilidade do voto, ou

pelo receio talvez de crear desaffectos entre os seus conterraneos. Amava a existencia e vivia ao rythmo de sua alma de trovador...»

Agora, senhores, é a vez de transmittir-vos alguns ou os principaes dados biographicos do pranteado rhapsôdo patricio :

Joaquim Edwiges de Mello Açucena, conhecido pelo «poeta Lourival Açucena», nasceu nesta capital a 17 de outubro de 1827. Occupou varios cargos de eleição popular.

Commandou o destacamento da Guarda Nacional, em serviço activo, no anno de 1863.

Iniciou sua vida publica como porteiro praticante dos Correios, e aposentou-se como chefe de secção da Secretaria do Governo, com 25 annos de serviços.

Teve do primeiro consorcio com d. Antonia Candida de Albuquerque, realizado em 1854, dez filhos, dentre os quaes o major reformado do Exercito, Pedro Lourival; e do segundo, realizado em 1865, com d. Clarinda de Vasconcellos, 9 filhos, dentre os quaes o tenente-coronel Reynaldo Lourival.

Na idade de 79 annos contrahira novas nupcias com d. Silvana Lourival, não tendo filhos.

(O nosso saudoso consocio, professor Joaquim Lourival Soares da Camara, era seu filho legitimado).

Ea não precisaria mais dizer-vos, estou bem certo, para justificar o preito do Instituto ao nosso saudoso bardo.

Si é certo que outros poetas nortorio-grandenses o excederam no brilho e no arroubo da imaginação portentosa, como por exemplo Segun-

do Wanderley; no bem limado e terso do seu trabalho artistico, como Gothardo Netto e Otho- niel Menezes; no calor, exhuberancia e vivacidade de suas produções, como Ferreira Itajubá; não é menos verdadeira a affirmativa de que nenhum foi maior do que elle na delicadeza, na suavidade, na empolgante graça, toda espontanea e natural, que soube imprimir aos seus maviosos cantares.

Ouçamo!-o em

“PORANGABA

*Minha gentil Porangaba,
Imagem, visão querida,
Só teu amor me conforta
Nos agros transe da vida.*

*Quando ouco a jurity
Soltar queixosa um gemido,
Saudozo, pensando em ti,
Respondo com um ai dorido.*

*Si ali, na visinha matta,
Terno sabiá gorgeia,
Desse amor que me inspiraste,
Voraz a çamma se atea...»*

E, finalmente, depois de outras mimosas quadras, assim termina o seu enternecido canto de amor e de saudade :

*«Da vida o doce prazer
Em mim fenece e se acaba,
Só meu amor não fallece
Minha gentil Porangaba».*

Como estes, ou mais ternos, ainda, são os seguintes versos:

..O PINTASILGO

*Linda, innocente avesinha,
Pintasilgo, não gorgeies,
De saudade o foraz fogo
Mais e mais, oh! não ateies!*

*Habitador
Da selva escura,
Minha ternura
Não te commove?
Nem mesmo Jove
Meus ais escuta...
Pois nesta gruta
Choro meus males...
Peço-te cales,
Que esse teu canto
Me afflige tanto,
O' pintasilgo!*

.....

A sua musa também era, ás vezes, maliciosa e chocareira, senão mesmo vingadora, como se nota nos versos «A Política» e nos que têm por titulo a phrase latina—*Qui potest capere capiat*.

Mas, eu não vos quero furtar ao grato prazer de, por vós mesmos, escolherdes nessa collecção de lindas joias raras e scintillantes, que é o seu livro de versos, Lêde-o.

Já vos disse, senhores, que nenhum dos nossos poetas soube, como elle, conquistar o meio, e o deveu naturalmente, á sua bonhomia ingenita, á

communicativa e saudavel alegria com que sabia amenizar as suas e as dores alheias. Foi nesse caracter, um verdadeiro distribuidor de felicidade.

Os que se cercam de creaturas taes, possuidoras desse dom que parece conter mais de divino, que de humano, naturalmente se tornam melhores, e começam de comprehender que a vida apezar das amarguras que encerra, tambem possui o seu oasis de idealismo, o seu quinhão doirado de ventura, a sua Castalia, onde, nos intervallos das refregas cruentas, se vão dessedentar, sofregos, os nossos espiritos conturbados...

Esses Nababos do riso, esses Cresos de bom humor, a contrastarem com os caracteres inamolgaveis dos que somente vêem na vida o seu aspecto sombrio, o seu lado tragico, tornam-se incontestavelmente elementos da ponderavel valor no bom e sadio desenvolvimento do organismo social.

Negar, já hoje, a influencia dos nossos poetas, dos nossos cytharedos, dos nossos trovadores, na formação e no desenvolvimento da mentalidade nacional, principalmente na feitura e elevação desse monumento tão precioso quanto admiravel, da unidade nacional, seria desconhecer por completo alguns dos mais suggestivos, dos mais emocionantes, dos mais formosos episodios da historia patria, desde Anchieta e através de Gregorio de Mattos, dos poetas da denominada «Escola Mineira», e de Gonçalves Dias, e de Castro Alves, e de Fagundes Varella, até finalmente, até o maior o mais completo, o mais festejado, o mais brasileiro—si assim me posso exprimir—de todos elles, até Olavo Bilac!»

NOTAS

Os filhos e herdeiros legitimos sobreviventes de Lourival Açucena auctorizaram o Instituto Historico a editar as poesias do estimado poeta, consoante as seguintes declarações :

«Rio, 2 Setembro 1927. Presidente Instituto Historico—Natal.—Auctorizamos publicação centenario poesias nosso pae. Saudações. (aa) PEDRO E REYNALDO LOURIVAL».

«Nós, abaixo-assignadas, filhas e herdeiras legitimas de Joaquim Lourival de Mello Açucena, fallecido a 28 de março de 1907, nesta capital, declaramos, pelo presente, que damos plena auctorização ao Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, para editar em livro, as producções poeticas do nosso referido pae, por occasião do 1º centenario do seu nascimento, a 17 de outubro p. vindouro.

Natal, 21 de Agosto de 1927.

(aa) MARIA EMILIA LOURIVAL FERREIRA.
FLÓRA LOURIVAL BOTELHO».

NECROLOGIA

DESEMBARGADOR JOSÉ CORRÊA DE ARAUJO FURTADO

A's 10 horas e 30 minutos do dia 15 de fevereiro de 1926, em um dos aposentos do Hospital do Centenario, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, cessou de viver o desembargador José Corrêa de Araujo Furtado, socio effectivo e antigo thesoureiro do Instituto Historico e Geographico.

O triste acontecimento occorreu após uma intervenção cirurgica a que elle se submittêra, em procura de melhoras para o seu chronico estado de doença.

Foi uma perda muito sentida no seio da magistratura, a que pertenceu, na sociedade assuense, de que era um dos mais respeitadas ornamentos, e no proprio quadro do Instituto Historico, onde ingressou, como socio effectivo, a 17 de agosto de 1902.

O dr. José Corrêa era membro de antiga e numerosa familia do Assú, onde nasceu a 30 de Janeiro de 1865.

Era filho legitimo do capitão Luiz Corrêa de Araujo Furtado e D. Clara Maria Soares de Araujo.

Estudou e fez preparatorios no Atheneu Norte Riograndense e o curso de direito na Faculdade

do Recife, onde se bacharelou a 9 de novembro de 1889.

Ainda academico, foi eleito, em Junho de 1889, deputado provincial pelo 2º districto, por indicação do chefe liberal, coronel José Bernardo de Medeiros.

Depois de formado, foi promotor publico de São Miguel de Pau dos Ferros (1890) e do Assú (1891 e 1892) e juiz municipal do Assú, na organização judiciaria do Coronel Francisco Gurgel.

Deixou de exercer os cargos de Juiz Substituto de Socorro, em São Paulo, e de Guanhães, em Minas Geraes, e de promotor publico do Brejo da Madre Deus, em Pernambuco, para os quaes foi nomeado, tendo, porém, accettato as funções de promotor da comarca do Cabo (1894-1895).

Advogado no Assú de 1895 a 1899, foi nomeado Juiz Municipal de Gloria de Goytá, em Pernambuco, cargo que exerceu de 1899 a 1902.

Juiz districtal de Natal, (1902 a 1906), foi nomeado a 6 de fevereiro de 1907, Juiz de Direito do Apody, assumindo o exercicio a 1º de maio seguinte; removido para a do Assú, tomou posse a 12 de novembro do mesmo anno.

Pelo senador Pedro Velho, foi investido, então, da chefia politica do municipio do Assú, onde exerceu a judicatura e a politica, até 1914, e dahi por deante, a judicatura até 1925.

Deixou traços da sua passagem pela direcção local: o Grupo Escolar «Tenente-Coronel José Corrêa», o calçamento, a luz publica, o Mercado e a Intendencia o attestam.

Nomeado, pelo Governador José Augusto, para o cargo de Desembargador, membro effectivo do Superior Tribunal de Justiça por decreto n. 271 de 20 de maio de 1925, tomou posse a 22 do mesmo mez e anno, exercendo a sua judicatura até fins de outubro seguinte, quando, por

motivo de saúde, requereu aos favores do montepio estadual, que lhe foram deferidos por acto de 13 de Novembro, em razão do que deixou a vida publica e recolheu-se á simplicidade do seu lar honesto.

Consociára-se com a exma. sra. D. Maria da Natividade de Amorim Furtado, no Assú, a 31 de maio de 1909, sendo ella filha do finado capitão Palmerio Augusto Soares de Amorim e D. Maria Gorgonha Caldas de Amorim, não tendo, porém, descendencia.

Falleceu, pois, aos 61 annos de idade completos.

Paz a su alma. Pezames á sua Exma. viuva.

PROFESSOR JOAQUIM LOURIVAL SOARES DA CAMARA

Nesta capital, á rua 13 de Maio, onde residira por muitos annos, falleceu, no dia 10 de setembro de 1926, pelas 22 horas, o nosso presado confrade, professor Joaquim Lourival Soares da Camara, antigo professor primario e funcionario da Secretaria do Estado, em gozo dos favores do Montepio.

Succumbiu o pranteado extinto á arteriosclerose generalizada antes de completar seu 77º anniversario natalicio, pois, a 19 de setembro de 1849, nascera nesta capital, sendo filho reconhecido do capitão Joaquim Lourival de Mello Açucena com D. Anna de Moura Camara.

Passados aqui os primeiros annos de sua existencia, elle foi alumno do Collegio de Educandos Artifices, fundado pelo presidente Antonio Marcellino Nunes Gonçalves, a 2 de dezembro de 1858.

Depois, frequentou, até o 2º anno, a Escola Normal de Instrucção Primaria, aberta nesta capital em 1874, e da qual se retirou por ter feito concurso para professor primario e obtido cadeira no interior da então Provincia, sendo nomeado para Taipú, por provisão do presidente em 26 de abril de 1875, e dali removido, successivamente para Muriú, Touros, São Gonçalo e Natal, onde serviu como professor da aula masculina da Ribeira, de 1882 a 1908, quando se fez a reforma integral da nossa instrucção e ficou em disponibilidade.

Logo depois, ficou addido ao Atheneu, como auxiliar do inspector de alumnos; aproveitado para amanuense da Secretaria do Governo, em 1º de março de 1909, foi nomeado 1º official da mesma Secretaria, a 4 de Janeiro de 1913, ali servindo até que, por invalidez, verificada a seu pedido, foram-lhe concedido os favores de montepio em vida, por acto do Governador Chaves, de 10 de dezembro de 1917, deixando o exercicio a 17 do mesmo mez. Assim encerrou a sua vida publica.

Dos seus traços biobibliographicos existentes no Instituto consta que se casou com d. Marcionilla Celsa de Araujo Camara, que lhe sobrevive, na povoação de Poço, Ceará-mirim, a 11 de abril de 1877, e teve 2 filhos do seu consorcio: o Dr. Amaro Abilio Soares da Camara, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, e D. Maria Floresta da Camara, que já fallecêra, antes d'elle.

Foi tambem escrivão da Mesa de Rendas de Muriú em 1882 — 1883, e tenente da Guarda Nacional na Republica, servido como cadete, praça no destacamento da mesma milicia, nesta cidade, ao tempo da Monarchia e durante a guerra com o Paraguay.

Como pastor da Egreja Evangelica Baptista,

de que era fervoroso crente, foi ordenado ministro. em 1896, na cidade do Recife, e redigiu o «Pastor», jornal de propaganda evangelica, nesta cidade.

Regeu, durante alguns annos, a aula nocturna da Loja Maçonica «21 de Março», sem remuneração alguma.

Fazia parte da Maçonaria, do Club da Guarda Nacional e do Conselho Litterario, antigo Conselho Superior de Instrucção Publica.

Collaborou, em varios jornaes e revistas: *O Caixeiro, A Republica, Diario do Natal e Gazeta do Commercio.*

Entrou para o Instituto Historico a 16 de Novembro de 1902 e fez parte de varias commissoes, até a data do seu fallecimento.

Mas, o professor Lourival, como era conhecido, possuia para nós, o especial dom de saber de cór a chronica viva das nossas tradições: era de vêr e ouvir-se-lhe a fecundidade incomum da memoria reproductiva sobre os factos do seu tempo e a sua argucia notavel no exame das coisas passadas. Tinha sempre um jornal, uma nota, uma data, uma informação que tudo resolvia nesse particular.

Ninguém o procurava a respeito das velhas coisas natalenses que elle não respondesse com precisão e satisfactoriamente.

Era assim a historia fallada, a chronica viva e opportuna da nossa vida anterior.

E' por isso que, sentindo devéras a sua grande falta, o Instituto Historico, pela vóz do orador, dr. Nestor Lima, levou-lhe a borda do tumulo, a 11 de setembro de 1926, o seu profundo e eterno adeus, exaltando-lhe essas qualidades e esses serviços, que não podem nem devem ser olvidados.

Modesto, bom, humilde, elle era de todos

respeitado e querido: o Instituto rende-lhe aqui mais uma homenagem da sua grande saudade.

**DR. AUGUSTO BEZERRA
CAVALCANTI**

No Rio de Janeiro, á rua Pedro Americo no 91, falleceu no dia 6 de outubro de 1926, o nosso illustre confrade, dr. Augusto Bezerra Cavalcanti, socio effectivo admittido a 15 de março de 1903, e correspondente, desde que, naquella capital, fixara sua residencia, em 1907.

Natural de Goyaninha, deste Estado, nasceu no Engenho «Bosque», em dias do anno de 1874, sendo seus paes o dr. Claudiano Bezerra Cavalcanti e d. Rachel da Cunha Bezerra Cavalcanti, já fallecidos.

Tendo estudado humanidades no Collegio «São Francisco de Salles», no Ceará-mirim, com o saudosissimo dr. Meira e Sá, e após fazer nesta capital, o curso de preparatorios, matriculou-se na serie juridica da Faculdade do Recife, onde se bacharelou em março de 1894.

Regressando ao Estado natal, elle entrou logo para a politica, sendo eleito deputado e para o serviço da Justiça, sendo nomeado promotor publico da Comarca de Canguaretama, por acto de 26 de março de 1895, tomando posse do seu cargo no dia 29 do mesmo mez.

Em seguida, foi nomeado Juiz de Direito de Apody, em virtude da reforma judiciaria de 1898, e por acto de 23 de agosto desse anno, assumindo o respectivo exercicio a 4 de setembro seguinte.

Dali foi removido, a seu pedido, por acto de 31 de outubro de 1901, para a comarca do

Ceará-mirim, assumiu o exercicio a 5 de dezembro e serviu até 1907.

Por acto de 6 de setembro de 1904, foi commissionedo pelo governador dr. Augusto Lyra para estudar na Capital Federal e em São Paulo os melhoramentos adoptados nas Penitenciarias e prisões correccionaes daquellas capitães, commissão essa em que esteve de 6 de setembro de 1904 a 14 de fevereiro de 1905.

Por acto de 6 de setembro de 1904, foi commissionedo pelo governador Dr. Augusto Lyra para estudar na Capital Federal e em São Paulo os melhoramentos adoptados nas penitenciarias e prisões correccionaes daquellas capitães, commissão essa em que esteve de 6 de Setembro de 1904 a 14 de fevereiro de 1905.

Tendo em Janeiro de 1907, obtido 3 mezes de licença, que prorogou, a 15 de maio, por mais 3 mezes, não mais reassumiu o exercicio da sua comarca, que assim ficou vaga.

Por ter accettato a nomeação de Escrivão de uma das varas civis da Capital Federal, para lá transferiu nesse anno sua residencia definitivamente.

Exerceu, ali, com muita probidade, os diversos officios judiciaes, e achava-se, ao tempo da sua morte, no cartorio da 2ª vara de orphãos daquela capital.

Militara, neste Estado, nas fileiras do partido republicano, chefiado pelo senador Pedro Velho, que muito confiava da sua ponderação e intelligencia.

Tomou parte nos trabalhos do Congresso Legislativo, como deputado estadual nos trienios de 1895—97, 1898—1900 e 1901—1903, sendo muito acatado entre os seus pares.

Prestativo e bom, o dr. Augusto Bezerra acolhia, no Rio de Janeiro, a todos os conter-

raneos que o procuravam, com o maior prazer; sua casa não cerrou jamais as suas portas a os que lhe buscavam a mesa acolhedora e abastada.

Morreu muito pobre, tendo tido oportunidade de enriquecer nos cargos rendosos que ali occupáva.

Casou a 30 de Dezembro de 1903, com d. Suzana Barretto, que lhe sobrevive, e é filha do nosso coestadano, maestro Amaro Barretto, de saudosa memoria, tendo havido do seu casal dois filhos: Haroldo, academico de engenharia, e Celuta, aos quaes, bem como a seus irmãos, Antonio e Arthur Beserra, leva o Instituto a expressão sincera do seu grande pezar.

CEL. PEDRO SOARES DE ARAÚJO

Uma das perdas mais sensiveis que o Instituto Historico experimentou, no corrente anno de 1927, foi o desaparecimento objectivo do venerando consocio fundador, tenente-coronel Pedro Soares de Araujo, seu ex-presidente, no decennio de 1916—1926.

Dentre os consocios mais operosos e estimados no seio da nossa corporação, desde o seu inicio, o pranteado extincto occupava logar de destacado realce, merecendo, por equal, a maior consideração e apreço, na vida publica e na sociedade de que era elemento representativo.

Cidadão exemplarmente dedicado á causa publica, chefe de familia dos mais elevados e queridos, o coronel Pedro Soares preencheu dignamente a existencia, de que desapareceu serenamente, legando á sua numerosa e illustre descendencia um nobre exemplo de honradez e de trabalho.

No quadro dos socios do Instituto Historico, fosse como membro da primeira commissão de Estatutos (1902), fosse como 2º secretario (1907—1910), fosse como 2º vice-presidente (1910—1916) ou fosse como presidente, successivamente reeleito de 1916 a 1926, a influencia irradiante do saudoso consocio era de todos bem conhecida, e de todos recebia nas homenagens que se lhe tributavam as seguranças da admiração ao seu rectifinco character á moda antiga.

Pranteando-lhe o sentido trespasse, ocorrido nesta capital, a 11 de abril deste anno, renovamos a toda a sua distincta familia os votos de immensa consternação, expressos no momento do seu sepultamento e inserimos os seus dados biographicos, conforme as notas, que elle proprio forneceu, em vida e constou do jornal «A Republica», de 12 de Abril:

«O coronel Pedro Soares de Araujo nasceu na cidade do Assú, deste Estado, em 29 de agosto de 1855 e era filho legitimo do tenente Pedro Soares de Araujo e d. Clara Maria Soares de Araujo, naturaes da mesma cidade e já fallecidos.

Casou com sua prima materna d. Anna Senhorinha Soares de Macedo, em 26 de Fevereiro de 1876, tendo-se realizado o seu consorcio na referida cidade do Assú, em oratorio privado ás 7 horas da noite.

Começando a sua vida publica, foi qualificado eleitor em 1876, de accordo com a lei eleitoral de então. Em 6 de fevereiro de 1882, foi eleito, em segundo escrutinio, deputado á Assembléa Provincial pelo segundo districto, tomando parte nos trabalhos legislativos no bienio de 1882 a 1883.

Em 15 de novembro do mesmo anno, foi eleito vereador da Camara de seu Municipio,

tendo prestado o juramento em 7 de janeiro seguinte. Serviu durante o quadriennio até outubro de 1886, quando transferiu sua residencia para esta capital, presidindo no primeiro anno do dito quadriennio aos trabalhos daquella Camara.

Por titulo de 20 de março de 1886 foi nomeado Official maior da Secretaria da antiga Assembléa Provincial e, tendo assumido o exercicio a 22 do mesmo mez, deixou-o a 23 de dezembro de 1889, por ter sido extincta essa corporação, por decreto nº 7 de 20 de novembro do mesmo anno.

Por carta patente de 15 de Março de 1887, foi nomeado para o posto de capitão da 6ª Companhia do Batalhão nº 1 da Guarnição Nacional da comarca da capital, tomando posse em 29 do mesmo mez e anno.

Por titulo de 12 de março de 1891, foi nomeado para exercer, internamente, o cargo de Secretário do Governo do Estado, assumindo o respectivo exercicio na mesma data e deixando-o em 8 de abril seguinte, por ter-se apresentado o effectivo, bacharel Manoel Moreira Dias.

Por titulo de 29 de maio do mesmo anno (1891), foi nomeado contador do Thesouro do Estado, lugar que occupou até 14 de julho de 1902.

Em 10 de maio daquelle anno de 1891, foi eleito deputado ao Primeiro Congresso Constituinte do Estado, o qual depois de ter promulgado a Constituição de 21 de julho do mesmo anno e de ter votado todas as leis organicas, foi dissolvido pela Junta Governativa, em consequencia do contra-golpe de 23 de novembro do referido anno, por decreto da mesma Junta, de 17 de dezembro seguinte e sob numero 1.

Por decreto de 23 de Dezembro de 1897, foi nomeado para o posto de Tenente Coronel

secretario geral do Commando Superior da Guarda Nacional desta capital, tendo tomado posse em 11 de junho de 1898.

Em 4 de novembro de 1900, foi eleito deputado ao Congresso Legislativo do Estado, para o triennio de 1901-1903, sendo reeleito em 1º de novembro de 1903 para o segundo triennio de 1904 a 1906 Teve ainda o mandato de deputado estadual renovado até 1924. Foi vice-presidente do Congresso, fazendo parte de varias commissões daquella casa.

Em 15 de setembro de 1902, encerrados a 14 os trabalhos legislativos desse anno, assumiu o exercicio, em que se conservou até 6 de julho de 1925, do cargo de Inspector do Thesouro do Estado para o qual foi nomeado em 19 de julho daquelle anno.

Devido ao estado precario da sua saúde, requereu e obteve em 1925 as vantagens do monte-pio, afastando-se assim da actividade publica, que soube exercer, durante longo periodo, com os melhores proveitos para a nossa terra.

Foi socio fundador e thesoureiro da sociedade abolicionista «Libertadora Assuense», installada na cidade do Assú em 13 de maio de 1883.

Foi igualmente socio fundador e benemerito do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, occupando pelo espaço de dez annos (1916-1926) o cargo de presidente dessa associação.

O coronel Pedro Soares publicou varios trabalhos na revista do Instituto Historico, entre os quaes «Repertorio da Legislação referente aos Municipios do Estado»

Sobre o feretro viam se as seguintes coroas :

«Saudades de sua esposa e filhos».

—«Homenagem de pesar dos funcionarios da Fazenda Estadual».

—«O municipio de Assú ao seu grande filho».

—«Gratidão e saudade do Instituto Historico».

—Respeito e gratidão dos Directores e funcionarios do Banco do Natal».

—«Homenagem de affecto e admiração de Pedro Amorim e Beatriz».

—«O coração amigo e agradecido de Ezequiel, Oscar e familias».

—«Ao chefe amigo toda saudade e gratidão do Theodorico».

—«Ao coronel Pedro Soares homenagem da familia Reis».

—«Ao presado chefe e amigo, gratidão e saudades de Manoel Alves».

—Saudades de Candido Medeiros e familia».

—«Grata recordação do afilhado Manoel Maria Segundo e familia».

—«Ao presado amigo Pedro Soares, gratidão e saudades de Antonio Freire e familia».

—«Uma lagrima e uma prece de Calú e Vital».

—Saudades da familia Lemos Filho».

—«Ultimo adeus de Rocha».

—«Saudades da familia Amorim».

Discurso do dr. Nestor Lima, presidente do Instituto á borda do tumulo do Cel. Pedro Soares :

«Meus senhores :

Cumpro a penosa obrigação de render, neste momento, um preito de saudade, em nome

do Instituto Historico, ao seu eminente confrade e venerando ex-presidente, coronel Pedro Soares de Araujo, hoje fallecido.

E' tambem um tributo de gratidão áquelle infatigavel co-associado, que, durante um decennio, presidiu os destinos da nossa instituição, por elle fundada. a par do desembargador Vicente de Lemos, a 29 de março de 1902, nesta capital.

Desapparece o cidadão conspicuo e veneravel, cuja vida exemplar foi dedicada ao bem do Estado, que elle muito amava, servindo-o com o melhor de suas energias, quando desempenhava, com proficiencia, todos os cargos que lhes eram confiados.

O momento é de intensa magua; é de profunda consternação.

Mas, resta um consôlo á sua distincta descendencia: é que elle soube preencher dignamente a existencia, é que elle soube sempre conduzir-se nobremente em todos os transes da sua carreira publica, quer exercesse os mais assignalados postos de commando ou de destaque social, quer exercitasse a mais modesta e simples das funcções associativas.

O coronel Pedro Soares foi um bom e um justo: passou pela vida fazendo o bem.

Na familia, ninguem o excedia no amor que devotava aos seus; na sociedade, raros se lhe terão equiparado no interesse pelo progresso da terra; na politica, era de louvar-se-lhe a extrema lealdade do seu concurso e da sua opposição; na Religião, poucos se lhe comparavam na inquebrantavel fé e na pratica diuturna do seu credo tradicionalmente confortador e sacrosanto.

E' a esse modesto, mas, abnegado obreiro do Instituto Historico a quem levamos os maio-

res prestimos e os mais importantes beneficios, e a esse nobre varão pratricio, que, em breve a tumba vae guardar para sempre, que eu venho trazer pela ultima vez, as homenagens consternadas da nossa immensa gratidão e da nossa indisivel saudade, traduzidas na corbelha funcbre que depositámos sobre a urna mortuaria fazendo votos ao Altissimo para que a sua alma bôa, nobre e profundamente caritativa, tenha, na eternidade bemaventurança, o justo premio das suas immarcessiveis virtudes.

Adeus, para sempre, ó venerando amigo».

PROFESSOR JOÃO TIBURCIO DA CUNHA PINHEIRO

Dentre as figuras conspicuas que o Instituto Historico admittiu em seu gremio, a 17 de agosto de 1902, logo após a sua organização, occupava posição de merecido realce a do professor João Tiburcio da Cunha Pinheiro, o mais proficiente e operoso docente de linguas vivas e mortas que o Rio Grande do Norte teve a honra e a fortuna de possuir.

E' que depois de preencher um largo cyclo de existencia de 82 annos, tranquillamente e victoriosamente vividos, através um penoso, fecundo e extensissimo trabalho para a formação mental de dezenas de gerações e de milliares de intelligencias moças que as lides supremas do saber, por meio das linguas latina, portugueza e franceza, o velho Tiburcio, como lhe chamavamos filialmente os seus discipulos e amigos, era bem o nosso orgulho profissional e a nossa maior competencia didactica, sempre venerando e venerado assim pela sua cultura vastissima, como pela bondade

e pela rectidão do seu incorruptivel caracter. E apesar de tão longa jornada, ainda o surpreendeu a morte em plena vitalidade, na povoação de Panellas, o municipio de Macahyba, deste Estado, onde se achava invernando com a familia, pelas 7 horas do dia 24 de Junho deste anno, sendo elle victimado por um insulto cerebral, que o accomettera durante o somno, ao correr da noite de 22 para 23 do mesmo mez.

Uma grande consternação apoderou-se da alma da cidade, de que era um dos varões mais dignos e acatados.

O seu enterramento, nesta mesma cidade, ás 16 1/2 horas do dia do luctuoso acontecimento, foi a glorificação feita espontaneamente pela nossa gente, quicá por todo o Estado, ao mestre idolatrado de muitas gerações successivas de norte-riograndenses.

O Rio Grande do Norte em peso rendeu-lhe, na morte, honras excepcionaes, como em vida lhe tributára as homenagens a que seu longo e proveitoso tirocinio escolar lhe dera pleno jus : desde o Chefe do Estado, seu discipulo, que compareceu pessoalmente com a sua casa civil e militar, ás Congregações de que elle fizera parte, o Atheneu, a Escola Normal, o Collegio da Immaculada Conceição, ás corporações de que fôra membro illustre, o Instituto Historico, a Associação de Professores, a Irmandade dos Passos, as Associações de Estudantes, a imprensa, o funcionalismo federal, estadual e municipal, inclusive o Prefeito da Cidade, os seus innumerados discipulos em grande e incontavel massa, o povo emfim, todas as classes, todos os crédos, todos os corações patricios vieram trazer-lhe, na hora extrema, o preito de sua admiração e as oblatas do seu reconhecimento.

As orações de adeuses, á borda do tumulo, e as muitas coroas votivas, que lhe cobriam o

ferectro, testemunharam também os sentimentos collectivos que o seu trespasse inesperado provocou rudemente.

Fallemos, porém, da sua vida triumphal e dos grandes merecimentos.

Originario de uma antiga familia de Villa-Flôr, hoje, municipio de Canguaretama, João Tiburcio da Cunha Pinheiro Junior era filho legitimo de João Tiburcio da Cunha Pinheiro e d. Maria Emiliana da Cunha Pinheiro e descendia pelo lado materno do capitão João Moreira Cordeiro Castello Branco, senhor do engenho «Morim», daquelle municipio; mas, nasceu no sitio «Suspiro», da propriedade «Jardim», do municipio de Goyaninha, desta então Provincia, no dia 13 de maio de 1845.

O grande philologo, ainda creança, fez a sua preparação mental em São José de Mipibú, onde residia com sua familia, estudando latim e francez, (pois que nesse tempo o vernaculo se aprendia através da latinidade), com o padre Joaquim Severiano Ribeiro Dantas, provector e illustrado professor dessas disciplinas naquella cidade, e de quem elle guardava uma immensa recordação e uma grande saudade.

Mal se completaram seus estudos humanistas, elle se submetteu a concurso nesta capital, em principio de 1869, sendo approvado e nomeado para a cadeira de latim da cidade do Assú por titulo de 10 de março daquelle anno e assumindo a 6 de abril seguinte o respectivo exercicio, em que se manteve tão somente até junho do mesmo anno.

Dali foi removido, em vista da transferencia do professor Cosme Damião Barbosa Tinoco para a cadeira de Imperatriz, hoje Martins, para as funcções de lente de Latim do Atheneu Norte-Riograndense, em que se empossou no dia 15 de

junho de 1869. A sua cadeira do Assú fôra extincta em virtude de novo regulamento.

Foi então no Atheneu que elle ininterruptamente exerceu o nobre, longo e proveitosissimo apostolado de 58 annos de magisterio secundario; foi ali que elle contribuiu para a formação intellectual de dezenas de milhares de brasileiros, especialmente de norte-riograndenses, ainda hoje captivos da sua bondade e da sua proficiencia; foi ali, enfim, que o veio encontrar o acto do Presidente José Augusto, do dia em que completava o seu 82º anniversario natalicio, a 13 de maio deste anno, pelo qual o Estado, tendo na devida consideração os grandes serviços por elle prestados á mocidade com o ensino das linguas em que se tornara mestre eximio e respeitado, concedeu-lhe, ex-officio, disponibilidade com todos os vencimentos e additionaes, que naquella data percebia em plena actividade.

Durante o seu demorado exercicio no Atheneu, como lente de latim de junho de 1869 a 1º de março de 1905, por força do Decreto nº 151 de 25 de Janeiro, que organizou o curso de madureza, ou como lente da Lingua Portugueza e Litteratura Nacional, dessa data até a em que foi posto em disponibilidade, o professor João Tiburcio assumiu varias vezes, ora interinamente, ora effectivamente, a direcção do estabelecimento, onde poudo sempre se vêr cercado da estima e do respeito dos seus pares e dos seus discipulos.

Foi tambem director geral interino da Instrucção Publica do Estado nos annos de 1892 e 1893, em substituição dos drs. Moreira Brandão e Antonio de Souza, respectivamente.

Ao ser installada, nesta capital, a Escola Normal do Rio Grande do Norte, elle foi convidado para reger uma das cadeiras do curso e escolheu a de Francez, em que esteve de 13 de

maio de 1908 até o fim de 1910, e depois a de Portuguez e Litteratura, de 1911 a 1914, quando dali se afastou voluntariamente por lhe ter sido concedida a gratificação adicional outorgada pelo Codigo de Ensino (art. 122 da 'lei 359' de 22 de dezembro de 1913) aos professores effectivos com tempo de serviço excedente de 10 annos. Dirigiu tambem, de janeiro a abril de 1913, a referida Escola Normal, durante a ausencia do respectivo director, em commissão official, fóra do Estado

Quantos lhe receberam as lições eruditas nesses dois estabelecimentos officiaes, ou nos particulares, o Collegio Americano, o Collegio da Immaculada Conceição e outros desta capital, ou nas aulas particulares innumeradas que elle dava em seu proprio domicilio, dès da manhã até á noite, hão de guardar para toda a vida aquella sua habitual serenidade de proceder, a graça e o encanto de suas lições simplissimas, a maneira persuasiva de disciplinar alumnos, ou amparando-os nas difficuldades dos exercicios e exames, e de julgal-os com severa justiça, tratando-os com extrema benevolencia, conforme o caso em particular lhe commovesse o bondoso coração.

E todos o estimavam e ninguem era capaz de resistir a um seu conselho cheio de experiencia e de ponderação.

Elle timbrava por cumprir o seu dever, por mais arduo e penoso que fosse. Isso lhe graueavá a aureola de confiança e de affecto em que viveu envolvido sempre.

Simples, mas de uma simplicidade bonissima, quase infantil, elle sabia alliar a esse invejavel predicado a inflexibilidade do julgador e a docilidade do pedagogo, que tem em mira educar.

Methodico ao sacrificio, naquelle seu passinho brando e egual, seguro e pausado, lá ia elle diaria e diuturnamente, sob o sol do Nordeste, ou sob a inclemencia de chuva torrencial, dar as suas aulas, a horas certas e invariaveis, por mais numerosas e invariaveis, por mais numerosas e estafantes que pudessem ser.

Certa vez, conta-se uma sua anedocta, na Escola Normal, chamou a alumna ao quadro negro, em que ella, aliás, nada fez. Fazendo-a voltar á carteira, elle disse :

—Coitadinha, não sabe nada.

E para amenizar a reprimenda, que os olhos lacrimosos da alumna denunciaram, elle ajuntou :

—Vou dar-lhe uma nota boasinha. Um dézinho!...

No estudo e no ensino das linguas que professava, tinha tal facilidade e dominio para enfrentar e resolver as graves questões que se lhe deparavam, que a nós outros dava a impressão de que elle nascêra sabendo o bello idioma do Lacio e seus derivados. Conhecia tudo, decidia os mais serios problemas com o maior desembaraço.

Mas, não quiz nunca escrever trabalho algum de folego sobre as disciplinas em que se especializou; o que compoz está esparso pelos jornaes ou revistas que lhe pediram collaboração rarissima e versa palpitantes questões da nossa philologia vernacula.

Quando foi do seu jubileu professoral, a 15 de junho de 1919, os seus alumnos e collegas fizeram-lhe ruidosas demonstraões de apreço que muito o sensibilizaram e commoveram.

Depois que se afastára definitivamente das lides do magisterio official, projectavam fazer-lhe uma grande homenagem de todos os seus discipulos, mas, o seu desaparecimento impediu-lhe

a glorificação ainda em vida, não obstante a significação desse movimento, de que teve noticia, lá no retiro bucolico aonde a morte o apanhou.

Sempre avesso á politica, militou, entretanto, algum tempo nas fileiras do liberalismo provinciano, chefiado pelo seu venerando sogro e amigo, dr. José Moreira Brandão Castello Branco, de quem era auxiliar dedicado e operoso. Como tal, foi deputado provincial, nos biennios de 1878 a 1879 e 1880 a 1881,

Com a Republica, embora se tivesse afastado da actividade politica o seu alludido amigo, elle ainda exerceu cargos de confiança, como juiz districtal da capital e 1º supplente de juiz substituto seccional, entrando em exercicio diversas vezes.

Cidadão prestimoso e probo de character, o professor João Tiburcio deixou numerosa prole de dois casamentos que contrahira.

A esse respeito disse «A Republica» do dia seguinte ao seu fallecimento :

«Casou em primeiras nupcias com a sra. d. Maria Rosa Castello Branco, filha do saudoso politico, dr. Moreira Brandão, antigo deputado da então Provincia do Rio Grande do Norte á Assembléa Geral do Imperio. Desse consorcio provieram os seguintes filhos : capitão do Exercito Asclepiades Cantalice da Cunha Pinheiro, residente no Pará, senhorita Leopoldina da Cunha Pinheiro ; D. Anna Pinheiro Krause, residente no Recife, viuva do sr. John Krause ; D. Maria Rosa Vieira, casada com o sr. Joaquim Carlos Vieira de Mello, 1º escripturario do Thesouro Nacional. Convocou segundas nupcias com a sra. d. Josefa Emilia da Cunha Pinheiro, que lhe sobrevive, deixando desse matrimonio os seguintes filhos : Armando da Cunha Pinheiro, brigada do 29º B. de Caçadores ; Pompilio Pinheiro, do commercio

do Recife; sra. Natalia Pinheiro Galvão, esposa do sr. Joaquim Coelho Galvão commerciante nesta capital e senhorita Helena Pinheiro».

Desses filhos lhe advieram muitos netos e bisnetos, que lhe alegravam a velhice e preenchiam as poucas horas do seu lazer quotidiano, pois, ainda ensinava nos seus ultimos dias com a mesma regularidade dos primeiros tempos. E nunca se queixou de fadiga

Tal foi o filho benemerito que o Rio Grande do Norte perdeu a 24 de junho deste anno; tal foi o cidadão preclaro, que os seus conterraneos estimavam tanto e tanto admiravam; tal foi o educador insigne, que conseguiu illustrar milhares e milhares de intelligencias, por successivas gerações de paes, filhos e netos; tal será a effigie veneranda e veneravel que o bronze moldará na praça leste do Atheneu, onde passou ensinando, por quase doze lustros, e lhe perpetuará a memoria e o nome querido, que bem pode servir de exemplo e de norma para seus contemporaneos e para os porvindouros.

(Para a "Revista" do Instituto Historico e Geographico).

Natal, 28 de outubro de 1927.

NESTOR LIMA.

DIRECTORIA DO INSTITUTO HISTORICO

ANNO SOCIAL DE 1926- 1927.

Presidente: Desembargador Hemetério Fernandes R. de Mello.

1º Vice-Presidente: Desembargador João Dionysio Filgueira (reeleito).

2º Vice-Presidente: Desembargador Luiz Tavares de Lyra (reeleito).

1º Secretario: Dr. Antonio Soares de Araujo.

2º Secretario: Dr. Julio de M. Rezende.

Supplentes do 2º Secretario: Drs. Joaquim Ignacio de Carvalho Filho e Honorio Carrilho da Fonseca e Silva.

Orador: Dr. Nestor dos Santos Lima.

Adjuncto: Padre José de Calasans Pinheiro.

Thesoureiro: Desembargador Horacio Barretto de Paiva Cavalcante.

Commissão de Fazenda e Orçamento: Professor João Tiburcio, Dr. F. G. Valle Miranda e Professor Joaquim Lourival Soares da Camara.

Commissão de Estatutos e Redacção da "Revista:" Drs. Nestor Lima, Phelippe Guerra e Conego Estevam Dantas.

BIENNIO SOCIAL DE 1927—1929

Presidente: Dr. Nestor dos S. Lima.

1º Vice-Presidente: Desembargador João Dionysio Filgueira (reeleito).

2º Vice-Presidente: Desembargador Luiz Tavares de Lyra (reeleito).

1º Secretario: Conego Estevam José Dantas.

2º Secretario: Dr. Julio de Mello Rezende (reeleito).

Supplentes do 2º Secretario: Padre José de Calasans Pinheiro e Coronel Joaquim Manoel T. de Moura.

Orador: Dr. Joaquim Ignacio de Carvalho Filho

Adjuncto: Dr Honorio Carrilho da Fonseca e Silva.

Thesoureiro: Desembargador Horacio Barreto de Paiva Cavalcante (reeleito).

Adjuncto: Desembargador Silvino Bezerra Netto.

Director da Bibliotheca, Museu e Archivo: Luiz da Camara Cascudo.

Adjuncto: Desembargador Antonio Soares de Araujo.

Commissão de Fazenda e Orçamento: Desembargador Hemeterio Fernandes, Dr. Valle Miranda e Phelippe Guerra.

Commissão de Estatutos e Redacção da "Revista: Drs. Phelippe Guerra, Antonio Soares e Joaquim Ignacio.

ACTAS DAS SESSÕES DO INSTITUTO

1926—Nos domingos, 3 e 17 de Janeiro de mil novecentos e vinte seis, não houve sessão. (a)

Pe. José de Calasans Pinheiro.

Nos domingos, 7 e 21 de Fevereiro de mil novecentos e vinte seis, não houve sessão. (a)

Pe. José de Calasans Pinheiro.

Acta da 26^a Assembléa Geral de eleição da Directoria e commissões permanentes, do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Exmo Senr. Desembargador Dr. João Dionysio Filgueira, 1^o vice-presidente em exercicio.

Aos vinte oito dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e vinte seis, ás treze horas, presentes na sede do Instituto Historico os socios: senhores João Dionysio Filgueira, Hemeterio Fernandes, Luiz Lyra, Phelippe Guerra, Pedro Soares, Conego Estevam Dantas, Nestor Lima, Antonio Soares e Padre Calasans (9), é aberta a sessão, sob a presidencia do Desembargador João Dionysio, servindo de 1^o e 2^o secretarios os senhores Conego Estevam, e Padre Calasans.

Não houve acta.

O Snr. Presidente, antes de entrar no assumpto da presente sessão, leu um offlcio do Consocio Coronel Pedro Soares, apresentando a sua renuncia do Cargo de Presidente, que occupava; Disse o Snr. Presidente que se sentia vivamente contristado com essa declaração de renuncia pedida pelo Coronel Pedro Soares, pela maneira honroza e muito digna, porque sempre se conduzira na sua gestão, durante tantos annos de trabalhos. Posta em discussão, fallaram o Desembargador Hemeterio Fernandes, Conego Estevam e Dr. Nestor Lima, todos se mostrando contristados com o afastamento do Coronel Pedro Soares, da Presidencia do Instituto. Submettida á votos, foi unanimemente ap-

prova da. O Dr. Nestor Lima, pedindo a palavra, propoz para que não se fizesse eleição para preenchimento da vaga de presidente, que se acabava de dar com a renúncia pedida pelo Coronel Pedro Soares, continuando a mesma directoria até a próxima eleição. Posta em discussão e a votos foi igualmente approvada.

Em seguida, o Dr. Nestor Lima leu uma carta do Dr. Rabello Horta, do Rio de Janeiro, offerecendo os seus serviços, mediante uma percentagem, para receber a subvenção federal a que tem direito o Instituto. O Senr. presidente mandou que se providenciasse: O mesmo Dr. Nestor Lima, chamando a attenção do Instituto para o estado do predio, onde o mesmo funcionava não offerecendo as necessarias accomodações, pedia neste sentido uma providencia, e que isso fosse tomado na devida consideração.

O Senr. presidente, antes de encerrar a sessão, encarregou o Dr. Nestor Lima, da mudança do Instituto e bem assim da arrecadação da subvenção a que o mesmo tem direito junto ao governo do Estado. O Dr. Nestor Lima aceitou a incumbencia:

Ordem do dia: Eleição da Directoria e Comissões Permanentes para o anno de 1926 á 1927. Apuradas as cédulas verificou-se o seguinte resultado: Presidente, Dezebargador Hemeterio Fernandes; 1º Vice-presidente Dezebargador Luiz Lyra; 1º Secretario Dr. Antonio Soares; 2º dito Dr. Julio Rezende; Orador Dr. Nestor Lima; adjuncto do orador, Padre Calazans; thesoureiro, Dezebargador Horacio Barreto; supplentes do 2º Secretario, Dr. Joaquim Ignacio e Honorio Carrilho; Comissão de Estatutos e "Redação" da Revista; Dezebargador Phelippe Guerra, Nestor Lima e Conego Esrevam; Comissão de Fazenda e Orçamento; Professor João Tiburcio, Valle Miranda e Joaquim Lourival.

O Senr. Presidente convidou todos os eleitos a se empossarem na sessão magna de 3 de Maio proximo futuro. E nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão, do que para constar eu, Padre José de Calasans Pinheiro, 2º Secretario, lavrei a presente que assigno com a meza. (aa) *Dionysio Filgueira, Conego Estevam José Dantas, Padre Calasans Pinheiro.*

Nos domingos, 7 e 21 de Março de mil novecentos e vinte e seis, não houve sessão. (a) *Padre Calasans Pinheiro*

Nos domingos, 4 e 18 de Abril de mil novecentos e vinte e seis, não houve sessão.

(a) *Padre Calazans Pinheiro*

Acta da 26ª sessão solenne de posse da Directoria e Comissões Permanentes, do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia dos Exmos. Snrs. Desembargadores Dionysio Filgueira e Hemeterio Fernandes. Aos tres dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e vinte e seis, nesta cidade de Natal, no predio n. 577, á rua da Conceição, presentes os Snrs. Dionysio Filgueira, Hemeterio Fernandes, Antonio Soares, Julio Rezende, Nestor Lima, Horacio Barreto, Estevam Dantas, Phelippe Guerra, Calasans Pinheiro, Valle Miranda e Honorio Carrilho, foi pelo primeiro declarada aberta a sessão, após a cerimonia da benção do novo predio, presidida pelo Conego Estevam Dantas, Governador do Bispado, e com assistencia dos Exmos. Senrs. Dr. Augusto Leopoldo Raposo da Camara, Vice-Governador em exercicio, Major Joaquim Soares, Secretario Geral, interino, Dr. Lelio Camara, Official de Gabinete, Te. Genesio Lopes, Ajudante de Ordens, Dr. Aluizio da Camara, Dr. Manoel Onofre de Andrade, Dr. Alberto Roselli, Amaro Pinheiro, Alvaro Varella Camara, Aldo Fernandes, Luiz Torres, Edgar Carrilho, alem dos socios supra mencionados, e outras pessoas gradas.

O Senr. vice-Presidente em exercicio, expondo os fins da reunião, convidou os membros da nova Directoria eleita a occuparem os seus logares, passando a Presidencia ao Senr. Desembargador Hemeterio Fernandes. Uzando da palayra' o Dr. Nestor Lima para inaugurar o retrato do Cel. Pedro Soares, Presidente da ultima Directoria, preferiu nesse momento uma brilhante oração. O Orador referiu-se tambem ás personalidades dos srs. Tarquinio Braulio de Souza Amarontho, Pe. João Manoel de Carvalho, Drs. José Moreira Brandão Castello Branco e Amaro Carneiro Bezerra Cavalcante, cujos retratos passavam a figurar na Galeria do Instituto, por presente do Senr. Dr. José Augusto, Governador do Estado. Fallou ainda o Dr. Antonio Soares, que justificando a ausencia do Cel. Pedro Soares, por motivo de saúde, agradeceu em seu nome a carinhosa homenagem, que acabava de lhe ser prestada pelo Instituto Historico. Em seguida, foi distribuido o novo numero da "Revista" do Instituto e encerrada a sessão pelo novo Presidente empossado, Desembargador Hemeterio Fernandes. Estiveram presentes á sessão o Senr. Vice-Governador em exercicio, acompanhado de suas casas civil e militar, além de muitas autoridades e cavalheiros.

A nova Directoria empossada ficou assim constituida: Presidente, Desembargador Hemeterio Fernandes Raposo de Mello; 1º Secretario, Dr. Antonio Soares de Araujo;

2º Secretario, Dr. Julio de Mello Rezende; orador, Dr. Nestor dos Santos Lima; Thesoureiro, Dezebargador Horacio Barretto de Paiva Cavalcante; 1º Vice-Presidente, Dezebargador João Dionysio Filgueira; 2º Vice-Presidente, Dezebargador Luiz Tavares de Lyra; Supplentes do 2º Secretario, Drs. Joaquim Ignacio de Carvalho Filho, e Honorio Carrilho da Fonseca e Silva; Adjuncto do orador, Pe. José de Calasans Pinheiro; Commissão da Redacção da "Revista", Dezebargador Phelippe Nery de Britto Guerra, Dr. Nestor dos Santos Lima e Conego Estevam José Dantas; Commissão de Fazenda e Orçamento, Dr. Francisco Gomes Valle Miranda, Professor João Tiburcio da Cunha Pinheiro e Professor Joaquim Lourival Soares da Camara.

De tudo para constar, eu, Julio de Mello Rezende 2º Secretario, lavrei a presente Acta, que vai assignada pela meza. (aa)

Hemeterio Fernandes
Antonio Soares de Araujo
Julio de Mello Rezende.

Acta da sessão extraordinaria, do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do exmo. Senr. Dezebargador Hemeterio Fernandes.

Aos nove dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e vinte seis, nesta cidade de Natal, á hora e no logar do costume, presentes os Senrs. Hemeterio Fernandes, Antonio Soares, Phelippe Guerra, Julio Rezende, Nestor Lima, Conego Estevam Dantas, Pedro Soares, e Horacio Barreto, foi pelo primeiro declarada aberta a sessão. O Senr. Presidente disse que a presente sessão tinha por fim a reorganisação do pessoal interno da Secretaria e Bibliotheca nomeando amanuense o Professor Dario Jordão de Andrade, com a gratificação mensal de 150\$000 (cento e cincoenta mil reis) e designando-se D^a. Maria da Veiga Pessoa para auxiliar da Bibliotheca com a gratificação mensal de cem mil reis (100\$000). O Instituto rezolve ainda, por proposta, do Senr. Nestor Lima, convidar o Cidadão Carlos Galvão Filgueira para reorganizar a Bibliotheca, visto ter elle pratica especial desse serviço, como antigo auxiliar da Bibliotheca Nacional. O Senr. Horacio Barreto, Thesoureiro apresentou o balancete da Receita e Despeza do Instituto no anno social de 1925—1926. Foi á Commissão de Fazenda e Orçamento para dar parecer. O Senr. Pedro Soares comparecendo, pela primeira vez ao Instituto, depois da sessão de posse, agradeceu a generosidade do

Instituto fazendo a opposição do seu retrato na Sala das sessões. Foi lido um telegramma do Senr. Dr. Rabello Horta, advogado no Rio de Janeiro, pedindo certidão do registro dos Estatutos do Instituto para instruir o pedido de pagamento da Subvenção a que tem direito o mesmo Instituto e relativo ao corrente anno.

Ordenou-se fosse extrahida a certidão e autorizou-se a despesa necessaria. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão. E de tudo, para constar, eu Julio de Mello Rezende, Segundo Secretario, lavrei a presente acta que vai assignada pela mesa. (aa)

Hemeterio Fernandes
Antonio Soares de Araujo
Julio de Mello Rezende

No domingo, 6 de Junho de 1926, deixou de haver sessão ordinaria por se realizar nesse dia a eleição para Deputados ao Congresso Constituinte do Estado. Eu Julio de Mello Rezende, Segundo Secretario, escrevi a presente que assigno.

Julio de Mello Rezende.

No domingo, 20 de Junho de 1926, não houve sessão do Instituto Historico e Geographico, por falta de numero legal de socios. Eu, Engenheiro Julio de Mello Rezende, 2º Secretario, fiz esta nota, que assigno.

Julio de Mello Rezende.

No domingo 4 de Julho de mil novecentos e vinte e seis não houve sessão do Instituto Historico e Geographico, por falta de numero legal de socios. Eu Julio de Mello Rezende, 2º Secretario, fiz esta nota que assigno.

Julio de Mello Rezende.

Nos domingos, 18 de Julho e 1º de Agosto de mil novecentos e vinte e seis, não houve sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte por falta de comparecimento de associados em numero legal. Do que para constar, eu Julio de Mello Rezende, Segundo Secretario, fiz esta que assigno. (a)

Julio de Mello Rezende.

Acta da 356ª sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Exmo. Sr. Dezembargador Antonio Soares.

Aos quinze dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e vinte e seis, em a séde social á rua da Conceição n.º 577, presentes, pelas 13 horas os Srs. Antonio Soares, Nestor Lima; Julio Rezende, e Joaquim Ignacio, foi, pelo primeiro, declarada aberta a sessão.

Occupou o logar de primeiro Secretario o Sr. Estevam Dantas.

Lida, foi approvada, sem emendas, a acta da sessão anterior.

No *expediente*, foi lido um officio circular da Directoria do Oitavo Congresso Brasileiro de Geographia, a reunir-se na Capital do Estado do Espirito Santo, de 19 a 25 de Novembro proximo, solicitando a adhesão do Instituto.

Discutido o assumpto, deliberou-se adherir, ficando designado o consocio Nestor Lima para representar o mesmo Instituto, na remião do alludido Congresso, officinando-se nesse sentido, áquella Directoria. Tiveram entrada para a biblioteca dez volumes que foram logo mencionados no registro competente.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão.

Do que, para constar, eu Julio de Mello Rezende, segundo Secretario, lavroi a presente acta que vai assignada pela mesa.

Antonio Soares de Araujo
Conego Estevam Dantas
Julio de Mello Rezende.

Nos domingos, 5 e 19 de Setembro de 1926, não houve sessão ordinaria.

Nos domingos, 3 e 17 de Outubro, tambem não houve sessão ordinaria

E nos domingos, 7 e 21 de Novembro, não houve sessão ordinaria.

Finalmente, nos domingos, 5 e 19 de dezembro de 1926, não houve sessão ordinaria

1927—Nos domingos 2 e 16 de Janeiro e 6 de Fevereiro do mil novecentos e vinte e sete, não houve sessão.

Acta da sessão extraordinaria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Sr. Desembargador Hemeterio Fernandes.

Aos dezesete dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e sete, ás 17 horas, na séde do Instituto, á rua da Conceição numero 577, presentes os

Senhores Hemeterio Fernandes, Conego Estevam Dantas, Horacio Barretto, Nestor Lima e Julio Rezende (5), o Senhor Hemeterio Fernandes, presidente, abre a sessão extraordinaria do Instituto Historico e Geographico, de accordo com o aviso publicado pela imprensa, para fim especial.

O Snr. Presidente leva ao conhecimento do Instituto ser objecto da convocação tratar-se do recebimento das subvenções concedidas ao Instituto pelo Governo Federal, de 1922 a 1926, na importancia de vinte e sete contos de reis.

O consocio Snr. Nestor Lima que tivéra, no Rio, entendimento com o Dr. Rebello Horta, procurador do Instituto perante o Ministerio da Justiça, propoz, em face do novo decreto federal de 10 de Novembro ultimo, cujas disposições foram lidas, e das difficuldades da comprovação de despezas que pudessem justificar o recebimento das subvenções nos exercicios anteriores, que se desistisse das subvenções de 1922 a 1925, para ser pleiteada somente a de 1926, cujo exercicio vae encerrar-se a 31 de Março futuro.

O Instituto acceitou unanimemente essa indicação e telegraphou nesse sentido ao seu procurador, para providenciar.

Em segunda, o consocio Nestor Lima lembrou que, a 29 de Março proximo, passará o 25º anniversario da fundação do Instituto Historico, e que essa ephemeride sympathica deveria ser solennizada condignamente.

Depois de trocadas varias idéas a respeito, ficou adiada a solução para a primeira assembléa geral de eleição, convocada para o dia 5 daquelle mez.

Nada mais havendo que tratar, levantou-se a sessão de que, para constar, foi lavrada a presente, que a meza assigna.

Eu, Julio de Mello Rezende Segundo Secretario a escrevi.

(aa) *Hemeterio Fernandes*
Conego Estevam Dantas
Julio de Mello Rezende.

No domingo 20 de Fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, não houve sessão ordinaria.

Acta da 27ª assembléa geral de eleição da Directoria e Commissions permanentes do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Exmo. Snr. Desembargador Hemeterio Fernandes.

Aos cinco dias do mez de Março do anno de mil novecentos e vinte e sete, ás 15 horas, na séde do Instituto, á rua da Conceição n. 577, presentes os socios; Desembargador Hemeterio, presidente, drs. José Augusto, Juvenal Lamartine, Joaquim Ignacio, Nestor Lima, Antonio Soares, Horacio Barreto, Phelippe Guerra, Conego Estevam Dantas e Julio Rezende (10), em numero legal, abrese a sessão de assembléa geral de eleição da Directoria e Comissões Permanentes para o anno social de 3 de Maio de 1927 a 3 de Maio de 1928, de accordo com o convite publicado no Jornal "A Republica", e em vista de não ter havido numero sufficiente no dia 3 de Fevereiro proximo findo.

Lida, é approvada a acta da sessão anterior
Não houve expediente.

Ordem do dia: procedida a chamada dos socios presentes e recolhidas successivamente e para cada um dos cargos as cedulas respectivas, verificou-se o seguinte resultado: Para Presidente: Dr. Nestor Lima; 1º Secretario, Conego Estevam Dantas; 2º Secretario, Dr. Julio de Mello Rezende (reeleito); Orador Dr. Joaquim Ignacio de Carvalho Filho; Thesoureiro, Desembargador Horacio Barretto (reeleito); 1º e 2º Vice-presidentes Desembargadores, Dionysio Filgueira e Luiz Lyra (reeleitos); Supplentes do 2º Secretario, Padre Calasans Pinheiro e Coronel Joaquim Manoel T. de Moura; Vice-Orador, Dr. Honorio Carrilho; Comissão da "Revista", Desembargadores Phelippe Guerra, Antonio Soares e Dr. Joaquim Ignacio; Comissão de Fazenda, Desembargador Hemeterio Fernandes, Dr. Valle Miranda e Professor João Tiburcio. São proclamados, pelo Snr. Presidente, os que obtiveram maioria de votos, eleitos para os cargos acima referidos, visto não ter havido nenhuma impugnação sobre o processo.

Dada a palavra a quem della quizesse usar, não houve pedidos, pelo que o Snr. Presidente convidou os eleitos para se empossarem no dia 3 de Maio futuro, nos termos dos Estatutos.

O Instituto deliberou solennisar a data do 25º anniversario de sua fundação, com uma sessão magna, no Salão Nobre do Palacio da Presidencia do Estado, ás 8 horas da noite do dia 29 do corrente, nomeando uma commissão dos socios Drs. Antonio Soares e Nestor Lima e Conego Estevam Dantas, que deverão organizar o programma da commemoração.

O consocio Dr. José Augusto, Presidente do Estado,

assegurou todo o seu prestigio e apoio á alludida solemnidade.

A Directoria propoz; em seguida a convocação de uma assemblea geral para a reforma dos Estatutos, que ficou designada para o dia 17 do corrente, ás 15 horas, na séde do Instituto.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão, ás 16 horas, do que para constar, eu, Julio de Mello Rezende, Segundo Secretario, lavrei a presente Acta, que vai assignada pela mesa.

(aa) *Hemeterio Fernandes*
Nestor Lima
Julio de Mello Rezende.

No domingo, 6 de Março de mil novecentos e vinte e sete, não houve sessão ordinaria.

No dia 17 de Março, de mil novecentos e vinte e sete, não houve a reunião extraordinaria da Assembléa geral de reforma dos Estatutos, convocada pela Directoria, por não ter comparecido a maioria absoluta de socios effectivos, sem a qual a alludida assembléa não poderia deliberar, na forma dos mesmos Estatutos. Do que para constar, eu, Julio de Mello Rezende, segundo Secretario, fiz esta que assigno.

Julio de Mello Rezende.

Acta da sessão extraordinaria da assembléa geral de reforma dos Estatutos do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Snr. Desembargador Hemeterio Fernandes.

Aos vinte e sete dias do mez de Março do anno de mil novecentos e vinte e sete, ás 14 horas, na séde do Instituto, nesta cidade de Natal, á rua da Conceição numero 577, presentes os Senhores Desembargadores Hemeterio Fernandes, Dionysio Filgueira, Luiz Lyra, Horacio Barreto e Philippe Guerra, e os Doutores José Augusto, Nestor Lima, Valle Miranda e Julio Rezende (9), em numero legal, o Dr. Hemeterio Fernandes, presidente, declarou que esta assembléa geral extraordinaria, realizada após duas convocações consecutivas, conforme os annuncios publicados no jornal official "A Republica", teria por fim deliberar sobre a reforma dos Estatutos, vigentes desde 25 de Maio de mil novecentos e dois.

Abertos os trabalhos, o Dr. Nestor Lima, relator da Comissão de Estatutos e Redacção da "Revista" apresentou a proposta de emendas aos artigos 1, 2, 3, 4, 6, 8, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 37, 39, 41, 42, 43, e 49, e *disposição transitoria* dos Estatutos primitivos e da reforma de 1905, as quaes submittidas á discussão e votação, foram unanimemente approvadas, para serem encorporadas ao texto dos mesmos Estatutos, publicados no Orgão Official do Estado e registrados no Cartorio de Titulos e documentos desta Capital. Redacção das alterações approvadas: Artigo primeiro—Accrescente-se, depois da palavra Norte,... fundado a 29 de Março de 1902, com séde e domicilio na cidade de Natal, capital deste Estado, seguindo-se o mais; Artigo segundo—Accrescente-se, depois de existentes... "na Capital Federal..."; Artigo Terceiro—Substitua-se... "duas vezes por anno" por... "annualmente. . quarenta e oito paginas em cada numero, em oitavo francez"... por cem paginas." Paragrapho unico—Supprima-se "apresentadas pelo primeiro Secretario" e "precedendo a respeito destes o parecer de uma commissão para esse fim nomeada." Artigo quarto: Redija-se: "o preço da assignatura e da venda a-vulsa da Revista será fixado pela commissão respectiva" Na alinea, accrescente-se, depois da palavra *gratuitamente*: "á Bibliotheca Nacional," e supprima-se... por este modo. Artigo sexto Em vez de quatro classes, diga-se *cinco*, e o numero I seja—*Fundadores*," alterando os demais numeros. Artigo oitavo Redija-se: "o requerimento ou proposta do candidato a socio effectivo," etc. Supprima-se... *por escripto* e depois de titulos, diga-se... "e obras." Paragrapho unico—Redija-se: "Apresentada a proposta ou requerimento, subscripta aquella ou apoiado este por tres socios, pelo menos, ficará," etc etc; Artigo decimo quinto—Redija-se: "A proposta para socios benemeritos só poderá ser apresentada, pela maioria dos membros da Directoria, seguindo se para a approvação dos mesmos, o processo," etc. etc. Artigo decimo setimo—Depois de diploma, diga-se... "segundo o modelo formulado pela Directoria e assignado pelo Presidente e Secretarios." Artigo decimo oitavo—Em vez de "10\$000" diga se "50\$000". Supprima-se os § 1, 3 e 4 da reforma approvada a 14 de Maio de 1905. Artigo Vigésimo—"O Instituto será administrado por uma Directoria, eleita, de dois em dois annos, e composta de um Presidente, um 1º e um 2º secretario, um orador, um thesoureiro e um director da Bibliotheca, Museu e Archivo. Paragrapho unico—"Haverá tambem dois vice-presidentes, dois supplentes de 2º Secretario, um adjuncto de orador, de thesoureiro e de director da Bibliotheca." Artigo vigésimo

primeiro—A' Directoria compete; I—Observar e fazer observar os presentes Estatutos. II—Organizar e executar os regulamentos das suas repartições, programmas de solenidades, bem como cumprir as deliberações do Instituto; III—o actual n' II; Artigo vigesimo segundo—I—Representar o Instiinto Historico perante os poderes publicos, ou para com terceiros, judicial ou extrajudicialmente, activa ou passivamente; II, III e IV os actuaes numeros I, II e III; e V—Superintender todos os serviços pertinentes ao Instituto, etc etc; VI—o actual n' V; Accrescente-se; VII—Nomear, suspender, licenciar e demitir os funcionarios do Instituto. “Artigo vigesimo nono—III Apresentar á Directoria, no fim de cada anno social, um balanço da Receita e Despesa, demonstrando o estado do cofre, bem como fazer a comprovação das importancias a seu cargo;” Paragrapho primeiro, etc., accrescente-se: “§ 2'—Ao adjuncto de thesoureiro compete substituir o thesoureiro nas suas faltas e impedimentos.” Artigo trigesimo—“Ao Director da Bibliotheca, Archivo e Museu compete: I—Organizar pelo systema mais aconselhado a Bibliotheca, o Archivo e o Museu do Instituto, o seu catalogo e sua escripturação; II—Fiscalizar o seu regular funcionamento, permittindo ou prohibindo o ingresso, nas respectivas secções; III—Dirigir os empregados e instruil-os nos seus deveres; IV—Cumprir e fazer cumprir os regulamentos que forem organizados pela Directoria; § Unico—Ao adjuncto do Director da Bibliotheca incumbe substituir o Director, nos seus impedimentos e faltas e auxiliá-lo nas suas attribuições; Art. 30—que passa a ser 31—Acrescente se; “V Estudos americanistas, comprehendendo a prehistoria e a archeologia do Brasil e do Estado;” Artigo 31, que passa a ser 32—B) em vez de Abril, diga—Dezembro; Artigo 37 que passa a ser o 38—“Na primeira quinzena de fevereiro de cada biennio, proceder-se-á,” etc etc. Artigo 39, que passa a ser 40—Redija-se: “Do mesmo modo, far-se-á a eleição para vice-presidentes, adjunctos e supplentes. Artigo 41, que passa a ser 42—“Em vez 3 de de Maio,” diga-se “29 de Março de cada biennio.” Artigo 42, que passa a ser 43—Redija-se: “O anno social é o anno civil.” Artigo 43 § 1', que passa a ser 44 § 1'—As ordinarias, uma vez por mez, no dia e hora designados pelo Presidente e annunciados pela imprensa; “§ 3' do mesmo Artigo—Em vez de destino” diga-se “entrega” e accrescente-se “conveniente,” “ou fôr solicitada por cinco socios, pelo menos;” § 5' do mesmo artigo—“A magna de posse, no dia 29 de Março. «Artigo 49', que passa a ser 50'—Accrescente-se a comparecimento, «pelo menos», e substitua-se, «maioria de socios effectivos», por... “dez so-

cios fundadores, effectivos ou correspondentes». Na alinea, substitua-se «oito por Cinco»;

Disposições transitorias Substitua-se: I Approvados os presentes Estatutos, promulgados pela Directoria e publicados em sessão, entrarão desde logo em vigor, devendo ser empossada, em conformidade com as suas disposições, a Directoria eleita a 5 de Março corrente, cujo mandato será de dois annos. II De igual modo e na mesma sessão, poderá o Instituto reorganizar livremente o seu quadro de effectivos, até o maximo de quarenta, inclusive os fundadores sobreviventes, eleger benemeritos, honorarios e correspondentes, independente dos requisitos, formalidades e prazos estatuidos. III As emendas ora approvadas serão encorporadas aos Estatutos, numa só redacção, e registradas no Cartorio especial de Titulos e Documentos desta cidade e Comarca, depois de publicadas na integra pelo orgão official do Estado. Em tempo: Artigo 54, que passa a ser 55.—Em vez de § unico, diga-se § I e acrescente-se o 2º §, assim redigido: «Os socios do Instituto não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade». Revogam-se as disposições em contrario. Rio Grande do Norte, Natal 27 de Março de 1927. (a) *Nestor Lima*, relator. (a) *Philippe Nery de Britto Guerra*.

Em seguida e em virtude de uma das «disposições transitorias» foram approvadas as propostas da Directoria, elegendo Socios Benemeritos aos Doutores José Augusto Bezerra de Medeiros, presidente do Estado, Desembargadores Hemeterio Fernandes, Dionysio Filgueira e Luiz Lyra, e Conego Estevam Dantas, o primeiro por serviços relevantissimos ao Instituto, e os demais por terem exercido cargos de directoria, durante mais de cinco annos.

Egualmente, por proposta da Directoria, foi eleito Socio Honorario o Exmo. Snr. D. José Pereira Alves, bispo de Natal.

Foram propostos e acceitos socios effectivos os senhores Doutores Augusto Leopoldo Raposo da Camara, desembargadores Francisco de Albuquerque Mello, Silvino Bezerra e Celso Salles, Manoel Benicio Filho, Mathias Maciel Filho, Varella Santiago, Luiz Antonio dos Santos Lima, Adauto da Camara e Luis da Camara Cascudo, e socios correspondentes os senhores desembargadores Carlos Xavier Paes Barretto, Doutores Antonio F. de Athayde, Archimimo de Mattos, Alarico de Freitas, João Claudio e José Sette (em Victoria, Espirito Santo), Raphael Fernandes e Eufrazio de Oliveira (Mossoró), Dioclecio Dantas Duarte (Rio), Lemos Filho (Nova Cruz), João Vicente (Pau dos Ferros), Joaquim Grillo, (Santa Cruz),

Thomaz Salustino (Curraes Novos) e Palmerio Filho (Assú).

Proposta para socio Benemerito - A Directoria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, de accordo com o preceito do artigo 14 lettra A dos seus Estatutos, attendendo aos relevantissimos serviços, dedicação e devotamento pela sua prosperidade, que tem revelado para com o Instituto, o seu preclaro socio effectivo, Excellentissimo Senhor Doutor José Augusto Bezerra de Medeiros, muito digno Presidente do Estado, propõe que lhe seja concedido o diploma de Socio Benemerito do mesmo Instituto, S. R. Natal, 27 de Março de 1927. (a) *Hemeterio Fernandes*, Presidente, (a) *Julio de Mello Rezende*, 2º Secretario. (a) *Nestor Lima*, Orador. (a) *Horacio Barretto*, Thesoureiro.

Proposta para Socios Benemeritos - A Directoria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, na observancia do preceito do artigo 14 lettra C dos seus Estatutos, e attendendo a que os seus dignissimos consocios effectivos, desembargadores Hemeterio Fernandes Raposo de Mello, João Dionysio Filgueira e Luiz Tavares de Lyra, e Conego Estevam José Dantas, exerceram, por mais de cinco annos, successivamente, os cargos de Thesoureiro e 1º Secretario, propõe que os mesmos sejam includidos na classe de Socios Benemeritos do alludido Instituto. S. R. Natal, 27 de Março de 1927. (a) *Julio de Mello Rezende*, 2º Secretario. (a) *Nestor Lima*, Orador. (a) *Horacio Barretto*, Thesoureiro.

Proposta de Socio Honorario. A Directoria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, de accordo com as disposições transitorias dos seus Estatutos, hoje approvados, attendendo aos elevados dotes intellectuaes e moraes que concorrem na pessoa do Exmo. e Revmo. Snr. Dom José Pereira Alves, muito digno Bispo Diocesano, propõe á Assembléa geral o nome de S. Excia. para a classe de Socios Honorarios do mesmo Instituto, com as prerogativas dos mesmos Estatutos. S. R. Natal, 27 de Março de 1927. (a) *Hemeterio Fernandes*, Presidente. (a) *Julio de Mello Rezende*, 2º secretario, (a) *Nestor Lima*, Orador. (a) *Horacio Barretto*, Thesoureiro.

Proposta para socios effectivos. Propomos para socios effectivos do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, consoante a disposição transitoria da reforma dos Estatutos, hoje approvada, os cidadãos drs. Augusto Leopoldo Raposo da Camara, Bacharel em Direito, Manoel Varella Santiago Sobrinho, Medico, Desembargadores Francisco de Albuquerque Mello, Silvino Bezerra Netto e Celso Dantas Salles, Doutores Manoel Benicio de

Mello Filho, Aducto Miranda Raposo da Camara, Luiz Antonio F. S. dos Santos Lima, Mathias Carlos de Araujo Maciel e Academico Luis da Camara Cascudo, todos os quaes possuem, a par de brilhantes dotes intellectuaes, olida cultura scientifica ou litteraria e muito poderão contribuir para a prosperidade do Instituto Historico. S. R. Natal, 27 de Março de 1927. (a) *Nestor Lima*. (a) *Julio de Mello Rezende*. (a) *Horacio Barretto*.

Proposta para Socios correspondentes. — Propomos para a classe de socios correspondentes do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, nas localidades de suas residencias, os seguintes cidadãos que possuem os requisitos intellectuaes e moraes indispensaveis a essa cathgoria, Des. Carlos Xavier Paes Barretto, dr. Antonio Francisco Athayde, dr. Archimimo de Mattos, dr. Alarico de Freitas, dr. João Claudio Carneiro Campello, e dr. José Rodrigues Sette (residentes na cidade de Victoria, capital do Espirito Santo), doutores Eufrasio Mario de Oliveira e Raphael Fernandes Gurjão (Mossoró), dr. Dioclecio Dantas Duarte (Rio de Janeiro), e doutores Vicente de Lemos Filho, (Nova Cruz) João Vicente da Costa, (Pau dos Ferros), Joaquim Manoel de Meróes Grillo (Santa Cruz), Thomaz Salustino Gomes de Mello, (Curraes Novos) e Palmerio Augusto Soares de Amorim Filho (Assú). S. R. Natal, 27 de Março de 1927. (a) *Nestor dos Santos Lima*. (a) *Julio de Mello Rezende*. (a) *Horacio Barretto*. Finalmente foi organizado o programma das solennidades, com que o Instituto celebrará, a 29 do corrente, o vigesimo quinto anniversario de sua fundação.

Após a Assembléa, irá a Directoria visitar o consocio Coronel Pedro Soares, que se acha enfermo, e communicar a D. José Pereira Alves a sua eleição para Socio Honorario.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão, do que, para constar, eu Julio de Mello Resende, Segundo Secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada pela mesa.

(aa) *Hemeterio Fernandes*

Nestor Lima

Julio de Mello Rezende

Acta da 27^a Sessão Solenne de posse da Directoria e Commissions Permanentes do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Hemeterio Fernandes Raposo de Mello e Dr. Nestor dos Santos Lima.

Aos vinte e nove dias do mez de Março do anno de

mil novecentos e vinte e sete, ás vinte horas, no salão nobre do Palacio da Presidencia do Estado, nesta cidade de Natal, presentes os Senhores Doutores Hemeterio Fernandes Raposo de Mello, Nestor dos Santos Lima, Julio de Mello Rezende, Horacio Barretto, Luiz Tavares de Lyra, Honorio Carrilho da Fonseca e Silva, Phelippe Nery de Britto Guerra, Valle Miranda, com assistencia dos Senhores Dr. Amphiloquio Camara, Secretario Geral do Estado, em nome do Sr. Presidente José Augusto, ligeiramente enfermo; Dom José Pereira Alves, bispo diocesano-Dr. Augusto Leopoldo, Vice-presidente do Estado; Desembargador Dyonisio Filgueira, presidente do Superior Tribunal de Justiça; os novos associados: Desembargadores Francisco de Albuquerque Mello, e Silvino Bezerra Netto e Drs. Manoel Benicio de Mello Filho, Adauto Miranda Raposo da Camara e Academico Luis da Camara Cascudo; Senhoras e cavalheiros da nossa melhor sociedade, representantes do Exercito, Marinha e Policia, bem como do Clero da Capital; a Escola Domestica de Natal; o curso complementar do Grupo Escolar Modelo, representações, jornalistas e estudantes, abriu a sessão o Desembargador Hemeterio Fernandes, presidente da directoria cujo mandato terminava, concedendo a palavra ao Dr. Nestor Lima, que proferiu um bello e notavel discurso, que foi muito applaudido.

O Desembargador Hemeterio Fernandes, agradeceu, em seguida, as atenções que lhe haviam sido dispensadas durante a sua gestão, pelos seus consocios, empossando a directoria recém-eleita para o presente biennio social.

O Dr. Nestor Lima, novo presidente, assumindo aquelle cargo, deu a palavra ao Dr. Honorio Carrilho, Vice-orador, que, no impedimento do orador effectivo, Dr. Joaquim Ignacio de Carvalho, saudou em brilhante discurso os novos elementos que se encorporavam ao Instituto.

Finalmente, dirigiu-se o orador, com palavras de reconhecimento e gratidão aos membros da Directoria que terminara o seu mandato, representadas na pessoa do Exmo. Sr. Desembargador Hemeterio Fernandes, a quem devia o Instituto consideravel somma de beneficios, de que era eloquente prova a sumptuosidade daquella commemoração.

Respondeu o Sr. Dom José Pereira Alves, socio honorario, que, por incumbencia dos seus consocios, recém-admittidos no Instituto, transmittiu agradecimentos ao Instituto, concitando todos os que formassem ao seu lado

a proseguir com zelo e carinho na missão affecta ao mesmo : Sua Excellencia foi muito applaudido.

O Dr. Nestor Lima, por ultimo, encerrou a sessão, agradecendo a comparencia de todos.

A nova Directoria empossada ficou assim constituída : Presidente, Dr. Nestor dos Santos Lima ; 1.º Secretario, Conego Estevam Dantas ; 2.º Secretario, Julio de Mello Rezende ; Orador, Dr. Joaquim Ignacio de Carvalho Filho ; Thesoureiro, Dr. Horacio Barretto ; 1.º e 2.º Vice-presidentes, Desembargadores Dyonisio Filgueira, e Luiz Lyra ; Supplentes de 2.º Secretario, Padre Calazans Pinheiro e Coronel Joaquim Manoel ; Vice-orador, Dr. Honorio Carrilho ; Commissão da «Revista», Desembargadores Phelippe Guerra e Antonio Soares e Dr. Joaquim Ignacio ; Commissão de Fazenda : Desembargador Hemeterio Fernandes, Dr. Valle Miranda e Professor João Tiburcio.

De tudo para constar, eu Julio de Mello Rezende, Segundo Secretario, lavrei a presente Acta, que vae assignada pela mesa. (aa)

(aa) *Hemeterio Fernandes*
Nestor dos Santos Lima
Horacio Barreto
Francisco de Albuquerque Mello
Augusto Leopoldo R. da Camara
Luis da Camara Cascudo.

Acta da 357.^a sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Dr. Nestor dos Santos Lima, Secretarios Julio de Mello Rezende e Luis da Camara Cascudo.

Aos vinte e oito dias do mez de Abril do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e sete, em a séde social, á rua da Conceição, n. 577, presentes os Senhores Nestor dos Santos Lima, Julio de Mello Rezende, Luis da Camara Cascudo e os Desembargadores Francisco de Albuquerque Mello e Horacio Barretto, ás 15 horas, foi, pelo primeiro, aberta a sessão. O Sr. Presidente agradeceu a escolha do seu nome para a suprema direcção dos trabalhos da casa.

O expediente constou de telegrammas dos socios Dr. Luiz Antonio dos Santos Lima (effectivo) e do Dr. João Vicente (correspondente), agradecendo sua eleição.

O Sr. Presidente communicou o fallecimento do Coronel Pedro Soares, socio fundador do Instituto, informando da representação da casa no enterramento, offerta de cordão funebre e que falára em nome do Instituto, á beira do

tumulo. Por sua proposta, os socios presentes se mantiveram de pé, durante um minuto e em profundo silencio, em homenagem ao fallecido ex-presidente

Na ordem do dia, o Sr. Presidente propoz e foi autorizado a mandar reformar o regimento interno da Bibliotheca, addicionando-lhe disposições necessarias e concernentes ao Museu e Archivo. O Sr. Presidente tambem ficou autorizado a reformar e remodelar a Bibliotheca e Archivo, classificando e catalogando os documentos.

Tendo constado, em sessão, que o Snr. Petronillo Joffily, fazia pelo jornal «A Republica» transcripções de documentos existentes no Archivo e á revelia da directoria do Instituto, o Sr. Presidente ficou igualmente autorizado a inserir na imprensa uma declaração informando que o Instituto não auctorizou nem authenticará os documentos publicados pelo Sr. Petronillo Joffily.

O Instituto tomou conhecimento dos trabalhos do professor Ludovico Schawenhagen, offerecidos pelo Sr. Dr. Amphiloquio Camara, deliberou não acceitar nem sancionar as conclusões do sr. professor Schawenhagen, em relação ao porto de Touros, a lagôa de Extremoz, os «Caminhos phenicios» e os petroglyphos da Pedra Lavrada, visto carecerem de fundamento e provas as suas conclusões.

Foi levantada a sessão ás 6 1/2 horas. E de tudo para constar, eu Julio de Mello Rezende, segundo Secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada pela mesa.

(aa) *Nestor dos Santos Lima*
Julio de Mello Rezende
Luis da Camara Cascudo.

Acta da 358ª sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Dr Nestor dos Santos Lima, Secretarios Conego Estevam Dantas e Julio de Mello Rezende.

Aos vinte e nove dias do mez de Maio do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte sete, na séde social, á rua da Conceição n. 577, presentes os senhores Nestor dos Santos Lima, Julio de Mello Rezende, Conego Estevam Dantas, Desembargadores Horacio Barreto e Francisco de Albuquerque, Drs. Augusto Leopoldo Raposo da Camara, Mathias Maciel e o academico Luis da Camara Cascudo, foi pelo primeiro aberta a sessão, ás 15 horas.

Expediente constou de officios do Centro de Sciencias, Letras e Artes, de Campinas, S. Paulo; Sociedade

Academica Militar, communicando a posse de sua directoria; officios do sr. Chefe do Districto Telegraphico, Administrador dos Correios, Delegado Fiscal e Secretario Geral do Estado, todos deste Estado, agradecendo a circular da posse da directoria do Instituto. Officios sobre diversos assumptos da Repartição de Estatistica e Archivo do Estado de S. Paulo; Directoria do Archivo e Instrucção Publica do Amazonas; Associação dos Empregados de Commercio do Rio de Janeiro; Circulo Esoterico da Communhão do Pensamento; Instituto Geographico e Historico da Bahia. O Instituto Historico e Geographico Parahybano officiou ter approvado a homenagem de um voto de pezar pelo fallecimento do nos-o socio Coronel Pedro Soares, por proposta do seu illustre socio, Dr. Flavio Maroja. A Bibliotheca Nacional informou a existencia naquelle estabelecimento de oito pacotes pertencentes á nossa Bibliotheca e procedentes da Europa. Cartas dos advogados Alvaro Leite Penteado e Justino Carneiro, propondo-se ao Instituto para receber, no Rio de Janeiro, a subvenção que lhe é concedida pelo Ministerio da Justiça.

Offertas pelo sr. Sergio Severo um de cartão com a permissão autographa com que Augusto Severo admittiu visitantes ao campo de manobras do balão-dirigivel «Pax», em 1902; e pelo sr. Major Pedro Gomes, de um exemplar da obra «Trois ans en Italie», da autoria de Nysia Flores-ta, (norte-riograndense).

Ordem do dia: O socio Luis da Camara Cascudo propoz que o Instituto participe da commemoração do 1º centenario do nascimento do generalissimo Deodoro da Fonseca, a 5 de Agosto proximo futuro. Aceita a proposta, é designado o socio Adaucto da Camara para fazer uma conferencia allusiva.

Por proposta do Sr. Presidente, o Instituto resolveu procurar remover para sua séde o marco de Christovam Jaques, existente na Bahia dos Marcos, municipio de Canguaretama. Tendo em vista o alto valor documentativo do referido objecto, o Instituto aceitou a proposta e a estudará detalhadamente.

O Sr. Presidente communicou haver concedido a ex-oderação do professor Dario Jordão de Andrade do cargo de amanuense do Instituto Historico e da Bibliotheca, e propõe que o quadro de funcionarios do Instituto se componha de um bibliothecario, um amanuense, um auxiliar e um porteiro-zelador. o que foi approvado unanimemente.

O Sr. Presidente communicou que nomeou para Bibliotheca, com 150\$000 mensaes, o cidadão Octacilio Ca-

valcante, e para porteiro-zelador o cidadão Ubaldino Campos, aquelle já empossado desde vinte do corrente, e este a contar de 1º de junho entrante, o que foi approved unanimemente.

O Sr. Presidente congratulou-se com os novos consocios--Drs. Augusto Leopoldo, Mathias Maciel e Adancto da Camara, que, primeira vez, compareciam aos trabalhos ordinarios e encerruo a sessão, ás 16 horas e meia.

De tudo, para constar, eu Julio de Mello Rezende, Segundo Secretario, lavrei a presente Acta que vae assignada pela mesa.

(aa) *Nestor dos Santos Lima*
Julio de Mello Rezende.
Luiz da Camara Cascudo.

No mez de Junho, do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e sete, não hou, ve sessão ordinaria.

Acta da 359ª sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Desembargador Dionysio Filgueira-Vice-presidente, servindo de 1º e 2º Secretarios Luis da Camara Cascudo e Julio de Mello Rezende.

Aos dezeseite dias do mez de Julho do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e sete, em a séde social, á rua da Conceição n. 577, ás 13 horas, presentes os sonhores socios Desembargadores Dionysio Filgueira, Hemeterio Fernandes, Phelippe Guerra, Silvino Bezerra, Antonio Soares, e Francisco Albuquerque e os Doutores Manoel Benicio Filho, Varella Santiago, Valle Miranda, Luiz Antonio, Julio de Mello Rezende e o academico Luiz da Camara Cascudo, foi, pelo primeiro, aberta a sessão.

Foi communicado á casa que o Dr. Nestor Lima, presidente effectivo, deixára de comparecer por motivo de doença.

O Sr. Presidente noticiou as visitas de S.S. A. A. R. R. e I. I. Dom Pedro de Orleans e Bragança e familia, cujos autographos constam do «livro de visitas».

Expediente constou de remessa do boletim de Estatistica Commercial; officios dos Drs. Joaquim de Meroes Grillo, João Claudio Carneiro Campello, Vicente de Lemos Filho, Thomaz Salustino Gomes de Mello e João Vicente da Costa, correspondentes do Instituto, agradecendo a eleição e remettendo os dados *biobibliographicos*; offi-

cios do Instituto Archeologico e Geographico Alagoano, accusando a nossa circular de posse da directoria; comunicação da Comissão Organizadora do XXIII Congresso Internacional de Americanistas, dando a eleição do «commíttee of organization» do referido Congresso, que se realizará em Setembro de 1928, em New-York, (U. S. A); officio circular da installação da Sociedade de Assistencia Hospitalar, com séde em Natal; Officio communicando a posse da directoria da Associação Potyguar de Estudantes; idem da Academia de Letras do Paraná, no mesmo sentido; cartas dos snrs. Lauro Mendes, pedindo ao «Arquivo Publico» certidão de idade *Verbo ad Verbum*; carta impressa e extractos de reclame do livro «Alma das Cathedraes» do Padre Julio de Albuquerque, Vigario de S. Miguel de Campos, Alagôas.

Offertas, pelo Dr. Meróes Grillo, «Nysia Floresta», conferencia impressa, em 1924 e «Goyaninha, ha cem annos e cem annos depois», exemplar dactylographado, «Hygiene»—these de doutourando, do dr. Luiz Antonio Ferreira Souto dos Santos Lima, pelo mesmo.

Ordem do dia. O Snr. Presidente communicou o fallecimento do Professor João Tiburcio da Cunha Pinheiro, cujo elogio fez e em cujo enterramento o Instituto se fez representar pelos socios Desembargador Luiz Lyra e Drs. Luiz Antonio e Adauto da Camara

O Snr. Presidente declarou que tendo o Instituto deliberado festejar o 1º centenario do nascimento do Marechal Deodoro da Fonseca, nomeava uma commissão composta dos Snrs. Drs. Luiz Antonio, Julio Rezende e Luis da Camara Cascudo, para organizar a solennidade. O Desembargador Antonio Soares suggeriu uma solennidade especial para o consocio fallecido Professor João Tiburcio, a qual deverá ser feita no dia 15 de Outubro—«dia do Professor».

E' nomeada para entendimento e organização da homenagem uma commissão composta dos Drs. Francisco de Albuquerque, Antonio Soares e Luiz Antonio.

Foi approvada a indicação que manda cobrar 100\$ (cem mil réis), além do sello, pagos previamente, como taxa da busca e certidão de sesmarias e datas passadas pelo Instituto, ficando a dita taxa dividida na razão de metade para o cofre da thesouraria, e outra metade para o serventuario que fizer a busca e extrahir a certidão.

O socio Luis da Camara Cascudo pede um voto de pezar pelo fallecimento do Dr. Diogo de Vasconcellos, Presidente do Senado de Minas-Geraes. Foi concedido por unanimidade de votos. O Dr. Phelippe Guerra

apresentou uma proposta para que o Instituto se interessasse vivamente pela publicação em livro das datas de sessarias do Rio Grande do Norte, existentes no seu archivo, a qual foi approvada. Foi apresentado e approvado o parecer da commissão de Fazenda e orçamento, pedindo approvação das contas de 3 de Maio a 31 de Dezembro de 1926. O parecer foi entregue pelo Dr. Valle Miranda. O socio Luis da Camara Cascudo apresentou e justificou um projecto para que o Instituto publique em volume algumas producções do poeta Lourival Açucena, nascido a 17 de Outubro de 1927, como homenagem ao seu primeiro centenario. Posto a votos, foi o projecto approvado e designado Luis da Camara Cascudo para escrever o prefacio e dirigir a publicação.

O Snr. Presidente declarou que encerrava a sessão ordinaria para abrir a de Assembléa extraordinaria de eleição parcial.

E de tudo, para constar, eu Julio de Mello Rezende, Segundo Secretario, lavrei a presente Acta, que vae assignada pela mesa. (aa).

Jôão Dionysio Filgueira
Julio de Mello Rezende.
Luis da Camara Cascudo.

Acta da sessão extraordinaria de assembléa geral para eleição dos cargos de Director e adjuncto de Director da Bibliotheca, adjuncto de Thesoureiro e membro da commissão de Fazenda e Orçamento do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte

Presidencia do Desembargador Dionysio Filgueira, vice-presidente, servindo de 1º e 2º secretarios Luis da Camara Cascudo e Julio de Mello Rezende.

Aos dezeseite dias do mez de Julho do anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e sete, em a sede social, á rua da Conceição nº 577, ás 14 horas, presentes os socios Desembargadores Dionysio Filgueira, Hemeterio Fernandes, Phelippe Guerra, Silvino Bezerra, Antonio Soares, Francisco de Albuquerque, e os Doutores Luiz Antonio, Manoel Benicio Filho, Varella Santiago, Mello Rezende, Valle Miranda e o academico Luis da Camara Cascudo, foi aberta a sessão de assembléa geral extraordinaria, visto haver numero legal (12) de socios que responderam a chamada, para o fim de proceder-se a eleição para os cargos de Director e adjuncto de Director da Bibliotheca, adjuncto de Thesoureiro e membro da commissão de Fazenda e Orça-

mento, vago pelo fallecimento do Professor João Tiburcio. Em escrutinio secreto, foram eleitos o Snr. Luiz da Camara Cascudo, para Director da Bibliotheca; Desembargador Antonio Soares, adjuncto do Director; Desembargador Phelippe Guerra, membro da commissão de Fazenda e orçamento e Desembargador Silvino Bezerra, adjuncto de Thesoureiro.

O Snr. Presidente saudou os Socios effectivos ultimamente eleitos, e que, pela primeira vez, compareciam á sessão do Instituto. Os referidos socios eram os Drs. Silvino Bezerra, Benicio Filho, Varella Santiago e Luiz Antonio. Foi encerrada a sessão, ás 15 horas e meia.

E de tudo, para constar, eu Julio de Mello Rezende, Segundo Secretario, lavrei a presente Acta, que vai assignada pela mesa.

João Dionysio Filgueira
Julio de Mello Rezende
Luiz da Camara Cascudo

Acta da sessão solenne do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Exmo. Snr. Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, Presidente do Estado.

Aos cinco dias do mez de Agosto do Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e sete, ás vinte horas, no Theatro "Carlos Gomes", á praça Augusto Severo, desta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, com a presença dos socios Exmo. Sr. Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, Presidente do Estado, dr. Nestor dos Santos Lima, Presidente do Instituto, Desembargadores Hemeiterio Fernandes, Silvino Bezerra, Horacio Barreto, Francisco de Albuquerque, Phelippe Guerra, Antonio Soares, Conego Estevam Dantas, Drs. Luiz Antonio, Honorio Carrilho, Benicio Filho. academico Camara Cascudo, Monseñor Alves Landim, representante de S. Exa. Reverendissima D. José Pereira Alves; e com a assistencia das mais altas auctoridades civis, militares e ecclesiasticas, excellentissimas familias, cavalheiros de distincção e pessoas do povo, realizou-se a sessão solenne do Instituto para commemoração do 1º centenario do Generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, segundo o programma do Instituto. Tomando assento á mesa a Directoria, assumiu a presidencia dos trabalhos o Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, Presidente do Estado Abrindo a sessão, S. Exa. applaudiu a patriótica iniciativa do Instituto realizando aquella sumptuosa festividade, e, após referir-se ás bri-

lhantes qualidades de intelligencia e cultura do dr. Aduacto da Camara, deu-lhe a palavra. O illustre orador, durante quarenta minutos, prendeu a attenção da selecta assistencia, com a leitura de seu precioso e bello trabalho, sobre a individualidade de Deodoro. O conferencista foi muito applaudido ao terminar.

Encerrou a sessão o Dr. José Augusto, sendo entoado um hymno a Deodoro pelas alumnas do curso complementar annexo á Escola Normal. Tocou no saguão do Theatro a banda de musica da Policia Militar.

E para constar, eu Julio de Mello Rezende, Segundo Secretario, lavrei esta acta, que vae assignada pelo Presidente de honra, pelo effectivo e pelos secretarios.

(aa) *José Augusto L. de Medeiros*
Nestor dos Santos Lima
Conego Estevam Dantas
Julio de Mello Rezende.

Acta da 360^a sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Dr. Nestor dos Santos Lima, secretariado pelos Senhores Conego Estevam Dantas e Dr. Aduacto da Camara.

Aos vinte e um dias do mez de Agosto do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e sete, em a séde social, á rua da Conceição n. 577, ás 14 horas, presentes os Senhores socios Nestor dos Santos Lima, José Augusto, Augusto Leopoldo, Philippe Guerra, Benicio Filho, Francisco Albuquerque, Antonio Soares, Silvino Bezerra, Aduacto da Camara, Conego Estevam Dantas, Luiz Antonio, Horacio Barreto e Honorio Carrilho (13) foi, pelo primeiro, aberta a sessão.

O expediente constou do seguinte: Officio do 1º secretario do I. Geographico e Historico do Amazonas, agradecendo a communicacão da eleição e posse da nova Directoria; circular da Associação de Professores do Rio G. do Norte solicitando a adhesão do Instituto ás homenagens que vão ser tributadas á memoria do professor João Tiburcio;—Officio do Sr. N. Sarmiento, presidente da Academia Americana de la Historia, de Buenos Ayres, expressando desejos de manter cordiaes relações com o Instituto, e estabelecer um reciproco conhecimento dos trabalhos que realizam aquella Academia e esta corporação; retrato do Sr. Te. Victoriano de Medeiros, official da Policia Militar deste Estado, offerecido por elle proprio, como uma recordação da campanha pela legalidade,

em 1925, no Piauí, na qual tomou parte aquelle militar.

Offertas para o Museu e Bibliotheca:—moedas argentinas e uruguayas e medalha commemorativa do centenario da revolução republicana; medalha commemorativa da Independencia do Brasil—1822-1922 (Escola B. Ottoni, no Rio de Janeiro); medalha do Congresso Internacional de Americanistas, de 1922, e distinctivo dos respectivos congressistas, pelo Dr. Nestor Lima; 40 reis, moeda do Brasil, de 1760 e 20 centavos, da Republica do Chile, de 1860, pelo Sr. Octacilio Cavalcanti; um quadro representando a proclamação da Independencia do Brasil, pelo tenente-coronel do exercito Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira; uma esculptura attribuida aos indigenas, encontrada em escavações feitas no leito do rio Mossoró para a fundação da barragem submersivel «Barrocas», pelo pharmaceutico Jeronymo Rosado.

Foram recebidos, pela primeira vez, os jornaes: «O Globo», do Rio; «Diario da Manhã», de Recife e «L' Action Française», de Paris, este remettido pelo Dr. Adauto da Camara, e aquelles pelas respectivas redacções; «Histoire de la Classe Ouvrière»—4 volumes encadernados—Robert Duvay; «Histoire Générale des Missions Catholiques» 3 volumes encadernados; Biographie Universelle des musiciens et bibliographie—B. Hension; «Histoire Generale de la musique»—10 volumes encadernados, pelo consocio Dr. Augusto Leopoldo; «A Familia Smith de Vasconcellos», por Nuno Lopes Smith de Vasconcellos, pelo autor; um «Gobelin» da Independencia do Brasil, pelo Sr. Presidente do Estado, Dr. José Augusto; Bibliotheca Internacional de Obras Celebres, 24 volumes, pelo Dr. Nestor Lima.

O Sr. Presidente fez o necrologio do illustre historiador brasileiro, Capistrano de Abreu, recentemente fallecido no Rio de Janeiro.

O Instituto resolveu lançar na acta da sessão um voto de pesar, e telegraphar dando pezames ao Instituto do Ceará, donde era filho o erudito morto, e ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

O Dr. Antonio Soares participou que a commissão nomeada para se entender com o Sr. Prefeito Omar O'Grady relativamente a homenagem á memoria do consocio professor João Tiburcio, cumpriu o seu dever, tendo o Sr. Prefeito escolhido a praça situada entre o Athenaeu e o Mercado Publico para receber o nome daquelle saudoso educador conterraneo.

O Dr. Nestor Lima disse que a 17 de Outubro proximo transcorreria o 1º centenario do nascimento do poeta

potyguar Lourival Açucena, e, conforme deliberação do Instituto, estava tratando da publicação das suas produções, tendo já obtido o consentimento das Senhoras Maria Emilia Ferreira e Flora Lourival Botelho, herdeiras de Lourival Açucena, não havendo ainda auctorização dos demais herdeiros.

O Sr. Presidente deu conta de diversas medidas adoptadas para melhor installação e funcionamento das diversas secções do Instituto, bem como do andamento dos trabalhos para a publicação da «Revista», que deverá circular brevemente.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão, ás 15 e 30 E de tudo para constar, em, Julio de Mello Rezende, Segundo Secretario, lavrei a presente Acta, que vai assignada pela mesa.

(aa) *Nestor dos Santos Lima*
Julio de Mello Rezende. ')
Adaucto da Camara,

Acta da 361ª sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Dr. Nestor dos Santos Lima, secretariado pelos Snrs. Conego Estevam Dantas e Desembargador Silvino Bezerra, servindo de 2º secretario.

Aos vinte e cinco dias do mez de Setembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e sete, em a séde social, á rua da Conceição nº 577, ás 14 horas, presentes os Snrs. socios Nestor dos Santos Lima, Conego Estevam Dantas, Desembargador Silvino Bezerra, que serviu de 2º secretario, Heme-terio Fernandes e Honorio Carrilho, foi pelo primeiro aberta a sessão.

O expediente constou de officios do desembargador Carlos Xavier, de Victoria, e deputado Dioclecio Duarte, do Rio, agradecendo a eleição para socios correspondentes e enviando a resposta ao questionario biobibliographico; da photographia do dr. Thomaz Salustino; da circular do delegatario da Associação Beneficente dos Sargentos do Exercito, communicando a fundação da sua Bibliotheca, e de cartas do gerente do «Imparcial» e da «Esquerda», attendendo ao pedido de remessa da sua folha á Bibliotheca do Instituto.

O Snr. Presidente communicou que, no dia 22 de Setembro, havia com os consocios Drs. Augusto Leopold-

do, Horacio Barreto, Honorio Carrillo, F. Albuquerque e Benicio Filho, cumprimentado o preclaro consocio Dr. José Augusto e sua Exma. consorte, pelo natalicio daquelle.

As offertas foram de uma medalha commemorativa do Centenario da Independencia do Brasil, offerecida pelo Mexico; medalha do Congresso de Protecção á Infancia e medalha de «Marechal de Ferro», pelo consocio Presidente José Augusto; *Poesias*, de José A. Teixeira de Mello; moeda commemorativa do 4º Centenario da Descoberta da India, pelo Snr. Luiz Thaumaturgo; os livros, *Vultos do Passado Paulista*; *Paraná—São Paulo*; *Pleito municipal*; *Paraná e Santa Catharina*, do Dr. Ermelino Leão; volumes, I, II e III do *Diccionario Historico e Geographico do Paraná*; *A plataforma do futuro governo*; *Subsidio para o estudo das Kainganges do Paraná*, (Factos e Homens); *Pleito Municipal de Antonina*; *O Contestado Norte—Paraná—São Paulo*; *Noticia sobre a hervamate do Paraná e a Ouvidoria de Paranaguá*, pelo mesmo Dr. H. Leão; uma moeda de 10 centimos da França, do Snr. Jayme Horowich.

▷ Na ordem do dia: Foi apresenmada, discutida e approvada a proposta do Sr. João Estevam, gerente da «Imprensa» para a edição da «Poesias» de Lourival Açucena, a serem publicados a 17 de Outubro do corrente anno.

O Instituto resolveu celebrar uma sessão extraordinaria nesse dia, incumbindo de produzir um estudo acerca do referido poeta patricio ao consocio Vice-orador, Dr. Honorio Carrillo.

Foi encerrada a sessão, pelo Snr. Presidente, visto nada mais haver a tratar, ás 15,5 horas.

E de tudo, para constar, eu Julio de Mello Rezende, Segundo Secretario, lavrei a presente acta que vae assignada pela mesa.

(aa) *Nestor dos Santos Lima*
Conego Estevam Dantas.
Silvino Bezerra Netto
Julio de Mello Rezende.

Acta da sessão solenne do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Dr. Nestor dos Santos Lima, secretariado pelo Snr. Conego Estevam Dantas e pelo Engenheiro Julio de Mello Rezende.

Aos dezesete dias do mez de Outubro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil nove-

centos e vinte e sete, em a séde social, á rua da Conceição n. 577, ás 19 horas, presentes o Exmo. Snr. Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, Presidente do Estado, acompanhado de seu ajudante de ordens, tenente Genesio Lopes; as Excellentissimas Senhoras Viúvas Maria Emilia Lourival Ferreira e Flóra Lourival Botelho, filhas do poeta Lourival Açucena; seus netos o Snr. Luiz Thaumaturgo e a Exma. esposa do sr. Melchiades Barros, além dos bisnetos, tendo-se feito representar pelos srs. Luiz Thaumaturgo e Melchiades Barros os filhos do poeta: Reynaldo Lourival, tenente-coronel do Exercito, residente no Rio, e o major Pedro Lourival, residente em Pelotas; os socios do Instituto: Drs. Nestor Lima, Augusto Leopoldo Desembargadores Antonio Soares, Silvino Bezerra e Philippe Guerra, Dr. Adauto da Camara, Conego Estevam Dantas, e os Drs. Luiz Antonio, Honorio Carrilho e Julio Rezende, abrindo a sessão, o Snr. Presidente, Dr. Nestor Lima, externou-se sobre o acontecimento que se estava celebrando, e concedeu a palavra ao orador do Instituto, Dr. Honorio Carrilho, que pronunciou uma notavel e interessante conferencia, recebendo, ao terminar, muitos applausos.

O Dr. Nestor Lima, encerrando a solennidade, agradeceu ao Snr. Presidente José Augusto a honra de seu comparecimento, estendendo esse agradecimento á familia de Lourival Açucena.

A obra completa do poeta, que deveria circular na data do seu centenario, por iniciativa do Instituto, e por conta do Estado, conforme autorização do Sr. Presidente José Augusto, não ponde ser ultimada a tempo de circular nesta data.

A sessão foi encerrada ás 20,5 horas.

E de tudo, para constar, eu Julio de Mello Rezende, Segundo Secretario, lavrei a presente acta, que vai assignada pela mesa.

(aa) *Nestor dos Santos Lima*
Conego Estevam Dantas
Julio de Mello Rezende.

Acta da 362^a sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Dr. Nestor dos Santos Lima, Secretariado pelos Conego Estevam Dantas e Engenheiro Julio de Mello Rezende.

Aos trinta dias do mez de Outubro do anno do

nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e sete, em a séde social, á rua da Conceição, n. 577, presentes os Senhores Doutores Nestor dos Santos Lima, Julio de Mello Rezende, Benicio Filho, Honorio Carrilho, Desembargadores Silvino Bezerra, Hemeferio Fernandes, Francisco de Albuquerque, Horacio Barretto e Dionyzio Filgueira, Dr. Adauto da Camara, Conego Estevam Dantas e Coronel Francisco Fausto, foi pelo primeiro aberta a sessão, occupando os logares de 1º e 2º secretarios os Snrs. Conego Estevam Dantas e Julio de Mello Rezende.

O *expediente* constou do seguinte: convite da commissão central executiva da «Semana Pedagógica Catholica», realizada nesta Capital em commemoração ao 1º centenario do ensino primario official no Brasil, para assistir as festas; officio do 1º Secretario da Sociedade de S. Vicente de Paulo, da Bahia, datado de 23 de Setembro ultimo, agradecendo a communicação da eleição e posse da nova directoria do nosso Instituto; circular do 1º Secretario do Instituto Historico e Geographico Parahybano, de 7 de Setembro ultimo, communicando a eleição e posse da sua nova directoria.

As *offertas* á bibliotheca consistiram: no *O Desterro de Humberto Saraiva*, do Dr. Aurelio Pinheiro, pelo Exmo. Sr. Presidente José Augusto; *Historia da Faculdade de Direito do Recife*, por Clovis Bevilacqua, 2 volumes; *Anuario Estatístico do Brasil*, anno I, 1908, 1912, pela Directoria Geral de Estatística; *Pela Verdade*, Epitacio Pessoa; *Sergio Loreto e seu governo em Pernambuco*; *A questão monetaria no Brasil*; 5 numeros da revista *Moeda e Credito*; *Magalhães Lima e sua obra*, Archer Lima; *The neutrality of Chile*, Enrique Recuaut; numeros da revista *Terra de Sól*; *O portuguez ao alcance de todos*, Manoel Onofre; *Boletim do Grande Oriente do Brasil*; *Monte Averno*, padre Lucio Gambarra; *Discurso*, padre Luiz Gonzaga Cabral, pelo Dr. Adauto da Camara; *Um seculo de ensino primario*, 5 exemplares, pelo auctor Dr. Nestor Lima; *Archivos da Botanica do Estado de S. Paulo*, pelo Museu Paulista; *Gazeta da Tarde e Vanguarda*, jornaes do Rio de Janeiro, enviados pelas respectivas redacções.

Offertas: á secção numismatica: uma moeda de 20 réis de 1827, do Imperio do Brasil, pelo Sr. Ramiro Silva, e 19 moedas de cobre antigas, pelo Sr. João de Miranda Galvão. O Sr. Presidente fez distribuir entre os associados o livro *Versos* de Joaquim Edwiges de Mello Açucena (Lourival Açucena) editado recentemente por iniciativa do

Instituto, para commemorar o transcurso, a 17 de Outubro ultimo, do 1º centenario do nascimento daquelle poeta riograndense do norte; o livro contem 93 paginas, sahiu das officinas da «A Imprensa», desta Capital. e a sua publicação foi dirigida pelo consocio Luis da Camara Cascudo, que a prefacion.

O Snr. Presidente congratulou-se com o Instituto pela presença nessa sessão do venerando consocio, coronel Francisco Fausto de Souza, que, por não residir nesta capital, ha annos não tomava parte nos trabalhos da casa.

A sessão teve a assistencia do Dr. Antonio Bento de Araujo Lima, advogado no Rio de Janeiro.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão ás 16 horas. E de tudo para constar, eu Julio de Mello Rezende, segundo Secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada pela mesa.

(aa) *Nestor dos Santos Lima*
Conego Estevam Dantas
Julio de Mello Rezende.

Acta da 363ª sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte.

Presidencia do Dr. Nestor dos Santos Lima, Secretarios Conego Estevam Dantas e Julio de Mello Rezende.

Aos vinte e sete dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte sete, ás 14 horas, na sede do Instituto, á rua da Conceição n. 577, presentes os senhores Nestor Lima, Conego Estevam Dantas, Julio Rezende, Antonio Soares, Augusto Leopoldo, Francisco de Albuquerque e Horacio Barreto (7), abriu-se a sessão.

Deixou de ser lida a acta da anterior.

Expediente: Officio do consocio Palmerio Augusto Soares de Amorim, do Assú, agradecendo a communicacão de sua eleiçãõ para socio correspondente do Instituto e enviando os dados biographicos. Inteirado, archive-se. Officio do Dr. Amphiloquio Camara, Presidente da Associação de Professores, offerecendo, para a bibliotheca do Instituto uma collecção completa do «Pedagogium», de 1921—1925; dois exemplares do numero especial da mesma revista, em commemoracão do 1º Centenario do ensino primario, e cinco exemplares do opusculo «As Festas Centenarias do Ensino Primario». Sciente, archive-mse.

—Officio do 1º secretario da «União dos Artistas», de Mossoró, eommunicando a inauguraçãõ official do seu predio e da Bibliotheca «Manoel Belém», assim como a

posse de sua nova Directoria, para o anno de 1927 - 1928. Inteirado, archive-se.

—Officio do Director Geral da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, enviando ao Instituto varias obras. Agradeça-se e archive-se.

—Officio do secretario da Intendencia Municipal de Areia Branca, remettendo ao Instituto um exemplar do relatorio do presidente da mesma Intendencia, relativo ao anno de 1926. Agradecido, archive-se.

—Officio do Centro Norte-Rio-Grandense, de Recife, communicando a eleição e posse de sua nova Directoria. Agradecido, archive-se.

—Carta do dr. Estevam Pinto, advogado em Recife, solicitando, como professor de Historia da Escola Normal de Pernambuco, a remessa de uma colleção da Revista do Instituto. Satisfaza-se, enviando a colleção incompleta.

--Telegramma do dr. Bulhões de Carvalho, director Geral de Estatistica, pedindo a remessa mensal do movimento da Bibliotheca do Instituto.

—Pedido ao Exmo. dr. Presidente do Estado para que o Instituto interponha o seu parecer no requerimento da «Associação de Professores» para a publicação de um mappa geographico do Rio Grande do Norte, da autoria do professor Antonio Gomes da Rocha Fagundes Nomeou-se para examinar o mappa uma commissão composta dos Srs. Dr. Julio de Rezende, Dr. Phelippe Guerra e Padre Calazans Pinheiro.

—*Offertas* : Do consocio dr. José Augusto, 507 volumes e obras diversas; do consocio Silvino Bezerra, 2 exemplares de obras de sua autoria; da Bibliotheca da Marinha 36 exemplares de obras diversas, sobre feitos navaes; do 8º Congresso de Geographia, 1 exemplar das «Annaes»; das respectivas redacções, «Folha do Acre», do Rio Branco; «A Plebe», de Cuyabá, e «A Centella», de Recife, todos pela primeira vez. Do consocio Adauto Camara, diversos ns. do jornal «L'Action Française», de Paris; do Commandante Thiers Fleming, «Carvão, Munições e navios»; revista do Instituto da Bahia, 2 volumes.

O Snr. Presidente lembrou á Commissão de Fazenda a organização da proposta de orçamento para o anno vindouro; declarou tambem que devendo seguir para o Paraná, em commissão do governo do Estado, passava a Presidencia do Instituto ao seu substituto legal e despedia-se dos seus consocios, offerecendo naquella capital os seus serviços.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. De tudo para constar, eu Julio de Mello Rezende,

Segundo Secretario, lavrei a presente Acta, que vae assignada pela mesa.

(aa) *Nestor dos Santos Lima*
Conego Estevam Dantas
Julio de Mello Rezende.

— — —
No mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, deixou de haver a sessão ordinaria do Instituto Historico, por falta de convocação e numero legal de socios.

(a) *Julio de Mello Rezende.*
2º Secretario

INDICE

VOL. XXIII E XXIV

Estatutos do Instituto Historico	3
P. Soares de Araujo— <i>Repertorio das leis estaduais referentes aos Municipios</i>	21
Nestor Lima— <i>Preciosa reliquia colonial</i>	105
José Corrêa— <i>Administração da Justiça no Assú</i>	113
Celso Dantas Salles— <i>Notas Historicas de São José de Mipibú</i>	125
Antonio Soares— <i>Cantofa e Jandy</i>	139
Redacção <i>A nova séde do Instituto Historico</i>	143
Julio Rezende— <i>A linha do Preamar médio na praia de Areia-Preta</i>	155
Nestor Lima <i>Qual é o "Rio Grande"?</i>	163
V. de Taunay— <i>Biographia do Coronel Antonio Florencio P. do Lago</i>	169
Redacção <i>Nosso primeiro Jubileu</i>	191
Philippe Guerra— <i>Historia Militar do Rio Grande do Norte</i>	219
Julio Rezende— <i>O problema do Ceará-mirim</i>	241
Redacção— <i>Centenario de Deodoro</i>	257
Redacção— <i>Relação dos socios existentes em 30 setembro 1927</i>	279
Redacção— <i>O Centenario do nosso primeiro poeta</i>	287
<i>Necrologia</i>	
Desembargador José Correa	305
Professor Lourival Camara	307
Dr. Augusto Bezerra	310
Coronel Pedro Soares	312
Professor João Tiburcio	318
Directoria do Instituto	327
Actas das sessões do Instituto, nos annos de 1926 e 1927	329